Organizadores:
André Luís Vizzaccaro-Amaral
Bruno Chapadeiro Ribeiro
Giovanni Alves

Trabalho, Saúde e Barbárie Social

Pandemia, Colapso Ecológico e Desenvolvimento Humano no Século XXI

2

PRAXIS
RET

Organizadores:
ANDRÉ LUÍS VIZZACCARO-AMARAL
BRUNO CHAPADEIRO RIBEIRO
GIOVANNI ALVES

Trabalho, Saúde e Barbárie Social

Pandemia, Colapso Ecológico e Desenvolvimento Humano no Século XXI

Eduardo Sá Barreto
Ana Magnólia Mendes
Emilio Peres Facas
Fábio de Oliveira
Luiz Alberto de Vargas
Dolores Sanches Wunsch
Vera Lucia Navarro
Roberto Heloani
Luciana Martins Carneiro
Arthur Lobato

RET

PRAXIS

Projeto editorial Praxis
2023

Projeto editorial Praxis é a editora da RET
Rede de Estudos do Trabalho - (www.estudosdotrabalho.net)

Copyright© Projeto editorial Praxis, 2023

Editor-Chefe: Giovanni Alves

Conselho editorial
Dr. André Luís Vizzaccaro-Amaral (UEL)
Dr. Bruno Chapadeiro Ribeiro (UFF)
Dr. José Roberto Heloani (UNICAMP)
Dr. Francisco Luiz Corsi (UNESP)
Dr. Giovanni Alves (UNESP)
Dr. José Meneleu Neto (UECE)
Dr. Ricardo Antunes (UNICAMP)
Dr. Renan Araújo (UNESPAR)
Dra. Dolores Sanches Wunsch (UFRGS)
Dr. Matheus Fernandes de Castro (UNESP)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Trabalho, saúde e barbárie social : pandemia, colapso ecológico e desenvolvimento humano no século XXI / organizadores André Luís Vizzaccaro-Amaral, Bruno Chapadeiro, Giovanni Alves. -- Marília, SP : Projeto editorial Praxis, 2023.

Vários autores.
ISBN 978-65-84545-25-0

1. Assédio moral 2. Capitalismo 3. Degradação ambiental 4. Precarização do trabalho 5. Trabalho - Aspectos sociais I. Vizzaccaro-Amaral, André Luís. II. Chapadeiro, Bruno. III. Alves, Giovanni.

23-182650 CDD-306.3

Índices para catálogo sistemático:

1. Trabalho : Condições sociais : Sociologia 306.3

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253

Sumário

Apresentação 7
André Luís Vizzaccaro Amaral
Bruno Chapadeiro Ribeiro
Giovanni Alves

PRÓLOGO
A DEGRADAÇÃO DA NATUREZA: BARBÁRIE SOCIAL E COLAPSO ECOLÓGICO

1 - O espectro do pós-humano: Colapso ambiental e sociometabolismo da barbárie 15
Giovanni Alves

2 - Fogo brando: um misto de lucidez, crítica incompleta, ilusões e expectativas frustradas 61
Eduardo Sá Barreto

SEÇÃO 1
PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO, SAÚDE E SUBJETIVIDADE

3 - O real na clínica do trabalho: "Cala a boca supereu, quem fala aqui sou eu" 75
Ana Magnólia Mendes
Emilio Peres Facas

4 - Saúde dos trabalhadores no SUS, desgaste mental e ambientalismo: resgate de ideias para a reconstrução do Brasil 91
Fábio de Oliveira

5 - Reabilitação profissional como direito fundamental: proposições para sua regulamentação e efetiva proteção 103
Luiz Alberto de Vargas
Dolores Sanches Wunsch

6 - Estratégias e ações de enfrentamento à precarização do trabalho e de seus impactos para a saúde dos trabalhadores: relato e análise de uma ação interinstitucional e interdisciplinar em saúde mental no trabalho 123
André Luís Vizzaccaro-Amaral
Vera Lucia Navarro

SEÇÃO 2
ASSÉDIO MORAL, TELETRABALHO E SERVIÇO PÚBLICO

7 - Assédio moral no serviço público 163
Roberto Heloani

8 - Assédio moral e *rés pública*: Reverberações na saúde mental trabalhadora 177
Bruno Chapadeiro Ribeiro

9 - O assédio moral como forma de gestão e exploração do capital no serviço público e no judiciário 187
Luciana Martins Carneiro

10 - Teletrabalho no Judiciário em tempos de pandemia 207
Arthur Lobato

Apresentação

Neste segundo volume de "Trabalho, saúde e barbárie social: pandemia, colapso ecológico e desenvolvimento humano no século XXI", a Rede de Estudos do Trabalho (RET) apresenta os diálogos resultantes das mesas do VIII Fórum Trabalho e Saúde, evento técnico-científico nacional realizado juntamente com o XIII Seminário do Trabalho: O Futuro do Trabalho no Século XXI, em outubro de 2022, com o apoio da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), Campus de Marília-SP, e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Além do registro documental dos diálogos promovidos pelo evento, este volume conta, ainda, com contribuições relevantes de convidados especiais de campos de conhecimento e de instituições diversas, alinhando-se às dimensões interdisciplinares e interinstitucionais propostas pelo Movimento Fórum Trabalho e Saúde (MFTS), criado em 30 de março de 2011 durante a realização do "Workshop: Trabalho, Subjetividade e Saúde", realizado pela RET e pela Associação para a Defesa da Saúde no Trabalho (Adesat) no Centro Técnico Nacional (CTN), sede da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro), em São Paulo-SP. Na ocasião, o evento contou com o apoio da própria Fundacentro, do Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde em Saúde Ocupacional (CC-OMS-SO) e da Asociación Latinoamericana de Abogados Laboristas (ALAL).

É na pluralidade epistêmica e institucional que o MFST estabeleceu sua estratégia de enfrentamento da realidade do mundo do trabalho no século XXI, explicitando e analisando, criticamente, suas contradições, ressonâncias e reverberações na subjetividade e n saúde dos trabalhadores e para o meio ambiente.

Estratégia essa que a nossa querida Margarida Barreto ajudou a construir e consolidar, desde o início, participando conosco nas quatro obras anteriores e nos vários eventos realizados, dando-nos a honra e o privilégio de uma amizade e de uma parceria imensamente humana e inspiradora.

Margarida esteve conosco na obra "Trabalho e saúde: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI", publicado pela Editora LTr, em 2011. Participou, também, do livro "Trabalho e estranhamento: saúde e precarização do homem-que-trabalha", também pela Editora LTr, lançado em 2012. Contribuiu, ainda, para a coletânea "A hýbris de Saturno: precarização do trabalho, saúde do trabalhador e invisibilidade social", lançada pelo Projeto Editorial Praxis, em 2015. E contamos, outrossim, com sua valiosa colaboração no nosso último lançamento, em 2021, do primeiro volume desta obra, "Trabalho, saúde e barbárie social: pandemia, colapso ecológico e desenvolvimento humano no século XXI", também pelo Projeto Editorial Praxis.

Margarida nos deixou, em 2022, alguns meses depois do lançamento do primeiro volume desta obra. Neste livro, sua presença se manifesta no legado que ela nos deixou, como referência no campo do assédio moral no trabalho, em particular, e da saúde dos trabalhadores, em geral, mas, sobretudo, como amiga e parceira que sempre foi. Um legado pautado em seu espírito de luta e de solidariedade, sempre generosamente compartilhado.

Inspirada nesse legado, esta obra coletiva visa contribuir, novamente, para o estreitamento e o aprofundamento do diálogo em torno da relação entre as categorias trabalho, saúde e meio ambiente, tão severamente aviltadas pela crescente ofensiva do capital.

Nesse sentido, o livro se estrutura em duas seções de problematização categorial do trabalho, na sua relação com a subjetividade e a saúde dos trabalhadores, mobilizadas por uma prolusão inquietante sobre o presente e o futuro do desenvolvimento humano em meio ao colapso ambiental.

No Prólogo, as categorias "degradação da natureza", "barbárie social" e "colapso ecológico" são analisadas por Giovanni Alves e Eduardo de Sá Barreto, aprofundando o debate sobre o desenvolvimento humano e a catástrofe ambiental no século XXI.

Giovanni Alves (Universidade Estadual Paulista) aborda a problemática da crise socioecológica numa perspectiva dialética no longo ensaio que constitui capítulo "O espectro do pós-humano: colapso ambiental e o sociometabolismo da barbárie no século XXI". Numa abordagem original, o autor expõe de forma teoricamente densa, o vínculo orgânico entre a catástrofe ambiental e barbárie social. Giovanni Alves considera os dois fenômenos históricos como sendo manifestações históricas da fratura metabólica que - face a crise estrutural do capital - adquire dimensões qualitativamente novas no século XXI. O autor aborda o conceito de sociometabolismo da barbárie entendida como produto da "mutação antropológica" ocorrida na era do capitalismo global; ressignifica o conceito de "pós-humano" para

explicar a convergência histórica entre o colapso ambiental e a barbárie social; discute o conceito de Natureza; faz uma crítica à ideologia do particularismo ecológico; esclarece o conceito de fratura metabólica a partir de Karl Marx. Para finalizar, o autor trata do que ele denomina "contradições metabólicas" e explica as contradições metabólicas como limites internos do capital.

Eduardo de Sá Barreto (Universidade Federal Fluminense) destaca a necessidade de um programa de transição (problematizando a categoria "transição" e o "etapismo" do enfrentamento da crise ecológica) entre um mundo regido pelo capital e outro mundo possível, em seu "Fogo brando: um misto de lucidez, crítica incompleta, ilusões e expectativas frustradas".

Na Seção 01, as categorias "precarização do trabalho", "saúde" e "subjetividade" são tensionadas por Ana Magnólia Mendes, Emílio Peres Facas, Fábio de Oliveira, Luiz Alberto de Vargas, Dolores Sanches Wünsch, André Luís Vizzaccaro-Amaral e Vera Lucia Navarro.

Ana Magnólia Mendes e Emílio Peres Facas (ambos da Universidade de Brasília) discutem o real na clínica do trabalho propondo saídas para os enunciados do discurso capitalista, que silenciam os trabalhadores, a partir de uma perspectiva lacaniana, no capítulo "O Real na clínica do trabalho: 'Cala a boca supereu, quem fala aqui sou eu'", abrindo a Seção 01. Os autores expõem o risco ao se falar em saúde mental descolado da história, da cultura e da política e buscam demarcar epistemologicamente a clínica do trabalho que propõem, fundamentada na articulação teórica da psicanálise e crítica social, numa tentativa de encontrar a chave que permita a articulação entre o psíquico e social fundamental ao objeto de estudo sujeito, trabalho e adoecimento. Assim, sinalizam com uma ruptura do modelo de "clínicas do trabalho" usualmente conhecido nos últimos 10 anos no Brasil ao se desvincularem completamente dos contextos organizacionais, e focando no trabalho como categoria ontológica e suas deformações, com compromisso direto com o trabalhador.

Com o intuito de contribuir com a tarefa de reconstrução do Brasil neste momento de transição política, Fábio de Oliveira (Universidade de São Paulo), retoma a história da saúde dos trabalhadores no Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil em "Saúde dos trabalhadores no SUS, desgaste mental e ambientalismo: resgate de ideias para a reconstrução do Brasil". O autor faz um levantamento histórico de peso sobre a importância do sindicalismo brasileiro na luta pela saúde no trabalho, a constituição das primeiras políticas públicas em Saúde do Trabalhador no Brasil, o papel da academia e dos serviços públicos nos levantamentos epidemiológicos dos perfis de morbimortalidade da classe trabalhadora brasileira, bem como

no exercício do cuidado a essa população trabalhadora. Chama a atenção para o fato de que a teoria da determinação social do processo saúde/doença também precisa, hoje, dar conta das novas multifacetações do trabalho que passa por aqueles não regulamentados, pela informalidade, plataformizados, bem como dos impactos ambientais providos pela acumulação capitalista.

Luiz Alberto de Vargas (Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região) e Dolores Sanches Wunsch (Universidade Federal do Rio Grande do Sul), analisam o atual modelo de reabilitação profissional e seu marco legal, procurando demonstrar sua insuficiência do ponto de vista constitucional, no capítulo "Reabilitação profissional como direito fundamental: proposições para sua regulamentação e efetiva proteção". Constatam a insuficiência da proteção ao direito fundamental do/da reabilitado(a) pela carência de normas legais que amparem esse(a) trabalhador(a) em todo o processo de reabilitação. Sustentam a tese sobre o dever dos órgãos públicos em realizar reforma legislativa imediata que promova a proteção do direito fundamental à reabilitação profissional, que deverá abordar algumas questões essenciais, como as muitas levantadas no decorrer do capítulo.

Fechando a Seção 01, André Luís Vizzaccaro-Amaral (Universidade Estadual de Londrina) e Vera Lucia Navarro (Universidade de São Paulo) apresentam os resultados da pesquisa pós-doutoral que realizaram em "Estratégias e ações de enfrentamento à precarização do trabalho e de seus impactos para a saúde dos trabalhadores: relato e análise de uma ação interinstitucional e interdisciplinar em saúde mental no trabalho". Na pesquisa, expõem um processo de inovação teórico-metodológica na investigação psicossocial no contexto do trabalho, por meio da organização e confrontação de instrumentos de coleta, sistematização e análise de dados, validados e/ou consagrados na literatura científica, que permitiram uma forma de inovação técnica na elaboração de diagnósticos e intervenções em saúde mental no trabalho.

A Seção 02 confronta as categorias "assédio moral", "teletrabalho" e "serviço público" por meio das contribuições de Roberto Heloani, Bruno Chapadeiro Ribeiro, Luciana Martins Carneiro e Arthur Lobato.

Roberto Heloani (Universidade Estadual de Campinas) discute a o processo de "sofisticação" do assédio moral (mais sutil e destrutivo), analisando as concessões de serviços públicos e o avanço privado sobre o setor público no capítulo "Assédio Moral no Serviço Público". Traça um raio-X do fenômeno do assédio moral ao esmiuçar todo o novo léxico pós-fordista e a lógica financeirizada do capital que, sob a égide neoliberal, desenvolve um equipado arcabouço normativo-subjetivo com vistas à promoção de constrangimentos morais e violências psicológicas no trabalho.

Os impactos do assédio moral para a saúde mental dos trabalhadores no serviço público numa perspectiva interseccional, em especial em trabalhadores do judiciário, são discutidos por Bruno Chapadeiro Ribeiro (Universidade Federal Fluminense) em seu "Assédio Moral e rés pública: reverberações na saúde mental trabalhadora". O autor chama a atenção para a necessária discussão de politizarmos a questão do assédio moral, numa visão geral, política e de classe em diálogo com as interseccionalidades, compreendendo as novas morfologias do trabalho atravessado pela tecnologização. Ressalta que a disputa pela gestão da coisa pública se faz essencial também à prevenção dos adoecimentos mentais relacionados ao trabalho com vistas ao projeto de emancipação social.

No capítulo "O assédio moral como forma de gestão e exploração do capital no serviço público e no judiciário", Luciana Martins Carneiro (Tribunal Regional Federal da 3ª Região) alerta para uma epidemia de assédio moral na administração pública e para os desafios de enfrentamento no judiciário, considerados, muitas vezes, como atos de insubordinação. Denuncia a permissividade das organizações públicas com chefias assediadoras, intocáveis devido à estabilidade do vínculo, o que passa a mensagem de conivência e incentivo de tais práticas por parte da gestão e ao mesmo tempo de impotência a quem denuncia. Afirma que as ouvidorias e setores de gestão de pessoas se omitem, ocasionando servidores temerosos pela dupla violência sofrida: a moral e a institucional.

Encerrando a Seção 02 e o livro, Arthur Lobato (Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais), analisa a relação entre teletrabalho e sofrimento psíquico durante a pandemia de COVID-19, estabelecendo relações com o estresse e o assédio moral, no capítulo "Teletrabalho no Judiciário em tempos de Pandemia". Aponta que a virtualização do trabalho no Judiciário brasileiro teve como consequência um aumento da demanda na entrada de processos, um grande número de estoque processual e um número reduzido de servidores com exigência de carga de trabalho, produtividade e velocidade incompatíveis com a saúde mental do trabalhador.

Diante dos desafios impostos por uma temática que explicita elementos fundamentais da crise civilizatória contemporânea, esta obra procurou acolher os estilos textuais e as trajetórias epistêmicas e institucionais de cada um dos autores que se dispôs a enfrentá-los, respeitando a pluralidade dos olhares e dos lugares que ocupam.

André Luís Vizzaccaro-Amaral
Bruno Chapadeiro Ribeiro
Giovanni Alves

Prólogo
A degradação da Natureza:
Barbárie social e colapso ecológico

O espectro do pós-humano:
Colapso ambiental e sociometabolismo da barbárie no século XXI

1

GIOVANNI ALVES[1]

1. Introdução

Neste ensaio iremos expor o pós-humano vinculando-o à "mutação antropológica" que caracteriza o capitalismo do século XXI. Entendemos a "mutação antropológica" como sendo a convergência entre dois processos metabólicos: o colapso ambiental e o sociometabolismo da barbárie. Tais processos corroem as condições de reprodução social dos humanos: a biosfera[2] e a sociabilidade. Trata-se de processos orgânicos interrelacionados (como iremos verificar). Ao degradar o devir humano dos homens, a mutação antropológica produz o pós-humano, uma outra humanidade diferente daquela que conhecemos. Só conseguiremos operar o vínculo orgânica entre colapso ambiental e barbárie social enquanto determinações sociometabólicas do espectro do pós-humano, se tivermos um conceito ampliado de Natureza. Ao mesmo tempo, é fundamental entendermos o conceito de "fratura metabólica" capaz de explicar a degradação da Natureza por conta do movimento de valorização do capital. Nas condições históricas da crise estrutural do capital alcançamos um patamar superior da fratura metabólica entre o capital e a Natureza.

---

[1] Professor de sociologia do Unesp, Campus de Marília/SP. Coordenador-geral da RET (Rede de Estudos do Trabalho).

[2] A biosfera é a camada da Terra que reúne todos os ecossistemas existentes. Ela corresponde ao local onde são encontrados os seres vivos. O termo biosfera deriva do grego bíos, vida e sfaira, esfera, ou seja, é a esfera da vida.

O "pós-humano" significa a corrosão e dilapidação das condições socio-ambientais (e sociopsicológicas) da reprodução do humano. É a devastação da biosfera e da sociabilidade tal como nós a conhecemos. Deste modo, o pós-humano tem para nós um sentido efetivamente negativo pois corrói aquilo que tem contribuído efetivamente para o desenvolvimento da espécie humana. Na medida em que o espectro do pós-humano se manifesta e verificamos de forma explicita, a degradação da saúde humana (física e mental). coloca-se como problemática histórica fundamental, a luta política pela saúde pública como eixo da luta contra o capital e sua lógica destrutiva do humano.

Em geral, o tema do colapso ecológico nunca foi tratado teoricamente, de forma organicamente vinculada, com a problemática do sociometabolismo na barbárie. Neste ensaio, faremos a devida vinculação orgânica, entendendo os dois fenômenos como sendo a manifestação num patamar superior, daquilo que se entende – a partir de Karl Marx – a "fratura metabólico" [*metabolic rift*]. Ao lado da *fratura ecológica* e *fratura corporal*, podemos conceber um outro tipo de fratura metabólica: a *fratura mental* (ou espiritual). Neste ensaio ampliaremos do mesmo modo, o foco da "mutação antropológica" que passa a dizer respeito não apenas à sociedade, mas às mudanças na biosfera na era do Antropoceno (a biosfera é o berço de desenvolvimento dos humanos e a sua degradação inclui as relações sociais dos humanos entre si e consigo próprio).

Finalmente, por fim, situamos a manifestação do pós-humano tal como o conceituamos no período histórico da "crise estrutural do capital" (o que implica esclarecer de forma sintética, o significado deste conceito de István Mészáros). A crise estrutural do capital expõe numa patamar superior, problemáticas históricas efetivamente de natureza metabólica. Na perspectiva das crises cíclicas do capitalismo, a problemática metabólica não se põe de forma tão efetiva quanto se expõe na perspectiva da crise estrutural do capital. Esta elaboração conceitual complexa possui decorrências políticas. A principal delas é a percepção histórica de uma nova emergência: a problemática da saúde pública tornada questão social fundamental na luta política por uma sociedade emancipada. *A crítica da sociedade burguesa deve ser feita a partir da crítica da saúde pública e da incapacidade do Estado capitalista neoliberal em dar-lhe uma resposta efetivamente satisfatória*. Deste modo, trata-se de tornar o que é abordado como sendo de fundo individual, privado e como questão de foro íntimo (a saúde humana), numa questão política, social e pública (a saúde pública). É lutando pela a saúde verdadeiramente pública que podemos resgatar a política – a grande política e não a pequena política - como verdadeira ferramenta de humanização dos humanos.

Num primeiro momento, comentaremos de modo breve, (1) os conceitos de "pós-humano" e "mutação antropológica", procurando demarcar nossa posição teórica a partir do necessário contraponto. Depois iremos (2) tratar da dupla face do espectro do pós-humano: colapso ambiental e barbárie social. A seguir (3) abordaremos o conceito de Natureza visando entender a abrangência do conceito de "fratura metabólica". Assim, (4) criticaremos o identitarismo ecológico que reduz exclusivamente a luta contra a fratura sociometabólica do capital à luta ambientalista. Depois, (5) abordaremos o importante conceito de "fratura metabólica do capital" a partir de Karl Marx (a fratura sociometabólica implica não apenas a "fratura ecológica" ou "fratura corporal" - como dizem John Bellamy Foster e Brett Clark, mas a "fratura mental", entendida por nós como sendo a determinação metabólica da barbárie social). Finalmente, (5) trataremos do importante conceito de "contradições metabólicas", contradições de ordem superior (como disse Lukács) que caracterizam a era da crise estrutural do capital. Trataremos das diferenças entre "contradições metabólicas" e "contradições fundamentais" do modo de produção capitalista. É a partir delas que podemos entender a diferença entre as *crises conjunturais* ou crises cíclicas da normalidade de funcionamento do capitalismo e a *crise estrutural* do capital enquanto ativação de um conjunto de contradições e limites de ordem sociometabólica (o que salientamos – de modo breve - acima). A partir daí, por fim, (6) exporemos numa perspectiva lógico-dialética (a partir das reflexões de Ruy Fausto), as contradições metabólicas e os limites internos do capital.

2. Teorias do "pós-humano" e teorias da "mutação antropológica"

O conceito de pós-humano, mutação antropológica e barbárie social são temas malditos desprezados pela tradição marxista deformada no século XX. O marxismo politicista e economicista do século XX, de fundo positivista, tornou-se incapaz de enfrentar problemáticas de matriz metabólicas. Neste ensaio ousamos abrir uma reflexão de fundo histórico-ontológico sobre problemáticas metabólicas inscritas nos conceitos de pós-humano, mutação antropológica e barbárie social. Apenas um marxismo de matriz ontológica é capaz de enfrentar de forma criativa, a problemática da crise do nosso tempo histórico – não apenas a crise do modo de produção capitalista, mas a crise estrutural do capital enquanto modo de controle do metabolismo social. *A crítica do capital é a crítica do sociometabolismo que produz a mutação antropológica que nos leva à barbárie social*. Estamos numa época de crise estrutural do capital onde se apresentam problemáticas

qualitativamente novas no que diz respeito às mudanças metabólicas que atingem a sociedade e a natureza convulsionadas pela relação-capital.

2.1 Teorias do pós-humano

A teoria do pós-humano é um conceito complexo que abrange várias disciplinas e perspectivas. Aqui estão algumas ideias principais defendidas por autores que exploram o pós-humanismo:

(1) *Transumanismo*: Alguns autores veem o pós-humanismo como uma extensão do transumanismo, que explora o aprimoramento das capacidades humanas por meio da tecnologia[3].

(2) *Pós-antropocentrismo*: O pós-humanismo desafia a visão antropocêntrica, isto é, a visão de que os humanos estariam no centro do universo, e sugere que os humanos não devem dominar outras espécies ou ecossistemas[4].

(3) *Teoria do Ciborgue*: Baseado no Manifesto Ciborgue de Donna Haraway, o pós-humanismo reconhece a crescente integração entre humanos e máquinas, levando ao surgimento de ciborgues[5]. O pós-humanismo rejeita, ao menos até certo ponto, o pensamento tipicamente dualista e cartesiano que separa a mente e o corpo, mas também o humano do não-humano e o orgânico do artificial[6]. O pós-humanismo desafia o conceito de identidade humana autêntica, já que a nossa crescente "fusão" com a tecnologia levanta questões sobre a natureza do eu e da individualidade.

Não advogamos nenhuma das abordagens acima. Como salientamos na Introdução, nossa teoria do pós-humano diz respeito à manifestação da corrosão/degradação das condições de desenvolvimento do humano. O espectro do pós-humano é a manifestação da degradação da biosfera e da sociabilidade. É a afirmação plena da alienação/estranhamento que caracteriza o modo de existência do capital. Assim, o espectro do pós-humano ameaça o devir humano dos homens, tendo neste caso, um sentido negativo. Assim, nossa abordagem do pós-humano se diferencia, por exemplo, da teoria do transhumanismo onde o pós-humano tem um sentido positivo,

---

[3] «What is the difference between posthumanism and transhumanism?». Institute for Ethics and Transforming Technologies; ou ainda: «Transhumanist FAQ». Humanity+. C. 2016.

[4] Woody Evans, 2015. "Posthuman Rights: Dimensions of Transhuman Worlds". Revista *Teknokultura* 12(2).

[5] Haraway, Donna (1985). «Manifesto for cyborgs: science, technology, and socialist feminism in the 1980s». Socialist Review: 65–108; ver também Haraway, Donna J., "Situated Knowledges" in *Simians, Cyborgs, and Women*. Routledge, New York: 1991.

[6] Nayar, Pramod K. (2014). *Posthumanism*. Cambridge: Polity. pp. 8–9.

significando o aprimoramento das capacidades humanas por meio da tecnologia. Na verdade, a maioria das teorias do pós-humano elencadas acima – transumanismo, teoria do ciborgue, crítica do dualismo, etc - não faz a devida crítica da tecnologia que carrega na sua forma material, a forma social do capital. Existe uma abordagem ingênua do desenvolvimento tecnológico na medida em que não fazem a crítica da economia política. Assim, contrário às teorias do pós-humano indicadas acima, a "fusão" com a tecnologia - de fundo capitalista - tende a aprofundar o estranhamento que caracteriza a sociedade burguesa, não contribuindo deste modo, para um novo humano emancipado.

Portanto, o pós-humano é entendido por nós como sendo – *não* a crescente integração dos humanos com as máquinas – mas sim, a degradação das condições sócio-reprodutivas de desenvolvimento das pessoas por conta do colapso ecológico e do sociometabolismo da barbárie. Inclusive, o desenvolvimento tecnológico na ordem do capital tende a contribuir para a dilapidação da Natureza: *natureza externa*, a biosfera; e *natureza interna*, a sociabilidade dos humanos (por erxemplo, o impacto da Internet e das redes sociais na sociabilidade humana). Esta devastação do humano por conta das relações sociais de produção e circulação capitalista (a fratura metabólica), representa o surgimento do mundo pós-humano ou do mundo hostil à humanidade tal como nós a conhecemos. *O pós-humano é produto da mutação antropológica operada pelo aprofundamento da fratura metabólica dos humanos com a Natureza.* O mundo pós-humano é o mundo do adoecimento – físico e mental – e da devastação ambiental.

2.2 Teorias da mutação antropológica

Poucos autores marxistas utilizaram o termo "mutação antropológica". Ele diz respeito à criação de uma nova forma de humano ou de subjetividade humana (Antonio Gramsci na década de 1930 fez referência a isso quando tratou, por exemplo, do americanismo e do fordismo). Vamos abordar aqui – de modo breve - a concepção de mutação antropológica a partir de dois autores: Pier Paolo Pasolini, um renomado cineasta e escritor italiano; e Franco "Bifo" Berardi, filósofo italiano e participante ativo dos movimentos autônomos italianos desde a década de 1970. Ambos utilizam o termo "mutação antropológica".

Para Pier Paolo Pasolini, o termo "mutação antropológica" descreve as mudanças profundas que ele observou na sociedade italiana durante a década de 1960, como resultado do avanço tecnológico e do processo de modernização. Naquela época, Pasolini identificou vários sintomas que afetaram os indivíduos em suas disposições e habilidades, como resultado

dessa mutação antropológica. Entre esses sintomas, destacam-se a crise de sentido, a inexpressividade, o conformismo, a agressividade, o mimetismo, a nova delinquência e várias degenerações do corpo e da individualidade. Pasolini acreditava que essa mutação estava colocando em risco o estatuto e a integridade antropológica, pois estava destruindo uma tradição cultural e dando origem a uma nova cultura, uma nova linguagem de natureza evidentemente tecnológica e com padrões burgueses. Pasolini procurou compreender o que afetou o modo de vida anterior, após a presença dos novos estilos de vida oriundos da modernização capitalista sofrida pela Itália na década de 1960: nos sentidos, nos corpos, na fala, nos comportamentos, nos laços sociais e relações comunitárias. Portanto, a "mutação antropológica" de Pasolini refere-se às transformações profundas na sociedade, na cultura e no indivíduo, resultantes do avanço tecnológico e do processo de modernização do capital[7].

Por outro lado, Franco "Bifo" Berardi usou o termo "mutação antropológica" mais recentemente – década de 2000 - para descrever as mudanças profundas na percepção e sensibilidade humanas causadas pelo impacto das tecnologias digitais. Berardi argumenta que nossa exposição a tecnologias digitais, que operam de acordo com uma lógica altamente formatada, está atrofiando nossa capacidade de interpretar sinais não-discursivos e não-codificados. Isso, por sua vez, leva a uma atrofia da empatia, que ele define como a capacidade de "sentir com", de sentir o outro como extensão da nossa existência e do nosso corpo. Berardi também discute como a mutação digital está modificando a percepção estética e a percepção erótica. Segundo ele, estamos vivendo uma mudança de percepção erótica do corpo do outro para uma percepção cada vez mais informatizada: o corpo do outro nos aparece como signo, como informação. Essas mudanças, segundo Berardi, exigem que tudo seja repensado, pois o alcance da mutação digital é muito profundo (Berardi identifica a "mutação antropológica" como sendo a característica do "semiocapitalismo" ou capitalismo semiótico)[8].

---

[7] PASOLINI, Pier Paolo. *Empirismo Eretico*. Milano: Garzanti, [1972]. Lisboa: Assírio e Alvim, 1982. p.51; PASOLINI, Pier Paolo. *As últimas palavras do herege. Entrevistas com Jean Duflot* [1983]. São Paulo: Brasiliense, 1983, pp. 157-158.

[8] Com a pandemia em 2020, Berardi reconheceu que ela – ao lado do colapso econômico global, representava uma "ruptura antropológica". Ver "A ruptura antropológica e o colapso econômico global. Entrevista especial com Franco Berardi". – IHU, Unisinos. Disponível em https://ihu.unisinos.br/?id=608604. Ver também BERARDI, Franco "Bifo". *Fenomenologia del fin: Sensibilidad y mutación conectiva*. Buenos Aires: Caja negra, 2018.

Entre a concepção de Pasolini na década de 1960 e a de Berardi na década de 2000 decorreu meio-século – exatamente o período histórico de crise e desenvolvimento do capitalismo neoliberal. Na verdade, Pasolini faz referência à *"primeira onda" da mutação antropológica* ocorrida após a Segunda Guerra Mundial com – por exemplo - o processo de modernização da Itália ocorrida na década de 1960. É o período de emergência do neocapitalismo e da nova civilização do consumo e da cultura de massa com as novas tecnologias e a padronização dos comportamentos e a perda do sentimento de comunidade.

Na mesma época em que Pasolini fez referência à "mutação antropológica", o filosofo húngaro Gyorgy Lukács em suas entrevistas, constatou o desenvolvimento do "capitalismo manipulatório" – termo criado por ele -, salientando a mudança histórica do metabolismo da alienação capitalista com o desenvolvimento da produção de mais-valia relativa[9]. Embora Lukács não utilize o termo "mutação antropológica", ele chegou a reconhecer que o neocapitalismo (ou o capitalismo manipulatório) criou novas formas de alienação que deveriam ser objeto de estudos dos marxistas.

Em 1964, o filosofo Herbert Marcuse publicou o livro *One-dimensional man: Studies in the Ideology od Advanced Industrial Society* (no Brasil, "A Ideologia da Sociedade Industrial: O homem unidimensional"), tratando do mesmo modo de transformações sociais por conta do desenvolvimento tardio das sociedades industriais (as novas formas de controle, o fechamento do universo político, a "dessublimação repressiva", a vitória do pensamento positivo). Embora Marcuse não utilize o termo "mutação antropológica", é disto que se trata. Diferentemente de Lukács, Marcuse e Pasolini eram pessimistas com respeito às possibilidades futuras da emancipação social.

Naquela época, Pasolini, Lukács e Marcuse – entre outros -, analistas críticos do mundo histórico do capital, não deixaram de refletir – cada um a seu modo – sobre o triunfo (e exacerbação) do fetichismo da mercadoria e seus impactos na vida social. É disto que se trata: *o aprofundamento da alienação capitalista impulsiona processos sociometabólicos que alteram a subjetividade das pessoas, produzindo a "mutação antropológica"*. Não foi a toa que István Mészáros no início da década de 1970 publicou o livro clássico "A teoria da alienação em Marx"[10] que visa destacar a importância dos marxistas estudaram processos sociometabólico visando entender o novo (e precário) mundo do trabalho e da luta de classes. Infelizmente, o mar-

---

[9] Vide meu livro *O triunfo da manipulação: Lukács e o século XXI* (Praxis, 2022).

[10] István Mészáros, *A teoria da alienação em Marx*. São Paulo: Boitempo editorial, 2016.

xismo – recolhido no seu viés politicista ou economicista ou ainda no doce sono filosófico da "sagrada exegese" dos textos de Karl Marx e Friedrich Engels - deu pouco valor à elaboração critica – dialeticamente criativa - de uma *teoria materialista da subjetividade e da personalidade* visando a partir dela, fazer a crítica do capital como forma de controle sociometabólico.

Assim, fins da década de 1960 foi um "ponto de inflexão" na processualidade histórica do sistema-mundo do capital. Tornou-se visível de modo contundente, o progresso da alienação capitalista (o estranhamento e o fetichismo da mercadoria) por conta da nova civilização tecnológica do consumo, o novo patamar da alta modernidade do capital. Isto diz respeito à processualidade sociometabólica do capital.

Após a Segunda Guerra Mundial - com o *boom* da economia capitalista da década de 1960 e a disseminação do americanismo e do fordismo, a afirmação da sociedade de consumo de massa e do capitalismo manipulatório, as contradições de desenvolvimento do capital na década de 1960 conduziu o Ocidente à crise estrutural do capital cuja dinâmica histórica é diferenciada - por exemplo - da dinâmica econômica das crises cíclicas do capitalismo.

O "inicio" da crise de civilização do capital ocorreu naquela conjuntura de fins da década de 1960, quando ocorreram grandes confrontações sociais que inaugurou a larga temporalidade histórica da crise estrutural do capital. Assim, tivemos uma "primeira onda" da mutação antropológica impulsionada pelo inicio da crise estrutural do capital que, de acordo com István Mészáros, ocorreu em fins da década de 1960. Na medida em que se trata de uma processualidade sociometabólica, a crise estrutural do capital implica mudanças de elementos antropológicos, estéticos, éticos e políticos de amplo espectro (ou diríamos ainda, utilizando o termo foucaultiano, elementos "biopolíticos") (Foucault, 2022). A mutação antropológica se desdobrou nas décadas seguintes de desenvolvimento do capitalismo global - com destaque a partir de meados da década de 1970, operando de modo cumulativo, dando saltos qualitativamente novos, e fazendo surgir no decorrer da década de 1980 (e além), o seu filho dileto: o sujeito neoliberal e o sociometabolismo da barbárie. Portanto, a "mutação antropológica" constatada no passado, por Pasolini, Lukács e Marcuse – por exemplo – aprofundou-se nas décadas seguintes por conta do choque da reestruturação capitalista na década de 1970 e 1980, dando origem ao sociometabolismo da barbárie. O *ethos* neoliberal teve impactos nas disposições e na estrutura moral dos indivíduos. Com o fim da URSS em 1991 e a ascensão do globalismo neoliberal, o Ocidente presenciou um profundo processo de *transformismo* na esquerda social e política, o que colaborou com a consolidação da miséria neoliberal nas décadas de 2000 e 2010. A crise de sentido, o conformismo, e as várias

degenerações do corpo e da individualidade, tiveram amplo desenvolvimento na era neoliberal.Na verdade, o capitalismo neoliberal promoveu uma verdadeira "revolução cultural" na década de 1980. A disrupção da in-sociabilidade neoliberal fez emergir a "cultura do narcisismo" e o "tempo das tribos". A crise de identidades sociais foi manipulada pelo imperialismo como arma de "dessubjetivação de classe" (o identitarismo). No período neoliberal - da década de 1980 até hpje - proliferou-se uma série de reflexões filosóficas e sociológicas que demarcam o surgimento de um "novo humano" a partir das mutações do metabolismo social neoliberal. O cerco do sociometabolismo da barbárie se fechou, fazendo emergir o "neosujeito" ou o "sujeito neoliberal" (Dardot e Laval), ou ainda o *homo neoliberalus* (Teo). Vários autores – com destaque para os franceses na década de 2000, elaboraram criticas interessantes do metabolismo social (e psíquico) do neoliberalismo (Dardot e Laval, 2016; Lebrun, 2008; Dufour, 2002). Na verdade, o sujeito neoliberal é produto da mutação antropológica – que efetivamenteé produto da biopolítica do capital.

Diferentemente de Berardi, não reduzimos a "mutação antropológica" aos avanços tecnológicos, embora não desprezemos o impacto das tecnologias informacionais no processo de subjetivação – e principalmente, de organização das pulsões do novo sujeito neoliberal. É indiscutível que a Internet e as redes sociais tiveram impactos na sociabilidade humana. Mas não podemos responsabilizar a tecnologia informacional pela degradação do humano. Por exemplo, *a atrofia da empatia* tem muito mais a ver com o sociometabolismo do mercado capitalista (ou a exacerbação do fetichismo da mercadoria) do que com o impacto – em si - das tecnologias digitais. Não podemos fetichizar as tecnologias digitais. Portanto, para nós, a "mutação antropológica" diz respeito às mudanças profundas que observamos surgir na sociedade neoliberal – isto é, àquilo que denominamos sociometabolismo da barbárie - um metabolismo social que implica uma nova forma de subjetivação e organização pulsional dos indivíduos. Não podemos deixar de reconhecer que a "mutação digital" de Franco Berardi contribuiu – embora não exclusivamente – para a organização das pulsões dos indivíduos. Não podemos minimizar a explosão das tecnologias digitais e seus impactos na vida social e na (de)formação das personalidades humanas. Mas as tecnologias são materialidades imbuídas da forma social. É preciso situa-las no interior da forma social do capital e do seu modo de desenvolvimento. Numa perspectiva freudista, os impactos pulsionais das novas tecnologias capitalistas digitais reforçam a vigência da "pulsão de morte". Deste modo, Pasolini na década de 1960 e até 1975, nos indicou um ponto de partida crítico que ele não chegou a ver plenamente desenvolvido

(como sabemos o cineasta italiano foi morto em 1975. Pasolini foi consumido pela barbárie social que ele tanto criticou).

Enquanto a "primeira onda" da mutação antropológica teve inicio com o salto do neocapitalismo nas décadas de 1960 (e a crise capitalista de meados dos anos de 1970); a "segunda onda" se desdobrou como resultado da reestruturação capitalista e do surgimento e desenvolvimento do capitalismo global neoliberal na década de 1980-2000. Foi nesta época histórica da ofensiva neoliberal do capital que se constituiu e ampliou-se o sociometabolismo da barbárie. Vivemos hoje - 2023 - a "terceira onda" da mutação antropológica que teve início na década de 2010 com a crise do capitalismo global, a consolidação da miséria neoliberal e o sociometabolismo da barbárie (assim, por exemplo, a reflexão de Franco "Bifo" Berardi – e todos os críticos da cultura neoliberal - faz parte desta "terceira onda" histórica de mutação antropológica). Na "terceira onda" da mutação antropológica sob o espectro do pós-humano, e ao lado do sociometabolismo da barbárie, temos como nova determinação que amplia o sentido histórico da mutação antropológica, o *colapso ambiental* resultado da crise ecológica proclamada há décadas pelos especialistas que estudam a Terra (a pandemia de 2020 e o novo padrão epidemiológico fazem parte do colapso ambiental que se explicita na década de 2020).

Quadro 1
Ondas da Mutação Antropológica

1960-1970	*1980-2000*	*2010-...*
crise do capitalismo tardio (modernização, confrontação social, manipulação)	*ascensão do capitalismo neoliberal* (sujeito neoliberal, conformismo e barbárie social)	*crise do capitalismo global* (austeridade neoliberal, pandemia e colapso ambiental)

Em síntese: colapso ambiental e sociometabolismo da barbárie são espectros do pós-humano, isto é, manifestações num patamar histórico superior da "fratura metabólica" provocada pelo capital na relação dos humanos com a Natureza (não apenas a natureza *externa*, a biosfera; mas a natureza *interna*, os humanos e suas relações sociais). As duas naturezas foram degradadas pelo capital. No caso da degradação da natureza dos humanos no que diz respeito à sua humanidade, denominamos isto "mutação antropológica" - que assume forma superior com o sociometabolismo da barbárie. Mas o colapso ambiental - que é expressão da degradação da Natureza - pode ser considerado também manifestação da mutação antropológica. Assim, levantamos a seguinte hipótese: a "mutação antropológica" diz respeito não apenas às mudanças do

sociometabolismo – isto é, da sociedade e da sociabilidade sob impactos das mutações tecnológicas e da miséria neoliberal, mas às mudanças na biosfera por conta da era do Antropoceno. O homem muda efetivamente por conta das mudanças do seu *habitat* natural. Trata-se de um conjunto de mutações antropogênicas – de si e dos outros, e da biosfera sob impacto da atividade humana - que fazem nascer o "novo humano" no que diz respeito a sua relação com o meio-ambiente. Assim, o conceito de "mutação antropológica" torna-se para nós, mais amplo e radical na medida em que articula num todo orgânico, os humanos, a sociedade e a Natureza. A deriva do humano é a deriva do conjunto de tais elementos antropogênicos.

3. A dupla face do pós-humano: colapso ambiental e barbárie social

Entendemos que crise ecológica e barbárie social são processualidades sociometabólicas conexas e interrelacionadas que compõem a totalidade concreta da "crise do humano", a forma de manifestação superior da crise estrutural do capital. A crise do humano - que expõem o espectro do pós-humano - é uma crise de ordem sociometabólica, possuindo deste modo características e legalidades próprias diferentes das crises da economia política do capital. Diferentemente das *crises cíclicas ou crises conjunturais* do capitalismo, a forma típica de crise sob o sistema capitalista, a *crise estrutural* opera de outra forma. Por exemplo, na crise conjuntural, se destrói o capital excedente permitindo a restauração do equilíbrio e o surgimento de uma nova fase de expansão capitalista. O capitalismo como modo de produção caracteriza-se em seu desenvolvimento por enormes flutuações, crises e retomadas dos avanços conjunturais. Por outro lado, na crise estrutural, o que existe é a ativação de um conjunto de contradições e limites que não podem ser superados pelo próprio sistema. Esta perspectiva da crise estrutural do capital, é desprezado em geral, pelos economistas marxistas que reconhecem apenas a crise conjuntural como sendo própria da dinâmica de desenvolvimento do sistema (o que não é uma posição do próprio Marx). Não nos cabe aprofundar esta discussão neste ensaio, mas o que nos interessa salientar é que *as contradições metabólicas abertas pela crise estrutural do capital, expõem o vínculo orgânico entre colapso ambiental e sociometabolismo da barbárie*. A crise sociometabólica do capital diz respeito à degradação da Natureza – num patamar elevado – pelo sistema global do capital (a natureza exterior e a natureza interior, conforme veremos adiante).

No começo do século XXI, vivemos pelo menos desde a década de 1970, a crise estrutural do capital. É importante reiterar que não se trata de mera crise da economia do capitalismo global, mas da crise de reprodução social

que adquire uma dimensão qualitativamente nova. Esta "crise de civilização" é uma crise sociometabólica que se explicita por meio do colapso socioambiental e do sociometabolismo da barbárie, duas processualidades metabólicas que tem impactos diruptivos na saúde humana – física e mental (por exemplo, a pandemia de 2020 e o novo padrão epidemiológico são resultados efetivos do colapso ambiental que deve contribuir para aumentar o risco do surgimento de novos patógenos ameaçando a saúde pública das populações).

Por que o espectro do pós-humano tende a ocultar-se?

De imediato, não percebemos a relação orgânica entre "colapso ambiental" e "barbárie social", tratados de forma particular como determinações independentes, obscurecendo-se deste modo, os nexos internos de tais elementos compositivos da crise do todo concreto: a "constelação do humano" *afetada de negação* pelo movimento do capital. O vínculo orgânico entre crise ecológica e barbárie social tende a sofrer um obscurecimento ideológico por conta do *fetichismo social*. É como se – na medida em que se aprofundasse a crise estrutural do todo orgânico do capital - o fetichismo social ocultasse a totalidade concreta, operando assim, no plano do pensamento, uma perspectiva fragmentária de cariz positivista. O sistema do pensamento burguês – da qual faz parte o pensamento academicista dos especialistas "sem espírito" (como diria Max Weber), é incapaz de perceber o conjunto de contradições e limites que se manifestam diante de nós na etapa histórica da crise estrutural do capital.

Para explicar a causa fundante (e fundamental) do espectro do pós-humano – e portanto, a interrelação entre crise ecológica e a barbárie social - recorremos à teoria da "fratura metabólica". É o aprofundamento da fratura (ou ruptura) do metabolismo social entre os humanos e a natureza, provocando a degradação da natureza *externa* (o corpo inorgânico dos humanos) e da natureza *interna* (a saúde física e mental do organismo vivo dos humanos) que explica nossos dias, o espectro do pós-humano. A teoria da "fratura metabólica" [*metabolic rift*] é a tradução - na perspectiva sociometabólica - da teoria da alienação de Karl Marx[11].

---

[11] A teoria da "fratura metabólica" expõe a verdadeira origem do capital que não se encontra na *determinação econômico-política* – a propriedade privada ou o trabalho assalariado – mas sim, na *determinação sociometabólica*: a separação entre produtores e a Natureza cuja determinação material se encontra na divisão hierárquica do trabalho. Isto explica porque I. Meszáros nos diz que o capital não pode ser derrubado ou o capital não pode ser controlado (ele é o próprio controlador e regulador do processo de metabolismo social). István Mészáros é o filósofo do metabolismo social. Para ele, *o capital é um processo metabólico que não se reduz à propriedade privada, trabalho assalariado ou Estado capitalista. O fato efetivamente metabólico do capital é*

Por um lado, temos o colapso ambiental cuja manifestação imediata é dada pela mudança climática extrema produzida pela ação humana: a emissão dos gases dióxido de carbono (CO2), metano (CH4) e óxido nitroso (N2O) liberados na atmosfera retêm o calor do sol criando o que chamamos de "efeito estufa" aumentando a temperatura do planeta. O resultado é o aquecimento global. A temperatura do planeja está - pelo menos - cerca de 1,1°C a mais do que no final do século XIX. O que chama a atenção é a velocidade da mudança climática, demonstrando nossa incapacidade de entendermos fenômenos complexos. Pelo menos desde a década de 1990, cientistas tem dado o alerta da catástrofe climática. Mas só hoje – pelo menos trinta anos depois - os eventos climáticos e meteorológicos extremos tais como as ondas de calor extremos, tempestades e inundações, tornaram-se mais frequentes, ameaçando as populações vulneráveis do Planeta. O que se oculta é que a mudança climática decorrente do aquecimento global é resultado da ação do modo de produção capitalista de caráter fossilista, sobre a natureza. Portanto, *não se trata da mera ação humana inscrita na nomenclatura "Antropoceno", mas a ação de um modo histórico de produção (e destruição) social: o capitalismo* (Jason W. Moore criticou a pobreza da nossa nomenclatura no livro organizado por ele, "Antropoceno ou capitaloceno? Natureza, história e a crise do capitalismo", publicação original de 2016). O conceito de Antropoceno nos remete a uma nova época geológica, também chamada de "Era da Humanidade". A ação humana tem alterado drasticamente o funcionamento e os fluxos naturais do planeta ao promover intensas mudanças globais[12]. Na verdade, o Antropoceno é o Capitaloceno sendo expressão da "fratura metabólica". Portanto, não podemos naturalizar

---

a subordinação estrutural do trabalho – ou a divisão hierárquica do trabalho - a partir do qual se manifesta as personificações do capital. A dominação da força de trabalho se dá por meio de seu controle sociometabólico que encontra na forma econômica de extração do trabalho excedente, sua forma histórica privilegiada, ao lado da disciplina da força de trabalho por meio do mercado e do mercado de trabalho.

[12] O "antropoceno" - segundo os especialistas - é o período é caracterizado pela redução da biodiversidade, por rápidas mudanças climáticas globais e pela homogeneização da biogeografia e dos ecossistemas causados por bioinvasões mediadas por ações humanas. O conceito "antropoceno" — do grego *anthropos*, que significa humano, e *kainos*, que significa novo — foi popularizado em 2000 pelo químico holandês Paul Crutzen, vencedor do Prêmio Nobel de química em 1995, para designar uma nova época geológica caracterizada pelo impacto do homem na Terra. Ainda está em discussão se o Antropoceno seria introduzido como um tempo geológico (como o Pleistoceno ou o Holoceno), dentro do período Quaternário.

aquilo que decorre de um modo de produção de caráter fossilista historicamente determinado.

Existe uma controvérsia sobre quando começou o Antropoceno: alguns especialistas defendem que o início dessa época se deu no século XX com o Projeto Manhattan e a criação da bomba atômica ou a invenção dos plásticos. Muitos consideram que o Antropoceno começou no final do Século XVIII, quando as atividades humanas – o capitalismo industrial - começaram a ter um impacto global significativo no clima da Terra e no funcionamento dos seus ecossistemas. Esta data coincide com a aprimoração do Motor a vapor por James Watt em 17842. Outros estudiosos sugerem que ela começou no século 16, com a colonização das Américas e a consequente morte de cerca de 50 milhões de comunidades nativas, além da conversão de grandes extensões de terras anteriormente cultivadas em selva, deixando um rastro marcante no registro geológico. Há também a hipótese de William Ruddiman, que alega que o Antropoceno, conforme definido pelo impacto humano significativo nas emissões de gases de efeito estufa, não começou na era industrial, mas há 8.000 anos, como antigos agricultores derrubando florestas para o cultivo.

Nossa posição é que o Antropoceno - ou Capitaloceno - se originou com a civilização do capital no século XVI. A partir do desenvolvimento do capitalismo industrial que começou no final do século XVIII, a fratura metabólica aprofundou-se, adquirindo no começo do século XXI um patamar superior. Apesar das denúncias feitas há décadas contra a pilhagem ambiental, pouco se fez por conta da força do capital enquanto sistema de controle estranhado do metabolismo social.

Foram muitos os estudos que denunciam há pelo menos trinta anos, a pilhagem ambiental do Planeta pelo capital. Por exemplo, em 1992, Elmar Altvater publicou o livro *O Preço da Riqueza: Pilhagem ambiental e a nova (des)ordem mundial*. Era o início da era da globalização neoliberal (ou a nova desordem mundial) com o impulso de desenvolvimento do modelo fordista fossilista no Sul Global. Trinta anos depois verificamos de modo explicito o resultado: a destruição do clima do Planeta. O capital enquanto força inercial de destruição do metabolismo do homem com a Natureza, demonstrou seu poder de permanência histórica. Podemos dizer que a "nova ordem" sob a dominância do imperialismo do Ocidente neoliberal que se afirmou a partir de 1990, contribuiu efetivamente para o aprofundamento da fratura metabólica do homem com a Natureza[13].

---

[13] Desde o ensaio "Crise estrutural do capital, barbárie social e catástrofe ecológica" de 2008, procurei correlacionar catástrofe ecológica com barbárie social. Percebi que

A pandemia de 2020 e o colapso sanitário são elementos compositivos do colapso ambiental tratado acima. A degradação da biosfera tem efeito imediato na saúde humana (física e mental), o que só deve ficar claro nos próximos anos e décadas. Portanto, *colapso ambiental é também o colapso da saúde dos organismos humanos*. Por exemplo, o livro de Rob Wallace, *Pandemia e agronegócio: doenças infecciosas, capitalismo e ciência* (de 2020) demonstrou o vínculo orgânico entre colapso ambiental e saúde pública. Ele defende que os novos vírus que há alguns anos amedrontam o planeta com epidemias e pandemias são, sim, uma criação dos seres humanos. Mas não se trata de teorias conspiratórias difundidas pelos robôs de Donald Trump ou Jair Bolsonaro, que responsabilizam laboratórios chineses especializados em guerra biológica pela origem do novo coronavírus. Para o autor, esses micro-organismos são resultado da maneira como passamos a criar animais para consumo nos últimos quarenta anos. Portanto, os novos vírus e bactérias são resultados da era do Antropoceno (ou Capitaloceno). Wallace observa que quem já teve a oportunidade de ir a uma granja ou a uma fazenda de porcos sabe do que estamos falando: milhares (milhões) de animais confinados, muitas vezes impedidos de dormir e comendo 24 horas por dia para engordar — e ir para o abate — cada vez mais rápido. Tudo isto para aumentar os lucros das empresas, claro, que se transformaram em grandes conglomerados. Wallace observa que o número de animais criados para alimentação cresceu quase duas vezes mais rápido que a população humana. Aves, vacas, porcos separados pelo produto a ser extraído (carne, ovos, leite), em estabelecimentos onde compartilham raça, idade e sistema biológico. E isso, para a natureza, cuja lei mais importante é o equilíbrio na diversidade, significa uma praga gigante. Uma atração inevitável para outros animais, um banquete para micro-organismos. Um experimento permanente de mutações e contágios extremos. Tais produções do agronegócio produzem o colapso ambiental que se expressa por exemplo nas origens da Sars, da gripe aviária e da gripe suína, alertando que, se os seres humanos não modificassem a maneira como criam animais para abate, teriam que lidar, no curto prazo, com novas formas de vírus cada vez mais mortais:

---

existia uma interconexão entre a degradação ambiental e a degradação do metabolismo social pelo capital. Dediquei-me na década de 2010 a decifrar o significado de barbárie social vendo-a como sendo a degradação da "natureza interna" dos humanos. Na verdade, colapso ambiental e sociometabolismo da barbárie são os lados verso e anverso da crise estrutural do capital. São *determinações reflexivas* produzidas pela senilidade histórica da relação-capital.

> Os seres humanos construíram ambientes físicos e sociais, em terra e no mar, que alteraram radicalmente os caminhos pelos quais os patógenos evoluem e se dispersam. Os patógenos, no entanto, não são meros figurantes, golpeados pelas marés da história humana. Eles também agem por vontade própria, com o perdão do antropomorfismo [...] Desde a década de 1970, a produção pecuária intensiva se espalhou pelo planeta a partir de suas origens nos Estados Unidos. Nosso mundo está cercado por cidades de monoprodução de milhões de porcos e aves apinhados lado a lado, em uma ecologia quase perfeita para a evolução de várias cepas virulentas de influenza (Wallace, 2020).

Assim, por um lado temos a degradação do meio-ambiente ou da biosfera, ou seja, o habitat humano (com impactos na saúde física por conta da proliferação de novos patógenos); e por outro lado, temos o desenvolvimento do sociometabolismo da barbárie, isto é, a degradação das relações humanas sociais e da sociabilidade, a perda dos laços sociais, a corrosão do outro-como-próximo[14] e da dimensão do coletivo, e portanto da consciência de c como movimento da "alienação" – enfim, a exacerbação da "captura" da subjetividade e da manipulação social, e portanto, do fetichismo social e do estranhamento (com impactos na saúde mental das populações humanas). Isto é, a violência contra a alteridade, a corrosão do caráter, o declínio cognitivo das massas, os transtornos psicológicos e as doenças físicas decorrentes tanto de novos patógenos oriundos da catástrofe ambiental quanto da catástrofe sociometabólica.

É na etapa da crise estrutural que o capital exacerba sua ofensiva contra o trabalho vivo tendo em vista a precarização estrutural do trabalho, o aumento do desemprego massivo, a nova precariedade salarial com a organização do trabalho sob a ordem do assédio moral; a degradação da saúde física e mental afligindo as massas humanas e a degradação das condições de reprodução social. Por conta do novo regime de acumulação flexível do capital de cariz toyotista, incrementa-se ao mesmo tempo, a "captura" da subjetividade do trabalho pelo capital. *Pari pasu*, constituiu-se a dominância do capital fictício no âmbito da reprodução global do capital fazendo aprofundar a dominância do mercado e da fetichização das relações sociais.

Existe um salto histórico qualitativamente novo na processualidade da "fratura metabólica". A ruptura entre capital e Natureza originou-se na

---

[14] Utilizamos o conceito de "outro-como-próximo" nos livros "Dimensões da precarização do trabalho" e "A tragédia de Prometeu", quando discutimos a "captura" da subjetividade e a manipulação do *self* do trabalho vivo.

era do Antropoceno (ou Capitaloceno). *Para além da devastação ambiental, o capital opera a devastação da subjetividade dos humanos*. Na medida em que se devastou o meio-ambiente, devastou-se a subjetividade das pessoas que trabalham – num movimento desigual, mas combinado. Na medida em que se exacerbaram as contradições sociais – políticas, geopolíticas e econômicas - por conta da crise estrutural do capital, aumentou-se a carga da manipulação psicológica das pessoas. A nova base tecnológica informacional, a sociedade em rede, o capitalismo de plataformas, o capitalismo da vigilância, contribuíram efetivamente para exacerbar a "captura" da subjetividade, o fetichismo social e a manipulação das massas. Na verdade, o sociometabolismo da barbárie faz parte da miséria neoliberal cujo processo de subjetivação social constituída pela "revolução cultural" do neoliberalismo deu origem a uma nova forma de sociabilidade - que é o que denominamos "sociometabolismo da barbárie". O sociometabolismo da barbárie teve um largo impulso histórico com a "nova razão do mundo" (Dardot e Laval, 2016), onde se articulam, por um lado, a forma social neoliberal; e por outro lado, as novas tecnologias da virtualização. Isto tem um impacto sobre a natureza *interior* do trabalho vivo, os laços sociais humanos a partir do qual se constituiu nossa humanidade. Por isso emergem neosujeitos narcísicos, perversos e ensimesmados, expressão do *destroçamento do Outro* – o outro-como-próximo ou a alteridade – e por conseguinte, da consciência coletiva e conscencia de classe (a dessubjetivação de classe) (Alves, 2011; 2013;2016). Enfim, a barbárie social é causa-efeito da degradação da saúde mental das pessoas, tanto quanto o colapso ambiental é causa-efeito da atividade industrial dos humanos no meio-ambiente[15].

Por conta disso, torna-se explicito que o capitalismo neoliberal tende a operar cada vez mais a *produção destrutiva do trabalho vivo*: destruição da capacidade física e mental das pessoas que trabalham. É neste sentido que a problemática da saúde humana se torna a questão social do nosso tempo histórico de crise do humano. Ao mesmo tempo, a crise do humano se repercute na esfera da política com o colapso da democracia liberal e a ascensão da extrema-direita e do fascismo social. Na verdade, face a crise estrutural do capital e a explosão de suas contradições sociais, a barbárie

[15] Na medida em que a barbárie social e o colapso ambiental são processos metabólicos eles operam numa temporalidade mais larga, apresentando-se como "determinações--determinadas" e relações de causa-efeito. Elas são determinações de novo tipo da crise estrutural do capital – "determinações metabólicas" – que implicam um novo modo de operar no tempo-espaço.

social tornou-se a forma histórico no interior da qual a burguesia constituiu sua nova hegemonia e da partir deve-se operar a luta de classes.

4. O conceito de Natureza

O modo de produção capitalista se caracteriza historicamente por devastar a Natureza, sendo isto próprio da forma-capital. É o que verificamos com os processos de modernização do capital que ocorrem no Planeta - pelo menos desde o século XIX. Assim, utilizamos o conceito de Natureza (com "n" maiúscula) distinguindo natureza *externa* e natureza *interna*. Os processos de devastação da Natureza conduziram à crise do humano e ao espectro do pós-humano tal como se manifesta no começo do século XXI. Entretanto, o conceito de Natureza não é um conceito perene. No sentido comum do termo, Natureza é o mundo exterior ao homem, o universo natural, físico e material. "Natureza" pode se referir aos fenômenos do mundo físico e também à vida em geral. Embora os humanos façam parte da natureza, a atividade humana é frequentemente entendida como uma categoria separada de outros fenômenos naturais.

A palavra "natureza" é emprestada do francês antigo *nature*; e é derivada da palavra latina *natura*; ou "qualidades essenciais, disposição inata" e, nos tempos antigos, significava literalmente "nascimento". Na filosofia antiga, *natura* é usado principalmente como sendo a tradução latina da palavra grega *physis*, que originalmente se relacionava com as características intrínsecas que as plantas, animais e outras características do mundo desenvolvem por conta própria. O conceito de "natureza" como um todo, o universo físico, é uma das várias expansões da noção original que começou com certas aplicações centrais da palavra *physis* por filósofos pré-socráticos (embora essa palavra tivesse uma dimensão dinâmica então, especialmente para Heráclito); tendo adquirido popularidade desde então.

Durante o advento do método científico moderno a partir do século XVI, a natureza tornou-se a realidade passiva, organizada e movida por leis divinas. Estabeleceu-se um conceito deformado de natureza. Com a Revolução Industrial do capital a partir de meados do século XVIII, a natureza passou a ser cada vez mais vista como a parte da realidade privada de intervenção intencional, sendo considerada, portanto, sagrada por algumas tradições (Rousseau, o transcendentalismo americano); ou um mero decoro da Providência Divina ou da história humana (Hegel). No entanto, uma visão vitalista da natureza, mais próxima da pré-socrática, renasceu ao mesmo tempo, principalmente depois de Charles Darwin. Nos nossos dias, os vários usos da palavra "natureza" geralmente se referem à geologia e à vida selvagem.

A natureza pode se referir ao reino geral de plantas e animais vivos e, em alguns casos, aos processos associados a objetos inanimados - a maneira como certos tipos de coisas existem e mudam por conta própria, como o clima e a geologia da Terra. Muitas vezes é considerado como o "ambiente natural" ou deserto - animais selvagens, rochas, florestas e, em geral, aquelas coisas que não foram substancialmente alteradas pela intervenção humana, ou que persistem apesar da intervenção humana. Por exemplo, o sistema de objetos e a interação humana não são considerados parte da natureza, a menos que sejam qualificados como, por exemplo, "natureza humana" ou "toda a natureza". O conceito mais tradicional de coisas naturais que ainda pode ser encontrado hoje, implica a distinção entre o "natural" e o "artificial", com o ser artificial entendido como aquilo que foi trazido à existência por uma consciência humana ou uma mente humana. Dependendo do contexto particular, o termo "natural" também pode ser distinguido do não-natural ou do sobrenatural (Ducarme e Couvet, 2020).

Desde pelo menos a década de 1970, com a percepção da crise ambiental, um amplo consenso científico, político e público emergiu sobre a necessidade crucial de "proteger a natureza" (Worster, 1994). O conceito reduzido de Natureza se impôs na linguagem comum. A conservação da natureza entendida como natureza *externa*, alcançou ampla preocupação popular entre cientistas. Não deixa de ser irônico que com a manifestação da crise ambiental por conta do desenvolvimento histórico do capitalismo global em fins do século XX, enquanto o capital degradava a natureza *interna* do homem (a subjetividade) por conta da nova precariedade salarial que aprofundava a alienação e autoalienação; a preocupação midiática concentrou-se na natureza *externa*. Nasceram novas palavras para descrever a crise ambiental e difundir a preocupação com a devastação da natureza *externa* pelo capital: "ecossistema", "biodiversidade", "biosfera" e até "Gaia".

Por isso, o conceito de natureza não é um conceito perene e desprovido de significações políticas. Na visão dos ecologistas liberais, a ideia de um "equilíbrio [da natureza]" (Simberloof, 2014) está desligada da crítica do capital como sistema estranhado do metabolismo social e do trabalho vivo do homem como sendo elemento compositivo da Natureza. A palavra "natureza" tornou-se um campo de significação política que não pode ser desprezado, pois a crítica da Natureza meramente como meio-ambiente tornou-se tão essencial quanto a crítica da economia política. Não se trata meramente de uma disputa de significados que induz à imprecisão e ambiguidade. Ela diz respeito à crítica da alienação tal como foi indicada por István Mészáros no seu livro de 1971. O conceito metabólico de Natureza abriu no campo marxista, a discussão da problemática ecológica na perspectiva da crítica

da economia política (Foster, Burkett, 2014; Foster, 2020; Saito, 2021). Entretanto, a confusão no debate ecológico (e ecossocialista) no sentido da degradação da natureza *externa* (o meio-ambiente) pelo capital, oculta a problemática humana da natureza *interna* (subjetividade) do homem.

No século XXI, a crise do humano é totalizadora e totalizante. Ela é parte da crise ecológica no sentido ampliado, isto é, colapso ambiental + devastação do devir humano dos homens (e por conseguinte, o espectro do pós-humano). Assim, a crise ecológica no sentido ampliado diz respeito à degradação da natureza *externa* e da natureza *interna* (a devastação da subjetividade implicando na centralidade problemática da saúde física e saúde mental dos humanos). Ela se torna mais preocupante na medida em que nos encontramos face à transição demográfica, isto é, o envelhecimento populacional global (Alves, 2023).

5. A ideologia do particularismo ecológico

A partir da década de 1990, impulsionou-se o movimento do ecossocialismo com vários autores discutindo a crise ecológica. Mas poucos – ou nenhum – autores relacionavam catástrofe ecológica com o sociometabolismo da barbárie como expressões da devastação da Natureza pelo capital. Como temos salientado, trata-se de devastações correlatadas que devem ser apreendidas de forma conjunta como sendo resultado do capitalismo na fase de crise estrutural do capital.

Importantes autores marxistas tratavam da crise ecológica como foi o caso de Elmar Altvater, James O´Connoer, Alain Bihr, Paul Burkett e depois John Bellamy Foster, entre outros. No Brasil, naquela época, poucos autores – entre eles, Michael Lowy – aderiram à crítica ecológica. Mais recentemente no Brasil, devemos destacar a publicação do livro de Luiz Marques em 2015, intitulada Colapso ambiental e capitalismo (cuja terceira edição é de 2018) ou ainda as reflexões recentes de Eduardo Sá Barreto com o livro *O capital na estufa: para a crítica da economia das mudanças climáticas* (de 2018). Na verdade, a crise ecológica tem sido tratada na perspectiva do particularismo do movimento ambientalista. Do mesmo modo que o particularismo do movimento feminista, o ambientalismo tem sido utilizado como ferramenta ideológica da luta de classes pelo imperialismo. Por exemplo, a causa ambiental é hoje um dos elementos da ideologia empresarial da ESG, sigla, em inglês, que significa *environmental, social and governance*, e corresponde às práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização. O termo foi cunhado em 2004 em uma publicação do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial, chamada *Who Cares Wins*. Os critérios ESG estão totalmente relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),

estabelecidos pelo Pacto Global, iniciativa mundial que envolve a ONU e várias entidades internacionais (o capital conseguiu do mesmo modo incluir na sua pauta de *particularismo ideológico identitário*, o movimento feminista e da diversidade sexual, o movimento negro e o movimento indígena).

Na verdade, o cinismo burguês faz da luta ecológica sua bandeira de manipulação midiática, ocultando a verdadeira causa da catástrofe ecológica que vive o Planeta: a fratura metabólica provocada pelo capital. Não se trata de uma luta política acima das classes sociais. A catástrofe ecológica ou a devastação da Natureza é a maior prova histórica do caráter destrutivo do modo de produção capitalista e sua matriz fossilista. Não se combate a devastação da Natureza sem se combater o capitalismo (diz o ditado: "Ecologia sem luta de classes é jardinagem"). Portanto, não se combate a devastação da Natureza incentivando o "capitalismo verde". O denominado "capitalismo verde" ou "ecocapitalismo" trata-se de uma vertente do capitalismo que busca unir a produção e exploração da natureza de forma menos invasiva possível, incorporando-se princípios da ecologia aos da economia de mercado. Entretanto, capitalismo verde é uma farsa propagandística das corporações financeiras que visam transformar a catástrofe climática num ativo rentável para investimento do capital ficticio.

Na década de 2010, a discussão do ecossocialismo se expandiu entre marxistas ocidentais. O marxista japonês Kohei Saito fez um resgate interessante em 2017 do Marx ecológico, crítico do metabolismo social do capital (vide o livro *O ecossocialismo de Karl Marx: Capitalismo, Natureza e a crítica inacabada à economia política*, publicado originalmente em 2017). Saito resgatou o último Marx como sendo um pensador crítico do metabolismo social. Em 2023, a partir do ecossocialismo de Marx, o marxista japonês passou a defender o comunismo do decrescimento como sendo uma possível saída para a catástrofe ambiental[16]. O marxista estadunidense John Bellamy Foster tem se destacado com uma produção prolifica sobre o tema da crise ecológica. Pelo menos desde seu artigo intitulado "Marx's Theory of Metabolic Rift: Classical Foundations for Environmental Sociology", publicado no *American Journal of Sociology* de setembro de 1999, Foster tem publicado vários livros sobre o tema, com destaque para o livro publicado no Brasil em 2005, *A ecologia de Marx: Materialismo e natureza* (a edição original é de 2000). Foi John Bellamy Foster que recuperou o conceito de "fratura metabólica" [*metabolic rift*] a partir da noção de Karl Marx sobre a "ruptura irreparável no processo interdependente do metabolismo social".

---

[16] Vide seu último livro, *Marx in the Anthropocene: Towards the Idea of Degrowth Communism* (Cambridge University Press, 2023).

Esta noção marxiana – diz ele - está presente nos "Manuscritos económicos e filosóficos" sobre a relação dos humanos e a natureza (como veremos adiante). Mais tarde, o Marx maduro desenvolveu a noção de "metabolismo", apresentando de maneira científica, o intercâmbio complexo e dinâmico entre os humanos e a natureza a partir do trabalho alienado. Diferenciando-se dos que atribuíram a Marx uma indiferença pela natureza, Foster encontra na teoria da fratura metabólica, a evidência da perspectiva ecológica de Marx. A teoria da fratura metabólica para ele, permite desenvolver uma crítica da degradação ambiental que antecipou grande parte do pensamento ecológico atual, incluindo as questões de sustentabilidade.

Assim, a "fratura metabólica" – isto é, o *metabolic rift* – é a desconexão ou o desequilíbrio da interação metabólica entre a humanidade e o resto da natureza derivada da produção capitalista e a crescente divisão entre a cidade e o campo. O conceito de fratura metabólica salienta a contradição entre o capital e a Natureza (utilizamos Natureza com "n" maisculo). A fratura metabólica provocada pelo capital explica a crise ecológica tal como a conhecemos. Entretanto, a tese que defendemos neste ensaio é que *a fratura metabólica diz respeito não apenas ao colapso ambiental, mas à devastação do sociometabolismo dos humanos.* O capital devasta a Natureza no sentido amplo. Isto implica, num primeiro momento, ampliar o conceito de Natureza e depois, ampliar do mesmo modo, o conceito de alienação e auto-alienação. Enfim, a tragédia dos humanos na era do capitalismo senil pode ser maior do que imaginávamos. Pior do que a devastação da natureza *externa* é a devastação da natureza *interna* ou o núcleo humano dos homens (a barbárie social).

6. Karl Marx e a fratura metabólica

O conceito de "fratura metabólica" opera ontologicamente a crítica do capital num patamar qualitativamente diferente daquele da crítica da economia política - e mesmo da crítica da política. Na verdade, ele – o conceito de "fratura metabólica" - está presente na origem do materialismo histórico quando Karl Marx refletiu sobre as multidimensionalidade do trabalho estranhado [*die Entfremdete arbeit*] nos *Manuscritos econômico-filosóficas de 1844*. Não se trata de considerar a reflexão marxiana de 1844 como sendo uma abordagem filosófica que se contrastaria, por exemplo, com a abordagem científica do Marx maduro (a teoria do "corte epistemológico" de Louis Althusser). Mas o entendimento da "fratura metabólica" implica – ele sim - noutro patamar epistemológico para a crítica da modernidade do capital (o que poderíamos denominar "episteme sociometabólica"). Essa *episteme sociometabólica* encontra-se no Marx de 1844 e adquire novas determinações com a crítica da economia política do Marx maduro. É a especificidade (e

legalidade) da perspectiva metabólica que é importante resgatar para que possamos entender efetivamente a natureza da crise do humano e de suas determinações sociometabólicas.

O conceito de "fratura metabólica" [*metabolic rift*] dos humanos com a Natureza teve uma primeira (e originária) elaboração com Karl Marx nos *Manuscritos econômico-filosóficos de 1844*. Naquela época, Marx ainda não tinha desenvolvido sua crítica da economia política. Ele estava ainda sob influência da antropologia filosófica de Ludwig Feuerbach, embora diferentemente do filósofo alemão, Marx não concebe a natureza como um existente autônomo e independente, possuindo primazia ante o espírito. *Para Marx, a natureza está integrada aos humanos pelo trabalho*. Os humanos fazem parte da Natureza. A elaboração marxiana do conceito de trabalho estranhado [*Die entfremdete Arbeit*] contém interessantes elementos para refletirmos numa perspectiva dialética, a problemática ecológica para além do viés ambientalista. É a partir do conceito de "trabalho estranhado" que Marx reflete sobre a Natureza, isto é, sobre a multidimensionalidade da fratura metabólica operada pelo capital.

Vejamos nesta seção, como Marx expõe as determinações do trabalho estranhado entendido como sendo a expressão histórica da fratura metabólica entre os humanos e a Natureza. É a alienação (ou estranhamento) que explica o *colapso ambiental*, mas não apenas o colapso do meio-ambiente, mas o *colapso dos humanos.* A perspectiva dialética faz com que ampliemos nossa abordagem da devastação da Natureza. Isto é, ela diz respeito à natureza *externa* e a natureza *interna*. Esta diferença é meramente heurística. Nisso Marx em 1844 nos apresentou diversas perspectivas do significado de Natureza. Vejamos - faremos sempre que for necessário a compilação do texto original de Marx em alemão (todas as citações são de Marx, 1984 compilado com o original em Marx, 1968) .

Em primeiro lugar, o trabalho estranhado se manifesta na relação do trabalhador [*Arbeiters*] com o produto do trabalho que lhe aparece como objeto estranho com poder sobre ele. Diz ele: "Esta relação é simultaneamente a relação com o mundo sensorial externo, com os objetos da natureza como um mundo estranho que a confronta hostilmente". Nesse caso, diz Marx, o produto do trabalho, o mundo exterior sensorial, os objetos da natureza *[Naturgegenständen*], aparece como um "objeto estranho" [*einer fremden*] que tem poder sobre os humanos [f*remden und über ihn mächtigen Gegenstand*] e lhes confronta de modo hostil [*ihm feindlich gegenüberstehenden Welt*].

Assim, a (1) primeira relação do trabalhador é com um mundo de mercadorias que ele criou, mas que ele *não* se reconhece como seus. Pelo contrário, é uma natureza exterior sensível que tem um poder sobre eles e não apenas

– *ela os confronta hostilmente*. Nesse caso, temos uma primeira concepção de natureza em Marx: a natureza enquanto mundo exterior sensível, produto da atividade humana prática, e que Marx mais tarde, caracterizaria como sendo uma "imensa coleção de mercadorias", *coisas* [*Ding*] que exercem um poder sobre ele - tso é, o "fetiche da mercadoria" ou a reificação [*die Verdinglichung*]. É o que poderíamos denominar de Natureza externa ou *Natureza produzida*. É a natureza ambiente produzida pelo homem ou natureza-mercadoria que se volta contra ele.

Em segundo lugar, (2) o trabalho estranhado se manifesta na relação entre o trabalho [ou o trabalhador] e o ato de produção [*Akt der Produktion*] no trabalho [*innerhalb der Arbeit*]. Isto é, o ato de alienação da atividade humana prática que diz respeito ao processo de trabalho (mais tarde ele qualificaria - na perspectiva da crítica da economia política - como processo de trabalho enquanto processo de valorização). Diz Marx: "Esta relação é a relação do trabalhador com a sua própria atividade como uma atividade alheia a ele" – no original: *das Verhältnis des Arbeiters zu seiner eignen Tätigkeit als einer fremden, ihm nicht angehörigen*. Isto é, o trabalho estranhado é uma atividade que lhe é *estranha* e que não lhe pertence.

Na medida em que ele (o trabalhador) não tem o controle da atividade – pois os humanos se encontram sob o domínio da propriedade privada dos meios de produção – aquela atividade vital não lhe pertence [*ihm nicht angehörigen*] e por conseguinte, ela lhe é estranha [*fremden*]. Novamente, temos em Marx, o tema do mundo estranho que lhe confronta hostilmente porque não lhes pertence (o trabalhador está alienado dele). Na medida em que os meios de produção *não* lhe pertencem, a *Natureza constitutiva* – seu corpo e mente - se volta contra ele. Esta condição de proletariedade faz com que a atividade humana prática (o trabalho) – nesse caso, o trabalho estranhado [*die entfremdete Arbeit*], provoca no trabalhador, sofrimento, impotência, emasculação. Marx disse:

> [...] a atividade como sofrimento [*Leiden*], a força como impotência [*die Kraft als Ohnmacht*], a procriação como emasculação [*die Zeugung als Entmannung*] - a própria energia mental e física do trabalhador, a sua vida pessoal se volta contra ele, porque o que é vida estranhada senão atividade como uma atividade dirigida contra si mesmo, independente dele, não lhe pertencendo.

Isto é, a atividade [*Tätigkeit*] se dirige contra ele mesmo tal como uma coisa [*Ding*] que lhe defronta hostilmente. O que se volta contra ele não é apenas a Natureza externa, o meio-ambiente tornado mercadoria ou produto do trabalho objetivado dos humanos, mas a Natureza interna, sua subjetividade (corpo e mente) adoecida.

Na medida em que está alienado da sua vida pessoal, o trabalhador sofre a autoalienação: "Autoalienação, como [...] a alienação da coisa" [*Die Selbstentfremdung, wie oben die Entfremdung der Sache*]. A energia física e mental do trabalhador [*die eigne physische und geistige Energie des Arbeiters*]– isto é,

> sua vida pessoal [*persönliches Leben*], volta-se contra ele na medida em que aquela atividade não lhe pertence [*als eine wider ihn selbst gewendete, von ihm unabhängige, ihm nicht gehörige Tätigkeit*]. A vida é atividade – na medida em que a atividade prática dos humanos não lhes pertence, ela – a vida – volta-se contra ele mesmo como uma força independente.

O trabalho estranhado faz com que aquilo que é parte da natureza da força de trabalho (a capacidade física e mental dos humanos) volta-se contra ele próprio. Ao ser consumida pelo capital, a força de trabalho como mercadoria não pertence ao trabalho vivo. Ela é independente do trabalhador na medida em que não lhe pertence. É assim, uma natureza estranhada ou ainda, autoalienada. Assim, percebemos que Marx expõe a partir do trabalho estranhado, MODOS DE FRATURA METABÓLICA do homem com a Natureza:

A *primeira determinação* diz respeito à fratura metabólica com a Natureza produzida, os objetos da natureza, o mundo natural sensível que – na medida em que estão alienados dos humanos – se voltam contra ele. Podemos entender o Antropoceno como sendo a era da Natureza produzida que se defronta de modo hostil com o homem na medida em que ela está alienada dele.

A *segunda determinação* diz respeito à fratura metabólica com a Natureza constitutiva, o corpo e mente dos humanos, alienados pelo capital na medida em que a força de trabalho como mercadoria, é consumida pelo capital. Esta Natureza constitutiva se volta contra os humanos por meio do adoecimento físico ou mental (a doença como *coisa*). A atividade prática sensível – o processo de trabalho capitalista – danifica o trabalho vivo, pois inverte o sentido da atividade vital tornando-a expressão do sofrimento, impotência e emasculação.

Como vimos a reflexão marxiana de 1844 expõe a múltipla determinação da fratura metabólica do capital: (1) *Natureza produzida* ou o meio-ambiente industrial feito mercadoria que danifica a biosfera com – por exemplo – a emissão de CO2 por conta do combustível fóssil; ou (2) a *Natureza constitutiva* dos humanos que face à atividade vital estranhada se volta contra os humanos como adoecimento (a doença como uma coisa).

Finamente, Marx indicou uma (3) *terceira determinação* do trabalho alienado: a fratura metabólica da *Natureza compartilhada*:

> O homem [*Der Mensch*] é um ser genérico [*Gattungswesen*], não só na medida em que teoricamente e na prática faz o género [*Gattung*], tanto do seu próprio quanto do das outras coisas, seu objeto, mas também [...] na medida em que se relaciona consigo mesmo [*indem er sich zu sich selbst*] como um ser universal e, por isto livre" [*einem universellen, darum freien Wesen verhält*]

Para Marx (em 1844) sob a influência da antropologia de Ludwig Feuerbach, o homem ou o trabalhador está alienado de si mesmo – e dos outros – como ser humano ou ser genérico. Esta *Natureza compartilhada* com outros humanos foi alienada pelo trabalho estranhado - *der Entfremdung der praktischen menschlichen Tätigkeit, die Arbeit* – a alienação da atividade humana prática, o trabalho. É esta terceira determinação que explica no século XXI, o estranhamento ou o sociometabolismo da barbárie, pois ao alienar-se da *Natureza compartilhada*, danifica-se a autorreferência pessoal e o laço pessoal. A idéia da *Natureza compartilhada* – natureza que os humanos compartilham entre si - remete à questão das *Gattungsleben* ou "vida da espécie":

> [...] o homem (tal como o animal) vive da natureza inorgânica, e quanto mais universal o homem é do que o animal, tanto mais universal é o âmbito da natureza inorgânica da qual vive [*um so universeller ist der Bereich der unorganischen Natur, von der er lebt*].

O homem compartilha com os outros animais, a natureza inorgânica (a natureza externa). Eles – como os demais animais - habitam a biosfera. Na medida em que os humanos desenvolvem as forças produtivas – os meios técnicos – os humanos se tornam mais universais e por conseguinte, como diz Marx, maior é "o reino da natureza inorgânica da qual vive" [*der Bereich der unorganischen Natur*]. A natureza inorgânica é também a natureza produzida pelos homens, os meios de produção ou os meios técnicos desenvolvidos como força produtiva (objetos externos). Como vimos, essa natureza inorgânica na qual o homem vive é a *Natureza produzida* que ele fez referência na *primeira determinação*: o mundo natural sensível, o objeto da natureza como objeto (e produto) da atividade prática sensível dos humanos. Portanto, um ser universal e livre é um ser – animal – que se tornou humano por meio do trabalho e por conseguinte ampliou o âmbito da natureza inorgânica da qual vive [*von der er lebt*] – isto é, ampliou o âmbito dos meios técnicos (civilização material).

Marx não fala da dominação da Natureza inorgânica pelo homem, mas sim da *ampliação da esfera da Natureza compartilhada*: o compartilhamento

da Natureza produzida. Foi por meio do trabalho que os humanos se universalizaram, pois o trabalho fez os humanos incorporarem a natureza na sua vida e atividade humana prático-espiritual (alimentação, aquecimento, vestuário, habitação, etc – enfim, meios técnicos materiais). Diz Marx:

> Na prática, a universalidade do homem aparece precisamente na universalidade que faz de toda a natureza, o seu corpo inorgânico, tanto na medida em que é [1]. um meio imediato de vida [*ein unmittelbares Lebensmittel*] e na medida em que é [2.] matéria, o objeto e o instrumento de sua atividade vital [*die Materie, der Gegenstand und das Werkzeug seiner Lebenstätigkeit ist*].

A universalidade do corpo inorgânico do homem se manifesta nos meios de produção (a matéria-prima e os objetos de trabalho) da sua atividade vital. Estar alienado dos meios de produção devido a propriedade privada é estar alienado do corpo inorgânico do homem. Deste modo, existe uma unidade orgânica entre os humanos e a natureza (orgânica e inorgânica), isto é, a *Natureza produzida* (o objeto da natureza ou o mundo natural sensível - no sentido de natureza in-corporada no mundo dos homens pelo processo civilizatório):

> Assim como as plantas, os animais, as pedras, o ar, a luz, etc., teoricamente fazem parte da consciência humana, em parte como objetos da Ciência Natural e em parte como objetos de arte, a sua natureza inorgânica espiritual, meio de vida espiritual que ele tem primeiro que preparar para a fruição e a digestão, eles também fazem praticamente parte da vida e da atividade humana.

A *Natureza compartilhada* é a unidade prático-espiritual entre os humanos e o meio-ambiente e entre os humanos entre si por meio do meio-ambiente, seja como objeto da Ciência Natural ou objetos da Arte. A *Natureza compartilhada* é meio de vida espiritual na medida em que são objetos da Ciência Natural e também da objetos de Arte, a "natureza inorgânica espiritual" [*geistige unorganische Natur*], meio de vida espiritual que os humanos preparam a fruição e a digestão [*zum Genuß und zur Verdauung*].

A biosfera, a porção do planeta onde encontramos vida, ou seja, o conjunto de todos os ecossistemas, faz praticamente parte da vida e da atividade humana. A fratura metabólica da *Natureza compartilhada*, por conseguinte é a degradação da vida e da atividade humana prático-espiritual na medida em que a Natureza compartilhada se degrada (a vida da espécie). Novamente, a determinação reflexiva da categoria marxianas de *Entfremdete Arbeit*: as formas da Natureza alienada pelo capital (*Natureza produzida, Natureza constitutiva e Natureza compartilhada*) - voltam-se contra os humanos.

Uma das passagens mais significativas dos Manuscritos de 1844, é onde Marx expõe o que ele entende por Natureza e defende a idéia da totalidade viva da Natureza - da qual faz parte o homem - fraturada pelo capital. Diz ele:

> A natureza é o corpo inorgânico do homem, ou seja, a natureza na medida em que ela mesma não é um corpo humano" [No original: *Die Natur ist der unorganische Leib des Menschen, nämlich die Natur, soweit sie nicht selbst menschlicher Körper ist*].

Isto é, neste caso, para Marx, a natureza é – num primeiro momento - a *Natureza produzida*, aquilo que foi apropriada pelos humanos como objeto, a Natureza in-corporada, extensão dos próprios humanos, mas que não se confunde com eles (a natureza não é um corpo humano). Prossegue ele:

> O homem vive da natureza, o que significa: a natureza é o seu corpo [*Die Natur ist sein Leib*], com o qual ele deve permanecer em constante processo para não morrer.

Antes, Marx afirmara que a natureza é a *Natureza produzida* - a biosfera-mercadoria - apropriada pelos humanos. Depois, ele ressalta logo a seguir, que a natureza é a *Natureza constitutiva* do corpo dos humanos: "A natureza é o seu corpo" – um corpo em constante processo metabólico com a Natureza produzida e a Natureza compartilhada:

> O fato de a vida física e mental do homem estar interligada com a natureza não tem outro significado senão o de que a natureza está interligada consigo mesma, uma vez que o homem é uma parte da natureza [No original: *Daß das physische und geistige Leben des Menschen mit der Natur zusammenhängt, hat keinen andren Sinn, als daß die Natur mit sich selbst zusammenhängt, denn der Mensch ist ein Teil der Natur*]

Esta magistral passagem de Marx enfatiza a interligação entre os humanos e a *Natureza produzida* (o homem vive da natureza) na medida em que eles próprios são a *Natureza constitutiva* e *Natureza compartilhada* (o homem é uma parte da natureza – no original, *der Mensch ist ein Teil der Natur*). Na verdade, o que Marx expós acima é o significado de "gênero vivo" que é o homem (o homem é *o animal capaz de interligar-se com a Natureza, produzir a Natureza e compartilhar a Natureza*). Assim, a antropologia filosófica de Marx desde a sua origem, é fundamentalmente ecológica no sentido amplo da palavra. Ao mesmo tempo, é histórico-materialista no sentido do trabalho como fundamento do ser social: o trabalho estranhado – isto é a fratura metabólica do capital é causa-efeito da propriedade privada.

A Natureza para Marx

Natureza produzida (coisas)	*Natureza constitutiva (mente e corpo)*	*Natureza compartilhada (linguagem e simbolos)*
natureza *exterior*	natureza *interior*	

A questão do Marx de 1844 é a crítica da propriedade privada dos meios de produção, pois é a partir dela que se opera o trabalho estranhado. Nesse caso, o capital danifica a "vida do gênero"; e por conseguinte, a capacidade de universalidade e de liberdade dos humanos (*a universalidade em Marx diz respeito ao desenvolvimento das forças produtivas sociais*, sendo o trabalho vivo a mais importante força produtiva social que é danificada na medida em que aprofunda-se o trabalho estranhado). A constituição da propriedade privada dos meios de produção que se tornaria dominante com o modo de produção capitalista, teria impactos fundamentalmente ecológicos no sentido amplo da palavra:

> Na medida em que o trabalho alienado aliena o homem [*Indem die entfremdete Arbeit dem Menschen*, literalmente, "Ao alienar o trabalho das pessoas"] 1. da natureza [*die Natur entfremdet*, literalmente, "aliena a natureza"] e 2. de si mesmo, da sua própria função ativa, da sua atividade vital [*sich selbst, seine eigne tätige Funktion, seine Lebenstätigkeit*], ele aliena o homem do género [*die Gattung*]: faz da vida de género [*Gattungsleben*] um meio de vida individual [*zum Mittel des individuellen Lebens*].

Isto é, o trabalho alienado aliena os humanos da (1) Natureza produzida (a natureza propriamente dita, o meio-ambiente ou a biosfera tornada mercadoria); e (2) da Natureza constitutiva (a natureza que nos constitui física e mentalmente– a vida pessoal ou a vida individual) – e, também da (3) Natureza compartilhada entendida como sendo a "vida do gênero", a sua atividade vital prático-espiritual ou o trabalho que lhe permitiu ser universal e livre – isto é, lhe permitiu desenvolver a individualidade ou a vida individual na medida em que seus objetos foram compartilhados prático-espiritualmente.

Existe uma distinção entre "vida da espécie" [*das Gattungsleben*] e "vida individual" [*das individuelle Leben*], sendo que a primeira desenvolve a segunda. Entretanto, com o trabalho estranhado, a "vida da espécie" torna-se um meio da vida individual. Nesse caso, existe uma inversão. O trabalho estranhado torna-se meio de vida – que produz a morte pois, como vimos, quando a atividade vital dos humanos torna-se atividade estranhada, ela se volta contra ele por meio dos adoecimentos do corpo e mente (a fratura metabólica da *Natureza constitutiva*). Marx ressaltou que

ao desligar-se da atividade de vida, a "vida individual" adquire uma forma abstrata e alienada.

A teoria dialética da "fenda metabólica" da Natureza produzida pelo capital é a reafirmação de que o foco da análise de Marx é o metabolismo social, com *o trabalho e o processo de produção constituindo a mediação entre a humanidade e o metabolismo universal da natureza* – isto é, a natureza como um todo (*Natureza produzida, Natureza constitutiva e Natureza compartilhada* – como vimos acima). A mediação – histórico-materialista - em relação à totalidade está, é claro, no cerne do método dialético. No caso da "fenda metabólica" que se aprofunda com o capitalismo do século XXI, estamos falando de uma ruptura no metabolismo, ou o que Marx chamou de "mediação estranhada" e o que István Mészáros denominou "mediações de segunda ordem" entre a humanidade histórica e o resto da natureza, constituindo a contradição metabólica que abarca a dimensão ecológica no sentido ampliado (Mészáros, 2016).

Esta é, de fato, a maneira pela qual Marx construiu sua crítica ecológica – que *não* se reduz a crítica ambientalista, pois a ecologia de Marx como vimos acima, não diz respeito apenas à Natureza produzida, a Natureza *externa*. Dizer que a idéia de "fratura metabólica" é dualista porquê - de um lado, temos a humanidade e de outro, a natureza não-humana, - é esquecer que a humanidade faz parte da natureza e que a mediação material da relação entre os humanos e a natureza, na forma de metabolismo/produção, é tanto a essência da conexão humana com a Terra, quanto a base da contradição e da mudança histórica. Portanto, ressaltemos mais uma vez: *o conceito de " fenda metabólica" de Marx surgiu da compreensão do trabalho e do processo de produção como constituindo o metabolismo social*, ou a relação especificamente humana com o metabolismo universal da natureza. No entanto, uma vez que o capitalismo se baseia desde o início na *tripla alienação* dos humanos com respeito à *Natureza produzida*, *Natureza constitutiva e Natureza compartilhada*; e tem como objeto singular, a acumulação de capital, as fissuras no metabolismo humano da natureza são uma parte inerente do sistema.

Nos *Manuscritos de Paris* (de 1844) analisados acima, Marx não tinha claro ainda a crítica da economia política, nem a concepção de metabolismo social e metabolismo natural a partir da crítica do capital (em 1844 Marx ainda tinha uma teoria do capital). Karl Marx conceituou a "fenda metabólica" muito mais tarde (em 1867) - em termos da crise de fertilidade do solo na Inglaterra do século XIX, em que os nutrientes do solo foram removidos da terra para a alimentação, sendo a fibra vegetal, por exemplo, enviada a centenas e até milhares, de quilômetros de distância para novos

centros urbanos. Esses nutrientes não voltaram para a terra, mas se tornaram resíduos nas cidades. Surgiram tentativas massivas de reparar a queda da fertilidade do solo por meio da importação de fertilizantes naturais, como o guano do Peru, seguido pelo desenvolvimento de fertilizantes artificiais. Desde o início, portanto, a ecologia marxista baseou-se na noção da *interrupção contínua dos ciclos biogeoquímicos* como sendo algo inerente ao capitalismo. A crise da fertilidade do solo é expressão daquilo que expomos acima como sendo *a alienação da Natureza produzida* (a agricultura é a produção de objetos naturais que nas condições do capitalismo industrial retira os nutrientes da terra ocasionando a queda da fertilidade do solo).

7. A fórmula algébrica da "fratura metabólica"

O colapso ecológico produzido pelo capital não se reduz à devastação dos biomas (o colapso ambiental), isto é, o conjunto de ecossistemas que se caracterizam por uma combinação única de clima, flora e fauna (esta natureza exterior sofre o impacto da atividade humana tornando-se assim, a natureza produzida da qual os humanos fazem parte). O colapso ecológico - o colapso da Natureza - implica também a devastação da natureza *interior* (a natureza constitutiva e compartilhada) dos humanos - a degradação da saúde fisica e mental dos humano e o sociometabolismo da barbárie (a devastação da natureza *exterior* tem um efeito sobre todos nós - por exemplo, o surgimento de novos patógenos: vírus, bactérias e fungos) por conta da destruição dos biomas. Do mesmo modo, as condições deletérias do modo capitalista de vida e de produção/reprodução social (trabalho, consumo, lazer) causam a devastação da vida pessoal com danos do corpo e mente e a vida social com a degradação da sociabilidade ou da "vida do gênero". Isto também pode ser considerado numa perspectiva dialética, formas de colapso ecológico ou resultados da "fratura metabólica". Deste modo, a título de síntese, utilizaremos uma fórmula algébrica para expressar os elementos simples da fratura metabólica da Natureza pelo capital:

K > N (e>Np) + (i>Nc+Ncc)

Onde

K é o capital.

">" - *fraturado por um traço vertical* - é a fratura metabólica entre o capital e a natureza.

N é a "Natureza" caracterizada como natureza externa [e] entendida como natureza produzida [Np]; e natureza interna [i] entendida como natureza constitutiva [Nc] e natureza compartilhada [Ncc] (utilizamos os termos apreendidos da nossa leitura do extrato dos Manuscritos econômico-filosóficos de Karl Marx expostos acima).

Assim, por um lado, a fratura metabólica diz respeito à natureza *externa* que se manifesta no colapso ambiental; e diz respeito à natureza *interna* que se manifesta no debilitamento físico e mental do trabalho vivo na medida em que se debilita a *natureza constitutiva* (a subjetividade, isto é, mente e corpo); e a *natureza compartilhada* dos humanos. A devastação do meio-ambiente – incluindo o clima da Terra por conta do aquecimento global (colapso ambiental) - e, por outro lado, o desenvolvimento da autoalienação e a degradação da vida social (sociometabolismo da barbárie) são o resultado histórico da fratura metabólica.

Em 2020, John Bellamy Foster e Brett Clark no livro *The Robbery of Nature* (Monthly Review Press, 2020) criaram o conceito de "fratura corporal" [*Corporeal Rift*] visando abordar, de acordo com eles, um novo aspecto da devastação da Natureza feita pelo capital. A "fratura corporal" explica por exemplo, os adoecimentos físicos produzidos pelo processo de produção do capital. Os autores observam que a "fenda metabólica" tem sido muitas vezes interpretada simplesmente em termos da relação dos humanos com a natureza não-humana. No entanto, eles observam que os próprios humanos, como seres corpóreos, são uma parte emergente da natureza. Assim, a "fenda metabólica" também se aplicaria segundo eles, ao corpo humano.

Foster e Clark observam que isso é de fato consistente com toda a estrutura conceitual de Marx. Assim, Karl Marx, referindo-se ao livro *A condição da classe trabalhadora na Inglaterra* de Friedrich Engels, duas décadas depois em *O Capital*, argumentaram que o mesmo fenômeno geral da ruptura no metabolismo da natureza representado pelo comércio de guano também foi representado pelos efeitos sobre a existência corpórea humana das epidemias periódicas facilitadas pelas relações capitalistas de produção (a exploração capitalista faz adoecer o corpo humano como Marx mostrou no Capital ao tratar da jornada de trabalho). Assim, o conceito de "fenda corporal" introduzido por Foster e Clark, explica como o capitalismo cria fendas na existência corporal humana. Ele amplia o foco do colapso ecológico, abordando em termos humano-ecológicos, questões históricas concretas como: (1) a extrema exploração e encurtamento da vida dos trabalhadores; (2) o papel da escravidão (por exemplo, o fato, discutido por Marx, de que os contratos de leilão de escravos entre compradores e vendedores de escravos muitas vezes designavam a expectativa de vida dos escravos como não mais do que sete anos); (3) a expropriação do trabalho e dos corpos das mulheres associados às formas capitalistas de reprodução social; (4) o genocídio historicamente infligido às populações indígenas; e (5) o papel das pandemias, como com o COVID-19.

Não podemos deixar de reconhecer que o conceito de "fratura corporal" elaborado por Foster e Clark constitui um avanço para além da abordagem restritiva da ecologia do ambientalismo. A ideologia ambientalista deixa de lado a devastação ecológica do corpo e da mente dos humanos pelo capital e a devastação da vida social – e, portanto, da vida individual – pelo trabalho estranhado e pelo modo de vida da alienação, do consumo e do desperdício. O conceito de "fratura corporal" nos permite pensar, por exemplo, a pandemia da Covid-19 como sendo um exemplo de devastação ecológica. Entretanto, fazer referência apenas à "fratura corporal" é insuficiente pois deixa de lado aquilo que podemos denominar de "fratura da subjetividade" -isto é, a "fratura do humano" que diz respeito à degradação da subjetividade (corpo, mente e socialidade) - a *natureza constitutiva* e a *natureza compartilhada*. Em síntese: a perspectiva critica de Marx (em 1844) forneceu uma perspectiva dialética, totalizante e totalizadora do movimento de fratura da Natureza produzida pelo capital. Assim, o que se expõe no capitalismo do século XXI é não apenas a devastação da biosfera, mas a devastação do humano que se manifesta com o sociometabolismo da barbárie.

8. As contradições metabólicas do capital

Uma das nossas hipóteses é que - no século XXI - *as contradições metabólicas do capital – a contradição entre o capital e a Natureza - se precipitam sobre as contradições fundamentais do modo de produção capitalista, explicitando-se assim, a crise de civilização que se manifesta no espectro do pós-humano*. As contradições metabólicas dizem respeito ao colapso ambiental e ao sociometabolismo da barbárie, isto é, fenômenos históricos da fratura metabólica que descrevemos acima. É a prova cabal da insustentabilidade do capital em preservar a Natureza entendida como pressupostos metabólicos fundamentais da reprodução social e por conseguinte, preservar a saúde humana e promover uma vida digna plena de sentido para as pessoas mais velhas e idosas (é importante salientar que presenciamos no século XXI o processo demográfico de envelhecimento populacional e a constituição do "gerontariado").

As contradições metabólicas do capital se interrelacionam de modo complexo, com as contradições fundamentais do capitalismo, compondo assim, o cenário da crise estrutural do capital no século XXI no interior da qual se manifesta a crise de civilização e o espectro do pós-humano. Face a explicitação de seus limites internos, o capital senilizado acelera seu movimento voraz de redução (desvalorização) do valor de uso das mercadorias, principalmente da força de trabalho. É a *produção destrutuva do trabalho vivo* que explica a degradação dos humanos que vivem da venda da sua força de trabalho, com rebatimentos na estrutura da classe social do proletariado

com o crescimento do precariado (a camada do proletariado jovem-adulto altamente escolarizado inserido em condições de trabalho e vida precárias) e do gerontariado (a camada do proletariado mais velho e idoso).

Mas, o que são contradições metabólicas ?

De acordo com a perspectiva ontológica de Lukács (1978), o desenvolvimento histórico do processo civilizatório do capital ativou "contradições de tipo cada vez mais elevadas, cada vez mais fundamentais", que podem ser "aparentemente insolúveis". *As contradições de tipo mais elevado são as "contradições metabólicas"* - que se distinguiriam das "contradições fundamentais" do modo de produção capitalista.

Por um lado, as CONTRADIÇÕES METABÓLICAS dizem respeito à fratura metabólica provocada pelo capital, expondo as contradições objetivas entre a relação-capital e a Natureza ou os pressupostos materiais de reprodução da vida social. Por outro lado, as CONTRADIÇÕES FUNDAMENTAIS do capitalismo dizem respeito às contradições expostas pela dinâmica do desenvolvimento do modo de produção capitalista. Tais contradições objetivas do capital (contradiçõesmetabólicas e contradições fundamentais) - na medida em que se desenvolvem - se interrelacionam dialeticamente, o que significando que esta distinção é meramente heurística.

Entendemos que são oito as contradições fundamentais do modo de produção capitalista: a (1) contradição primordial entre valor de uso e valor de troca no seio da forma-mercadoria; (2) a contradição da acumulação capitalista que conduz à superprodução de mercadorias, ao mesmo tempo que corrói a base da procura solvente (demanda efetiva); (3) a contradição entre ampliação das necessidades e carecimentos sociais e os limites estruturais da forma-mercadoria; (4) a contradição entre a produção cada vez mais socializada e a apropriação privada cada vez mais concentrada; (5) a contradição entre a crescente racionalização intra-empresa e o aumento da irracionalidade social; (6) a contradição entre a concorrência, que leva ao aumento da produtividade do capital; e o aumento da composição orgânica do capital, elevando a pressão pela queda da taxa média de lucro; (7) a contradição entre o desenvolvimento da forma material (a base técnica da produção social); e os limites da forma social do capital; e finalmente, (8) a contradição entre o desenvolvimento das forças produtivas e da capacidade humana na redução das barreiras naturais; e a degradação da personalidade humana (o que Lukács denominou "estranhamento", representando a interversão da força produtiva do capital em "produção destrutiva" do processo civilizatório) (Lukács, 2013; Mészáros, 2002). É importante salientar que a contradição 6 é a determinação estruturante das demais contradições na medida em que ela

faz operar a lei de tendencia da queda da taxa de lucro, a lei mais importante do desenvolvimento do modo de produção capitalista.

O capital é uma "contradição viva", afirmou Karl Marx. Em termos lógicos, *"contradição" não é ser contrariado pelo outro, mas sim, por si mesmo*. Assim, o que expomos como contradições metabólicas e contradições fundamentais são feixes de contradições do capital como um todo em que ele - o capital – tende a negar a si mesmo. Por "capital" entendemos as relações sociais de produção ou as relações de propriedade existentes a partir do quais a força social que tudo abrange e tudo submete, substitui a razão de ser da sociedade por seu propósito de criar sempre mais-valor por meio da exploração da força de trabalho. O capital representa o conjunto das relações de produção que condiciona o processo político e social.

O capital como valor que se autovaloriza, nega a si mesmo, na medida em que, diante de suas crises cíclicas é obrigado a autodesvalorizar-se como condição para reerguer-se para um novo ciclo de acumulação de valor. As crises cíclicas do capital nos mostraram que o capital é a força de autovalorização que nunca consegue evitar completamente sua autodesvalorização. Assim, nos momentos de crise capitalista, ocorre uma desvalorização do capital existente que contraria a definição do capital como valor que se valoriza e compromete a base de seu crescimento, negando as condições de sua existência. Enquanto crises cíclicas, as crises são inevitáveis e inerentes ao capitalismo. As crises não são um acaso, uma simples possibilidade dentro do sistema capitalista, tampouco acontecem por causa de fatores externos ao sistema. As contradições fundamentais expõem a possibilidade (e necessidade) absoluta de crises cíclicas como forma do desenvolvimento do sistema.

Na medida em que se desenvolve o capitalismo e suas crises cíclicas fazendo expandir o capital, constitui-se *uma nova forma de crise* que se distingue das crises cíclicas: a crise estrutural do capital. Como temos salientado, diferentemente das crises cíclicas do capitalismo ou crise conjuntural, a forma típica de crise sob o sistema capitalista, a crise estrutural opera de outra forma. Por exemplo, na *crise conjuntural,* se destrói o capital excedente permitindo a restauração do equilíbrio e o surgimento de uma nova fase de expansão capitalista. O capitalismo como modo de produção caracteriza-se em seu desenvolvimento por enormes flutuações, crises e retomadas dos avanços conjunturais – como vimos acima, diante de suas crises cíclicas, o capital é obrigado a autodesvalorizar-se como condição para reerguer-se para um novo ciclo de acumulação de valor. As crises cíclicas constituem uma determinação central, necessária e incontornável do modo de produção capitalista que pode ser, no máximo, atenuada e postergada, mas que tende necessariamente a se manifestar em algum momento. Isto

porque são manifestações do aspecto negativo inerente ao capital que se opõe ao trabalho vivo e amplia a presença do trabalho morto: ao excluir de si a fonte do valor e da valorização, o capital opõe-se a si mesmo em uma contradição paralisante.

Entretanto, por outro lado, na *crise estrutural,* o que existe é a ativação de um conjunto de contradições e limites que não podem ser superados pelo próprio sistema – "contradições de tipo cada vez mais elevadas, cada vez mais fundamentais", que podem ser "aparentemente insolúveis" (Lukács). Esta é a questão: *a crise estrutural – persistente e de longa duração - faz o capital defrontar-se com seus limites internos absolutos no que diz respeito aos pressupostos materiais para a reprodução dos humanos (o trabalho vivo).* A dinâmica interna da crise estrutural – e só há *uma* crise estrutural do capital, aquela iniciada em fins da década de 1960 - não é a mesma das crises cíclicas discutidas – por exemplo, pelos economistas marxistas.

Na maioria das vezes, confunde-se a *crise estrutural* com *crises cíclicas*, a forma típica de crise sob o sistema capitalista. A crise estrutural explicita fundamentalmente as contradições metabólicas que tratamos acima. Existe uma interrelação entre crise estrutural e crises cíclicas. Por exemplo, uma epidemia, pandemia ou um desastre ambiental, por exemplo, são situações que podem agravar uma crise cíclica do capitalismo em curso. É o que vemos no século XXI: *as contradições metabólicas do capital – a contradição entre o capital e a Natureza - se precipitam sobre as contradições fundamentais do modo de produção capitalista*. Na verdade, o colapso ambiental e o sociometabolismo da barbárie são produzidas pela relação predatória do capitalismo com a Natureza. Assim, a relação contraditória do capital com a Natureza é um elemento internos ao sistema presidido pelo capital (Grespan, 2021).

Na verdade, as contradições fundamentais do capitalismo e as contradições metabólicas do capital são forças endógenas que, oriundas do ser do movimento do capital, impulsionam a *crise do sistema* – primeiro como crises cíclicas, representada – como vimos acima - pelo movimento de desvalorização do capital no interior de seu processo de autovalorização e depois, como crise estrutural.

A crise estrutural do capital não diz respeito aos desarranjos das forças de mercado refletida na queda do consumo ou dos investimentos privados. Não se trata de recuperar o crescimento do PIB e a expansão da economia com o ciclo virtuoso de emprego, renda e consumo. A crise estrutural ativa um conjunto de contradições e limites que - por exemplo, no caso do colapso ambiental e do sociometabolismo da barbárie, não se reduzem às falhas de gestão da saúde pública ou a má administração do meio-ambiente. Elas expõem em si e para si,

a natureza contraditória do capital enquanto modo de controle estranhado do metabolismo social que – ao preservar e reproduzir a subordinação estrutural do trabalho – tende a negar as suas próprias condições de reprodução social. Enquanto o capital continuar como regulador e controlador do processo de metabolismo social, manter-se-á a "fratura metabólica" e as suas derivações nefastas representadas no espectro do pós-humano.

As crises cíclicas do capitalismo - o movimento de autodesvalorizar-se para reerguer-se num novo ciclo de acumulação de valor – na medida em que ocorrem sob a crise estrutural do capital, sofrem alterações na sua dinâmica interna que não nos compete analisar. Na verdade, o movimento cíclico reiterativo do capital não é um movimento isonômico espacial e temporalmente. A dialética histórica – que opera dialeticamente com a Natureza – não se reduz à lógica isonômica e isotônica do ciclo econômico. Ela comporta continuidades e descontinuidades produzidas por movimentos cumulativos e saltos qualitativamente novos que expõem limites do próprio sistema sociometabólico.

Cada crise cíclica tem características próprias que não apenas se diferenciam uma das outras, mas, na medida em que se reiteram historicamente, *diminuem as margens de manobra* para o processo de *desvalorização do capital* e para o *deslocamento de suas contradições fundamentais* no plano geográfico-temporal – as duas formas usuais do capital reerguer-se. Portanto, o capital na sua forma moderna, expandiu-se globalmente em pouco mais de duzentos anos de capitalismo industrial. No século XXI, encontra-se diante de seus limites internos absolutos que se expressam, não meramente por meio de contradições fundamentais que explodem em crises cíclicas, mas por meio de contradições metabólicas que expõem – com a crise estrutural - a "fratura metabólica" entre capital e natureza. *As contradições metabólicas que fundamentam a crise estrutural do capital, dizem respeito à " fratura metabólica" descrita acima, cuja origem histórica - e isto é importante salientar - está na subordinação estrutural do trabalho às disposições estranhadas do capital enquanto agente de extração do sobretrabalho*. A partir da alienação do trabalho constituiu-se um conjunto de "mediações de segunda ordem" caracterizadas pela alienação e auto-alienação do trabalho face à produção e reprodução social. (Meszáros, 2006).

9. Contradições metabólicas como limites internos do capital

Não apenas as contradições fundamentais do modo de produção capitalista expõem os limites internos do capital, mas – do mesmo modo – as contradições metabólicas assim o fazem. Enquanto contradições orgânicas do capital, as contradições metabólicas se implicam com as contradições fundamentais do capitalismo e se precipitam [*hinausstreibt*] sobre elas, expondo

a crise estrutural do capital onde tais contradições metabólicas tornam-se limites como barreiras que o capital não pode ultrapassar.

A discussão da crise enquanto dialética entre as barreiras [*Schranke*] ou o limite [*Grenze*] do capital; ou ainda, da crise enquanto dialética da finitude e infinitude (a partir de Ruy Fausto, 1987), é importante para expormos, de modo introdutório, a natureza endógena, isto é, intrínseca ao próprio desenvolvimento interno do sistema, do colapso ambiental e do sociometabolismo da barbárie, manifestações da fratura metabólica que projeta o espectro do pós-humano.

As contradições metabólicas são postas historicamente na medida em que se desenvolve globalmente o modo de produção capitalista e suas crises cíclicas, ampliando-se, deste modo, a fratura metabólica. Assim, embora a fratura metabólica esteja na origem histórica do sistema capitalista por conta da subordinação estrutural do trabalho às disposições estranhadas do capital (trabalhado assalariado, mercado capitalista, dinheiro, etc), a sua plena efetividade só se manifestou na passagem do século XX para o século XXI. Assim, podemos dizer que as contradições metabólicas *não* estão postas desde o início do modo de produção capitalista, embora pertençam hoje à sua interioridade.

A rigor, nos modos de produção pré-capitalistas não havia a "fratura metabólica" entre o homem e a natureza. Parafraseando Marx, diríamos: o caracol não estava separado de sua concha. Produtores não estavam separados das condições objetivas e subjetivas de produção. A Natureza não era objeto de domínio do homem. Nos modos de produção pré-capitalistas, a Natureza enquanto pressuposição da produção material, consistia precisamente – de início - numa *exterioridade*. Assim, ela – a natureza *externa* e a natureza *interna* do homem (o corpo e mente do organismo humano) caracterizavam outros modos de produção pré-capitalistas, não nascendo do desenvolvimento do capital, embora tenha estado lá desde o início do capitalismo, como *pressuposição* do modo de produção.

Esta presença imediata da Natureza – na sua origem subsumida apenas formalmente ao capital, é "exterioridade", o que permite chamá-los, num primeiro momento, de barreiras [*Schranke*] e não de limites [*Grenze*][17]. Mas o capital no seu desenvolvimento histórico, subsumiu seus elementos

---

[17] Como salientou Ruy Fausto (1989), o *limite* do capital é o ponto além do qual é impossível a conservação do sistema, mas se pode dizer também que a autoconservação do sistema é seu limite. Isto não quer dizer que a não-conservação seja a passagem para o socialismo. Pelo contrário, a impossibilidade posta do sistema do capital se reproduzir efetivamente, representa a vigência do novo tempo histórico denominado "barbárie social" (o que presenciamos hoje no século XXI).

metabólicos pressupostos (a natureza *externa e interna* do homem). Enquanto barreiras externas postas, a produção do capital os *in-corporou* em si e para si (subsunção formal/real), e portanto, ultrapassou-os na medida em que ocorreu a produção (e reprodução) da Natureza - natureza *externa e interna* do homem - à sua imagem e semelhança (a Natureza produzida do capital). Ao produzir a sua Natureza, o capital alargou a "fratura metabólica".

Vejamos o movimento ontológico de alargamento – histórico - da fratura metabólica e portanto, posição das contradições metabólicas na era da crise estrutural do capital, a partir das reflexões lógico-dialéticas expostas por Ruy Fausto:

1. No início, o capitalismo não tem barreiras internas, mas tem limites imanentes que compõem as suas contradições fundamentais e que coincidem com a natureza do capital, e com as suas determinações essenciais e fundamentais (Fausto, 1987). Como dissemos, de início, os elementos metabólicos da Natureza – o meio-ambiente e a subjetividade da força de trabalho - indicados acima são postos como barreiras externas. O capital precisa subsumi-los realmente na medida em que impulsiona sua reprodução ampliada com a concorrência e o mercado mundial. Diz Ruy Fausto citando Marx:

> (...) o capital" (...) derruba "todas as barreiras que freiam o desenvolvimento das forças produtivas, a ampliação das necessidades, a multiplicidade da produção" (...). Em parte, já são limites postos como barreiras, mas o capital os ultrapassa. As barreiras se repõem, entretanto, e seu movimento aparece como um mau infinito. Mas chegando a um certo ponto, o sistema entra em crise. Isto significa que num certo ponto (que se pode chamar de limite), *os limites internos do capital se transformam em barreiras que ele não pode mais ultrapassar* (Fausto, 1987) [o grifo é nosso].

Esse "num certo ponto" ou "limite" é o processo da crise estrutural e de manifestação das contradições metabólicas. Deste modo, as barreiras externas – os elementos metabólicos pressupostos à produção do capital (a Natureza) – são incorporadas de início pelo capital, sendo ultrapassados como limites postos como barreiras. O capital os ultrapassa (o termo in-corporar é plenamente apropriado pois representa o movimento de subsunção real/formal da Natureza à "natureza" do capital).

2. Entretanto, na medida em que se desenvolve a relação-valor ou o modo de produção capitalista propriamente dito, a Natureza do capital – a natureza externa (a *natureza produzida*) e a natureza *interna* (a força de trabalho enquanto corpo e mente para o capital), - isto é, a Natureza à sua imagem e semelhança se repõe como *barreiras internas* (que se pode chamar – ao fechar-se o círculo da subsunção formal-real - de *limite*). Deste modo, os limites

internos do capital se transformam em barreiras que ele não pode ultrapassar. Ele não pode ultrapassar as barreiras postas como limites, porque ao serem incorporadas a si, elas se tornam limites internos do próprio capital (o limite do capital é o próprio capital). Esta é a fase de desenvolvimento superior das contradições metabólicas que compõem – ao lado das contradições fundamentais – a *crise estrutural do capital.*

Portanto, num primeiro momento, os elementos metabólicos da natureza externa e interna, são "exterioridades" que não são imediatamente inerentes ao capital. Depois, na medida em que ocorre o desenvolvimento do sistema, eles são in-corporados e tornam-se limites postos como barreiras, sendo ultrapassados, convertendo-se na Natureza do capital, demarcada por fissuras metabólicas (a Natureza do capital é a Natureza alienada sendo deste modo, uma "contradição viva").

Entretanto, na medida em que se tornam barreiras internas e implicarem-se com as contradições fundamentais do capitalismo, constituindo com elas um todo complexo, elas são postas como limites internos do capital, isto é, "barreiras que ele [o capital] não pode mais ultrapassar". É por não poder ultrapassa-las que abre-se a temporalidade histórica da crise estrutural do capital. *O limite do capital é o ponto em que a expansão do sistema não é mais possível*.

A exposição da dialética da crise do sistema é apresentada sob forma temporalizada, delineando-se no tempo histórico, o processo que conduz necessariamente à "negação" do sistema (o que não significa a passagem para o socialismo - pelo contrário, a impossibilidade posta do sistema do capital se reproduzir efetivamente, representa a vigência do novo tempo histórico da *barbárie social*).

É importante tematizar o movimento da crise estrutural na perspectiva de um tempo não-cíclico, que opera com passagens da quantidade à qualidade e saltos ontológicos que implicam no movimento de "corrupção" do sistema. O que caracteriza a modalidade neste nível é a passagem do *necessário* ao *impossível* na medida em que a necessidade do sistema se interverte em sua impossibilidade (Oliveira, 2004).

Ruy Fausto apresenta o mesmo raciocínio lógico-dialético expondo – por outro lado - as formas *ideal* e *real* de superação. Ao incorporar, de início, as "barreiras externas" (a Natureza) como limite visando ultrapassá-las, o capital só os ultrapassou [*darüber weg*] idealmente [*ideel*], nao significando que ele de forma alguma, as tenha vencido realmente [real]; e como cada uma dessas barreiras contradiz a determinação do capital, sua produção se move em contradições que são constantemente vencidas, mas igualmente constantemente postas. Deste modo, a subsunção real do trabalho vivo – e diríamos, da Natureza - ao capital, representa não a superação real da Natureza (por

exemplo, a "negação" do trabalho vivo significa a sua impossibilidade) ou que ele a tenha vencido efetivamente. Pelo contrário, a Natureza em si e para si, contradiz as determinações do capital (por exemplo, existe um limite para a exploração da força de trabalho na medida em que o dia só tem 24 horas ou ainda existe um limite para a exploração dos recursos naturais).

Portanto, a subsunção real da Natureza - externa e interna, incluindo o trabalho vivo - ou a produção da natureza do capital, *não* significou o ultrapassamento real da natureza enquanto barreira posta como limite pelo capital, mas sim apenas, seu ultrapassamento [meramente] *ideal*.

Nesta perspectiva lógico-dialética, engendra-se no movimento do capital diante da Natureza (interna e externa), um "mau infinito" - utilizando a sintaxe da lógica dialética de Hegel (conforme Ruy Fausto), na medida em que a Natureza não foi suprimida [*aufgehohen*], mas sim anulada, pois as barreiras externas postas (incorporadas) como barreiras internas, foram ultrapassadas e vencidas apenas idealmente, mas não realmente (Fausto remete ao conceito do "ideal" [*ideel*] em Hegel (2016).

Nesse caso, o capital é aqui o infinito que operou a primeira negação do finito (negação que é justamente ideal e não real); e na qual por isso mesmo, o finito deve emergir de novo – nesse caso como contradição metabólica que irrompe sobre as contradições fundamentais (o colapso ambiental e o sociometabolismo da barbárie). Por isso, nas condições da crise estrutural do capital, as contradições metabólicas se precipitam [*hinausstreibt*] sobre as contradições fundamentais do capitalismo, que se tornam limites como barreiras que ele não pode ultrapassá-las.

Entretanto, pode-se dizer também – como observou Ruy Fausto - que *o limite é a auto-expansão*, onde a auto-expansão nas condições do capitalismo propriamente dito, é o desenvolvimento das forças produtivas, um desenvolvimento que é *potencialmente* infinito. É o que temos visto nas últimas décadas de crise estrutural do capital. O capitalismo tecnológico é a própria expressão do *potencial* infinito da auto-expansão do capital. Diz Ruy Fausto, citando os *Grundrisse* de Karl Marx:

> Enquanto o desenvolvimento das forças produtivas aparece como infinito: '(...) constata-se que (...) o desenvolvimento das forças produtivas suscitado pelo próprio capital no seu desenvolvimento histórico, chegando a um certo ponto, suprime [*hebt auf*] a autovalorização do capital em lugar de pô-la. Para além de certo ponto, o desenvolvimento das forças produtivas se torna uma barreira para o capital; assim, a relação-capital se torna uma barreira ao desenvolvimento das forças produtivas do trabalho (Fausto, 1987).

Isto é, esse infinito potencial expresso por meio do desenvolvimento tecnológico se manifesta no interior do movimento do capital, contraditoriamente como *limite* (isto é, "barreira que ele não consegue ultrapassar"); e assim, como *finitude* (por exemplo, no caso da dinâmica das crises cíclicas, a ativação de fundo da lei da queda tendencial da taxa de lucro, exposta por Marx no Livro 3 do *Capital*).

Vejamos uma síntese deste percurso lógico-dialética de exposição dos elementos da crise estrutural do capital do qual fazem parte as contradições metabólicas que se manifestam no espectro do pós-humano:

De início, o capital transforma os limites em barreiras para poder ultrapassa-las - foi o que ele fez com a Natureza quando incorporou-a como sua própria natureza. Ao fazer isto, desenvolveu sua força produtiva. Mas, "(...) o próprio desenvolvimento da força produtiva (...) [é] a barreira para o desenvolvimento da sua [do capital - GA] força produtiva." (Marx, 2011). No movimento das barreiras e limites, o capital expõe uma "contradição viva" - é o capital e todas as suas condições que aparecem contraditoriamente como finitude na medida em que sua auto-expansão faz explodir contradições fundamentais e contradições metabólicas, limites internos postos como barreiras que ele não consegue ultrapassá-las.

Ruy Fausto diz que o capital é produtivo, isto é, ele é uma relação essencial para o desenvolvimento das forças produtivas sociais. Entretanto, ele só deixa de ser quando o desenvolvimento das forças produtivas, elas mesmas, encontram uma barreira no próprio capital:

> A universalidade à qual aspira irresistivelmente o capital, encontra barreiras na sua própria natureza, as quais num certo grau de seu desenvolvimento, fazem reconhecer ele próprio como a maior barreira a esta tendencia, e por isso através dele mesmo o impulsionam à sua abolição (Fausto, 1987).

Assim, podemos destacar dois movimentos lógicos de "negação" operados pelo desenvolvimento do capital: (1) o *infinito potencial* do desenvolvimento das forças produtivas, na qual está in-corporado a Natureza, aparece como finitude para o capital; (2) ao mesmo tempo, a *finitude do capital* e todos os seus limites postos como barreiras (que ele não consegue ultrapassar), aparece representando o crescimento das forças produtivas para além do capital – no sentido negativo e positivo. Diz Ruy Fausto: "Essa infinitude – que é finitude para o capital nas condições do capital – ultrapassa o capital". Diríamos nós, "ultrapassa o capital" enquanto possibilidade objetiva e não necessariamente como fato histórico.

Há assim, interversão no contrário de cada um dos termos: (1) o que aparecia como finito se atualiza como infinito (da segunda negação: o

ultrapaasamento do capital); e o infinito (da primeira negação: desenvolvimento das forças produtivas) se revela finito na medida em que expõe as contradições fundamentais e as contradições metabólicas do capital – manifestações dos limites internos postos como barreiras que ele não consegue ultrapassá-las.

Ruy Fausto conclui: "A crise do capitalismo é a emergência da identidade no interior de uma forma cuja identidade só pode ser a da não-identidade" (Fausto, 1987). Isto é, a Natureza produzida – o meio-ambiente do capital e a subjetividade do capital - que se afirma como identidade entre Capital e Natureza (a indústria), faz emergir uma forma histórica cuja identidade só pode ser a da não-identidade entre Natureza e capital, na medida em que se amplia a fratura metabólica – a própria expressão desta não-identidade.

Marx observou o seguinte nos *Grundrisse:*

> Ele [o capital] põe conforme a sua natureza, uma barreira para o trabalho e a criação de valor, a qual está em contradição com a sua tendência a se ampliar desmesuradamente. E como ele põe uma barreira que lhe é específica e ao mesmo tempo se precipita [hinaustreibt] por outro lado sobre toda barreira, ele é a contradição viva" [grifos de Marx) (Marx, 2011)

A citação acima nos remete à possibilidade da crise. Mas ela diz respeito à *possibilidade abstrata* da crise, ou seja, da forma abstrata da crise sem conteúdo algum. *O caminho de possibilidade para a efetividade da crise do capital – nesse caso crise estrutural e não apenas crise cíclica - se revela quando as "contradições metabólicas" se precipitarem [*hinausstreibt*] sobre as contradições fundamentais que se tornam "limites como barreiras" que o capital não pode ultrapassar (por isso a crise é estrutural).*

Ao tratarmos das crises cíclicas e das contradições fundamentais do modo de produção capitalista, o processo de valorização como um movimento desmedido, põe sempre de novo um limite que serve de medida para a criação do valor em cada circuito subsequente; mas, na medida em que é limite quantitativo, ele emerge como uma barreira a ser permanentemente ultrapassada pelo próprio impulso infinito de autovalorização (o crescimento exponencial do PIB, por exemplo).

A crise surge, porém, quando o limite com que o capital se confronta não é mais um limite externo como barreira – limite quantitativo a ser superado, mas um limite interno ao próprio capital, manifestação de sua autonegação e que constituiu o fundamento da crise, elemento fundamental para compreender seu modo de atuar. As mudanças sociometabólicas por exemplo – o colapso ambiental e a degradação da sociabilidade e da saúde física e mental das pessoas que trabalham – são elementos qualitativos

endógenos do movimento do capital. Elas abrangem a *Natureza produzida, a Natureza constituída e a Natureza compartilhada* degradada pelo capital. Elas representam limites que o capital *não* pode ultrapassa-las na medida em que elas não são (ou não podem ser) barreiras – são limites do capital (lembremos que o capital é uma relação social). Esta é a manifestação de sua autonegação e que constituiu o fundamento da crise, elemento indispensável para entender o seu modo de atuar.

Finalmente, podemos elaborar mais uma vez, a representação algébrica da dialética do ser da crise do capital como possibilidade abstrata (a efetividade do possível no plano da dialética materialista, é posta em si e para si, apenas historicamente). Face a etapa histórica do capitalismo neoliberal e da explosão das contradições fundamentais e contradições metabólicas que se manifestam no espectro do pós-humano, *a efetividade do possível (da crise estrutural) foi posta historicamente*. Eis a notação:

$N \infty f$

$C > N \sum nC$

$C \infty i$

$nC \neq C \sum k(p)$

Onde:

N é a Natureza, isto é, natureza interna como trabalho vivo; e natureza externa como biosfera. A Natureza (N) é, em si e para si, expressão (∞) da finitude (f) na capacidade de reproduzir-se.

O capital (C) in-corpora a Natureza como externalidade visando torna-la uma barreira como limite a ser ultrapassada. Ele "produz" ($\sum$) a sua natureza (nC), a Natureza do capital a sua imagem e semelhança (força de trabalho e matérias-primas ou recursos naturais a serem explorados e espoliados. Deste modo, o capital (C) é - em si e para si - expressão (∞) do movimento (crescimento) exponencial e *idealmente* infinito (i).

Só que, tal como N, cN (a natureza do capital) é *finita* - apesar da capacidade de produção tecnológica de "próteses" substitutivas de N subsumida a cN. Portanto, a natureza do capital é diferente de N, principalmente no sentido da substituição do trabalho vivo por trabalho morto (maquinismos), pois apenas a força de trabalho (trabalho vivo) produz mais-valor. É a partir daí que o capital "produz" ($\sum$) seus próprios limites internos absolutos que se manifestam por meio da crise estrutural - não apenas como *possibilidade abstrata*, mas como *efetividade histórica* que desenvolve contradições fundamentais (do modo de produção capitalista) e contradições metabólicas (do capital).

Referências

ALVES, Giovanni. *O duplo negativo do capital: Ensaios sobre a crise do capitalismo global*. Bauru: Projeto editorial Praxis, 2018.

_____(2011). *Trabalho e subjetividade: O espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. Boitempo editorial: São Paulo.

_____. *Dimensões da reestruturação produtiva: ensaios de sociologia do trabalho*. Bauru: Projeto editorial Praxis, 2013.

_____. *A tragédia de Prometeu: A degradação da pessoa humana-que--trabalha na era do capitalismo manipulatório*. Projeto editorial Praxis: Bauru.

BIHR, Alain (1991) *Da Grande Noite à Alternativa: O movimento operário europeu em crise*. Boitempo editorial: São Paulo.

FOSTER, John Bellamy (2005) *A ecologia de Marx: Materialismo e natureza*. Civilização brasileira: Rio de Janeiro.

FOSTER, John Bellamy (2020) *The return of nature: Socialism and ecology*. Monthly Review Press: New York.

BURKETT, Paul (2014) *Marx and nature: A red and green perspective*. Haymarket books: Chicago and Illinois

DUCARME, F., COUVET, D. *O que significa "natureza"?*. Palgrave *Commun* 6, 14 (2020). https://doi.org/10.1057/s41599-020-0390-y

FAUSTO, Ruy. *Marx: Lógica & Política. Investigações para uma reconstituição do sentido da dialética*. Tomo II. São Paulo, 1987.

_____(1989) A "pós-grande indústria" nos Grundrisse e para além deles. In: *Revista Lua Nova - Revista de Cultura e Política*. no. 19, novembro de 1989. CEDEC: São Paulo.

GRESPAN, Jorge (2021). *Marx: Uma Introdução*. Boitempo editorial: São Paulo.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Ciência da Lógica. 1. A doutrina do ser*. Rio de Janeiro: Vozes, 2016.

LUKÁCS, Georg. "As Bases Ontológicas da Atividade Humana". *Temas de Ciências Humanas*. No. 4, p. 1-18, 1978.

LOWY, Michael (2021) *O que é o ecossocialismo?*. Cortez editora: São Paulo.

MARX, Karl (1983) *Contribuição à crítica da economia política*. Martins Fontes: São Paulo.

MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo editorial, 2004.

MARX, Karl (1984) Trabalho alienado e sueração positiva da auto-alienação humana. In MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. *Coleção Grandes Cientistas Sociais*. Organizador: Florestan Fernandes. Editora Ática: São Paulo.

_____. *Grundrisse: Manuscritos econômicos de 1857-1858 (Esboços da crítica da economia política)*. São Paulo: Boitempo editorial, 2011.

_____. *O capital: crítica da economia política. O processo de produção do capital.* Tomo I. São Paulo: Boitempo editorial, 2013.

_____. *O capital: crítica da economia política. O processo global da produção capitalista*. Tomo III. São Paulo: Boitempo editorial, 2017.

_____ (1968) *Okonomisch-philosophische Manuskripte*. Reclam Bibliothek. Verlag: Berlim.

MARQUES, Luiz. *Capitalismo e Colapso Ambiental*. 1ª. Edição. Campinas: Editora Unicamp, 2015.

MÉSZÁROS, István. *A teoria da alienação em Marx*. São Paulo: Boitempo editorial, 2006.

_____. *Para além do capital.* São Paulo: Boitempo editorial, 2011.

PIQUERAS, Andrés. *Las Sociedades de las Personas Sin Valor: Cuarta Revolución Industrial, des-substanciación del capital, desvalorización generalizada*. Barcelona: El Viejo Topo, 2018.

ROBERTS, Michael. *The long depression: how it happened, why it happened, and what happens next*. Chicago: Haymarket Books, 2016.

WORSTER, Donald (1994) *Nature's economy: a history of ecological ideas*. Cambridge University Press, New York, NY

SAITO, Kohei (2021) *O ecossocialismo de Karl Marx*. Boitempo editorial: São Paulo.

_____(2022) *El Capital en la era del Antropoceno*. Sine Qua Non: Madri.

SIMBERLOOF, Daniel (2014) The "balance of nature"- evolution of a pan-chreston. *PLoS Biology*. Disponivel em: https://journals.plos.org/plosbiology/article?id=10.1371/journal.pbio.1001963. Acesso em 04/07/2021.

OLIVEIRA, Manfredo A. de. *Dialética hoje: Lógica, metafísica e historicidade*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

Fogo brando:
Um misto de lucidez, crítica incompleta, ilusões e expectativas frustradas

2

EDUARDO SÁ BARRETO[1]

No artigo publicado na *Monthly Review* de novembro de 2019[2], Foster escreve sob o impacto da então recente publicação do livro de Naomi Klein (2019) em defesa de um *Green New Deal* e de uma série de mobilizações climáticas na Europa e na América do Norte. Decerto, o impacto é tão forte que Foster chega a anunciar a possibilidade de estarmos vivendo os primeiros passos de uma revolução ecológica. No breve texto a seguir procuro destacar algumas virtudes e limitações do pensamento ecossocialista contemporâneo que se manifestam no texto de Foster.

O primeiro deles é a lucidez. Foster apoia-se no melhor entendimento científico e nas melhores evidências disponíveis para afirmar, com segurança e sem meias palavras, que estamos diante de uma crise ecológica e que o caminho para moderar os principais impactos dessa crise é tremendamente íngreme.

Escrevendo no final de 2019, o autor tinha à disposição três Relatórios Especiais do IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas) recentemente publicados. O relatório sobre aquecimento global de 1,5oC, de 2018, e os relatórios sobre oceanos e criosfera e sobre uso da terra, ambos de 2019 (IPCC 2018; 2019a; 2019b). Nesses documentos, há elementos

---

[1] Professor da Universidade Federal Fluminense (UFF) e pesquisador do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas sobre Marx e o Marxismo (NIEP-Marx). E-mail: eduardobarreto@id.uff.br. ORCID: 0000-0003-4431-2607.

[2] Republicado pela *Revista da SEP* em setembro de 2021.

suficientes para sustentar que padrões ecológicos decisivos há muito excederam os níveis relativamente estáveis observados no Holoceno. Nesses últimos 12 mil anos, a temperatura média do planeta nunca esteve tão elevada e os oceanos nunca estiveram tão quentes, ácidos e desertificados. A calota polar ártica está colapsando, os mantos de gelo da Groelândia e da Antártida estão fortemente ameaçados, e glaciares no mundo todo estão colapsando. Nossa capacidade de produzir alimentos em grande escala está severamente ameaçada. O relatório mais recente reforça tais conclusões e as sustenta com um volume ainda mais vasto de evidências (IPCC, 2023).

Ao mesmo tempo, as trajetórias de abatimento das emissões preconizadas pelo IPCC para garantir alguma chance de limitar o aquecimento a 1,5oC são extremamente exigentes e não encontram paralelo histórico sequer próximo (mesmo nos nossos melhores casos de "sucesso"). Recomenda-se uma redução de 45% no nível global de emissões entre 2010 e 2030 e uma redução de 100% (das emissões líquidas) até 2050. Contraste isso com uma realidade em que três décadas de esforços globais jamais obtiveram sequer uma redução mínima das emissões totais, a não ser em poucos momentos de profunda desorganização econômica provocada por crises.

O próprio IPCC (2023) relata como a UNFCCC, o Protocolo de Quioto e, mais recentemente, o Acordo de Paris vêm impulsionando as ambições nacionais e como a implementação bem-sucedida de medidas econômicas e regulatórias já tem sido capaz de obter avanços em eficiência energética, contenção de desmatamento e disseminação de novas tecnologias. Em outros termos, há esforço considerável e algum êxito nesse esforço, mas que é coroado com o fracasso geral de sequer interromper o crescimento das emissões globais. Isso deveria ser suficiente para suspeitarmos que o déficit de ação não é estritamente de natureza quantitativa. A pergunta "qual ação?" importa tanto (ou mais) que a pergunta "quanta ação?".

De acordo com o Relatório Síntese da AR6, caso todos os compromissos nacionalmente determinados (NDCs) de mitigação sejam integralmente implementados, ainda assim estaríamos aquém do volume e ritmo necessários de declínio das emissões para garantir alguma chance de limitarmos o aquecimento a 1,5oC acima da temperatura de referência (uma média dos anos 1850 a 1900). Na verdade, esse hiato expressivo existe até mesmo se pretendermos limitar o aquecimento a 2oC (IPCC, 2023). Não bastasse a lacuna entre o prometido e o necessário, também somos informados pelo documento que há uma lacuna importante entre os compromissos presentes nas NDCs e aquilo que vem sendo efetivamente implementado.

Em outros termos, à lacuna entre o necessário e o prometido acrescenta-se uma lacuna entre o prometido e o cumprido.

O que se promete é, de saída, insuficiente. E mesmo o insuficiente não se cumpre. As razões para isso não devem ser buscadas apenas em determinantes conjunturais, como a vontade política, as pressões populares ou o equilíbrio de forças. No que tange às nossas respostas à emergência climática, o "necessário" situa-se em um terreno em que a sociedade capitalista não é capaz de operar. Mostrar e demonstrar isso é tarefa de uma crítica ecológica da sociedade capitalista que não cabe no escopo deste texto. Por ora, importa destacar que o crônico déficit de ação apontado pelo relatório não pode ter outro resultado senão o de desperdiçar o pouco tempo que talvez ainda reste para fazer algo de efetivo.

Por quaisquer critérios que avaliemos esse pequeno conjunto de informações, somos obrigados a concluir que, na melhor das hipóteses, a humanidade encontra-se à beira do precipício e pisando insana e resolutamente no acelerador. Como afirmei há pouco, Foster e a maior parte das e dos militantes e intelectuais ecossocialistas enunciam essa realidade dramática com clareza e razoável precisão. Conforme veremos no terceiro ponto deste breve texto, minhas divergências começam na maneira como temos concebido o "freio" para essa marcha frenética rumo ao abismo. Antes, porém, cabe abordarmos a crítica incompleta que Foster dirige ao IPCC.

Logo na abertura da seção dedicada a essa crítica, Foster (2021, p. 224) afirma o seguinte:

> Em nítido contraste com seu cuidadoso tratamento científico das causas e consequências das mudanças climáticas, relativamente livre de intervenção política, a abordagem do IPCC quanto às ações sociais necessárias para mitigar a emergência climática foi ditada, em grande parte, pela atual hegemonia político-econômica. Até agora, as estratégias de mitigação para reduzir as emissões de dióxido de carbono em todo o mundo foram fortemente impactadas pelo domínio quase total das relações de acumulação capitalistas e pela hegemonia da economia neoclássica.

Trata-se de uma avaliação certeira. É verdade que toda a discussão relativa a estratégias de mitigação é quase integralmente determinada (e não apenas no âmbito do IPCC) pelas relações sociais típicas do capitalismo e pelas concepções teóricas e o senso comum que lhe são correspondentes. Na verdade, estranho seria se um dos braços da Organização das Nações Unidas veiculasse recomendações de política com teor ou implicações

subversivas. Foster parece não se dar conta disso (ou no mínimo não nos avisa). Tanto é assim que, logo na sequência, ele ainda reforça sua aparente perplexidade diante da constatação de que organizações conservadoras recomendem políticas conservadoras: "O resultado desses modelos deliberadamente conservadores, que descartam todas as alternativas ao modelo econômico dominante, é a proliferação de avaliações irreais do que pode ser feito e do que precisa ser feito" (Foster, 2021, p. 224).

Foster, que é leitor de Roy Bhaskar (citado na última seção de seu artigo), poderia ter se aproveitado melhor das interessantes reflexões do filósofo britânico a respeito do expediente crítico normalmente empregado por Marx. Bhaskar (1998) mostra que a crítica marxiana jamais se interrompe na identificação de incorreções, lacunas, fragilidades, inconsistências etc. das ideias criticadas. A crítica sempre avança para tentar compreender por quais razões ideias frágeis ou incorretas são as ideias predominantes. No caso dos modelos mencionados pelo autor, a explicação para o seu caráter conservador e irrealista não se limita à provocação que incluí no final do parágrafo anterior. Precisamos ir um pouco mais fundo.

A dissonância que Foster aponta é muito real. Por um lado, encontramos uma base científica segura e consolidada que nos informa que os principais sistemas naturais que tornam esse planeta habitável estão sendo violentamente desestabilizados pela interferência humana. Por outro lado, encontramos uma série de diretrizes recomendadas para lidarmos com essa situação aguda que, se lidas friamente, mais não são do que o "mais do mesmo" numa calibragem ligeiramente modificada. Em outros termos, a linha política não é consequente com o entendimento científico.

Mas quais seriam os parâmetros mais básicos e gerais de uma linha política consequente? Em termos muito gerais, poderíamos enumerar: eliminação planejada e acelerada de setores de alto impacto; eliminação planejada de setores de baixo impacto, mas dispensáveis; decrescimento planejado de setores de alto impacto, mas necessários; crescimento planejado de setores de baixo impacto e necessários; decrescimento da escala total das atividades produtivas; produção orientada para a durabilidade; eliminação de supérfluos; sacrifícios maiores nas economias centrais do sistema etc. Não é difícil perceber que a linha consequente conflita de maneira inconciliável com a lógica do capital.

Em outras palavras, as tarefas que temos que divisar a partir de nossa compreensão científica atual atentam frontalmente contra os parâmetros reprodutivos desta sociedade. Diante de uma tensão insolúvel como essa,

ou se rompe com o entendimento científico ou se rompe com esta sociedade. Naturalmente, como não faz parte da natureza de instituições como a ONU a possibilidade de romper com a ordem do capital, rompe-se (na prática) com o entendimento científico cujas implicações apontam para a urgência de superar esta ordem. Nesse sentido, podemos concluir, para evitarmos a perplexidade que acomete Foster, que os tais modelos conservadores apontados por ele não são deliberadamente usados apesar de serem ruins e irrealistas. Eles são deliberadamente usados exatamente por serem irrealistas.

O problema não é da técnica/estratégia de modelagem utilizada, como ele parece supor. O problema é que, no que tange à crise ecológica, qualquer técnica que reflita efetivamente o que precisa ser feito é incompatível com a reprodução do capital. Quando o realismo exige a ruptura com o capital, ele se torna inadmissível e é, portanto, interditado. Trata-se, para enfatizar, de uma interdição objetiva/estrutural (para os fins deste raciocínio, importa pouco se a interdição ao realismo é uma conduta consciente ou inconsciente das pessoas envolvidas).

O terceiro ponto que quero trazer neste comentário apresenta uma característica peculiar. Conforme apontei no título do texto, esse terceiro ponto refere-se a ilusões. Mas, ao contrário dos modelos do IPCC criticados por Foster, são ilusões oriundas de tentativas de extrair linhas de ação compatíveis com a gravidade de nossa situação. Trata-se do campo de debates e propostas que vem sendo denominado de *Green New Deal.* Foster menciona ao menos quatro versões do que poderíamos chamar de *Green New Deal*, desde suas origens reformistas moderadas, passando por uma releitura mais radical proposta pelo Partido Verde estadunidense e chegando ao programa de campanha à presidência de Bernie Sanders e à resolução apresentada ao congresso estadunidense pela deputada Alexandria Ocasio-Cortez.

Peguemos alguns dos elementos mais disruptivos que encontramos entre essas várias versões. Neles, vemos recorrentemente o objetivo principal de realizar uma transição energética, com a virtual eliminação do uso de energia baseada em combustíveis fósseis. Embora possamos admitir a viabilidade técnica de uma transição como essa, ela traz em seu rastro implicações que indicam a verdadeira escala revolucionária das transformações que precisariam ser operadas. Eliminar o uso de energia baseada em combustíveis fósseis implica eliminar a maior parte dos setores de petróleo, carvão e gás. Implica aleijar a capacidade de operação das indústrias pesadas, tecnicamente pouco permeáveis a energias renováveis. Implica

sacudir violentamente o setor financeiro, por onde circulam trilhões de dólares em ativos lastreados em reservas fósseis ainda não exploradas. Implica reorganizar na medula todo o sistema de transportes, eliminando ou limitando fortemente certos modais (como o carro de passeio particular e o avião). Implica reestruturar profundamente as geografias dos grandes centros urbanos. Implica reestruturar profundamente a maneira como produzimos alimento (Aronoff et alii, 2019).

A ilusão à qual me refiro não diz respeito ao conteúdo dessas tarefas enumeradas. Ao contrário, é seguro afirmar que tudo isso (e muito mais) precisa de fato ser realizado. A ilusão à qual me refiro tampouco pretende indicar que essas tarefas são irrealizáveis. A ilusão é que, mesmo entre marxistas do quilate de John Bellamy Foster, ainda circula a noção de que essas transformações profundas seriam obteníveis ainda no capitalismo. Pior ainda, se tomarmos como referência o debate em torno do *Green New Deal,* descobrimos que tais transformações não apenas seriam obteníveis no capitalismo, mas que esse possível sucesso seria alcançado pela via legislativa, pela luta/pressão por boas leis, regulações e aparatos fiscalizatórios.

No texto de Foster (2021, p. 222), essa crença fica particularmente evidente quando ele menciona a ideia de reformas revolucionárias, que seriam "reformas que propõem uma reestruturação fundamental do poder econômico, político e ecológico, e que apontam, ao invés de se afastarem, para uma transição do capitalismo para o socialismo". Ou seja, se as tais reestruturações fundamentais apenas "apontam para" uma transição – ao invés de serem realizadas em meio a uma transição –, então elas ocorreriam ainda no capitalismo.

Por tudo que sabemos da dinâmica reprodutiva característica desta sociedade, não é exagero afirmar que estamos diante de ambições que, formatadas nesses termos, são inalcançáveis. O próprio autor nos dá pistas claras para essa crítica que dirigimos a ele. É ele que nos informa que "o Banco Interamericano de Desenvolvimento declarou em 2016 que as empresas de energia estavam diante da perda potencial de US$ 28 trilhões como resultado da necessidade mundial de manter os combustíveis fósseis no solo" (Foster, 2021, p. 222). É ele que nos diz que

> Como o capital entendeu desde o princípio, essas mudanças ameaçariam toda a ordem político-econômica, visto que, uma vez que a população fosse mobilizada para a mudança, todo o metabolismo da produção capitalista seria desafiado (Foster, 2021, p. 222).

Como explicar a patente desconexão entre essas afirmações e a defesa de “reformas revolucionárias” que “apontam para a transição”? Em uma primeira aproximação, dois elementos sobressaem: uma concepção problemática da categoria "transição" e uma concepção etapista da resolução da crise ecológica.

A ideia de transição é muito presente no pensamento ecossocialista e indica o caráter necessariamente processual de superação da sociedade capitalista. Colocando em outros termos, bem mais gerais, poderíamos dizer o seguinte: vivemos em um mundo regido pelo capital e defendemos um outro mundo possível, em que o capital tenha sido superado; esse novo mundo, contudo, não é criado ex nihilo, mas parido das entranhas do mundo atual; logo, nossa praxis defronta-se com (e se dirige a) os parâmetros, as estruturas, as necessidades e as urgências do mundo atual; daí se impõe a necessidade de um programa de transição – i.e., um programa de ações que, travando luta com o (e no) presente, aponta para um outro futuro possível.

Aqui começam os problemas. O primeiro, mais óbvio, é confundir um programa de transição com a própria transição. Se nos debruçarmos sobre um dos programas de transição mais conhecidos (Trostsky, 2017), vemos que o conjunto de embates proposto – ainda que ambicione variados avanços do ponto de vista da classe trabalhadora – não tem a pretensão de operar de fato uma transição, à espera de um período revolucionário (ou, pior, prescindindo da revolução). O programa de transição, se levado a cabo de maneira bem sucedida, cumpre a tarefa de tensionar o presente até seu ponto de ruptura. Em outras palavras, cumpre a tarefa de desatar a revolução, não de esperar por ela. É a revolução, por sua vez, que abre, de fato, as possibilidades de uma efetiva transição.

A maneira como situamos transição e revolução no tempo pode a princípio parecer um esforço de puro preciosismo teórico, mas nas questões que interessam ao pensamento ecossocialista, é decisiva uma adequada compreensão do que é possível antes de uma revolução e o que se torna possível apenas em meio a uma revolução (Sá Barreto, 2022).

Sequer precisamos excluir a priori a possibilidade de que, para uma série de transformações sociais importantes, ocorram transições no interior da ordem vigente. Mas o tema da crise ecológica cobra uma análise mais específica. Conforme apontei há pouco, no centro do debate a respeito da transição ecossocialista, figura a urgência de realizar uma transição energética capaz de descarbonizar nossas atividades produtivas. Isso, como vimos, traz

consigo uma série de desafios monumentais, todos eles inconciliáveis com a reprodução da sociedade capitalista. Para assumirmos, nesse caso, a ideia de transição como um processo que antecede um processo revolucionário, precisaríamos supor que essas tarefas são todas realizáveis ainda nos marcos da sociedade capitalista. Assim, supõe-se, a transição seria uma meta que, uma vez alcançada, ao menos garantiria as condições ecológicas de vida no planeta para que, enfim, em algum momento do futuro, a revolução seja desatada. Admitir isso implica admitir, mesmo a contragosto, que a sociedade capitalista é capaz de resolver e superar seu caráter destrutivo e desestabilizador no âmbito energético/climático. Infelizmente, é grande o número de camaradas ecossocialistas brilhantes que caem, em maior ou menor grau, nessa armadilha. De Fernandes (2020a; 2020b) a Löwy (2020), de Foster (2021) a Burkett (1999).

No texto aqui examinado, Foster apresenta-nos dois estágios que estruturam sua visão um tanto etapista de superação da destrutibilidade ecológica do capital. Um primeiro estágio, que inicialmente assumiria uma forma ecodemocrática que se concentraria na, em suas palavras, "construção de alternativas energéticas combinadas com uma transição justa, mas em um contexto que, no geral, careceria de qualquer crítica sistemática à produção ou ao consumo" (Foster, 2021, p. 229). Esse estágio eventualmente seria sucedido por um outro, marcado por uma perspectiva ecorrevolucionária mais abrangente. Se tentássemos fazer a leitura mais generosa possível desse trecho do texto, poderíamos dizer que no primeiro estágio se acumulam tensões oriundas da inexequibilidade até mesmo de um programa ecodemocrático mínimo e que elas eventualmente catalisam um processo de ruptura ecorrevolucionária que cria as condições para uma transição efetiva[3].

Não é dessa maneira, no entanto, que Foster propõe sua perspectiva em dois estágios. Na sequência do texto, fica evidente que ele está preocupado em garantir que as "conquistas" do estágio ecodemocrático não sejam perdidas para um tipo de keynesianismo ecológico, orientado para crescimento econômico rápido e ciclos de consumo ilimitado. Ou seja, ele de fato admite ser possível conter a compulsão do crescimento econômico e do consumo ilimitado ainda no capitalismo. Nesse sentido, é sintomático que ele atribua a obsessão por crescimento e consumo ao keynesianismo e não ao capital.

---

[3] Não custa reforçar que, mesmo com essa leitura, a questão da urgência da transição fica sem ser abordada adequadamente.

Que Naomi Klein, uma crítica não marxista do capitalismo, caia nesse erro crasso é até certo ponto compreensível. Por outro lado, é inacreditável que um marxista da estatura de Foster considere viável operar algo assim ainda no capitalismo, num suposto primeiro estágio ecodemocrático de uma transição ao ecossocialismo. Aliás, não deixa de ser irônico que Klein e Foster nos advirtam contra o keynesianismo ecológico e, ao mesmo tempo, depositem expectativas em uma agenda política autodenominada *Green New Deal.* O nome remete conscientemente ao New Deal dos anos 30 do século XX, que foi uma espécie de antessala do período de auge da ideologia keynesiana que marcou especialmente as duas décadas que sucederam o pós-guerra.

Falando em expectativas, chegamos enfim ao último ponto deste comentário, o das expectativas frustradas. Como o artigo é de novembro de 2019, Foster não poderia saber que o *Green New Deal* de Ocasio-Cortez não prosperou nem mesmo nas fileiras do Partido Democrata e que o *Green Deal* europeu é uma releitura mal disfarçada de tudo que a Europa já vem perseguindo há algumas décadas. Existe uma tentação muito forte em avaliar esses fracassos como originados por falta de vontade política, por falta de mobilização popular, por força de lobbies poderosos interessados na manutenção do business as usual etc. Evidentemente, tudo isso entra em cena em fracassos como esse, mas há determinantes estruturais mais profundos que precisam ser trazidos à tona.

Quando ecossocialistas como Foster propõem disputar o *Green New Deal* para uma linha radical, ele adquire contornos de um programa mínimo (novamente, remeto a Trotsky (2017)). E, claramente, mesmo na literatura não marxista que trata do *Green New Deal,* esse mínimo refere-se ao mínimo necessário, ou seja, ao mínimo que precisamos fazer para não transformar o planeta em uma rocha inabitável. O que normalmente se perde de vista é que – conforme já enfatizamos no ponto anterior – até mesmo o mínimo necessário entra em um conflito insanável com a lógica do capital.

Se formos rigorosos com essa conclusão, precisamos afirmar que até mesmo o mínimo necessário pressupõe a abertura de um processo de ruptura com a sociedade presidida pelo capital. A não ser em meio a um processo como esse, a vontade política sempre ficará aquém do mínimo, a mobilização popular sempre terá sua força exaurida antes de alcançar apenas o mínimo e os lobbies sempre terão força suficiente para sepultar inclusive os pequenos passos em direção ao mínimo (Sá Barreto, 2022).

A empreitada natimorta de Ocasio-Cortez e o "sucesso" legislativo europeu dramaticamente diluído são sintomas disso. Eles indicam um dilema

que se impõe à política reformista[4] na era do capital e da crise ecológica: ao propor/buscar o necessário (mesmo que apenas o mínimo), ela se torna inviável; e ao buscar viabilizar-se, ela precisa ficar aquém do necessário. Desse dilema, a política só escapa se compreender que os caminhos que precisam ser disputados para um futuro ecossocialista só são desbloqueados por um processo revolucionário de transição.

Referências

ARONOFF, K. et alii. *A Planet to Win: Why We Need a Green New Deal.* Londres: Verso, 2019.

BHASKAR, R. "Societies" in: ARCHER, Margaret; BHASKAR, Roy; COLLIER, Andrew; LAWSON, Tony; NORRIE, Alan (eds.). *Critical Realism: Essential Readings.* Londres: Routledge, 1998, pp. 206-258.

BURKETT, P. *Marx and Nature: A Red and Green Perspective*. Nova York: St. Martin's Press, 1999.

FERNANDES, S. "Ecosocialism from the Margins", *NACLA Report on the Americas*, vol. 52, n. 2, 2020a.

_____. "Una visión ecosocialista para la descarbonización en América Latina", *Tricontinental*, n. 2, 2020b.

FOSTER, J. B. "Pegando Fogo desta vez", *Revista da SEP*, v.1, n. 61, set./dez. 2021.

IPCC. Global Warming of 1.5 C: An IPCC special report on the impacts of global warming of 1.5 °C above pre-industrial levels. Genebra: IPCC, 2018.

_____. IPCC Special Report on the Ocean and Cryosphere in a Changing Climate. Genebra: IPCC, 2019a.

_____. Climate Change and Land: An IPCC Special Report on climate change, desertification, land degradation, sustainable land management, food security, and greenhouse gas fluxes in terrestrial ecosystems. Genebra: IPCC, 2019b.

_____. Synthesis report of the IPCC sixth assessment report (AR6): summary for policymakers. Genebra: IPCC, 2023.

KLEIN, N. *On Fire: The (Burning) Case for a Green New Deal*. Londres: Penguin Books, 2019.

[4] Mesmo aquela que se autodenomina "revolucionária".

LÖWY, M. *O que é ecossocialismo?* São Paulo: Editora Cortez, 2020.

SÁ BARRETO, E. *Ecologia marxista para pessoas sem tempo*. São Paulo: Usina Editorial, 2022.

TROTSKY, L. *Programa de transição da IV Internacional.* São Carlos: Editora Sundermann, 2017.

Seção 1
Precarização do Trabalho, Saúde e subjetividade

O Real na Clinica do Trabalho:
"Cala a boca supereu, quem fala aqui sou eu"

3

ANA MAGNÓLIA MENDES[1]
EMILIO PERES FACAS[2]

[1] Professora Titular da Universidade de Brasília no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, membro do Laboratório Trabalho e Linguagem, Coordenadora do Grupo de Pesquisa e Atendimento em Psicanálise e Trabalho e Fundadora do LPCT - Laboratório de Psicodinâmica e Clinica do Trabalho. Coordenadora do Ibract Instituto de Pesquisa e Estudos sobre Trabalho. Pesquisadora associada ao *Centre de Recherche du Travail et du Développement* (CRTD) do CNAM, Paris. Pesquisadora Visitante no *Département dÉtudes Psychanalytiques*, UFR IHSS, CRPMS, *Université Paris Cité*. Pós-Doutorado na Université Côte dAzur, Nice, França e no *Freudian-Lacanian Institute Après-Coup Psychoanalytic Association* em parceria com a *School of Visual Arts*, New York. Doutorado e mestrado em Psicologia, sanduíche na Universidade de Bath, Inglaterra, graduação em Psicologia na Universidade Federal de Pernambuco. Autora dos livros: *As Galinhas que Lutem! O Trabalho na Clinica Lacaniana*, editora circuitos (2022), *Desejar, Falar, Trabalhar, editora Fi (2018) e Clinica Psicodinâmica do Trabalho* (2012)."

[2] Professor do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Universidade de Brasília (UnB). Psicólogo, Doutor em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações pela Universidade de Brasília com período sanduíche em Université Catholique de Louvain. Coordenador do Grupo "Entrenós - Trabalho e Linguagem" do Laboratório de Linguagem e Trabalho (UnB). Experiência em pesquisas na área de Psicologia do Trabalho, com ênfase em linguagem e trabalho; cultura e trabalho; identidade e trabalho; trabalho e crítica social.

Este capítulo[3] nasce de um desejo de celebrar as possibilidades de saídas que nos levam para outros lugares além do sentido, conectado ao "com, por e em" do sujeito apartado dos significados, sujeito solto na cadeia de significantes, o sujeito do advir. Sujeito que tende a ser desaparecido pelo autoritarismo, tiranias e totalitarismos políticos, sociais e psíquicos encarnados nas vozes do "supereu gozador", como diz Lacan, enunciadas pelo discurso capitalista. Vozes que seduzem como o canto de sereias e por isso difíceis de serem silenciadas, mas ainda vale arriscar dizer: "Cale a boca supereu, quem fala aqui sou eu". Eu, o sujeito da existência ético-política, do desejo de produzir e de fazer laço social.

O capítulo tem a intenção de provocar a busca dessas saídas. De forma geral, parte do princípio que a clinica do trabalho é atravessada pelos diversos paradoxos em relação ao modelo econômico, social e político adotados historicamente no Brasil. Há de se considerar os efeitos brutais das diferenças de classe social, distribuição de renda, de terras e nas relações de trabalho. O mundo do trabalho ou da sua recusa revela uma selvageria e catástrofe, especial com os brasileiros sem renda e excluídos, mas também com aqueles regidos pela ideologia da classe dominante disseminada para as várias camadas da população, especial a "classe média". E ainda, da escassez econômica, dos desmandos políticos e da miséria social como fruto de uma história que se reproduz e se perpetua nos discursos e práticas colonizadoras desde há muitos anos no Brasil.

Ainda é atravessada pela ideologia e mitos das tecnociência e da metodotecnografia. Seria esse o destino das ciências na era do algoritmo? Nesse sentido, outros e novos paradigmas são uma saída possível, ainda que provisória da armadilha dos imperativos numéricos que chegaram para ficar e se reproduzirem numa velocidade que penso não temos dimensão…

Considerando este contexto, muitas questões nos inquietam como: Qual a nossa maior perda diante das novas formas de reprodução do capital? Todos uniformizados na sua subjetividade, com os mesmas performances ainda que em culturas diferentes? Não ser "normal" é um ganho ou uma perda para o trabalhador? O que vai acontecer com os laços sociais entre sujeitos liberais, sujeito zumbi, sujeito máquina, sujeito fábrica, sujeito gestor, sujeito performance, sujeito que faz, sujeito que sabe, sujeito que pode?

Desse lugar que apresentamos as dimensões epistemológica da clinica do trabalho que fazemos. Antes, vale destacar brevemente os impasses que

---

[3] O capítulo é uma adaptação do original publicado no livro *As galinhas que lutem: O Trabalho na Clinica Lacaniana*. Brasília: Editora Circuitos, 2022.

nos empurraram para este outro caminho em relação a clinica do trabalho que fizemos entre 1992-2012, inspirada na abordagem da psicodinâmica do trabalho.

Um deles se refere as bases filosóficas que fundamentam os conceitos de trabalho e saúde. Um risco ao se falar em saúde mental descolado da história, da cultura e da politica das ciências e do pesquisador, podendo assim, ofertar dados para uma teoria de redução de danos. Redução por permitir, por exemplo, que os coletivos reorganizem os sistemas defensivos e, para aqueles que ainda não adoeceram ou as defesas não se transformaram em ideologias, tenham na mobilização subjetiva uma possibilidade de melhorar a organização do trabalho para suportar (aí o risco de ser uma abordagem adaptacionista) o sofrimento por conseguir ter prazer no trabalho. O que é ainda mais problemático se mal utilizado politicamente, podendo sustentar os estudos da felicidade que tanto se articulam aos modelos do neoliberalismo.

Isso significa que o prazer poderia ser confundido com o gozo? O mito de que "tudo é possível" produz a ideologia do possível. Ou seja, a busca pelo prazer como possibilidade de transformação do sofrimento pode ser entendida como uma falácia enunciada pelo discurso capitalista, sustentada nas injunções do supereu e instrumentalizado pela psicologia da positividade. E como diz Lacan "o gozo não serve para nada", é uma satisfação impossível incansavelmente buscada, ao que juntamos, não só estimulada pelas ofertas sedutoras do capital, mas fundamental para sua perpetuação pelas subjetividades que ele mesmo produz.

Assim, seja pelos poderes atribuídos ao psiquismo ou pela recusa do poder do capital sobre a organização do trabalho, a intersubjetividade proposta pelos estudos nesse tempo não foram mais suficiente para explicar teoricamente os modos de adoecimento. O trabalho como categoria ontológica sai da cena das abordagens funcionalistas que se sustentam no discurso da humanização e da crítica ao que está posto sem duvidar do saber ali produzido. É assim, facilmente instrumentalizada pelos interesses dominantes econômicos e políticos. Criam com o consentimento dos trabalhadores ambientes organizacionais do "bem viver" e das "boas práticas". E assim, correm o risco de produzir novas formas de (auto)exploração dos trabalhadores dentro e fora das organizações.

Essas questões produzem consequências para a abordagem conceitual e metodológica da psicodinâmica do trabalho, que ao nosso ver, se transformou no Brasil ao longo dos últimos dez anos, mais marcadamente nos dias atuais, em uma Psicodinâmica Organizacional e uma Clinica da Organização do Trabalho, legitimando a política das melhorias e a psicologia

do emprego. São abordagens que correm o risco de se desdobrarem em práticas organizacionais, que os aplicativos reproduzem ou produzem, que podem ser muito eficazes para manter o bem estar do trabalhador, por meio de dispositivos de adaptação-ativa á organização do trabalho, uma nova forma de escravidão pela auto-exploração de si mesmo.

Ainda vale destacar o risco das abordagens das "clinicas do trabalho", considerando de um lado, que a categoria epistemológica trabalho não é equivalente a atividade, emprego, organização do trabalho, e de outro, a escuta dos trabalhadores não equivale diretamente ao trabalho clínico. Ou seja escutar o trabalhador não é fazer clinica, bem como escutar a organização do trabalho como se fosse um sujeito, vez que seu lugar é de objeto, no caso do capitalismo. O trabalho na clinica envolve outras dimensões que serão tratadas ao longo do capítulo, em especial o lugar do sujeito que fala e que escuta e seus efeitos sobre a produção do discurso. Seria possível pensar na clinica sem considerar a transferência? Qual discurso faz laço? Como fazer o discurso do impossível no contexto tomado pelo discurso capitalista e pela ideologia do possível?

Essas questões não coloca em cheque a importância dos espaços de discussão e de escuta coletiva dos trabalhadores em contextos organizacionais como empresas, sindicatos e outros, como uma contribuição significativa da pesquisa e ação, como é o caso das intervenções em psicodinâmica do trabalho. Essas ações, que passa pela escuta, são fundamentais para melhorar as condições de trabalho, e de alguma forma, repensar e reorganizar os contextos de trabalho tayloristas para produzir relações mais éticas, atuando assim, numa perspectiva preventiva frente as psicopatologias e o adoecimento.

Esses impasses e inquietações, estão na base para criação do projeto da clinica do trabalho em 2015 na Universidade de Brasilia, já esboçado por Mendes (2012, 2014), fundamentado na articulação teórica psicanálise e crítica social. Uma tentativa de encontrar a chave que permitisse a articulação entre o psíquico e social fundamental ao objeto de estudo sujeito, trabalho e adoecimento. Com esse projeto a pesquisa em clínica do trabalho se desvincula completamente dos contextos organizacionais, focando-se no trabalho como categoria ontológica e suas deformações, com compromisso direto com o trabalhador. Essa opção justifica-se tanto na demanda dos trabalhadores que adoeciam cada vez mais, e de modo grave, quanto para criar um espaço de pesquisa livre, na medida do possível, das armadilhas do capital presentes nos contextos de trabalho produtivo. Ainda opera como espaço para escuta do trabalho em diferentes situações como desempregados, reabilitados, acidentados, aposentados, uberizados, excluídos, domésticos, voluntário e muitos outros que acessem o projeto.

Aos poucos, o tratamento passa a ser objeto de investigação. Emergem questões relacionadas à cura, à medicalização, ao estresse pós-traumático, aos transtornos como as fobias e a síndrome do pânico e as ideias suicidas. Que dispositivos seriam potentes para dar conta da cura? Estudos mais aprofundados foram realizados sobre a transferência e a interpretação. Cada vez mais se aproxima de uma teoria do sujeito para explicar como o sujeito adoece e como pode ser curado. Com essas marcações, a clinica do trabalho assume feições teóricas, metodológicas e práticas singulares, como anunciamos uma clinica do trabalho orientada para o Real, como estudado pela psicanalise lacanina.

Supereu, desejo e os tempos da pulsão invocante

Guiados pelo paradigma da divisão de classe social, pelos modos de produção capitalista e pensando o trabalho como estruturante psíquico e criador de laços sociais em sua dimensão ontológica, tem início a clinica do trabalho e seus principais questionamentos como: Que trabalho é esse que salva e adoece? Que sujeitos são produzidos e como se sofre e adoece por este sistema de produção? E como sair das armadilhas que aprisionam o trabalhador?

Uma clinica intrinsecamente associada ao contexto sócio-histórico que definem os modos de reprodução do capital. Nasce na década de 1990 no Brasil, um tempo marcado por novas configurações organizacionais que não só continuam explorando o trabalhador, como também passam a demandar uma produção excessiva - o produtivismo ao extremo -, e uma obediência a ideologia do pensamento único, que reproduzem na organização do trabalho e no modelo de gestão os princípios do taylorismo mais invisíveis e sutis. É a era da sobrecarga, da servidão voluntária, da violência e do assédio moral e organizacional.

Nos últimos cinco anos tudo isso é pior. Os novos modos de reprodução do capitalismo - o trabalho em plataforma numérica - potencializa de modo incomensurável e sem limites os princípios do taylorismo, que se articula ao capitalismo financeiro e ao neoliberalismo. Assim, os trabalhadores convivem com organizações do trabalho diversas e paralelas. Aumentam as contradições e as relações de desigualdade social após o confinamento, o desemprego, a exclusão e a precarização das relações de trabalho.

Com esses preceitos da era digital, os modos de trabalho têm caminhado na direção oposta da noção de trabalho como categoria ontológica, dimensão essencial da condição humana. Partindo desse princípio, pensamos existir artifícios para proceder à colonização do sujeito através do discurso que leva à substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto. Há uma tendência para uma racionalidade, que é vendida como trabalho vivo: a ultra prescrição, o

controle, a quantificação, a urgência e a excelência. Desse modo, emergem estratégias de dominação pelas tecnologias digitais que destituem o protagonismo do trabalho na constituição do sujeito. O trabalho morto assume uma centralidade como valor psíquico e social no lugar do trabalho vivo.

Nesse contexto, as doenças do trabalho historicamente também se acumulam, crescendo os casos de depressão, fobias, paranóias e ansiedades. Sendo mais alarmante o aparecimento de novas patologias que estão na base desses adoecimentos, em especial a patologia do medo, a normopatia, e a melancolização. Essas coabitam com a patologia da indiferença, da servidão, da violência, da sobrecarga; juntos, constituem ameaças aos laços sociais, podendo ceder lugar às barbáries civilizatórias.

Como efeito desse contexto sobre o adoecimento do trabalhador, os estudos da clinica do trabalho vem se consolidando desde 2014 a partir da articulação teórica entre a psicanálise, de modo particular a teoria e clinica lacaniana, e a crítica social, tendo como objeto as vozes proferidas nos diferentes chamados ao sujeito, veiculada pela voz do supereu encarnadas no discurso capitalista colonial, bem como no seus efeitos nas patologias do trabalho e no adoecimento, de um lado, e nos dispositivos de escuta, no trabalho do clínico, da supervisão e no tratamento e cura do adoecimento, de outro.

Esse objeto tem fundamento na teoria do circuito da pulsão invocante, como estudada pela psicanalise lacaniana. Circuito que se movimenta tanto a partir das vozes de comando e ordens do supereu quanto pela fala do desejo. Articulando este circuito ao trabalho reprodutivo capitalista, propomos o estudo de dois tempos para o circuito da invocação pelo trabalho: o Insistir-Persistir no seu desejo e o Resistir-Desistir do desejo para ceder ao e para o Outro, aqui pensado como os modos de gestão do capital, as empresas, o algoritmo…. Assim, podemos pensar que existe um tempo do desejo e um tempo do supereu que faz circular a pulsão.

Para compreensão desses tempos, é fundamental retomar a questão do discurso. Os apelos são proferidos pelo discurso que estamos denominando de capitalista colonial, como encarnação do supereu, e pelo discurso da produção de saber que advém da fala do desejo do sujeito. Esta proposta tem inspiração nos discursos estudados por Lacan no *Seminário 17*: *O avesso da psicanálise*, no qual ele interpreta os três modos de relacionamento apontados por Freud, em Análise terminável e interminável, de 1937: governar, educar e analisar, aos quais acrescenta o "fazer desejar." Assim, propõe quatro discursos: do Mestre-Universitário e da Histérica- Analista.

O discurso capitalista colonial articula-se ao discurso do senhor como uma variante do discurso do mestre, enquanto o discurso da produção do

saber articula-se ao discurso da histérica e do analista – é uma produção do inconsciente fundada no reconhecimento da falta.

O contraponto do discurso do mestre é o discurso do analista. Assim, o chamado a lança o sujeito na invocação do desejo por um discurso que supõe ali um sujeito que trabalha; e o chamado de, proferido pelo discurso capitalista colonial, lança o sujeito no gozo, na repetição e na demanda do Outro.

No tempo Resistir-Desistir, o destino da pulsão é o gozo nas três modalidades: do Outro, fálico e o Mais-de-gozar. A pulsão atende ao comando tirânico do supereu: "Goze!", traduzido em "satisfaça sua pulsão a qualquer custo". O sujeito se constitui pela demanda ("desejo" encantado), sedução das promessas do capital de ter mais e com isso ser mais, caindo na armadilha do "canto da sereia". É atraído pela sonoridade da promessa que remete à ideia de satisfação plena e absoluta da pulsão. Esse encanto é da ordem do registro do imaginário, é um lugar ocupado pelas ilusões e desilusões frente ao real e não do Real, pois este é o impossível da idealização. Aí se constitui o sujeito do trabalho, invocado pela subalternidade do seu desejo ao desejo do Outro e pela subalternidade sociohistórica, um encontro entre o psíquico e o social, entre o sujeito e o trabalho.

De modo específico, nesse tempo há um excesso da presença do Outro e uma luta é travada para não atender ao seu desejo. A demanda é a voz do desejo do Outro que traz a satisfação pulsional ao ser atendido o imperativo: "Goze e cale-se", ou seja, o sujeito se satisfaz ao existir para este Outro, cedendo a ele o seu desejo, se constituindo como um sujeito invocado. Aí a demanda trabalha pelo sujeito, quer dizer, resistir e desistir é abrir mão do trabalho do sujeito, do seu desejo. Nesse tempo, o trabalho vivo sucumbe ao trabalho morto produzido pelo capital.

No tempo Insistir-Persistir a pulsão invocante tem como destino a sublimação. A insistência remete à ética do desejo pensada por Lacan no *Seminário 7: A ética da Psicanálise*. É a possibilidade de resgatar o trabalho do sujeito do sujeito do trabalho, que fica boquiaberto frente ao Real, o impensável, como escreve Lacan no *Seminário 22: R.S.I*. Pensamos ser a ética no trabalho do sujeito a força motriz questionadora do querer, poder e agir do sujeito frente ao Real, que é do sem sentido, do inpensável. De algum modo, significa viver a falta implicada no desejo e o vazio da impossibilidade de dar conta do Real. É uma ética que não cede ao gozo, especialmente ao mais-de-gozar demandado no discurso do capitalista como saída da angústia de castração.

O trabalho como criação – o trabalhar –, como o fazer, como insistência e persistência ao inevitável e inesperado encontro com o Real. Esse

trabalho, que é o trabalho do sujeito, se enlaça no discurso da produção de saber. Saber que não é redutível, que é infinito. A cada encontro com o fazer, o trabalhador se depara com o inesperado. É só fazendo que se sabe que faz.

A insistência e persistência é sempre do desejo que tem um tempo de duração, diferente do vontarismo, é o desejo que faz o sujeito invocante, do advir. É uma potência para a existência ético-política. Esse sujeito existe num laço social com o trabalhar, e num trabalho onde seja possível improvisar, criar e exercitar a experiência de si frente a um apelo mais cantante, uma voz como a da poetisa, uma voz que canta, que invoca e não encanta, evoca. O desejo se dá no registro do simbólico, pelo furo do Real no imaginário, sendo essa a lógica da atuação na clinica do trabalho, levando em conta a materialidade do trabalho (re)produtivo como Real. Nesse caminho, a ideologia da idealização se contrapõe a utopia do impossível como ponto zero para a potência revolucionária do sujeito e da sua ação.

Nessa direção, os tempos da invocação da pulsão no trabalho vão constituindo o sujeito e seu modo de trabalhar, sendo os destinos da pulsão determinantes para o trabalho do sujeito e para produzir (as)sujeitados do trabalho. O tempo do circuito se move para a sublimação, constituinte do sujeito que trabalha. Mas quase nunca é possível esse destino no trabalho reprodutivo, especial com os vínculos análogos á escravidão e da servidão, dos empregos atuais em empresas capitalistas como startups, aplicativos, empresas públicas, além das Universidades, serviços públicos de saúde, seguranças e outras tipos de organizações.

Com esses impedimentos, a única saída para a pulsão é atender ao imperativo do supereu: "Trabalhe e Cale-se!". A satisfação da pulsão se dá unicamente pelo gozo, a demanda vence o desejo e a resistência-desistência ganha para a insistência-persistência. Assim, os modos de gozo definem as psicopatologias do trabalho, que impedem o laço social e levam ao adoecimento. Sendo nesse sentido, o adoecimento pelo trabalho uma denúncia que coloca à prova a funcionalidade das patologias produzidas pelo gozo como "operário padrão" do capitalista e seu patrão o supereu.

A partir desses breves fundamentos, a clinica do trabalho busca atuar no trabalho do sujeito sobre si mesmo e sobre o Outro. Esse trabalho é trabalho do desejo que emerge do espaço aberto pela sublimação operada pelo discurso do analista. Nesse sentido, é relançar o sujeito no circuito da pulsão invocante no tempo insistir-persistir por meio do silenciamento das vozes do supereu pela fala que diz do desejo. Esses idéias podem ser referenciadas e aprofundadas nos textos de Mendes (2018, 2022) e nos escritos de Lacan, Marx e Freud.

Fazer- saber sem o sentido

O fazer-saber se articula ao saber-fazer do analista como um que trabalha. Assim, o trabalho na clinica tem um método, que é estruturado a partir da experiência de escuta de trabalhadores, realizadas desde 1992, com ou sem trabalho, com queixas de sofrimento e/ou adoecimento, burnout, estresse, Ler/Dort, depressão, assédio moral, acidente de trabalho, em readaptação funcional e outros tipos de conflitos, adoecimentos e patologias. É sistematizado em 2012 com a publicação do livro A clinica psicodinâmica do trabalho: o sujeito em ação, reestruturado em 2014 no livro Sofrimento no trabalho: dimensões clínicas e políticas, se consolidando desde 2018 na publicação do livro *Desejar, Falar, Trabalhar; Psicopolítica e Psicopatologia do Trabalho* em 2020 e *O Trabalho na Clinica Lacaniana* em 2022.

A escuta na clínica do trabalho é compreendida como trabalho vivo, ou seja, como parte da contradição da relação capital-trabalho, envolvendo, por isso, de modo inseparável, a noção de sujeito e de trabalho.

A interpretação é central no método tanto para Freud quanto para Lacan, sendo esta a técnica que norteia também a escuta na clínica do trabalho que realizamos. Freud diz que a psicanálise é como uma escultura: não se acrescenta a ela, mas se retira. Na escuta clínica, isso quer dizer que não é acrescentado um sentido, mas é tirado o sentido no qual o paciente se sustenta. Para Lacan, a interpretação remete a uma resposta improvisada do analista frente ao Real. Dar sentido mata a cadeira de significante, ou seja, ao ser confrontado com um enigma, não seria o melhor caminho buscar resolvê-lo, mas sim (re)conhecer o sintoma para lhe dar um destino. Dessa forma, os sintomas, ao serem interpretados, relançam o sujeito na cadeia de significantes, paralisado, muitas vezes, pela busca incansável de explicar e dar conta do resto, da coisa, do inominável, do Real.

Defendemos, assim, o trabalho na clinica como um trabalhar, que se articula as inúmeras possibilidades de trabalho para o sujeito fora do sistema produtivo capitalista. Por exemplo, o trabalho (arbeit) psíquico, do luto, dos sonhos e da elaboração como estudado por Freud, ao que acrescentamos, como o trabalho de escutar, de cuidar; o trabalho intelectual, político, doméstico, voluntário, comunitário. Trabalhar como possibilidades de silenciamento das vozes do supereu, de não ceder às demandas do Outro, prevalecendo a ética da insistência e persistência no seu desejo a partir da sublimação, ponto zero sem sentido.

O clínico trabalha para que o sujeito trabalhe. Por meio de um percurso entre o nomear, elaborar e perlaborar busca-se reconstruir a cena traumática vivida no trabalho que se mistura com os traumas infantis, juvenis e atuais. Desse modo, a clínica do trabalho é produzir saber no

vazio do nada que podemos fazer diante do Real, buscando o gozo possível, jamais pleno. É brincar com o supereu, transformar seus imperativos em chiste e ditos espirituosos. É quando o sujeito percebe que o Real não tem nenhuma intenção sobre ele, fazendo assim, com que o supereu perca a força sobre si mesmo.

E quais são as possibilidades de um trabalho de escuta? Adianto que não é preciso divã para fazer psicanálise mas é necessário o trabalho do analista, que implica ocupar o lugar do suposto saber, fazer semblante e se fazer de objeto a. Um trabalho vivo, no sentido marxista, porque há transformação a partir do fazer pela operação do discurso do analista como proposto por Lacan. O trabalho de análise faz ele se constituir como sujeito e ele se oferece como sujeito para fazer esse trabalho. É por essa razão que o significante trabalho na clínica pode ser vinculado ao conceito de Marx sobre trabalho, entendido como categoria ontológica.

O analista coloca à disposição do outro o seu inconsciente. Quem fala nem sempre compreende o que está a dizer no dito, e essa tradução é a interpretação. A tradução é sempre arriscada e pode não produzir efeito de sentido para o outro que disse. É preciso que o analista esteja aberto ao inesperado para que as interpretações aconteçam sem se ocupar com o efeito que ela produzirá, caso contrário ele está na lógica do trabalho morto. Ele é anal-lista quando pressupõe que aquilo dito tem que ser o que o outro pensa que seria.

Quando o analista se ausenta como ego, está ali o sujeito do inconsciente e então é possível a escuta entre inconscientes. Caso o analista, o clínico do trabalho, não tenha acesso ao próprio inconsciente, como poderá emprestar seu inconsciente para escutar o inconsciente do outro? Estará já pensando no que responder, no que dizer, em qual resultado vai chegar. Estará funcionando na mesma lógica da racionalidade econômica do capitalismo, do taylorismo e do trabalho morto.

Passar pela experiência de acessar o próprio inconsciente em análise e fazer a prática de escuta estão além da teoria. A transferência não é transmitida apenas teoricamente, é algo que precisa ser vivido. Quantos analistas, e nem estou falando de psicólogos, reconhecem a função da própria análise? Será que todos? Ou seja, existe psicanalista que não tenha sido analisante?

Quanto à transferência, ela pode ocorrer em alguns níveis. Há o nível em que o sujeito chega transferido com a própria Psicanálise e, como o caso dos trabalhadores que recebemos na clínica, há a transferência inicial com um projeto. Em um segundo momento há o sujeito que fica na posição do amado fazendo uma queixa para que o analista acolha, dê respostas e

o ajude. É perigoso que o analista assuma esse lugar nesse momento da transferência pois o analisante pode deslizar para o lugar de objeto do anal-lista que se coloca na posição do saber e do poder.

O analista na clínica lacaniana tenta interpretar os significantes do discurso para relançar o sujeito em outros significantes, em outras saídas para fora do labirinto com vistas a que o sujeito possa reconstruir a narrativa sobre si mesmo. Fixado em um significante, o sujeito entra em uma série de situações onde repete e confirma o significante que lhe foi dado, por exemplo.

Essa é a essência da clínica lacaniana do trabalho: fazer com que o trabalho de escuta clínica permita ao sujeito trabalhar de uma forma diferente. A partir da transferência, reviver ou experenciar uma forma diferente de trabalho e criar uma narrativa alternativa à que o fez adoecer, pensar outras saídas. O trabalho clínico remete a um trabalho ontológico, onde o sujeito é constituído pelo trabalho vivo e pode se libertar dos traumas que o trabalho morto produziu nele. Seja o trabalho assalariado, o voluntário ou de qualquer outro vínculo. Não sendo possível eliminar os sintomas do trabalho e o trabalho como sintoma do ponto de vista estrutural, talvez seja possível produzir um deslizamento onde o trabalho passa a ser sinthoma para o trabalhador que adoeceu por ser sujeito do Trabalho (t maiusculo de grande-opressor) e não sujeito que trabalha. A partir daí trabalhar a seu próprio favor, e não para ou pelo senhor; fazer o inconsciente trabalhar por ele e não contra ele.

Diferente do anal-lista cheio de hipóteses, caminhos, idéias ou dicas sobre o que fazer. O *je*, do qual Lacan distingue o *moi*, é justamente o senso comum do egocêntrico, do que sabe e do que pode. O analista é despossuído dele mesmo, não é egoico e a atenção flutuante diz respeito a isso. A questão do saber se articula plenamente à noção de inconsciente, pois esse é desconhecido; embora se saiba, não se recorda. Essa ideia de inconsciente é absolutamente fundante da Psicanálise.

No livro 7 do *Seminário A ética da psicanálise* (1959-1960), Lacan fala da demanda de felicidade. O analisante, paciente, trabalhador ou quem quer que seja escutado tem uma demanda de felicidade. Sobre o fator político da felicidade, Lacan diz que "não poderia haver satisfação de ninguém fora da satisfação de todos". Então, há uma demanda constituída na ideia de que a felicidade existe. Já discutimos isso aqui quando falamos do discurso do capitalista e da psicologia positiva. Uma primeira ideia importante neste debate é a de que o desejo sempre diz algo para além do que a própria demanda formula. Lacan observou que as pessoas chegavam querendo ser feliz, e segue dizendo: "nada é do que não nasceu

e tudo o que existe não vive senão na falta a ser". O que significa que é na falta de ser, ser alguém, ser algo, ser sujeito que o desejo permite vida.

O trabalho vivo desenvolvido por Marx também se sustenta no existir porque é incompleto. É na falta de ser que se vive; se há tudo, está morto. O capitalismo tende a matar o sujeito, mas esse nunca será morto. O não saber tem um valor dinâmico e é importante para o lugar de onde o analista fará o trabalho de escuta, assim como para a resposta ou não à demanda de felicidade. Encontrar os paradoxos em relação à problemática do desejo é o trabalho do analista.

A demanda que os trabalhadores fazem é uma demanda de felicidade calcada no princípio do capital. Esse princípio exige produtividade, felicidade e cria uma sociedade de espetáculo e da performace. Os modos produtivistas, os modelos de excelência, as certificações de qualidade total, os programas de qualidade de vida no trabalho, as estratégias de gestão e até a gestão de saúde carregam esta demanda de que ser produtivo é ser feliz. Porém, em *O capital* (1867), Marx indicava que "ser produtivo não é felicidade, é azar".

A prerrogativa do capital de que ser produtivo é ser feliz é uma das maiores injunções do supereu, ou seja, do gozo. No capitalismo financeiro neoliberal e também digital, a exigência de ser produtivo e feliz torna-se uma promessa perversa. Nas instituições é possível ver a demanda de querer ser produtivo porque a promessa é que se isso ocorre haverá felicidade. Um canto da sereia. O trabalho na clínica com esses trabalhadores é traduzir a prerrogativa capitalista para o sentido marxista do azar da produtividade, para que ele possa trabalhar como sujeito e não para ser produtivo. Esse é o deslizamento que a clínica lacaniana com trabalhadores em tratamento tem permitido.

O trabalho de escuta é sempre arriscado, por isso a importância da análise, da formação e da supervisão, em especial para os iniciantes. O que se escuta pode ser apavorante, paralisante. Esse pavor faz com que o analista bloqueie e saia do lugar do não saber, porque o analista quererá saber para conseguir sair dos impasses. Outra dimensão é a da compaixão, piez como Lacan fala em francês. Está fora de cogitação para o trabalho de escuta ficar com "pena" pois interfere no lugar do analista que não tem um lugar prevenido, mas tem desejo. Ele está ali despossuído do seu ego, mas não do seu desejo.

Há um impasse, o desejo coloca uma problemática inesgotável para o analista. O que o analista tem para dar é o seu desejo mas ele não tem como ofertar porque também não sabe. Esse desejo é falta de ser, ocorrendo uma articulação entre o desejo e a dimensão impossível da satisfação da pulsão. A necessidade tem satisfação, mas a pulsão não. Então imaginar a satisfação

da pulsão é algo que encerra a questão desejo para Lacan. A única satisfação possível é pela sublimação, e essa opera pelo desejo, ou faz o desejo operar; diferente do gozo que opera pelo supereu, ou o supereu opera por ele ou nele.

Enfim, pode-se dizer que o desejo do analista é de que a análise aconteça e que o sujeito tenha desejo, mesmo que não se saiba que desejo será esse. A clínica tem esse papel de fazer a invocação do sujeito, um chamamento diferente dos que já teve para relançá-lo no circuito da pulsão invocante. No modelo da invocação da pulsão – com destino à sublimação – o desejo do analista invoca o desejo do outro. Está fora dessa discussão demanda, exigência, prerrogativa e prescrição. Ao ser o sujeito que deseja, o analista não está implicado na promessa de realização desse desejo. Essa é a questão que diferencia o conceito de desejo para a Psicanálise pois se assim não for, torna-se vontade, querer, buscar um resultado – o que o capital exige.

Ato de exercer

A nossa prática tem nos levado a considerar como principais pilares do método da escuta a interpretação, a transferência, o trabalho do clínico e do supervisor. Além da interpretação, a transferência tem-se apresentado como a mais forte potência para invocação da pulsão no trabalho, particularmente, por sua inexorável relação com a sublimação e o gozo.

Temos manejado a transferência nas relações analista-paciente no trabalho clínico e clínico-supervisor no trabalho de supervisão. Igualmente, são manejadas as identificações do paciente, do clínico e do supervisor uns com os outros e com o trabalho de cada um. O saber-fazer do clínico não equivale ao saber técnico e expertise, envolve uma dimensão que tem se evidenciado na nossa prática clínica nos últimos anos, particularmente no trabalho da supervisão.

Clínico e paciente formam um dueto onde a improvisação no trabalho clínico possibilita a produção de saber, o chamado a desejar, falar e trabalhar. Trabalho e sujeito como categorias indissociáveis implicando reconhecer a produção de saber como um trabalho, no caso, o trabalho de descolonização do inconsciente, o qual constitui o sujeito na cadeia de significante. Para tal, é importante que o clínico acesse a sua potência, cedendo ao jogo da onipotência-impotência. Ser potente significa se assumir como um sujeito do desejo e não da necessidade.

Diferenciar desejo e necessidade permite um reposicionamento na relação com outro, uma posição de alter-idade e author-rização, diferente da autenticidade estudada pela psicologia e apropriada pelos programas de auto-ajuda veiculados pelo comércio do instagram e influenciadores nas redes sociais - psicólogos-propaganda - porta vozes do supereu travestido

de sereias e sereios. Isso sim é uma pseudociência, uma falsiação do saber, especial por guardar uma única verdade. As alteridades acontece entre sujeitos e não entre sujeito e objeto ou entre objetos. Assumir essa posição é fundamental para o fazer-saber que não se transmite pelo conhecimento, é construído permanentemente e de modo inacabado na experiência com o outro que pode não-saber e não-querer.

Essa construção passa pelo desejo de escutar o outro e todas as implicações que essa escuta impõe. É o sujeito que reconhece que desejar é correr riscos, diferentemente de uma posição excessivamente neurótica onde há um condicionamento aos outros e às suas respostas, a uma espera sem limites. O medo dos riscos de tornar-se sujeito pode se constituir como um sintoma de recusa da alteridade. O clínico, na sua existência ético-política, se aproxima de uma experiência outra, descolada da identidade do colonizador. Com isso, queremos dizer que o clínico, para além de ser sujeito orientado para o desejo, é um sujeito político.

Para Lacan, é central para o método a questão do tempo, do corte e do desejo. Pensa uma noção de cura e associa o final da análise aos sintomas e ao supereu. Ao nomear-se a coisa, cria-se caminhos para decifrar o enigma dos sintomas e brincar com o supereu, ou seja, é possível o sujeito fazer outras escolhas que não os sintomas ou os imperativos do supereu. Afirma ser o sujeito intratável, significando, assim, que algo dos sintomas, da angústia e da experiência necessita ser reconhecido, ser dado um destino e não ser eliminado, uma passagem é feita de uma a outra coisa.

Essa clinica tem sido realizada por meio de projetos e serviços de atendimento aos trabalhadores nas Universidades, nos sindicatos, nos serviços públicos de saúde do trabalhador, em convênios com organizações e em consultórios[4]. Embora as queixas sejam relativas ao emprego, atividade profissional ou desemprego, o tratamento é do sujeito que trabalha.

A constituição da clínica é um espaço sempre provisório e independente, um espaço a ser construído no encontro com o Real. Assim, resta ao clínico seguir buscando alcançar os propósitos da própria clínica, sabendo que pode não encontrá-los. Isso implica uma formação teórica permanente, concomitante ao tempo de duração da prática clínica, nesse sentido, interminável como a própria análise pessoal, que é fundamental para sua formação como analista na clínica do trabalho. Também faz parte desta formação a supervisão clínica.

---

[4] Em parceria com o Instituto Brasileiro de Clinica do Trabalho, Ibract, fundado em 2023

A supervisão é essencial para a formação do clinico, considerando que a interpretação é um dispositivo que sofre influência de fatores culturais e das experiências, em especial quando o clínico é parte da instituição onde a pesquisa é realizada. É realizada a partir dos registros construídos pelo clínico, como os diários, com base na fala dos trabalhadores. O clinico também colocará a sua interpretação do dito, a fim de discutir com o supervisor para buscar entender os silêncios, as parapraxias, as metáforas e as vivências do coletivo.

Permite ao clínico trabalhar pelo exercício de experimentar-se a si mesmo sob o olhar do outro. O supervisor auxilia na indicação do que acontece no espaço da clínica ao evocar os estados de coisas possíveis que não estão nomeados no trabalho clínico. São discutidas novas formas compreensivas das falas e, com isso, serão estimulados modos plurais de interpretação e, consequentemente, de descolamento dos significantes dos significados das várias situações vividas pelo trabalho do paciente antes e no momento do tratamento. Ele invoca o clínico, que por sua vez também o invoca. Os apelos e chamamentos relativos à demanda e ao desejo dos sujeitos envolvidos no trabalho clínico direcionam o destino da pulsão e a cura do paciente.

O supervisor é atravessado pela experiência da própria análise, pela prática, pela formação teórica e pelo posicionamento político frente às questões postas pelo capital. O confluir de práticas e saberes diversos possibilita uma super-visão da cena clínica pela escuta dele, que reordena através de sua fala os investimentos pulsionais, para além do que poderia estar prescrito. Atua no limite, na transferência do outro e com o outro, no mundo objetal e no dele próprio, no tempo do Insistir da pulsão invocante. O trabalho do clínico e do supervisor contempla um cenário onde se encontra a exposição de forças pulsionais de sujeitos que falam e elaboram o seu modo de trabalhar, de desejar, de existir.

Assim, finalizamos, sem pretensão de construir novas teorias, mas produzir um movimento do pensar, da transmissão de idéias, na maioria das vezes, ditas de modo afetado e radical, sustentado pelo desejo de causar uma inquietação que trillhem caminhos diferentes daqueles que as tiranias psíquicas, sociais e políticas nos fazem crer que são os únicos a seguir. Ou seja: “Cala a boca supereu, aqui quem fala sou eu”

Referências

Duarte, F. ; Mendes, A. M. ; Facas, E. P. (Orgs.) (2020). *Psicopolítica e psicopatologia do trabalho*. Porto Alegre: Editora Fi.

Freud, S. (1996). Recordar, repetir, elaborar (M.A.M. Rego, Trad.). In J. Salomão (Ed.), *O caso de Schreber e artigos sobre técnica*. Edição standard

brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud (Vol. 12, pp. 159-172). Rio de Janeiro: Imago (Trabalho original publicado em 1914).

Freud, S. (1996). *Mal estar na civilização*. (M.A.M. Rego, Trad.). In J. Salomão (Ed.), *O futuro de uma ilusão*. Edição Standard Brasileira das Obras Completas de Sigmund Freud (Vol. 21, pp. 65-147). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1930)

Freud, S. (1996). *Análise terminável e interminável* (M.A.M. Rego, Trad.). In J. Salomão (Ed.), *Moisés e o monoteísmo*, *Esboço de Psicanálise e outros trabalhos*. Edição Standard Brasileira de Obras Completas de Sigmund Freud (Vol. 23, pp. 225-270). Rio de Janeiro: Imago. (Trabalho original publicado em 1937)

Lacan, J. (1988). *O seminário livro 7: A ética da psicanálise.* (2ª ed.) Rio de Janeiro: Zahar. (Trabalho original publicado em 1959-1960)

Lacan, J. (1992). *O seminário livro 17: O avesso da psicanálise*. (A. Roitman, Trad.) Rio de Janeiro: Zahar. (Trabalho original publicado em 1969-1970)

Lacan, J. (2007). *O seminário livro 23: O sinthoma*. (S. Laia, Trad.). Rio de Janeiro: Zahar. (Trabalho original publicado em 1975-1976)

Marx, K. (2011). *O Capital* [Livro I]: crítica da economia política. (2ª ed.; R. Enderle) O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo. (Trabalho original publicado em 1867)

Mendes. A. M. (2022). "As galinhas que lutem". *O Trabalho na Clinica Lacaniana*. Brasilia: Editora Circuitos

Mendes, A. M. (2018). *Desejar, Falar, Trabalhar*. Porto Alegre: Editora Fi.

Mendes, A M (2012). *A Clinica Psicodinâmica do Trabalho: o sujeito em ação*. Curitiba: Editora Juruá.

Vivès, J-M. (2018). *Variações psicanalíticas sobre a voz e a pulsão invocante* (V. A. Ribeiro, Trad.) Rio de Janeiro: Contra Capa.

Saúde dos trabalhadores no SUS, desgaste mental e ambientalismo:
Resgate de ideias para a reconstrução do Brasil[1]

4

FÁBIO DE OLIVEIRA[2]

Introdução

Para falar de saúde e trabalho no Brasil de hoje é relevante resgatar uma história que começa, ao menos, lá nas greves de 1978 a 1982 e nas mobilizações que as prenunciaram. Trata-se de um conjunto de intensas manifestações que se intensificaram ao longo daqueles anos e marcaram a história do país quando começamos a, enfim, ser capazes de visualizar no horizonte a nossa ainda inacabada abertura política.

Eu era criança em meados de 1982 e algumas lembranças relacionadas a esses acontecimentos ainda me acompanham. Minha família tinha acabado de se mudar da Cidade Ademar (Zona Sul de São Paulo) para um apartamento do BNH[3] em São Bernardo do Campo. Lembro-me de um dia, algum tempo depois da mudança, em que vi da janela os carros de som do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC passando. Na época eu não sabia, mas eles estavam indo para o Estádio de Vila Euclides. Isso foi durante uma longa greve, com algumas centenas de milhares trabalhadores de braços cruzados, muitas empresas paralisadas, incluindo várias das importantes

---

[1] Trabalho apresentado em 25/10/2022, durante o XIII Seminário do Trabalho e o VIII Fórum "Trabalho e Saúde" O Futuro do Trabalho no Século XXI da Rede de Estudos do Trabalho. Mesa-redonda: Precarização Salarial, Colapso Ecológico e Degradação da Saúde do Trabalho.

[2] Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Universidade de São Paulo

[3] Banco Nacional de Habitação.

montadoras de automóveis da região. Foram muitos dias de greve e Luís Inácio Lula da Silva, presidente do sindicato na época, foi preso pela mão de ferro do regime.

O imenso e recém inaugurado conjunto habitacional (1768 apartamentos distribuídos em 34 blocos) modificou a vida dos moradores daquele pequeno bairro de classe média. Os antigos moradores viam os novos vizinhos com rivalidade, temor e arrogância. Na escola do bairro, as novas crianças do "Pombal", como eram chamados aqueles prédios populares, conviviam com as crianças "do bairro".

Ao retornarmos das férias do meio do ano, uma professora, provavelmente impactada pela grandiosidade daquela greve de 1982 e pela repercussão midiática da então recente prisão do importante líder sindical, pediu para as crianças da quinta série que entrevistassem pessoas dos arredores de onde moravam para saber suas opiniões sobre a greve e a prisão de Lula. Eu e um amigo, também filho de metalúrgico, conseguimos entrevistar adultos que eram moradores do Pombal.[4] Quase todos os nossos entrevistados, como a maioria dos nossos vizinhos nos prédios dispostos como dominós, eram operários e operárias das fábricas da região, como Scania, Ford, Volkswagen ou outras empresas metalúrgicas e falavam coisas muito interessantes, no embate entre opiniões antagônicas, sobre o então presidente do sindicato dos metalúrgicos, a greve e o governo militar. Naquele momento já era possível vislumbrar a força política que nascia e, ao mesmo tempo, todo o preconceito contra uma liderança popular: do orgulho da afronta contra o governo militar que as greves representavam, como demonstração da força dos trabalhadores organizados, às "lendas urbanas" sobre o "fantasma comunista" e o risco de termos que dividir nossos lares com outras famílias no caso de um avanço da esquerda.[5] O fato é que, mesmo sendo ainda criança, eu intuía a potência daquele momento e por isso tomei a liberdade de fazer nesta minha intervenção algumas pequenas digressões autobiográficas.

Afinal, aconteceram muitas coisas naquele período que nos legaram uma herança inestimável, produto das conquistas das lutas daqueles trabalhadores, tivessem eles consciência disso ou não. Uma herança que considero muito importante e é sobre uma parte dela que gostaria de falar no começo desta minha apresentação, cujo objetivo é contribuir com a tarefa de reconstrução de nosso país neste histórico momento de transição política.

---

[4] Aquela foi, na prática, a primeira pesquisa em psicologia social com a qual me envolvi na vida, aos onze anos, ainda na antiga sexta série!

5 Talvez tenhamos hoje voltado no tempo…

A constituição do campo da saúde dos trabalhadores: parte de uma herança para não esquecer

Não pretendo retomar toda a história do chamado "novo sindicalismo" (Alves, 2000). Quero apenas reunir elementos que caracterizam seu legado naquilo que se refere à formação e ao desenvolvimento do campo da saúde dos trabalhadores, à aglutinação de militantes e técnicos em torno de uma causa, e à estruturação de um aparato institucional dentro do Sistema Único de Saúde (Maeno & Carmo, 2005).

Para começar, deve-se dizer que foi apenas em 1979 que se tornou possível, com o advento das convenções coletivas, começarmos a esboçar no Brasil uma forma realmente diferente de lidar com os efeitos do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras. Foi possível, a partir daquele momento de grandes mobilizações, abrir espaço para, além reivindicações salariais, a negociação das condições de trabalho. Quando esse segundo ponto de pauta entrou para a conversa dos sindicatos, pudemos acompanhar o fortalecimento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho (CIPAs), além da contratação de médicos, técnicos de segurança e de outros profissionais para os quadros dos sindicatos, com vistas à formulação de uma linha sindical para a luta pela preservação e promoção da saúde. Luta que também teve como produto a disputa pela transformação da atuação do Estado em relação ao tema e a formulação de importantes políticas públicas (Lacaz et al., 2019).

Podemos elencar alguns marcos históricos importantes que vieram a seguir. No ano de 1983, foi fundado o Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambiente de Trabalho (DIESAT), a partir da iniciativas de diversas centrais sindicais (Lacaz & Ribeiro, 1984; Sato et al., 2002). Tivemos, em 1986, a VIII Conferência Nacional de Saúde (dentro da qual ocorreu a I Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador), a primeira a contar com representantes dos movimentos sociais e sindicais, e que constituiu as bases conceituais e políticas para o que viria a ser o Sistema Único de Saúde (SUS). E, enfim, em 1988, a promulgação da Constituição, que lançou as bases legais do SUS e estabeleceu como direito essencial, em seu artigo 7 inciso 22, a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde e segurança.

As empresas deixavam, aos olhos da lei, de ser as únicas responsáveis por garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores. E uma geração de profissionais da saúde, em parceria com os sindicatos, passava a materializar, na forma de políticas públicas, essa responsabilidade constitucional atribuída ao Estado.

Eu tive a oportunidade de acompanhar esse processo a partir de 1992, quando fiz um estágio e, em seguida, um aprimoramento profissional no Programa de Saúde dos Trabalhadores da Zona Norte de São Paulo, PST-ZN (Costa et al., 1989), que mais tarde veio a se tornar o Centro de Referência Estadual de Saúde dos Trabalhadores, Cerest-SP (Maeno & Carmo, 2005).

Nós vimos o crescimento de propostas semelhantes pelo país, nas quais um modelo de ação associava representantes sindicais, suas diretorias da área de saúde e os técnicos dos centros de referência. O conjunto desses centros de referência constituiu ao longo dos anos uma verdadeira rede dentro da estrutura do SUS: hoje temos Cerests, CRSTs e serviços semelhantes em todos os estados da União, em todas as regiões mais economicamente importantes. Esses serviços desenvolvem ações de atenção à saúde, incluindo a vigilância à saúde do trabalhador, fiscalização de empresas, pesquisas, ações educativas, entre outras, incluindo ações voltadas à saúde mental relacionada ao trabalho (Bernardo & Garbin, 2011).

Como reconhecimento da importância desses serviços e como parte de uma política para seu fortalecimento e expansão, foi constituída, em 2002, a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast), pela Portaria GM/MS nº 1.679, de 19/09/2002, proposta orientada pela compreensão da determinação do processo saúde-doença pelos processos produtivos, o que está na base desse modelo e que moveu os técnicos e os sindicalistas que estiveram por trás disso.

Como consolidação de todo esse processo de luta, a portaria n. 1.823 de 2012 instituiu a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, marcada pela afirmação da transversalidade das ações de saúde e pelo reconhecimento do trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença.

Esse foi um movimento conduzido por diversos atores sociais que seguiu em um crescente, certamente não sem percalços, mas com conquistas consolidadas em vários aspectos, como esse apanhado histórico tentou demonstrar.

No entanto, temos vivido fortes reveses nos últimos tempos, primeiro, com o processo de desindustriação e o enfraquecimento dos sindicatos. E, mais recentemente, especialmente a partir de 2017, quando tiveram início as várias etapas da chamada "reforma trabalhista" (em minha opinião, seria melhor chamar de "desmonte da legislação trabalhista", não consigo nomear de outra maneira).

Por que estou lembrando dessa história? Porque isso tudo criou uma estrutura que tem sido de fato relevante para uma parcela das pessoas que trabalham, que logrou resultados favoráveis à classe trabalhadora,

que, de algumas maneiras, conseguiu frear doenças, acidentes e outros agravos à saúde, criar modelos de intervenção nas condições de trabalho, formar técnicos compromissados com as transformações concretas dos ambientes de trabalho, e fazer alguma pressão contra adversários que são muito poderosos. E agora assistimos ao impacto sobre essa rede de ações causado pelo desmonte da legislação que regula as formas de exploração no trabalho, que era definidora de padrões mínimos para as condições de trabalho a partir, por exemplo, das normas regulamentadoras.

Deve-se dizer, ainda, que testemunhamos inclusive o enfraquecimento da forma-emprego sobre a qual esse modelo de pensar a saúde dos trabalhadores foi forjado. Isto é, como técnicos da área fomos formados a partir de modelos de ações cujo destinatário era o trabalhador sindicalizado empregado na indústria, como o Modelo Operário Italiano que muito nos inspirou atesta (Oddone et al., 2020). As ocupações no mercado informal e as outras configurações flexíveis e precárias de trabalho acabam sendo, mais do que nunca, um desafio para os profissionais da área dos trabalhadores.

No entanto, não se pode esquecer de toda a experiência das últimas décadas e seu legado concreto está aí para dar respostas a esses novos desafios ou são, ao menos, o ponto de partida. De modo que tudo isso é para dizer o seguinte a vocês: nós temos uma experiência, um patrimônio de conhecimento dos profissionais de saúde, do movimento sindical e da própria experiência disso dentro do Estado, dentro do SUS. E, embora sofra ataques, como tudo o que está sendo desmontado quase que em sua totalidade, eu compreendo que não se chegou ao ponto de imaginar que essa estrutura toda que construímos irá desaparecer de forma instantânea. E, talvez, no processo de reconstrução (ou de construção de outros critérios, de outras formas de proteção dos trabalhadores) que nos aguarda, essa experiência tem que ser resgatada e aperfeiçoada. Temos que aprender com aquilo em que nós erramos, pensar no que sobrou. Olhar para os escombros e perguntar: o que devemos começar a reconstruir?

Desgaste, desgaste mental e o nexo com a atividade de trabalho

Um outro ponto que eu queria rememorar, um outro elemento para a nossa conversa é o conceito de desgaste da Asa Cristina Laurell, que é uma pesquisadora mexicana, na verdade, sueca radicada no México, que chegou a ser ministra da saúde de lá há alguns anos. Ela é uma grande referência para constituição do campo da saúde do trabalhador no Brasil e em toda a América Latina. Inclusive para a discussão sobre saúde mental, pois é a partir das formulações de Laurell (1982), por exemplo, que Edith Seligmann-Silva

vai expandir o conceito de desgaste, ao conceituar mais precisamente o desgaste mental (Seligmann-Silva, 1994, 2011).

Neste esforço de tentar resgatar elementos que considero importantes para nossa luta contra a degradação da saúde no trabalho, dentro de uma compreensão da determinação do processo de saúde de doença a partir das formas como nos inserimos no processo produtivo, o conceito de desgaste ainda é uma ferramenta poderosa para entender como que o trabalho, como as configurações do processo produtivo nos afetam como trabalhadores e trabalhadoras. Pois a primeira tarefa para se falar com propriedade da degradação da saúde no trabalho é tornar visível o vínculo entre trabalho e saúde, o vínculo entre processo de produção e processo saúde-doença. O que envolve desvendar esse vínculo de modo dialético, isto é, sem nos limitarmos às relações diretas de causa e efeito (como fazia a tradicional medicina do trabalho, por exemplo), sem desconsiderar os efeitos globais do trabalho sobre os indivíduos e as populações e sem desconsiderar as condições de trabalho como parte das condições gerais de vida das pessoas (falarei desses dois últimos aspectos no terceiro ponto, mais abaixo, ao vincular a luta dos trabalhadores à luta ambiental). Sem desconsiderar assim, pensando em uma perspectiva ecológica, como os fazeres dos diversos trabalhos de diferentes pessoas e grupos nos afetam mutuamente.

Isso tudo, enfim, passa por reconhecer o nexo entre o trabalho e a saúde. E há uma disputa nisso, como se pode imaginar. Se pensarmos, por exemplo, no caso do desgaste mental, isso é muito importante, pois a determinação do desgaste mental, essa perda geral e ampla de capacidades e potencialidades, passa pela inserção no processo produtivo. Aliás, o interessante do conceito de desgaste é justamente essa sua característica totalizante, de englobar o conjunto dos efeitos, e romper com uma tradição, por exemplo, da medicina tradicional de buscar uma relação causal relativamente direta entre um fator de risco e um determinado efeito sobre a saúde.

No caso da saúde mental, ao mesmo tempo em que há uma intensificação do desgaste relacionado à precarização do trabalho, há, para tomar um exemplo, uma sofisticada engenharia social que procura atribuir a manifestação do sofrimento psíquico a outras causas que não a organização do trabalho e as condições de trabalho. Pode-se ver um exemplo disso em toda a literatura empresarial sobre Qualidade de Vida no Trabalho. A Valquíria Padilha tem textos interessantes sobre isso (Padilha, 2009), o Francisco Antonio de Castro Lacaz também (Lacaz, 2010). E em todas as práticas relacionadas ao ideário que está por trás dessa literatura, como os rituais motivacionais das empresas, o mindfulness aplicado a trabalhadores (Carvalho, 2017) etc.

Assim, o conceito de desgaste é uma ferramenta importante, inclusive para enfrentar esses dispositivos que são agenciados pela engenharia social a que me referi. Pois, afinal, tudo isso faz sombra e esvanece o nexo entre o trabalho e o adoecimento.

Nós vemos hoje um certo retorno de condições do começo do capitalismo. A extensão da jornada, por exemplo (como falou-se há pouco a respeito dos trabalhadores de entregas por aplicativos, o trabalho de plataforma), a intensificação do trabalho por conta das formas de remuneração, a flexibilização de tudo, modelo em que custos e riscos são transferidos das empresas para os trabalhadores. Tem-se enumerado isso nos últimos anos, por issonem sei se trago muitas novidades para vocês.

Do ponto de vista psicológico, encontramos uma série de inseguranças, de incertezas, de formas de manipulação e a própria solidão das pessoas que trabalham – imaginando que o isolamento de quem trabalha se intensifica com essas novas formas flexíveis de trabalho – que se apresentam como fatores de risco que, em seu conjunto, produzem o desgaste mental.

Essas condições são muito diferente daquelas que compunham a experiência, por exemplo, de meu pai – que era ferramenteiro na Volkswagen, empresa que na década de 1980 reunia mais 50 mil trabalhadores – em comparação com a experiência de um entregador por aplicativo de hoje em dia.

Embora, é bom que se diga, estejamos assistindo a formas de ação organizadas, como o "breque dos apps" (Uchôa-de-Oliveira & Bastos, 2022), manifestando-se em um tipo de ocupação que teoricamente teria maior dificuldade para a organização política de seus trabalhadores. Além de não ser algo impossível, esses trabalhadores têm se aproveitado da própria tecnologia que os controla, a internet, conseguindo se organizar e fazer um movimento que foi muito interessante, usando as redes sociais e os aplicativos de comunicação como ferramentas de troca de experiências e de organização de suas manifestações.

Sobre essas condições de agora, eu concordo muito com o que já foi dito nesta mesa-redonda: não sei se há algo novo que temos diante de nós ou se estamos apenas reeditando formas precárias de trabalho antigas. Isto é, o trabalhador que é entregador de aplicativo e que trabalha doze horas por dia, trabalha no final de semana também e é submetido a toda essa desregulamentação, toda essa condição nos remete a formas antigas de exploração que foram enfrentadas pelos trabalhadores historicamente e às conquistas que foram obtidas por sua luta.

Um dos temas dentro daquilo que eu estudo como psicólogo social do trabalho é que a terceirização, as formas flexíveis de contratação, elas

atacam uma dimensão que às vezes não é tão bem reconhecida por outros estudiosos de outras áreas. Trata-se de um ataque aos conhecimentos que os trabalhadores produzem coletivamente (Oliveira, 2021). Conhecimentos que alguns de nós denominam de gênero profissional, isto é, saberes coletivamente construídos que tornam o trabalho possível, que protege os trabalhadores das certos riscos no trabalho e que, enfim, são corroídos na medida em que, com a terceirização não se tem as pessoas convivendo por muito tempo e conhecendo seus ambientes de trabalho, conhecendo inclusive para construir uma pauta de reivindicação de o que é preciso transformar nesses ambientes de trabalho.

Há uma série de estudos, por exemplo, um de Maria Elizabeth Antunes Lima (2007), que é uma colega psicóloga social, em que ela faz uma análise muito interessante sobre como que a terceirização na Petrobras esteve ligada aos grandes acidentes que aconteceram no final do século passado nas plataformas de petróleo dessa empresa. Ela vai mostrando ponto a ponto o crescimento da terceirização e o aumento do número e acidentes, dessas grandes catástrofes, que também foram catástrofes ambientais e explica essa relação a partir da demonstração de que a terceirização enfraquece a construção e a circulação de saberes coletivos que permitem lidar melhor com os riscos latentes dos ambientes de trabalho.

As ferramentas conceituais que favorecem nossa capacidade de reconhecer o nexo entre as condições de trabalho e a organização do trabalho, de um lado, e de reconhecer as formas de sofrimento e adoecimento, de outro, é um patrimônio que algumas tradições no campo da saúde dos trabalhadores nos legaram e que serão importantes nesta nossa tarefa de reconstrução.

E não é demais dizer que esse arcabouço teórico foi em grande parte construído a partir parceria de técnicos e pesquisadores com os próprios trabalhadores (Oddone et al., 2022; Sato et al, 2017). Por isso, é importante não perdemos de vista a importância do apoio e da parceria com os trabalhadores organizados e a colaboração com sua organização, o papel central dos conhecimentos coletivos dos trabalhadores sobre seu próprio trabalho e seu lugar nos processos de análise das condições e da organização do trabalho.

Colapso ambiental e a luta dos trabalhadores pela saúde

Com isso, eu passo para o terceiro ponto, que diz respeito às relações entre a ação humana capitalista sobre o ambiente e a saúde no trabalho.

Em 2015, tivemos a grande tragédia de Mariana e, em 2019, a de Brumadinho. Foram grandes tragédias ambientais que destruíram cidades e foram também grandes acidentes de trabalho, pois muitas pessoas que morreram ou tiveram suas vidas prejudicadas trabalhavam para as empresas envolvidas.

Estou certo de que enfrentar o colapso ambiental que vivemos atualmente envolve considerar a todo o momento a relação entre meio ambiente, trabalho e saúde. O que significa dizer que os processos produtivos destruidores da natureza afetam tanto aqueles que têm seu trabalho explorado durante sua realização, quanto as populações que habitam os territórios em que esses processos se desenvolvem. Assim, cada um de nós, como trabalhadores, podemos ser duplamente afetados: no próprio trabalho e como habitantes do território deteriorado por outros processos de trabalho. Eu penso que esse nexo é muito importante de ser afirmado aqui, mesmo correndo o risco de ser repetitivo.

Na verdade, os trabalhadores muitas vezes são as primeiras vítimas nos processos de exploração dos recursos naturais. O mesmo agrotóxico que está presente naquilo que nos chega à mesa também envenenou os agricultores que trabalharam na produção dos nossos alimentos.

O estabelecimento dessa relação tem sido pauta da ação sindical no Brasil. Por exemplo, especialmente entre sindicatos como os dos químicos ou dos petroleiros, que representam ramos de atividades cujos trabalhadores convivem mais proximamente com riscos de impactos nocivos que ultrapassam os muros das empresas e que podem atingir grandes e trágicas proporções.

Lembram-se do conjunto habitacional em que eu morava em São Bernardo do Campo, a que me referi no início desta apresentação? Em frente àquele condomínio existia uma grande fundição, com várias chaminés que expeliam diferentes tipos de fumaças (nós morávamos bem na frente, no primeiro prédio da longa fileira). Os moradores sempre se queixavam do cheiro incômodo que vinha de lá, mas creio que tentavam não pensar muito a respeito. Eu me lembro que, em um certo momento, vários anos depois de minha mudança para lá, os trabalhadores e o sindicato organizaram uma panfletagem no bairro denunciando os riscos que os próprios moradores corriam pelos tipos gases e partículas que eram expelidos pelas chaminés, que adoeciam os trabalhadores e que poderia adoecer também a população do entorno. Essa ação foi motivada pelo nexo que se conseguiu estabelecer entre agentes tóxicos e doenças ocupacionais, que foram diagnosticadas entre os trabalhadores, e foi motivada pela necessidade de alertar a população externa à fábrica que também respirava esses gases e obter seu apoio nas reivindicações de fechamento de alguns setores da produção. Depois de muitos anos a fábrica saiu daquele lugar, mas não sei se foi pela crescente pressão dos trabalhadores e dos moradores ou se o seu fechamento fez parte do processo de desindustrialização e terciarização da região (de fato, a fábrica deu lugar a um hipermercado ou algo parecido).

Eu creio que precisamos aprender a construir essa ligação e estar atentos a todos as suas implicações, pois, às vezes, elas não são óbvias ou são muito pouco exploradas. O movimento sindical se beneficiaria muito ao aliar-se mais proximamente ao movimento ecológico, fortalecendo sua luta pela transformação dos ambientes de trabalho ao demonstrar que essa luta contra a nocividade não é uma luta apenas dos trabalhadores, mas de toda a população, especialmente daqueles segmentos diretamente afetados pelos fatores de riscos que ultrapassam os muros das fábricas.

Certamente, há limites para essa aproximação, mas, se considerarmos que são os processos produtivos que produzem os maiores riscos para o ambiente, os locais de trabalho pode ser indicadores estratégicos do que pode estar a afetar a população ao redor. Mesmo que esteja claro que essa estratégia não é a única a ser adota.

De certo modo, o reconhecimento dos riscos no interior das empresas e o mapeamento dos indicadores de adoecimento dos trabalhadores das empresas do território pode antecipar o conhecimento dos riscos a que a população em geral está submetida. O registro ativo dos riscos e das doenças adquiridas pelos trabalhadores no processo produtivo, especialmente se essas informações forem geradas pelos próprios trabalhadores, e a consolidação desses dados para o mapeamento de todo um território são uma estratégia que alia as lutas sindical e ambiental.

A esse respeito, Ivar Oddone relata o que me parece ser um desdobramento da aplicação do Modelo Operário Italiano para se pensar o território mais amplo (Oddone, 2016; Re & Pereira, 2017), como uma espécie expansão dos Mapas de Riscos (Oddone et al. 2020). Basicamente, o autor (Oddone, 2016) descreve uma experiência de aplicação da ergonomia na gestão da saúde e na cartografia dos riscos a partir da implantação do que foi chamado de Sistema Informativo Concreto (SIC). Esse sistema, em parte, é alimentado pela experiência dos trabalhadores em diferentes locais de trabalho e com isso tem-se, na consolidação dos dados, uma visão panorâmica dos riscos no território.

Conclusão

Eram essas as temáticas que eu imaginei serem importantes para o nosso debate. Esta mesa-redonda acontece em um momento de grandes expectativas para o nosso país, que tem assistido a uma série de desmontes tanto trabalhistas, quanto ambientais. Diante disso, como profissional e pesquisador da área da saúde do trabalhador, eu não poderia me furtar de pensar na importância das contribuições dessa área para os esforços de reconstrução que nos aguardam.

Referências

Alves, G. (2000). Do "novo sindicalismo" à "concertação social": ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). *Revista de Sociologia e Política*, 15, 111-124. https://doi.org/10.1590/S0104-44782000000200008

Bernardo, M. H., & Garbin, A. D. C. (2011). A atenção à saúde mental relacionada ao trabalho no SUS: desafios e possibilidades. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, 36 (123), 103-117. https://doi.org/10.1590/S0303-76572011000100010

Carvalho, A. (2017). Assembling mindfulness: technologies of the self, neurons and neoliberal subjectivities. In S. Crabu, P. Giardullo, F. Miele, & M. Turrini (Eds.), *Sociotechnical Environments: proceedings of the 6th STS Italia Conference* (pp. 293-308). Trento: STS Italia. http://www.stsitalia.org/wp-content/uploads/2019/02/STS-Trento-Proceedings.pdf

Costa, D. F., Carmo, J. C., Settimi, M. M., & Santos, U. P. (1989). *Programa de Saúde dos Trabalhadores: a experiência da Zona Norte – uma alternativa em saúde pública*. São Paulo: Hucitec.

Dias, E. C., Rigotto, R. M., Augusto, L. G. da S., Cancio, J., & Hoefel, M. da G. L.. (2009). Saúde ambiental e saúde do trabalhador na atenção primária à saúde, no SUS: oportunidades e desafios. *Ciência & Saúde Coletiva*, 14 (6), 2061-2070. https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000600013

Lacaz, F. A. de C. (2009). Qualidade de vida n(d)o trabalho: um conceito político e polissêmico. *Trabalho, Educação e Saúde*, 7 (3), 565-572. https://doi.org/10.1590/S1981-77462009000300010

Lacaz, F. A. de C., Reis, A. A. C. dos ., Lourenço, E. A. de S., Goulart, P. M., & Trapé, C. A. (2019). Movimento da Reforma Sanitária e Movimento Sindical da Saúde do Trabalhador: um desencontro indesejado. *Saúde em Debate*, 43 (spe8), 120-132. https://doi.org/10.1590/0103-11042019S809

Lacaz, F. A., & Ribeiro, H. P. (1984). *De que adoecem e morrem os trabalhadores?* São Paulo: DIESAT.

Laurell, A. C. (1982). *La salud-enfermedad como proceso social. Revista Latinoamericana de Salud*, México, 1 (2), 7-25.

Lima, M. E. A. (2007). Contribuições da Clínica da Atividade para o campo da segurança no trabalho. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional,* 32 (115), 99-107. https://doi.org/ 10.1590/S0303-76572007000100009

Maeno, M., & Carmo, J. C. (2005). *Saúde do trabalhador no SUS: aprender com o passado, trabalhar o presente, construir o futuro*. São Paulo: Editora Hucitec.

Oddone, I. (2016). Psicologia e organização da saúde. *Trabalho & Educação*, 25 (2), 15-31. https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9557

Oddone, I., Marri, G., Gloria, S. Briante, G. Chiatella, M., & Re, A. (2020). *Ambiente de trabalho: a luta dos trabalhadores pela saúde* (2ª ed. rev. ampl.). São Paulo: Hucitec.

Oddone, I., Re, A., & Briante, G. (2022). *Experiência operária, consciência de classe e psicologia do trabalho*. Belo Horizonte: Fabrefactum.

Oliveira, F. (2021). Dimensões esquecidas da terceirização: ocultamento dos sujeitos, corrosão dos saberes coletivos e descompromisso com o trabalho bem feito. In E. G. Lousada, E. Barricelli, & L. Bueno (Orgs.), *A clínica da atividade e as contextualizações brasileiras: debates e perspectivas*. Campinas, SP: Mercado de Letras.

Padilha, V. (2009). Qualidade de vida no trabalho num cenário de precarização: a panaceia delirante. *Trabalho, Educação e Saúde*, 7 (3), 549-563. https://doi.org/10.1590/S1981-77462009000300009

Re, A. & Pereira, M. S. (2017). Entrevista: Alessandra Re. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 20 (2), 203-212. https://doi.org/10.11606/issn.1981-0490.v20i2p203-212

Sato, L., Ribeiro, H. P., Lacaz, F. A. de C., Clemente, C. A., & Dutra, P. (2002). Entrevista: Herval Pina Ribeiro, Francisco Antonio de Castro Lacaz, Carlos Aparício Clemente e Pérsio Dutra falam sobre a história do DIESAT. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 5, 63-85. https://doi.org/10.11606/issn.1981-0490.v5i0p63-85

Sato, L., Bernardo, M. H., & Coutinho, M. C. (Orgs.) (2017). *Psicologia Social do Trabalho*. Petrópolis, RJ: Vozes.

Seligmann-Silva, E. (2011). *Trabalho e desgaste mental:* o direito de ser dono de si mesmo. São Paulo: Cortez.

Seligmann-Silva, E. (1994). *Desgaste mental no trabalho dominado*. Rio de Janeiro: Cortez.

Uchôa-de-Oliveira, F. M., & Bastos, J. A. (2022). Uberização: precarização do trabalho e ação política dos trabalhadores no Brasil de 2020. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 25, e-180691. https://doi.org/10.11606/issn.1981-0490.cpst.2022.180691

Reabilitação Profissional como Direito Fundamental: Proposições para sua regulamentação e efetiva proteção

5

LUIZ ALBERTO DE VARGAS[1]
DOLORES SANCHES WUNSCH[2]

Introdução

O direito à reabilitação profissional não está expresso na Constituição brasileira, mas sua existência pode ser deduzida como um direito materialmente fundamental, ligado ao direito ao trabalho e ao direito previdenciário. Para tanto, tem-se em conta os princípios da dignidade da pessoa humana e de valorização do trabalho humano com a finalidade de assegurar a todos uma existência digna (Vargas, 2017).

A reabilitação profissional é um conceito amplo que vem sendo utilizado para designar um processo de intervenção abrangente em situações que envolvem a redução da capacidade laborativa do(a) trabalhador(a) a partir de agravos em sua saúde. Assim, em geral, aparece como parte de políticas públicas de Previdência Social e, historicamente, se constitui em um importante instrumento de atenção e proteção que está a serviço da Saúde Pública, atendendo expressiva parcela de trabalhadores(as) com perda e/ou redução da capacidade para o trabalho, em decorrência de acidentes e/ou adoecimento por causas relacionadas às suas atividades. A

[1] Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, Doutor em Ciências Jurídicas e Políticas da Universidad Pablo de Olavide, Sevilha; Membro da AJD e ABJD; Professor da Escola Trabalho e Pensamento Crítico e da Escola Judicial do TRT4. e.mail: lvargasrs@gmail.com.

[2] Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e do Programa de Pós Graduação em Política Social e Serviço Social – PPGPSSS/UFRGS. Assistente Social, Doutora em Serviço Social (PUCRS) (UFGRS); Vice-coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde e Trabalho (NEST/UFRGS). e-mail: dolores.sanches@ufrgs.br.

inexistência de uma estrutura própria, capaz de atender aos riscos específicos envolvidos no processo de reabilitação, evidencia o quão distantes estamos de uma proteção suficiente para este direito fundamental.

Os apontamentos que se fazem em torno do tema da reabilitação profissional não podem ser dissociados das vicissitudes pelas quais passa a relação capital-trabalho, sob a pressão por reformas neoliberais que afetam profundamente o direito do trabalho e a previdência social. A partir de reformas recentes[3], agravou-se severamente um quadro de insegurança jurídica, no qual um número exponencial de trabalhadores(as) é atingido pela precarização do trabalho e pela redução de seus direitos, tornando ainda mais distante a ideia de um direito universal à saúde que beneficie a todos – e, particularmente, aos(as) trabalhadores(as) com perda ou redução da capacidade para o trabalho.

Há de se ter presente que o reabilitado profissional faz parte de um contingente de trabalhadores(as) especialmente vulneráveis por suas condições particularmente difíceis de retornar ao mercado profissional, seja por um passado de infortúnio que, em geral, custa superar, ou pela realidade de uma discriminação ligada ao capacitismo – ainda pouco compreendida e estudada no âmbito das relações de trabalho. Esses(as) trabalhadores(as) esperam por maior proteção do Estado, mormente no legislador, na forma de "normas adequadas e de garantias legais que possam ser acionadas com eficácia em caso de lesões" (Moraes, 2006, p. 171) decorrentes de agravos à saúde que gerem incapacidade laboral, assegurando efetividade ao direito fundamental à reabilitação profissional.

A definição da reabilitação profissional como um direito fundamental se baseia em uma concepção de direitos humanos centrada na dignidade como valor do sistema constitucional, que transcende à conceptualização meramente jurídica. Também expressa a exigência de políticas públicas comprometidas com a realização desses valores constitucionais, pois não basta a mera declaração formal do direito, mas dotar o(a) trabalhador(a) vulnerável dos meios efetivos que lhe permita ascender concretamente ao direito prometido pelo sistema jurídico.

Assim, além das normas adequadas e de um sistema de garantia de efetividade do direito, a proteção integral ao(a) trabalhador(a) reabilitado(a) deve incluir a configuração de políticas públicas que assegurem não apenas o retorno do(a) trabalhador(a) ao posto de trabalho digno, mas que levem também em conta as imensas dificuldades dessa reintegração

---

[3] Destaca-se aqui a Reforma trabalhista lei nº13.467/17 e da Previdência social através da Emenda constitucional 103/2019.

à vida profissional em um cenário de insegurança e de desproteção que se abate sobre os trabalhador em geral e quando, sobremaneira, se agrava pela discriminação ao(a) trabalhador(a) reabilitado(a).

No contexto atual, a reabilitação completa e integral está longe de se efetivar. Além da ausência de uma regulamentação visando a proteção dos(as) trabalhadores(as), há deficitária estrutura institucional, bem como, há poucos profissionais que trabalham na área de reabilitação profissional, mas que, diuturnamente, contam basicamente com os seus esforços e do próprio reabilitando, em busca de uma reinserção profissional e social em que se preserve a dignidade, o direito ao trabalho e a proteção social garantida pela Constituição da República.

Nesse artigo, faz-se uma análise crítica do atual modelo de reabilitação profissional e suas insuficiências e aponta-se a necessidade de sua regulamentação legal como forma de contribuir para a ampliação da garantia e efetivação desse direito fundamental.

1- As insuficiências do modelo de reabilitação profissional brasileiro

Como na maioria dos países ocidentais, a reabilitação profissional foi atribuída à Previdência Social sob o argumento economicista de que o sucesso dos esforços na reabilitação leva à redução dos custos previdenciários; enquanto o insucesso, ao contrário, implica, em geral, em uma aposentadoria por invalidez considerada dispendiosa (Takahashi, 2010). Tal designação da reabilitação profissional como direito meramente previdenciário torna potencialmente problemática a universalização de políticas públicas de reabilitação profissional, pois tende a limitar uma proteção que deveria ser ampla e integral mas que, dessa forma, praticamente se reduz ao acesso a um benefício previdenciário por incapacidade[4].

A cobertura previdenciária ao reabilitado se refere ao risco da incapacidade, ou seja, à cobertura pecuniária do risco da incapacidade, o que, na forma da legislação brasileira, se consubstancia nas situações de doença e da invalidez. A reabilitação profissional, constitucionalmente atribuída à Previdência Social, é um serviço previdenciário destinado à otimização da capacidade laboral do(a) trabalhador(a). Nesse contexto, a atribuição do serviço prestado pelo Estado de reabilitação profissional à Previdência Social se justifica como complementar aos benefícios previdenciários, para o propósito de garantir a "temporalidade da fruição do benefício de auxílio-doença e a evitar a fruição prematura de um

[4] Atualmente denominado "auxílio por incapacidade temporária", nomenclatura adotada pela EC 103/2019 para substituir "auxílio doença por incapacidade".

benefício em princípio permanente: a aposentadoria por invalidez" (Bilhalva, 2007, p. 461). Assim, estruturalmente, é encarada de um ponto de vista que tende a privilegiar o interesse do Erário Público, e não de uma prestação derivada do direito constitucional ao trabalho.

Tal concepção reducionista, mais voltada à manutenção da potencialidade produtiva do(a) trabalhador(a) do que estar a serviço da recuperação de sua saúde e de uma satisfatória reintegração ao mercado laboral, também tem levado, cada vez mais, a preocupações de custo-benefício e de equilíbrio orçamentário que, independentemente de suas justificativas de ordem administrativa, muitas vezes parecem desconhecer que a dignidade humana constitui o fundamento do Estado Democrático de Direito (art. 1º, inciso III da Constituição) e, assim, os valores constitucionais de proteção à saúde (art. 196) e da valorização do trabalho humano (art. 170) devem preponderar sobre racionalidades burocráticas e econométricas.

O desmonte da reabilitação profissional ocorrido dentro da Previdência Social brasileira nos últimos quarenta anos consistiu, conforme Alves (2015), numa das maiores afrontas à dignidade humana. O modelo de reabilitação profissional, então, afastou-se completamente do desiderato constitucional e, assim, tem sido caracterizado como um mero "mecanismo burocrático para redução de custos com benefícios previdenciários" (Maeno e Vilela, p. 87).

A adoção de políticas neoliberais afetou fortemente a política pública brasileira, especialmente pela adoção de lógicas privatizantes, com preocupação prevalente com os custos previdenciários. A partir dos anos 90, especialmente através do programa Reabilita (2001), operou-se um verdadeiro desmonte da reabilitação profissional no país, com o sucateamento da capacidade instalada e dos recursos humanos anteriormente existentes nos CRPs (Maeno; Vilela, 2010). Medida particularmente grave foi a extinção das equipes multidisciplinares na avaliação do processo de reabilitação e a completa desobrigação da Previdência Social e sua delegação, sem qualquer acompanhamento e supervisão, às empresas na inserção do(a) trabalhador(a) no ambiente laboral.

Esse quadro caótico começa a ser revertido somente em 2009, quando a Previdência Social toma algumas medidas, buscando melhorar as condições de retorno dos trabalhadores(as) ao mercado de trabalho. Com a criação da DISART (Diretoria de Saúde do Trabalhador[5]), a reabilitação profissional vinculada a esse setor inicia avanços na proposição de manual técnico de procedimentos na área de reabilitação profissional, contendo novas bases teóricas e operacionais, na perspectiva de uma intervenção interdisciplinar e de uma reabilitação integral.

---

[5] Decreto nº6.934, de 11 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009).

Em passos lentos, inicia-se um processo de mudança no modelo de reabilitação profissional que se interrompe em 2018, com a introdução de novo manual técnico – o qual apresenta sérios retrocessos na concepção de saúde do(a) trabalhador(a), restringindo-a, novamente, a uma visão biomédica. Concomitantemente, em 2019, é extinta a DISART, e o serviço de reabilitação profissional volta, então, à DIRBEN (Diretoria de Benefícios Previdenciários). Retrocessos esses que acompanham o processo de restrição da democracia e retirada de direitos, em curso no país no mesmo período,

Numa perspectiva de retomada de um novo modelo de reabilitação profissional, deve-se reconhecer que são grandes as insuficiências da atual política pública, em especial, no que concerne o descompromisso do Estado com a efetiva ocupação do(a) trabalhador(a) em um emprego digno, estável e adequado às suas reais condições de trabalho – como o reconhecimento de seu direito fundamental ao trabalho, assegurado pela Constituição brasileira.

Assim, são insuficientes a prestação assistencial e previdenciária no que diz respeito à habilitação e à reabilitação profissionais: há falta de profissionais especializados em reabilitação profissional; relutância no fornecimento de equipamentos imprescindíveis ao processo de reabilitação (Ferreira, 2009); dificuldades de acesso aos serviços de saúde; demora para encaminhamento aos serviços de reabilitação; não são realizadas pesquisas eficientes que retratam as exigências atuais do mercado de trabalho (Dias, 2006); e falta serviços de reabilitação profissional na maior parte das cidades brasileiras.

Capítulo especial reserva-se à problemática do reconhecimento da ocorrência de acidente de trabalho ou de doença profissional, tanto pelas empresas quanto pelos órgãos previdenciários, fenômeno conhecido como "subnotificação" acidentária. O não reconhecimento do acidente do trabalho tem grande impacto sobre o contrato de trabalho, pois a descaracterização da enfermidade como acidentária fragiliza o(a) trabalhador(a) perante à empresa, seja pelo não asseguramento da garantia de emprego ou na assunção, pela empresa, de suas responsabilidades de oferecer ao(a) trabalhador(a) reabilitado(a) nova função. Por outro lado, igualmente grave é a negativa de inscrição do(a) trabalhador(a) em um programa de reabilitação profissional, muitas vezes levando-o a retornar ao local de trabalho prematuramente, expondo-o às mais diversas situações de insegurança.

A par da grave situação social criada por tal descompromisso e desatenção com a saúde do(a) trabalhador(a), é flagrante a iniquidade que se produz ao se deixar de proporcionar ao(a) trabalhador(a) incapacitado, como determina a lei, a possibilidade de recuperar plenamente a capacidade de prover sua subsistência por meio do trabalho. Conforme Carneiro (2022,

p. 164), esses(as) trabalhadores(as) acabam tendo sua "força de trabalho expropriada duplamente pelo capital: primeiramente pela criação da mais valia durante a venda da força de trabalho e, posteriormente, quando do adoecimento e consequente perda da capacidade produtiva, tornando-se uma força de trabalho que perdeu seu valor."

A própria inscrição nos processos de reabilitação profissional é deficiente, seja porque não é feita a devida escolha para participação no processo, seja pela inexistência de oferta suficiente de programas de reabilitação profissional. Por outro lado, há enormes queixas quanto ao encerramento prematuro do processo de reabilitação profissional, dando-se por "completo" a partir tão somente da alta médica, não se atentando para as reais condições materiais e sociais do(a) trabalhador(a) retornar ao mercado de trabalho. Evidencia-se, assim, grandes lacunas na prestação de um serviço público adequado, que esteja à altura da importante missão constitucional delegada ao Estado brasileiro de suficiente proteção ao direito fundamental à reabilitação profissional.

1.1 Insuficiente definição de capacidade e a ausência de avaliação social

Uma importante dimensão no processo de reabilitação profissional está na própria definição de incapacidade laboral. Não mais se admite a manutenção de um superado conceito de incapacidade laborativa, limitado à avaliação biomédica e que desconsidera a avaliação social (Diniz, 2009). A alteração do modelo biomédico por um mais adequado conceito biopsicossocial (Costa, 2013) já vige dentro da Previdência Social na avaliação dos benefícios de prestação continuada e deve, também, ocorrer nos processos de avaliação da reabilitação profissional, mormente nos laudos de alta previdenciária, nos quais as reais condições do segurado não podem ser subestimadas nos seus aspectos sociais.

Para tanto, é recomendável que os conceitos mais modernos de funcionalidade e de incapacidade saiam do âmbito interno da Previdência Social e sejam albergados na lei, de forma que proporcione maior certeza às avaliações de incapacidade laboral e maior segurança ao reabilitando.

Assim, o chamado modelo CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), definido pela Organização Mundial da Saúde em 2001, deve ser adotado integralmente pela Previdência Social para fins de avaliação no processo de reabilitação profissional, tal como já ocorre na definição dos chamados "benefícios de prestação continuada", não se limitando tão somente à concessão de direitos, mas também na definição de critérios para a adoção de políticas públicas. Por esse modelo, leva-se em conta todo o espectro de dificuldades envolvidas na

reabilitação profissional nos aspectos sociais, legais e econômicos presentes em um mercado objetivamente hostil em absorver esses(as) trabalhadores(as).

A incorporação ao sistema previdenciário dessa concepção mais abrangente e atual de incapacidade leva a uma melhor compreensão dos grandes obstáculos envolvidos na reabilitação profissional, e de que a responsabilidade pela reinserção no mercado laboral não pode ser atribuída exclusivamente ao(a) trabalhador(a), havendo um dever público de propiciar as melhores condições possíveis para que essa reabilitação aconteça em benefício tanto do indivíduo trabalhador(a) como, também, da sociedade.

Com base em tais parâmetros, seria possível pensar na criação de um benefício previdenciário continuado, destinado a trabalhadores(as) que, a despeito de todos os esforços, não fossem absorvidos pelo mercado. A fundamentação de tal benefício se encontraria em um tratamento não-discriminatório equivalente ao previsto no ordenamento jurídico para as pessoas com deficiência que, tal como os reabilitados, encontram na discriminação no ambiente de trabalho um dos maiores obstáculos para sua plena inserção social.

Trata-se de uma aplicação extensiva das normas relativas às pessoas com deficiência aos reabilitados profissionais, assimilando-se as figuras jurídicas do reabilitado profissional às pessoas com deficiência no que concerne à tutela específica do tema da inserção laboral, especialmente a partir das normas internacionais, como no caso da Convenção nº 159 da Organização Internacional do Trabalho. Assim, a ratificação do Brasil à Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência expressa um compromisso do país em assegurar o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais ao reabilitado profissional com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação.

Na legislação brasileira, há diversas normas que visam desenvolver tais comandos constitucionais, sendo mais destacadas a Lei n. 8.213/91 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) – recentemente aprovado, com uma seção dedicada ao tema da reabilitação profissional. Entretanto, tal normatividade está distante de desenvolver satisfatoriamente todo o conteúdo prestacional previsto no texto constitucional. Um dos desdobramentos deste direito fundamental ao trabalho do reabilitando profissional é o de efetiva assistência que, nos termos da lei, deve ser prestada, de forma integrada, pelos órgãos estatais encarregados da Saúde, da Assistência Social, da Previdência Social e da fiscalização do trabalho. Outro, o direito a uma proteção suficiente por parte do Estado, consistente em uma regulação estatal que promova eficazmente o direito à reabilitação profissional.

Decorre daí um direito subjetivo do(a) trabalhador(a) em receber toda assistência de saúde, assistencial e previdenciária durante todo o processo de reabilitação. A começar por uma avaliação correta de suas condições

físicas, psicológicas e sociais feita por uma equipe multidisciplinar, e pela identificação correta de sua incapacidade e sua devida inscrição no processo de reabilitação profissional. Em seguida, por designação de um programa eficaz de reabilitação profissional, em que o(a) trabalhador(a) receba toda a assistência e orientação necessárias para sua reabilitação efetiva e sua reintegração ao mercado profissional. Por fim, o direito de o(a) trabalhador(a) receber uma prestação de benefício continuado até que sua reintegração efetivamente se complete.

2. Proposições de regulamentação legal do direito à reabilitação profissional como garantia de sua efetivação enquanto direito fundamental

Na abordagem da reabilitação profissional, um dos mais importantes conteúdos lembrados do direito ao trabalho é um possível direito à manutenção do posto de trabalho. Trata-se da delicada questão de se reconhecer ou não algum tipo de estabilidade do(a) trabalhador(a) ou, pelo menos, alguma limitação ao poder de despedida do empregador. Algum tipo de proteção, na forma de estabilidade ou de compensação econômica, consta nos sistemas jurídicos da maior parte dos países, embora muito diferenciada de país para país, sendo objeto de acesa polêmica tanto na doutrina como na jurisprudência.

Por outro lado, é possível pensar um conteúdo do direito do trabalho além do acesso e manutenção a um posto de trabalho, "desenvolvendo dogmaticamente categorias jurídicas que resgatem o trabalho não só como obrigação contratual, mas como uma contra força jurídica que dimensione todo o direito do trabalho" (Wandelli, 2012, p. 293).

No caso particular do reabilitado profissional, trata-se de uma relação jurídica que se desenvolve no interior de um contrato de trabalho assalariado, onde:

> a normatividade do direito ao trabalho incide diretamente na solução do caso concreto propiciando posições jurídicas subjetivas, seja restringindo o âmbito da incidência de outros direitos, seja impondo deveres objetivos ao Estado e a particulares, seja atuando com eficácia integradora e interpretativa de direitos já reconhecidos, seja apenas enriquecendo o conteúdo ou mesmo reforçando e posicionando mais adequadamente a fundamentação de outros direitos e deveres (Wandelli, 2012, p. 294).

Um dos desdobramentos possíveis ocorre, para além das exigências de condições mínimas de trabalho nos termos das normas legais, em uma

dimensão meramente negativa de exclusão de aspectos nocivos ao(a) trabalhador(a), mas também em dimensão positiva, em que se recupere para o(a) trabalhador(a) o sentido do trabalho.

Em tal contexto, as potencialidades do direito fundamental ao trabalho não se limitam ao mero reconhecimento do direito do(a) trabalhador(a) à contraprestações decorrentes do exercício do poder de direção do empregador, mas tendo em conta o trabalho como instrumento de autodesenvolvimento e de autorrealização (Wandelli, 2012). Na realização do direito ao trabalho em sua dimensão positiva, as empresas também têm um papel a desempenhar, sendo a elas oponível um direito do(a) trabalhador(a) reabilitado(a) a não apenas ser reintegrado nas mesmas funções e no mesmo salário anteriores, mas, no caso de isso não ser possível, que lhe seja oferecida outra função, compatível com suas condições profissionais e adequada às suas possibilidades laborativas.

2.1 O direito a uma legislação que fomente a criação de empregos adequados ao trabalhador reabilitado

A legislação brasileira está longe de cumprir a missão constitucional de propiciar as condições materiais que fomentem a criação de empregos adequados aos(às) trabalhadores(as) em geral, quadro particularmente agravado quando se trata de egressos da reabilitação profissional. Com um nível alto de desemprego, a competição pelos postos de trabalho é altamente desfavorável para trabalhadores(as) que, em sua trajetória profissional, foram marcados pelo infortúnio laboral.

Dessa forma, parece altamente recomendável a criação de incentivos financeiros às empresas para a contratação/manutenção de postos de trabalho para reabilitados profissionais, também como forma de compensação por possíveis prejuízos decorrentes de redução de produtividade e para custear despesas com mudanças adaptativas dos postos de trabalho. Esses incentivos podem tomar a forma de isenções das contribuições previdenciárias patronais e servirão para constituir um fundo público destinado exclusivamente para os serviços de reabilitação profissional. Entre outras possibilidades de financiamento de tal fundo, podem estar contribuições feitas pelas empresas que não possuam comprovadamente condições de cumprir a reserva legal de empregos para incapacitados e pessoas com deficiência (Lei n. 7853/89), podendo cumprir, como obrigação alternativa, a de pagar uma taxa fixada em lei por emprego não oferecido.

Nesse sentido, obter-se-ia uma legislação mais adequada que viria a preencher a lacuna normativa que torna pouco efetiva a reserva de empregos

para deficientes e incapacitados. Como no direito comparado, seria uma legislação de incentivo que procuraria contornar as enormes dificuldades do reabilitando em encontrar um posto de trabalho. Ou seja, essa legislação efetivamente fomentaria o emprego, uma vez que estabeleceria as seguintes medidas:

Criação de um fundo destinado ao fomento ao emprego para reabilitados profissionais, constituído por empresas que, comprovadamente, não puderem cumprir a cota prevista em lei, e que, em compensação, pagarão uma taxa substitutiva em valor determinado, por emprego não oferecido;

Incentivo fiscal para empresas que contratem reabilitados profissionais;

Extensão da cota de empregos para reabilitados profissionais às pequenas e médias empresas sob o enfoque premial;

Especial proteção para coletivos específicos (idosos, mulheres, grandes lesionados).

Por certo, não há como estabelecer, de plano, quanto deveriam representar economicamente tais incentivos, mas ele deverá ser em valor suficiente para alcançar ao empresário um incentivo compensatório aos riscos de contratação de um empregado cuja produtividade futura não é segura. Por outro lado, a possibilidade de contratação incentivada seria insuficiente se não acompanhada, também, de medidas de proteção do emprego contra a despedida discriminatória. Parece curial que os setores mais vulneráveis são vítimas de tratamento discriminatório não apenas na contratação, mas também na manutenção do emprego. Por si só, tal fato justificaria que a lei, como acontece em outros países, tivesse proteção específica contra a discriminação e despedida relativas (ou direcionadas aos reabilitados e pessoas com deficiência).

É de lembrar que, no Brasil, o nível de proteção ao emprego em geral é bastante baixo (Araújo, 2005), o que agrava a situação dos(as) trabalhadores(as) mais vulneráveis, já que estes são os primeiros a serem lembrados quando as empresas optam pela redução de pessoal. A legislação brasileira é escassa quanto à proteção contra discriminação no emprego, podendo-se citar apenas a já referida Lei n. 9029/95. As dificuldades de tornar efetiva a proteção já existente mostram que é necessário reforçar o aparato protetivo através de disposições legais que determinem, nos casos de discriminação no emprego de pessoas com deficiência e incapacitados, a inversão do ônus probatório, devendo o empregador demonstrar a necessidade e a proporcionalidade da medida imputada como discriminatória.

Além disso, no caso em que uma legislação de incentivo fosse adotada, maiores razões existiriam para que tal relação de emprego, estabelecida com apoio de isenções fiscais, fosse protegida. Ainda que não se adotasse uma legislação mais rígida (como a de condicionar a despedida à autorização

administrativa), dever-se-ia, pelo menos, dotar o reabilitado de uma garantia de emprego por um período relativamente longo (dois ou três anos no caso do acidentado que retorna do benefício previdenciário e de, no mínimo, um ano para benefícios não acidentários), dando-lhe oportunidade de ter tempo para sua completa adaptação e de mostrar a valia de seu trabalho para a empresa.

A existência de garantia de um ano para acidentados que recebem auxílio-doença acidentário contrasta com a situação precária dos reabilitados não-acidentários, que não dispõem de qualquer garantia de emprego e apenas compartilham a reserva legal de empregos com os demais reabilitados e com as pessoas com deficiência. O motivo de tal discriminação decorre de critérios previdenciários – e, portanto, apenas financeiros – já que, em face da necessidade de proteção do direito do habilitado/reabilitado profissionais não se justifica que se diferenciem as situações pela ocorrência ou não de nexo causal entre a lesão e o ambiente laboral.

Conclui-se que a legislação atual não oferece proteção adequada de emprego ao(a) trabalhador(a) reabilitado, descumprindo o Estado o direito fundamental ao trabalho, ao deixar de desenvolver normatividade que estabeleça um período razoável de permanência do reabilitado no emprego. Esse período permite uma melhor adaptação às novas condições laborais – seja exigindo do empregador uma real chance, ou possibilitando que o(a) trabalhador(a) reabilitado(a) comprove suas capacidades e sua valia, em pé de igualdade com os demais trabalhadores(as). Assim, uma proposta legislativa poderia, por coerência, equalizar essa situação de injustificada discriminação, estendendo a garantia de emprego, hoje somente assegurada aos(às) trabalhadores(as) que retornam do benefício acidentário, a todos os casos de reabilitação profissional.

Admitindo que tais empregos sejam fortemente incentivados por isenções fiscais, é razoável que, em contrapartida, o período de garantia de emprego seja estendido, dos atuais doze meses para, pelo menos, vinte e quatro meses. Além disso, na esteira da recente modificação da lei n. 9085/95, a nova lei deve conter especial proteção contra qualquer medida discriminatória ao profissional reabilitado, principalmente para coletivos mais vulneráveis, como idosos, grandes lesionados e trabalhadores(as) de baixa instrução.

2.2 Proteção deficiente e a insegurança do(a) trabalhador(a) reabilitando(a) quanto à sua situação jurídica perante à empresa de vínculo e à Previdência Social

A falta de compromisso dos órgãos públicos com a "sorte" do(a) trabalhador(a) reabilitado(a) após a alta previdenciária, poucas vezes, fica tão evidente quanto na ausência de normas claras que definam explicitamente

sua situação jurídica em relação aos efeitos do contrato de trabalho, a partir do cancelamento do pagamento do benefício previdenciário.

Com o propósito de paliar tão grave situação de insegurança jurídica – não somente do(a) trabalhador(a), mas também da empresa – quanto à real situação de interrupção/suspensão ou continuidade do contrato de trabalho, em geral, decorrente de negativa de prorrogação do benefício, justifica-se plenamente que haja uma norma específica que exija do empregador uma comunicação formal ao órgão previdenciário, com cópias ao(a) próprio(a) trabalhador(a) e ao sindicato profissional.

Tal comunicação deverá ser feita dentro de cinco dias após a comunicação oficial da alta previdenciária, esclarecendo como ocorreu o retorno do(a) trabalhador(a) à empresa; em que função houve a reintegração e as adaptações ocorridas no posto de trabalho; manifestação explícita da empresa quanto à manutenção ou não do vínculo de trabalho; bem como, em caso de recusa da empresa na manutenção do vínculo, o direito ao pagamento dos salários do período de afastamento. Tal norma, ainda, deverá prever o direito de o empregado contestar a decisão empresarial de não reintegração (mesmo com o pagamento dos salários, já que, na prática, a decisão, em tese, viola o direito do empregado à ocupação efetiva). Dessa forma, se obteriam regras mais claras, um procedimento mais equilibrado e uma maior transparência na relação triangular (trabalhador(a), empresa e INSS), hoje marcada pela insegurança jurídica.

Ao contrário do que ocorre em outros países (como na Alemanha[6] e na Áustria[7]), não há qualquer norma que estabeleça um procedimento administrativo de controle no processo de reinserção laboral do reabilitado na empresa. Atribui-se a responsabilidade, unicamente, à empresa, o que desagrada tanto o empregado (já que apenas reforça a assimetria da relação contratual laboral) quanto o empregador (que se torna responsável único pelo sucesso ou insucesso do processo de reabilitação).

---

[6] Por exemplo, a "*Integrationsprojek Rehafuturreal*", reabilitação de seguro de pensão da Vestefália. Disponível em: http://www.deustsce-rentenversicherung.de /Westfalen/de. Acesso em 15/12/2022.

[7] No caso, um capítulo específico para a reabilitação profissional no *Bundesrecht konsolidiert: Gesamte Rechtsvorschrift für Bundesbehindertengesetz* (lei de proteção de pessoas com deficiência) em que se detalham todos os procedimentos necessários para a mais rápida e efetiva reinserção do(a) trabalhador(a) reabilitado(a). Disponível em: https://www.ris.bka.gv.at/GeltendeFassung.wxe?Abfrage=Bundesnormen&Gesetzesnummer=10008713. Acesso em 15/12/2022.

Assim, parece altamente conveniente a existência de normatividade detalhada em que se estabeleça critérios objetivos para os quais se justifique eventual recusa patronal em reintegrar o empregado nas mesmas funções que ocupava antes do afastamento previdenciário ou, na impossibilidade desta, justifique o não oferecimento de outro posto de trabalho na empresa. Por outro lado, tal norma também haverá de definir melhor o conteúdo e os limites do direito do empregado a uma "adaptação razoável" do posto de trabalho, de forma que tais modificações não impliquem um ônus excessivo para o empregador. Uma das possibilidades para encontrar, na prática, parâmetros para determinar a onerosidade excessiva poderia ser um valor proporcional aos incentivos estatais concedidos ao empregador, justamente como prêmio à manutenção do emprego, que seria concedido nos moldes da legislação holandesa.

Já a legislação portuguesa (Decreto-lei nº 247/89) prevê incentivo financeiro às empresas para facilitar o acesso de pessoas com deficiência ao trabalho, disponibilizando quatro tipos de subsídios: a) de compensação; b) para adaptação de postos de trabalho; c) para eliminação de barreiras arquitetônicas; d) de acolhimento personalizado na empresa.

Diferencia, portanto, a "adaptação de posto de trabalho" da adaptação necessária para "acolhimento personalizado na empresa": o primeiro, para compensar as empresas que empreguem ou mantenham o emprego de pessoas com deficiência e que "necessitem de adaptar o equipamento ou postos de trabalho às dificuldades funcionais daqueles trabalhadores(as)"; o segundo, compensando o "acompanhamento e o apoio da pessoa deficiente no seu processo de integração socioprofissional de adaptação ao esquema produtivo da entidade empregadora e ao posto de trabalho que lhe foi destinado". Ambos os subsídios são pagos por um período de três a seis meses a partir da admissão: o primeiro não pode exceder doze meses o valor da remuneração mínima mensal garantida no seu valor mais elevado (art. 33); o segundo, não pode exceder em cada mês duas vezes a remuneração mínima mensal garantida no seu valor mais elevado.

Por outro lado, em caso de não ser possível o aproveitamento do(a) trabalhador(a) na função anteriormente desempenhada, impondo-se seu reenquadramento no quadro funcional da empresa, a falta de normatividade implica em atribuir unilateralmente ao empregador a decisão que torna ou não viável o exercício do direito ao trabalho do reabilitado – o que é inaceitável. Em tal caso, deve haver norma reguladora que determine ao empregador o oferecimento de um número mínimo de opções ao empregado (todas que atendam os parâmetros mínimos de um emprego), que livremente optará por um deles, sempre sob a

supervisão e controle de órgão administrativo (que, nesse caso, deverá ser o Ministério do Trabalho e Emprego).

Propõe-se a edição de uma norma legal detalhada que assegure que as decisões sobre a reinserção do(a) trabalhador(a) reabilitado(a) na empresa de origem sejam feitas de forma consensual entre o próprio reabilitado, a empresa, os demais trabalhadores(as) representados(as) pelo sindicato e os órgãos governamentais, em especial a Previdência Social e o Ministério do Trabalho e Emprego. O processo de reabilitação profissional se desenvolverá no melhor interesse do reabilitado, que será integralmente assistido e acompanhado por equipe multidisciplinar para a completa e efetiva reinserção laboral do reabilitado em um trabalho digno, suficientemente remunerado e compatível com suas condições pessoais. O treinamento e capacitação profissional serão objeto de especial atenção, visando, se possível, a elevação da qualificação profissional do(a) trabalhador(a). Todo o processo deverá ser acompanhado pela Previdência Social, não se limitando à mera apreciação burocrática de um relatório.

Assim, as obrigações do empregador no caso de reintegração de trabalhador(a) reabilitado(a) devem estar claramente definidas em norma legal, regulando todo o processo no intuito de encontrar a melhor forma de reinserção do(a) trabalhador(a) na empresa – e não no exclusivo interesse produtivo da empresa ou de exonerar, o mais breve possível, a Previdência com os gastos com benefício acidentário. A lei deverá assegurar o direito de informação do empregado aos postos de trabalho disponíveis e garantir seu direito de escolha e, se for o caso de não compatibilidade, sem os constrangimentos da ameaça de imediato corte de pagamento do benefício previdenciário. Deverá, também, estabelecer parâmetros a respeito do conceito de "direito a uma adaptação razoável" do posto de trabalho, obrigação a ser cumprida pelo empregador, ressalvado seu direito de oposição quando as modificações necessárias implicarem um custo excessivamente oneroso para a empresa. Em caso de comprovada e objetiva impossibilidade de reinserção do trabalhador na empresa de origem ou no melhor interesse do(a) próprio(a) trabalhador(a), a lei poderá estabelecer a possibilidade de parcerias interempresariais, nas quais a empresa poderia ceder o(a) trabalhador(a), pelo período de garantia de emprego, a outro empregador, dividindo os custos com os salários. Tendo em vista os custos previdenciários, seria também plausível que a própria Previdência Social se encarregasse com parte do pagamento dos salários. Por fim, a legislação pode e deve contemplar hipóteses de dura penalização de empregadores que violarem o direito à ocupação efetiva do(a) trabalhador(a) reabilitado(a), pondo fim à nociva prática discriminatória da "prateleira", atentado inaceitável ao patrimônio moral do(a) trabalhador(a).

2.3 A proteção contra medidas discriminatórias

A deficiência/incapacidade é, sobretudo, uma identidade socialmente construída. As pessoas com deficiência são vistas não apenas como diferentes, mas também como excluídas da ordem do "normal": ocorre, assim, uma "naturalização" da desigualdade, pela qual a visão do "normal" impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visam a legitimá-la (Machado; Dornelles, 2007).

Em tal contexto, o reabilitado, no seu retorno ao trabalho, é estigmatizado por fugir dos padrões da normalidade, sendo tal discriminação, muitas vezes, não intencional, mas previsível, já que é baseada em um critério aparentemente neutro que, na verdade, é fruto do fenômeno da transparência e, assim, discriminatória (RIOS, 2008).[8]

Compreendido que a completa reabilitação profissional é um caminho longo e difícil, há de se dar tempo para que o(a) trabalhador(a), paulatinamente, vença todos os obstáculos para sua reintegração no mercado laboral. Nesse processo, considerando o princípio da igualdade, não há justificativa constitucional para discriminar a situação dos beneficiários acidentários (que possuem garantia de emprego de doze meses) com os que recebem benefício não acidentário (que não possuem qualquer garantia).

Uma equalização de benefícios deve ser feita, ao mesmo tempo, deve-se reconhecer que o prazo de um ano ainda é pequeno para assegurar uma boa chance de reinserção na empresa. Assim, como já se mencionou, pode ser uma boa medida a ampliação da garantia de emprego por dois anos, período no qual a despedida deverá ser motivada pelo empregador com base em razões técnicas, econômicas ou financeiras, tal como sucede com a estabilidade provisória dos cipeiros (art. 165 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Sendo muito provável a oposição dos empresários à proposta, há de se pensar em medidas complementares em sentido oposto; por um lado, reforçando mecanismos de punição ao empregador que se recusar a cumprir a reserva legal de empregos, dificultar ou inviabilizar a reinserção laboral de reabilitados, adotar práticas discriminatórias (como a "prateleira" ou seja, não dar ocupação efetiva ao(a) trabalhador(a), deixando-o ocioso, sem lhe atribuir qualquer tarefa significativa) ou despedir imotivadamente o trabalhador(a) no curso de estabilidade provisória (nesse caso, adotando-se a inversão do ônus probatório); por outro lado, adotar medidas premiais, de compensação financeiras significativas aos empregadores que cumprem

---

[8] A teoria da previsibilidade da consideração diferenciada em práticas aparentemente neutras oferece um modelo eficaz para reconhecimento da discriminação.

suas obrigações com a legislação protetiva ao trabalho do reabilitado profissional – e, assim, além de contribuírem pela redução da desigualdade e do desemprego de setores vulneráveis, também ajudam a aliviar o erário público com custos previdenciários e assistenciais que, de outra forma, inevitavelmente recairiam sobre a própria Previdência Social. Sobre o enfoque premial, a reserva de empregos deverá atingir todas as empresas, em especial as pequenas e médias, que são as que mais empregam no país.

A lei deverá dedicar especial atenção aos(às) trabalhadores(as) idosos(as), de baixa instrução e grande acidentados, mais sujeitos à discriminação e com mais dificuldades de recolocação no mercado laboral. Por outro lado, especial atenção merece a alteração legislativa ocorrida em 1977, quando revogou-se o art. 171, alínea "g" do Decreto n. 48.959/60 pela Lei n. 6438/77. A partir da revogação de tal dispositivo legal, introduziu-se a sistemática atual, a da "reabilitação incompleta" (Bilhalva, 2007, p. 491), de maneira que, por decisão unilateral da Previdência Social, o(a) trabalhador(as) é dado(a) por "reabilitado(a)" sem que tenha sido efetivamente reinserido no mercado laboral, cessando a percepção de auxílio-doença. O retrocesso é inequívoco, porque, a partir de então, o reabilitando é abandonado à própria sorte, pois é desacompanhado pela instituição que deveria lhe assistir, sem ter tido ainda a "plena reabilitação", ou seja, a efetiva recolocação profissional ou o emprego do reabilitando.

Compreendendo-se que a Constituição brasileira agasalha o princípio da proibição do retrocesso social (Sarlet, 2004), sustenta-se a inconstitucionalidade de uma norma que retira do cidadão reabilitado seu direito ao acompanhamento até a plena reabilitação profissional. Assim, é incompatível com o direito fundamental que a reabilitação profissional siga a interpretação literal do art. 140, parágrafo primeiro do Decreto 3048/99, o qual cessa o processo de reabilitação profissional pela simples emissão do certificado de habilitação, desresponsabilizando-se a Previdência Social com a manutenção do emprego do(a) trabalhador(a) ou com sua colocação em outro trabalho.

Em uma interpretação conforme sem redução de texto (Morais, 2014) do art. 171, parágrafo 1º da Decreto nº 3048/99, pode-se concluir que a expressão "cessando o processo de reabilitação profissional com a emissão do certificado" tem um sentido meramente descritivo e não se referira ao término das responsabilidades dos poderes públicos com o reabilitado, implicando a supressão do pagamento de benefícios previdenciários ou outros tipos de prestação assistencial.

Por outro lado, também em uma interpretação conforme sem redução de texto, o entendimento que melhor preserva a Constituição do texto legal "não constitui obrigação da Previdência Social à manutenção do segurado no mesmo

emprego ou à sua colocação em outro para o qual foi reabilitado" é o de que tal obrigação somente cessa (ou a inexistência de obrigação somente acontece) quando se mostra inviável a reinserção laboral do reabilitado (e, nesse caso, há de ser deferida a aposentadoria por invalidez ou assegurado ao(a) trabalhador(a) o benefício previdenciário que garanta sua sobrevivência).

Entendida como incompleta a reabilitação até a efetiva obtenção de um posto de trabalho ao reabilitado em uma interpretação conforme a Constituição, deve ser mantida a prestação previdenciária até que se verifique uma de três possibilidades: a obtenção efetiva de um posto de trabalho; a não aceitação injustificada pelo reabilitado de um posto de trabalho compatível com suas condições laborais; a aposentadoria por invalidez. A inconstitucionalidade da alteração legislativa que revogou o direito do acompanhamento à plena reabilitação profissional também poderá ser superada por edição de norma legal que reconstitua o texto revogado ou que expressamente preveja o pagamento de benefício previdenciário até a completa e efetiva assunção a um posto de trabalho.

Na primeira hipótese, o futuro texto legal poderia adotar a proposta legislativa já mencionada (Projeto de lei n º 7207/2010), com introdução de inciso ao art. 89 da Lei nº 7213/91: Art. 89, § 2º O processo de reabilitação profissional somente será concluído quando constatada, pelo INSS, a reinserção do segurado no trabalho, em local e atividade que permita sua reintegração social plena, respeitadas suas limitações físicas, psíquicas e laborais.

Em uma segunda hipótese, o término do processo reabilitatório não implicaria o fim da percepção do benefício previdenciário. Assim, em caso de o(a) trabalhador(a) não aceitar um posto de trabalho que não atenda suas necessidades objetivas (decente, compatível com sua situação pessoal, suficientemente remunerado e de ocupação efetiva) seria admitido, sem que tenha como consequência o cancelamento/redução do benefício previdenciário.

Nada impede que tal direito seja progressivo, de modo a não desestimular o(a) trabalhador(a) na procura do emprego. Porém, em caso de real impossibilidade de recolocação deve ser garantido o direito à aposentadoria por invalidez, (incapacidade permanente) ainda que esta seja reconhecida como recurso de última instância, já que o valor do trabalho para o ser humano vai bem além da retribuição econômica.

Conclusão

O ordenamento jurídico brasileiro contempla, como importante desdobramento do direito ao trabalho previsto constitucionalmente, um direito fundamental do trabalho a uma reabilitação completa, efetiva e integral.

A realidade do atual modelo de reabilitação profissional vigente no âmbito da previdência social mostra suas insuficiências, mormente nos campos das legislações previdenciárias e do trabalho, gerando ampla insegurança ao(a) trabalhador(a) no momento crítico do retorno ao mercado de trabalho.

Assim, afirma-se que o direito fundamental à reabilitação profissional não está sendo suficientemente protegido pela ausência de políticas adequadas de habilitação/reabilitação profissionais públicas e universais, que não se limitem aos segurados da Previdência Social e que se constituam em ações integradas de Saúde, Previdência Social e Ministério do Trabalho e Emprego, de preferência em estrutura própria, dispondo de suficientes recursos materiais e de pessoal adequadas para, rapidamente, reconhecer necessidades e, prontamente, colocar seus recursos à disposição da melhor reabilitação profissional possível, em benefício do(a) trabalhador(a).

A superação das visões preconceituosas que, infelizmente, ainda estão presentes no atendimento da Previdência Social devem ensejar procedimentos específicos – como o de obrigatória apreciação sobre possível natureza ocupacional do adoecimento; da utilização do Nexo Técnico Epidemiológico (NTEP) na caracterização do acidente do trabalho/doença ocupacional; no reconhecimento de todas as sequelas causadas pelo trabalho; no pronto encaminhamento à reabilitação profissional dos casos em que esse procedimento é necessário; na adoção de procedimentos padronizados na reinserção laboral, presumindo-se sempre que adaptações do posto de trabalho são necessárias e são encargos obrigatórios das empresas.

Por outro lado, há insuficiente proteção ao direito fundamental do reabilitado pela carência de normas legais que amparem esse(a) trabalhador(a) em todo o processo de reabilitação. A carência de tais normas constitui, assim, uma violação do princípio da proibição da proteção não suficiente. Sustenta-se o dever dos órgãos públicos em realizar reforma legislativa imediata que promova a proteção do direito fundamental à reabilitação profissional, que deverá abordar algumas questões essenciais que envolvem, entre outras medidas: a adoção de uma política de cotas específica para os reabilitados profissionais; a previsão de compensações financeiras às empresas para os casos em que são necessárias adaptações no posto de trabalho ou de acolhimento personalizado do(a) trabalhador(a) ao posto de trabalho, além da criação de incentivos financeiros à empresa com base em uma política de fomentos para a criação/manutenção de empregos para habilitação/reabilitação; uma mudança no conceito de incapacidade na avaliação da reabilitação profissional; ampliação e extensão da garantia de emprego para todos os casos de reabilitação profissional, seja de natureza acidentária/

ocupacional ou não, bem como, maior proteção em caso de despedidas e outras medidas patronais discriminatórias, com especial ênfase aos coletivos mais vulneráveis (como idosos, grandes lesionados e trabalhadores(as) com menor nível de instrução); clarificação da situação jurídica do contrato de trabalho do(a) trabalhador(a) retornado; reinserção laboral consensual entre o próprio reabilitando, empresa, sindicato profissional e os órgãos governamentais, feita no melhor interesse do reabilitando, que deverá contar com ampla assistência e acompanhamento em todo o processo de reabilitação; de um direito de não concordância do(a) trabalhador(a), desde que justificada, à oferta de um posto de trabalho não adequado; de um direito a uma adaptação razoável do posto de trabalho às suas necessidades; da possibilidade de cedência entre empresas do(a) trabalhador(a) reabilitado, com a concordância do(a) trabalhador(a), de forma que, no período de garantia de emprego, o cessionário se responsabilizaria pela ocupação do(a) trabalhador(a) e pelo pagamento de, pelo menos, parte dos salários; a criação de um benefício previdenciário continuado.

Sem dúvida, a criação de tal normatividade será um importante passo para a efetivação do direito fundamental do reabilitado profissional. Mas será apenas um dos passos de uma caminhada a ser feita por parte do Estado, na construção de instrumentos políticos e legais socialmente legitimados. Essa realidade precisa ser dotada da força política necessária para que as proposições aqui indicadas e outras no mesmo sentido façam parte de um debate amplo que inclua todos os interessados, ou seja, trabalhadores(as), empresas, sociedade civil e Estado, e que sirvam para a construção e efetivação desse direito.

Referências

ARAÚJO, F. et al. Direito como signo, vinte anos depois. In: MONTESSO, J. M.; FREITAS, M. A. F.; STERN, M. F. C. B. *Direitos sociais na Constituição de 1988: Uma análise crítica vinte anos depois*. São Paulo: Editora LTR, 2008.

BILHALVA, J. M. Reabilitação profissional incompleta: Curso Modular de Direito Previdenciário. In: LUGON, L. C. C.; LAZZARI, J. B. *Curso modular de direito previdenciário*. Florianópolis: Conceito, 2007, p. 461-496.

COSTA, J. R. C. A quebra de paradigma na perícia médica: da concepção biomédica à concepção biopsicossocial. *Revista Juris Plenum Previdenciária*. Ano 1, n. 4, 2013, p. 109-135.

CARNEIRO, E. Reabilitação profissional e saúde do (a) trabalhador (a): as contradições da previdência social diante da incapacidade para o trabalho. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto

de Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social, Porto Alegre, 2022.

DINIZ, D.; BARBOSA, L.; SANTOS, W. R. Deficiência, Direitos Humanos e Justiça. Sur. *Revista Internacional de Direitos Humanos,* 2009, vol. 6, n. 11, São Paulo. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S1806-64452009000200004. Acesso em: 19 mar. 2023.

HORVATH JÚNIOR, M. Da aposentadoria diferida por invalidez social. Âmbito Jurídico, 2008. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-previdenciario/da-aposentadoria-diferida-por-invalidez-social/. Acesso em: 10 fev. 2023.

MACHADO, C.; DORNELLES, R. C. Deficiência ou diferença: o estigma como produtor de desigualdades no mundo do trabalho. *Revista Sociedade em Estudos.* vol. 2, n. 2, p. 114-124, Curitiba, Universidade Federal do Paraná, 2007.

MORAIS, A. de. *Direito Constitucional.* 30. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

RIOS, R. R. *Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SARLET, I. W. Algumas notas em torno da proibição de retrocesso na esfera dos direitos fundamentais. *Direito & Justiça*, Porto Alegre, 2006, vol. 32, n. 1, p. 9-50.

VARGAS, L. A. de. *Direito à reabilitação profissional: fundamentalidade e conteúdo jurídico*. São Paulo: LTR. 2017.

WANDELLI, L. V. *O Direito humano e fundamental ao trabalho: fundamentação e exigibilidade*. São Paulo: LTR, 2012.

Estratégias e ações de enfrentamento à precarização do trabalho e de seus impactos para a saúde dos trabalhadores

Relato e análise de uma ação interinstitucional e interdisciplinar em saúde mental no trabalho [1]

6

ANDRÉ LUÍS VIZZACCARO-AMARAL[2],
VERA LUCIA NAVARRO[3]

1 Introdução

A crise na saúde mental global, agravada pela pandemia de Covid-19, vem trazendo desafios epistêmicos e técnicos tanto para os pesquisadores e profissionais da área da saúde (no meio acadêmico, na assistência e na previdência social) quanto para os operadores do direito (sobretudo na área trabalhista e previdenciária), pesquisadores e profissionais que atuam na intersecção entre as categorias trabalho e saúde.

---

[1] Este texto apresenta e sintetiza o relatório científico final de pesquisa pós-doutoral realizada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) e conduzida por André Luís Vizzaccaro-Amaral, sob supervisão da Profa. Dra Vera Lucia Navarro, junto ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de São Paulo (USP), entre agosto de 2018 e julho de 2019.

[2] Professor Associado no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Londrina. Graduado e Mestre em Psicologia pela Universidade Estadual Paulista, Especialista com Master of Business Administration em Gestão Estratégica de Negócios e em Gestão de Projetos pela Universidade de São Paulo, Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista com Pós-Doutorado em Psicologia pela Universidade de São Paulo.

[3] Professora Associada no Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Londrina, Mestre em Ciências Sociais e Educação e Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista e Livre Docente em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo.

Desde 05 de maio de 2023, "o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19" foi declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), porém, tal decisão técnica não significou o fim da pandemia que, na semana anterior ao anúncio, ainda ceifou a vida de uma pessoa a cada três minutos no mundo (Organização Panamericana de Saúde [OPAS], 2023).

O cenário global ainda é, portanto, aviltante do ponto de vista humanitário. O estresse e o sofrimento decorrentes dos efeitos da pandemia, em seu primeiro ano, contribuíram para o aumento de 25% de transtornos mentais e comportamentais em todo o mundo, com prevalência dos transtornos de ansiedade e depressão (Ribeiro, 2023).

No Brasil, estudos apontaram que os efeitos da pandemia atingiram significativamente os trabalhadores da saúde e da educação. Na saúde, 86% dos trabalhadores sofreram com Síndrome de Burnout e 81% com estresse. Na educação, mais de 20% dos trabalhadores consideraram sua saúde mental ruim ou muito ruim. Entre os estudantes, 45% foram diagnosticados com ansiedade generalizada e 17% com depressão durante o primeiro ano da pandemia (Ribeiro, 2023).

Diante de tal realidade, os medicamentos psiquiátricos vêm se destacando como os mais rentáveis da indústria farmacêutica e, como não resolvem em definitivo a situação, governos vêm investindo em políticas de fomento à pesquisa e de descriminalização de drogas contra as quais combateram historicamente, como a cannabis e os psicodélicos (Burgierman, 2023).

Contudo, o investimento público e privado na panaceia contra a crise na saúde mental global é confrontado com a intensificação da dupla exploração (do ser humano e da natureza) da acumulação capitalista, como outros estudos vêm denunciando, resultando no recuo de conquistas civilizatórias importantes (na área trabalhista, previdenciária e ambiental, por exemplo) e na crescente precarização do trabalho e da vida, com reflexos diretos para a saúde dos trabalhadores, em particular, e das populações, em geral (Vizzaccaro-Amaral, 2021).

Na relação entre o trabalho e a saúde mental dos trabalhadores, a OMS, por meio das "Diretrizes sobre Saúde Mental no Trabalho", de 2022, com nota conjunta da Organização Internacional do Trabalho (OIT), estimaram que 12 bilhões de dias de trabalho são perdidos, anualmente, em razão da ansiedade e da depressão, com um impacto de cerca de um trilhão de dólares anuais para a economia mundial. No Brasil, segundo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cerca de 210 mil trabalhadores foram afastados do trabalho em decorrência de transtornos mentais, em 2022 (Farias, 2023).

Nesse sentido, considerando que 60% da população mundial trabalha, e dos quais 61% trabalham na informalidade (Farias, 2023), é de fundamental relevância compreender o impacto do trabalho para a saúde mental do trabalhador, tanto se o trabalho origina (nexo de causalidade) ou agrava (nexo de concausalidade) o transtorno mental do trabalhador quanto as suas reverberações, positivas e negativas, nas dimensões materiais, subjetivas e sociais da vida do trabalhador (Vizzaccaro-Amaral, 2013 e 2015).

2 Ações interinstitucionais e interdisciplinares

Considerando o panorama global da segurança e da saúde dos trabalhadores, uma decisão histórica passou a vigorar a partir da 110ª Conferência Internacional do Trabalho (CIT), de junho de 2022, quando os delegados e delegadas "adotaram uma resolução para adicionar o princípio de um ambiente de trabalho seguro e saudável aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho" da OIT, vigentes desde 1998. (OIT, 2022).

Com isso, os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, segundo a OIT, passaram a propor: (01) a liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva; (02) a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório; (03) a abolição efetiva do trabalho infantil; (04) a eliminação da discriminação em relação ao emprego e à ocupação; e, agora, (05) um ambiente de trabalho seguro e saudável (OIT, 2022).

Desde alguns anos, a OIT vem estabelecendo parcerias interinstitucionais e multidisciplinares no intuito de subsidiar e fomentar projetos e programas de políticas públicas e ações não-governamentais envolvendo a relação entre o trabalho e a segurança e a saúde dos trabalhadores.

No Brasil, por exemplo, por meio de um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a OIT e o Ministério Público do Trabalho (MPT) foi desenvolvida a Plataforma e a Iniciativa SmartLab, funcionando como um fórum multidisciplinar e uma rede interinstitucional que congrega dados abertos ao público para subsidiar e fomentar conhecimento para projetos e programas de políticas públicas envolvendo a segurança e a saúde dos trabalhadores, e que resultou no Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho: Promoção do Meio Ambiente do Trabalho Guiada por Dados. (SmartLab, 2023).

3. Análise de uma ação interinstitucional e interdisciplinar em SMT

Dentre as diversas ações interinstitucionais e multidisciplinares que o MPT vem realizando no Brasil, encontra-se o ACT firmado, em 2017, entre o órgão, o INSS, a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança

e Medicina do Trabalho (Fundacentro) e a Associação dos Estudantes de Psicologia (cujo nome fantasia é ELO Consultoria), empresa júnior de Psicologia vinculada à Universidade Estadual de Londrina (UEL), contando, ainda, com o suporte do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador (NAST), vinculado à Autarquia Municipal de Saúde (AMS) da Prefeitura Municipal de Londrina (PML).

O objeto do referido acordo foi o suporte técnico-científico objetivando o desenvolvimento de diagnósticos e intervenções em Saúde Mental no Trabalho (SMT), com duração prevista de um ano, renovável por mais um ano, caso houvesse interesse das partes[4].

O ACT envolveu, portanto, três instituições federais, vinculadas a diferentes ministérios, conforme suas estruturas no ano de 2017, uma associação de direito privado sem fins lucrativos, vinculada a uma instituição pública estadual de ensino superior, e um órgão municipal.

Tratava-se, portanto, de um acordo interinstitucional que envolvia a articulação, também, de diversas áreas do conhecimento e de práticas, como a do Direito (MPT), a da Medicina (NAST/PML), a do Serviço Social (INSS) e a da Psicologia (ELO/UEL), tendo, assim, atuação interdisciplinar.

O acordo resultou das ações do Fórum Interinstitucional de Saúde do Trabalhador (FIST), iniciadas pela Procuradoria do Trabalho do Município (PTM) de Londrina em julho de 2016, e realizou atendimentos a segurados do INSS, afastados de empresas de telemarketing do município de Londrina e em benefício por incapacidade laboral, com o objetivo de gerar relatórios psicossociais individuais dos mesmos, de modo a subsidiar o desenvolvimento de ações vinculadas à diretriz nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador do Serviço Social da Previdência. Os segurados foram atendidos por uma Assistente Social da Gerência Executiva (GEX-INSS) de Londrina, pela Médica do NAST e por estudantes estagiários da terceira, da quarta e da quinta séries do curso de Psicologia da UEL, cujos estágios estavam vinculados à ELO Consultoria.

Por se tratar de uma inserção singular e relevante do campo de práticas e de conhecimentos da Psicologia em uma ação interinstitucional e interdisciplinar que envolveu uma atividade extensionista no âmbito da universidade pública, com forte articulação com o ensino (formação complementar e estágio curricular dos alunos envolvidos no acordo) e com a pesquisa (realizada no âmbito interinstitucional), a elaboração de um registro histórico da experiência e a avaliação dos resultados do ACT

---

[4] O acordo em questão foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, nº 59, de 27 de março de 2017, página 106.

tornaram-se não apenas uma relevante oportunidade de se discutir o papel da Psicologia nesse contexto, como também uma forma de se discutir novas alternativas de enfrentamento da realidade aviltante para a saúde do trabalhador na atualidade.

Constituíram os objetivos gerais deste estudo a avaliação do acordo interinstitucional e interdisciplinar firmado entre o MPT, o INSS, a Fundacentro e a ELO Consultoria, com a colaboração do NAST, e o subsídio epistemológico para eventuais ações futuras do FIST-Londrina e de outras frentes de enfrentamento da precarização do trabalho e de seus impactos para a saúde dos trabalhadores.

Para atingir seus objetivos gerais, o estudo considerou, também, cinco objetivos específicos: (a) descrever os atores envolvidos no acordo, elaborando um perfil dos mesmos, estabelecendo suas filiações institucionais, suas funções nas instituições, suas formações acadêmicas e seus objetivos no acordo; (b) sistematizar os resultados gerados pelo ACT, como as atividades realizadas e os documentos elaborados; (c) analisar as eventuais dificuldades enfrentadas e alternativas criadas para a realização das atividades previstas pelo acordo; (d) avaliar a experiência do ACT em questão e, com isso, fornecer elementos teórico-metodológicos para eventuais ações futuras do FIST e, (e) disseminar os resultados com o propósito de ampliar as discussões sobre a experiência realizada ou mesmo o de gerar subsídios para que se possa replicá-la em outras realidades semelhantes.

O estudo pautou-se no paradigma qualitativo, no método dialético e na pesquisa documental, tomando como fontes as atas de reuniões do FIST-Londrina, emitidas pelo MPT/PTM-Londrina, e de outras reuniões interinstitucionais, o documento oficial do ACT elaborado pelo MPT/PRT-09, a publicação do extrato do acordo no Diário Oficial da União (DOU), os relatórios individuais dos segurados do INSS com suas respectivas avaliações psicossociais, emitidos pela ELO Consultoria, e os ofícios encaminhados pela Fundacentro e pelo INSS com informações adicionais sobre as atividades realizadas. Os resultados da pesquisa documental foram sistematizados e analisados, posteriormente, por meio da análise de conteúdo e confrontados com a literatura científica nacional e internacional tratando da saúde dos trabalhadores do setor de teleatendimento.

3.1 Considerações teórico-metodológicas

O ACT aqui analisado foi mobilizado pelo MPT/PTM-Londrina em meio a uma realidade fenomênica do mundo do trabalho no município de Londrina-PR bastante aviltante, envolvendo trabalhadores de uma grande empresa de telemarketing do município, afastados do trabalho por

problemas de saúde, geralmente relacionados a doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo e a transtornos mentais e comportamentais, em benefício por incapacidade laboral junto ao INSS.

Para essa realidade dos trabalhadores de telemarketing de Londrina ter chamado a atenção do MPT/PTM-Londrina, significou que o número de trabalhadores afastados do trabalho por mais de 15 dias foi significativo, de modo que o INSS pudesse registrar tal situação.

No caso específico do ACT, o objetivo de desenvolver diagnósticos e intervenções, especificamente, em SMT demonstrou a relevância do impacto do trabalho em teleatendimento para a saúde física e mental dos trabalhadores desse setor.

Tal impacto está associado, em grande parte, às condições e processos de trabalho, no que tange à doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo (Brito et al, 2012; Ziliotto; Oliveira, 2014), e à organização do trabalho, no que concerne aos transtornos mentais e comportamentais (Costa Torres; Issy Abrahão, 2006; Peres et al, 2006; Bomfim, 2009; Lucca; Campos, 2010; Venco, 2015;), oriundos da dificuldade de regulação estatal do setor (Dutra, 2014 e 2017), sob forte influência das transformações do mundo do trabalho ao longo do século XXI, sobretudo após a crise de 2008 (Alves, 2011; Vizzaccaro-Amaral, 2012, 2013 e 2015; Navarro; Maciel; Matos, 2017), infligindo a um grande contingente de trabalhadores, no Brasil e no mundo, condições precárias de trabalho e de existência.

Dada a complexidade dessa realidade, o paradigma da pesquisa qualitativa aqui adotado se aproximou daquele realizado em ciências sociais e é caracterizado por cinco elementos fundamentais: (1) a "flexibilidade de adaptação" e "construção progressiva do próprio objeto de investigação"; (2) a capacidade de abordar "objetos complexos"; (3) a "capacidade de englobar dados heterogêneos" e, por isso mesmo, de "combinar diferentes técnicas de coleta dos dados"; (4) a capacidade de descrição, em profundidade, de aspectos importantes da vida social; e (5) a "abertura para o mundo empírico" (Pires, 2012, p. 90).

Por sua vez, o método dialético subsidiou esta pesquisa por meio de três procedimentos gerais: (1º) a "'contemplação viva' do fenômeno", buscando captar o objeto em sua qualidade geral, sobretudo a partir da análise de documentos; (2º) a "análise do fenômeno", abstraindo o objeto e observando os elementos ou partes que o constituem; e (3º) o estabelecimento da "realidade concreta do fenômeno", delimitando seus aspectos essenciais e analisando o objeto (Triviños, 2011, p. 73-74).

Para a coleta de dados, utilizou-se a pesquisa documental alinhada à perspectiva da análise documental de Cellard (2012). Para o autor, consoante

a Tremblay (1968), a partir do documento "pode-se operar um corte longitudinal que favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, etc." (Tremblay, 1968, p. 284 apud Cellard, 2012, p. 295), mesmo tendo em mente que "o documento permanece surdo, e o pesquisador não pode de ele exigir precisões suplementares" (Cellard, 2012, p. 296).

Foram consideradas fontes para a pesquisa aqui apresentada os documentos escritos, compreendendo-os como "todo texto escrito, manuscrito ou impresso, registrado em papel" (Cellard, 2012, p. 297) gerados a partir do ACT firmado entre o MPT, o INSS, a Fundacentro, a ELO Consultoria, com a colaboração do NAST, de modo a atingir os objetivos gerais e específicos aqui traçados. Como o acordo foi relativamente recente, é importante salientar que as "vozes" que produziram os documentos ainda podem continuar "ecoando", ficando, de alguma forma, acessíveis em caso de eventuais necessidades do estudo.

Foram analisados documentos públicos (atas com acesso público, arquivos de natureza jurídica ou publicações em diário oficial, jornais e/ou periódicos científicos, arquivados ou não) e privados (documentos institucionais, relatórios técnicos e/ou científicos), conforme a classificação de Cellard (2012, p. 297-298). Tais documentos, impressos e/ou eletrônicos/digitalizados, tiveram seu acesso autorizado pela Fundacentro e foram conseguidos junto aos membros da equipe composta para a realização das atividades do ACT.

Para realizar a análise preliminar dos documentos, que consistiu no exame e análise crítica dos mesmos, foram vislumbradas as cinco dimensões propostas por Cellard (2012, p. 299-303): o contexto, dimensionando o contexto social global em que o(s) documento(s) foi(ram) produzido(s); o(s) autor(es) e/ou ator(es), identificando a(s) pessoa(s) que se expressa(m), seus interesses e motivos; a autenticidade a e a confiabilidade do(s) texto(s), informando a origem social, ideologia ou interesses particulares do(s) autor(es) do(s) documento(s); a natureza do texto, se relatório, anotações pessoais, documentos de natureza médica ou jurídica; e os conceitos-chave e a lógica interna do texto, ou seja, os sentidos dos termos empregados pelo(s) autor(es)/ator(es).

A análise final dos documentos, consoante à Cellard (2012, p. 303), reuniu as informações analíticas preliminares e confrontou-as com a problematização realizada pela pesquisa e com os pressupostos teóricos adotados, utilizando-se, para tanto, também, a análise de conteúdo (Bardin, 1977), composta por três etapas básicas: (1ª) pré-análise, com a organização do material; (2ª) a descrição analítica, por meio de tabelas de referência com classificações e categorizações; e (3ª) a interpretação referencial, confrontando com a literatura científica (Triviños, 2011).

Ao final do estudo, foi utilizada uma análise SWOT, "acrônimo de Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats)", para nortear a avaliação da experiência do ACT, considerando a potencialidade do instrumento para realizar avaliações e seu caráter interdisciplinar (Ferreira, 2019).

3.2 Apresentação e análise dos resultados

Os resultados gerados por este estudo foram organizados em três seções. Na primeira seção foram apresentados os documentos analisados e classificados conforme a fonte, o grupo, a natureza, o tipo, a quantidade de documentos e o número de folhas. Na segunda seção foram realizadas as análises documentais dos documentos pesquisados, agrupados conforme suas afinidades "taxonômicas", temáticas e/ou funcionais. Por fim, na última seção foi realizada a avaliação do ACT, identificando o perfil dos atores envolvidos, sintetizando os resultados dos relatórios de investigação psicossocial dos segurados do INSS, atendidos a partir do acordo, e avaliando a experiência como um todo.

3.2.1 Os documentos pesquisados

Por meio de um ofício emitido pela Fundacentro, autorizando a utilização dos documentos gerados pelo FIST-Londrina e pelo ACT, foram analisados 40 documentos, com 146 folhas, no total, conforme identificados na Tabela 1.

Como já esclarecido, foram considerados como documento todo texto escrito (manuscrito ou impresso) e que foi registrado em papel (digitalizados, posteriormente) e, como fontes, os depoimentos de contemporâneos do acontecimento (ACT) que aqui se desejou reconstituir, classificadas como primárias (depoimentos produzidos por testemunhas direta do fato) e secundárias (depoimentos produzidos por pessoas que não participaram diretamente dos fatos, mas que o reproduziram posteriormente) (Cellard, 2012).

Os documentos foram divididos em dois grandes grupos: arquivados e os não-arquivados. Por documentos arquivados compreendeu-se a documentação "sob a guarda de um depósito de arquivos qualquer e que pode ser objeto de uma descrição, uma classificação, ou um tratamento concernente à conservação" (Cellard, 2012, p. 297).

Também foram divididos quanto à sua natureza: domínio público (arquivos públicos: documentos governamentais, notariais, jurídicos; documentos não-arquivados: jornais, revistas, periódicos, etc) ou privado (documentos arquivados: documentos de empresas, instituições, igrejas, etc;) (Cellard, 2012); e quanto ao tipo, apenas caracterizando sua funcionalidade.

Tabela 1: *Documentos analisados*

Documento	Fonte	Grupo	Natureza	Tipo	Quantidade/ No. de Folhas
Atas de reuniões	Primária	Documentos Públicos	Documentos Arquivados	Registro Documental	03/11
Atas d e reuniões	Primária	Documentos Privados	Documentos Não Arquivados	Registro Documental	02/08
Acordo de Cooperação Técnica	Primária	Documentos Públicos	Documentos Arquivados	Documento Jurídico-Institucional	01/08
Diário Oficial da União	Secundária	Documentos Pùblicos	Documentos Arquivados	Jornal Governamental	01/01
Relatório de Investigação Psicossocial	Primária	Documentos Privados	Documentos Não Arquivados	Relatório Técnicio-científico	31/109
Oficios com Informações sobre o ACT	Primária	Documentos Públicos	Documentos Não Arquivados	Oficio Institucional	02/09
Total de documentos analisados / total de folhas analisadas					40/146

Fonte: Resultados originais da pesquisa

Não foi possível o acesso aos relatórios médicos e do serviço social e nem ao relatório final das atividades realizadas a partir do acordo, uma vez que os mesmos ainda estavam em fase de elaboração. Após solicitação de informações sobre os encaminhamentos dos resultados do acordo, a Fundacentro esclareceu alguns pontos e manteve-se aberta às contribuições de pesquisas acadêmicas que pudessem abordar as atividades e os resultados gerados ao longo da sua execução, possibilitando a este estudo, inclusive, ser incorporado como parte da relatoria final do acordo, uma vez que sistematiza e analisa as atividades realizadas e seus resultados, sobretudo da equipe da área de Psicologia.

Considerando que os documentos analisados eram, em sua maioria, públicos, e foram elaborados por fontes primárias, envolvendo um acordo conduzido e monitorado pelo MPT, o nível de autenticidade e de confiabilidade de seus conteúdos pode ser considerado alto.

Foram classificados cinco tipos diferentes de documentos: registro documental, documento jurídico-institucional, jornal governamental, relatório técnico-científico e ofício institucional. O registro documental foi dividido em duas categorias distintas porque ambas possuem grupo e natureza diferenciados.

O conjunto de documentos analisados foi satisfatório para este estudo porque permitiu uma ampla compreensão do ACT, considerando seus

objetivos, possibilitando acesso a informações relativas ao seu planejamento, à sua constituição, à sua execução e à sua relatoria, ainda que esta última não tenha permitido ser analisada em sua totalidade, pelas ausências dos relatórios técnicos da medicina e do serviço social e do relatório final. Todavia, os relatórios oriundos da área da Psicologia foram suficientes para que os objetivos deste estudo fossem alcançados.

Para a análise documental dos documentos pesquisados procurou-se agrupar os documentos em três subseções, de modo que permitissem uma compreensão das etapas de planejamento, de constituição e de execução/relatoria das atividades do acordo.

Na primeira subseção foram analisadas as atas de reuniões realizadas pelo FIST-Londrina e de outras reuniões que dele se originaram. Na subseção seguinte, analisou-se o ACT e a publicação de seu extrato no DOU. Na última subseção, foram consideradas as três modalidades identificadas de Relatórios de Investigação Psicossocial dos Segurados (RIPS)[5] do INSS de Londrina.

---

[5] Os Relatórios de Investigação Psicossocial (RIPS) no Contexto do Trabalho decorrem de um instrumental incialmente reunido e aplicado por Vizzaccaro-Amaral (2013), em sua tese de doutoramento em Ciências Sociais, e posteriormente aprimorado na disciplina de Avaliação Psicológica do Curso de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina e utilizado nas experiências de estágio supervisionado do mesmo curso, nas áreas clínica, de saúde e institucional, entre os anos de 2015 e 2023. Também foi utilizado na coleta de dados em pesquisa para a conclusão de curso de especialização em Gestão de Projetos na Universidade de São Paulo (Vizzaccaro-Amaral, 2018), e como subsídio técnico-científico em curso extensionista do Programa de Verão da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, em 2020 (presencial) e 2021 (virtual), ministrado pelo autor. Basicamente, o instrumental é constituído por (01) instrumentos objetivos, como o (01.a) Critério de Classificação Econômica Brasil (CCEB), para a análise dos aspectos socioeconômicos dos sujeitos (ABEP, 2022); (01.b) o "Self-Report Questionnaire 20" (SRQ-20), para avaliar o sofrimento psíquico (MARI; WILLIAMS, 1986); e (01.c) a Escala de Estresse no Trabalho (EET), para investigar o estresse no trabalho (PASCHOAL; TAMAYO, 2004); e (02) por instrumentos qualitativos, como (02.a) a Anamnese (Benseñor, 2013), para a contextualização do histórico clínico, educacional e laboral do sujeito; (02.b) as entrevistas semiestruturadas (Poupart, 2012) voltadas para a análise da crise subjetiva (Alves, 2011; Vizzaccaro-Amaral, 2013) e para o trabalho, envolvendo as categorias de condições de trabalho (Montmollin, 1990), processos de trabalho (Cohn; Marsiglia, 1993) e organização do trabalho (Freddi, 2000); (02.c) a entrevista aberta (Poupart, 2012), com vistas a realizar a análise biográfica do sujeito (Houle, 2012); (02.d) a pesquisa bibliográfica (Gil, 2008a) e documental (2008b), para o levantamento de dados técnico-científicos da relação entre o trabalho do sujeito e a saúde do trabalhador; e (02.e) a observação qualitativa (Gil, 2008c), para a análise

Como o volume de dados analisados nos documentos foi significativo, optou-se por não os apresentar, em detalhes, aqui para poder privilegiar a análise mais ampla dos resultados do ACT. Porém, no cômputo geral, as análises dos documentos permitiram contextualizá-los, identificar os autores/atores envolvidos, verificar seus níveis de autenticidade e de confiabilidade, sua natureza e compreender a síntese de seus conteúdos, gerando um sólido alicerce para a avaliação do ACT.

3.2.2. Avaliação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

A ausência dos relatórios ou pareceres técnicos individuais da medicina e do serviço social, em fase de elaboração, não permitiu fazer uma avaliação global do ACT, comparando os relatórios técnicos entre si.

No entanto, a análise dos documentos do ACT constatou que o objetivo do ACT era desenvolver diagnósticos e intervenções em SMT e que a instituição responsável pela realização da avaliação psicossocial nos segurados do INSS era a ELO Consultoria – Empresa Júnior de Psicologia da UEL (conforme a cláusula segunda, parágrafo segundo, alínea "c" do ACT), apresentando relatório final de cada uma das avaliações psicossociais realizadas (cláusula segunda, parágrafo segundo, alínea "d"). Não consta no ACT, qualquer menção à realização de atendimentos e elaboração de relatórios por parte da área do serviço social e da medicina, como já comentado anteriormente.

É possível deduzir que os atendimentos médico e do serviço social tenham sido realizados por decisões interinstitucionais e/ou técnicas designadas em planos de trabalho ou em reuniões entre os atores técnicos, mas que, por alguma razão, não foram encaminhados a todos os atores institucionais envolvidos no ACT, em forma de documento, antes ou ao longo do desenvolvimento das atividades do acordo, impossibilitando que fossem analisados neste trabalho.

Sendo assim, é possível aferir que o conjunto de documentos analisados neste estudo é suficiente para realizar a avaliação do ACT, uma vez que os mesmos permitem compreender o objeto e o conteúdo do acordo e que seus objetivos foram atingidos com os Relatórios de Investigação Psicossocial (RIPS) no Contexto do Trabalho elaborados, impressos, datados

---

semiológica e comportamental do sujeito. Recentemente, no mesmo instrumental, também foi incluído o Teste para Identificação de Problemas Relacionados ao Uso de Álcool (Babor et al, 2001), apara avaliação do risco do consumo do álcool, entre os instrumentos objetivos. Tal instrumental, após aplicado, sistematizado e analisado, subsidia o diagnóstico em Saúde Mental no Trabalho e a análise de nexo causal por meio de uma perspectiva de saúde pautada no modelo social (Laurell, 2010).

e assinados pela ELO Consultoria, com o suporte e apoio técnico do MPT, da Fundacentro e, sobretudo, do Serviço Social da GEX-INSS-Londrina e da Agência da Previdência Social do INSS (APS-Centro), que cedeu o local para a realização dos atendimentos.

A avaliação do ACT foi realizada em quatro seções. A primeira seção dedicou-se à elaboração do perfil dos atores envolvidos no Acordo. Na segunda seção foram sistematizados e analisados os dados dos RIPS elaborados pela ELO Consultoria, tanto os dados dos relatórios finais quanto os dados presentes nos relatórios individuais completos, onde constam todos os dados coletados e registrados em cada atendimento. A terceira seção confrontou os dados dos RIPS com a literatura científica que articula a relação entre trabalho e saúde dos trabalhadores de telemarketing. Na quarta e última seção foi elaborada uma avaliação geral da experiência concretizada a partir do ACT.

3.2.2.1 Perfil dos atores envolvidos

Foi possível identificar dois grupos de atores envolvidos na realização do ACT: os atores institucionais e os atores técnicos. A partir dessa identificação, foram elaborados os perfis dos mesmos, sistematizados nas Tabelas 02 e 03.

A Tabela 02 identifica as instituições envolvidas no ACT e compila o conjunto de suas obrigações e procedimentos, registrando, na íntegra, o que seriam os objetivos institucionais de cada ator e, ao final, registra as obrigações conjuntas entre elas.

Como já discutido, no que concerne às obrigações e procedimentos das instituições envolvidas no acordo, há referência, apenas, à realização de atendimentos e elaboração de relatórios finais individuais dos segurados do INSS como obrigação e procedimento da ELO Consultoria, ainda que outros atendimentos tenham sido realizados.

É inegável, portanto, que a empresa júnior de Psicologia da UEL exerceu, no ACT, um protagonismo institucional e técnico relevante. Considerando a formação do professor de Psicologia da UEL, que foi, também, supervisor dos estagiários que realizaram os atendimentos e coordenador do programa que vincula a empresa júnior à universidade, quando da realização do ACT, e um estudo anterior realizado por ele (Vizzaccaro-Amaral, 2016), é possível compreender essa inserção epistêmica, da Psicologia, e técnico-institucional, da empresa júnior, no acordo, uma vez que o referido estudo abordou, entre outras coisas, o potencial da área da Psicologia no campo da SMT e do movimento empresa júnior em atuações interinstitucionais e interdisciplinares, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão.

Tabela 02*: Atores institucionais envolvidos no Acordo de Cooperação Técnica*

Instituições	Obrigações e Procedimentos
Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região (Paraná), vinculado ao Ministério Público do Trabalho, representado pela Procuradoria do Trabalho do Município de Londrina	(a) realizar e presidir reuniões, preferencialmente, mensais a fim de fomentar debates sobre o tema do presente Acordo, definição de diretrizes e avaliação dos resultados por todos os parceiros; (b) requisitar, administrativamente, os dados e os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos interinstitucionais; (c) caso surja necessidade, firmar Termos de Ajuste de Conduta referentes ao tema do objeto do Acordo; (d) fornecer dados e informações que auxiliam no desenvolvimento das atividades finalísticas do Acordo, especialmente, através do sistema CAPI (CATs, SISBEN, AUTOS DE INFRAÇÃO etc.), rede SERPRO (RAIS) e CAGED; (e) auxiliar nos projetos de pesquisas realizando análises jurídicas das avaliações psicossociais; (f) realizar e presidir forças-tarefas interinstitucionais, em campo, relacionadas ao tema objeto do Acordo; (g) ajuizar as medidas judiciais que se façam necessárias ao bom andamento dos trabalhos e à proteção da saúde do trabalhador, caso sejam detectadas irregularidades trabalhistas que demandem a atuação do Ministério Público do Trabalho.
Instituto Nacional do Seguro Social, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, à época, representado pelo Setor de Serviço Social da Gerência Executiva de Londrina	Por intermédio do Serviço Social: (a) oportunizar a formação continuada, por meio de instrumentalização em matéria de Previdência Social, contribuindo para o crescimento profissional e institucional aos profissionais envolvidos; (b) fornecer informações disponíveis sobre os segurados em benefício por incapacidade, quando não sigilosas; (c) fornecer o apoio institucional necessário à realização das avaliações psicossociais, incluindo estrutura física básica; (d) acompanhar e avaliar as ações executadas, referente ao desenvolvimento e à realização das atividades propostas, sugerindo, quando entender necessário, imediatas adequações; (e) conceder, sempre que necessário, recursos humanos e técnicos para acompanhamento das ações executadas, contribuindo com o bom andamento dos trabalhos; (f) construí fluxos de atendimento entre o Serviço Social do INSS e as instituições parceiras; (g) socializar as formas de acesso aos manuais, normas, instruções e formulários dos benefícios por incapacidade, com vistas ao perfeito atendimento; (h) comunicar ao interessado, por meio de e-mail, a ocorrência de qualquer fato que impossibilite o atendimento à sua solicitação de serviços (exigências em geral).
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculada ao Ministério do Trabalho, à época, representada pelo Serviço Técnico do Centro Estadual do Paraná	(a) participar das discussões sobre o tema do presente acordo; (b) auxiliar os projetos de pesquisas na sua operacionalização; (c) fornecer apoio institucional à realização das atividades propostas; (d) realizar análises das informações coletadas e fornecidas pelos parceiros.

Associação dos Estudantes de Psicologia, cujo nome fantasia é ELO Consultoria, empresa júnior de Psicologia vinculada à Universidade Estadual de Londrina por intermédio do Programa de Formação Complementar nº 00098, cadastrado junto à Pró-Reitoria de Graduação	(a) promover cooperação técnico-científica, por meio de alunos estagiários do curso de Psicologia, cujo estágio esteja vinculado à ELO Consultoria, com supervisão da coordenação do Programa de Formação Complementar, nº 00098, intitulado "ELO CONSULTORIA – A Psicologia Aplicada às Instituições: Uma Proposta de Formação do Psicólogo Através da Atuação em Empresa Júnior", da Universidade Estadual de Londrina; (b) acompanhar e avaliar, academicamente, as ações executadas, referente ao desenvolvimento e a realização das atividades propostas, sugerindo, quando necessário, imediatas adequações; (c) realizar avaliação psicossocial nos segurados em benefício por incapacidade, encaminhados pelo Serviço Social da Gerência Executiva de Londrina, de acordo com sua capacidade de atendimento devidamente acordada com os parceiros envolvidos; (d) apresentar final de cada uma das avaliações psicossociais realizadas; (e) informar a Unidade de Serviço Social do INSS alterações nas equipes, bem como na estrutura organizacional; (f) comunicar à Unidade de Serviço Social do INSS, por meio de e-mail, a ocorrência de qualquer fato que impossibilite o atendimento à sua solicitação de serviços (exigências em geral).
Obrigações Conjuntas	a) indicar representante para a definição conjunta de rotinas e procedimentos pertinentes à operacionalização do presente Acordo; (b) promover reuniões para acompanhamento e avaliação das ações realizadas, e também, a elaboração de diagnósticos e intervenções em Saúde Mental no Trabalho.

Analisando as obrigações e procedimentos das quatro instituições envolvidas no ACT (MPT, INSS, Fundacentro e ELO Consultoria), com a colaboração do NAST, é possível concluir que há um grau elevado de interrelação entre elas, demonstrando o caráter interinstitucional do acordo.

Por outro lado, a Tabela 03 demonstra o caráter multidisciplinar do ACT ao apresentar o perfil dos atores técnicos envolvidos nas atividades previstas e realizadas. Com formações que permeiam as áreas do Direito, da Administração, de Políticas Públicas, da Saúde Coletiva, do Serviço Social, da Medicina, da Medicina Preventiva e Social (Saúde do Trabalhador), da Psicologia, da Gestão e das Ciências Sociais. O espectro epistemológico envolvido nas atividades articuladas sugere um nível importante de interdisciplinaridade.

O número de estagiários que participaram das atividades, totalizando 26 alunos do Curso de Psicologia da UEL, da terceira, quarta e quinta séries, demonstra não apenas a capacidade de integração entre ensino (desenvolvimento de habilidades teórico-práticas), extensão (prestação de serviços) e de pesquisa (coleta, sistematização e análise de dados) que a atuação por meio de uma empresa júnior pode oferecer, mas, também, a capacidade que um acordo interinstitucional e interdisciplinar, nos moldes em que foi formulado o ACT, tem de promover uma formação de recursos humanos com qualidade técnica e compromisso institucional, conforme proposto por Vizzaccaro-Amaral (2016).

Tabela 03: *Perfil dos atores técnicos envolvidos no Acordo de Cooperação Técnica*

Instituição	Função	Formação	Quantidade
Ministério Público do Trabalho	Procuradora do Trabalho do Município de Londrina	Graduação e Mestrado em Direito	1
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	Coordenador Técnico do Centro Estadual do Paraná	Graduação em Administração, Especialização em Políticas Públicas e Mestrado em Saúde Coletiva	1
Instituto Nacional do Seguro Social	Assistente Social da Agência da Previdência Social Centro de Londrina	Graduação em Serviço Social	1
Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador de Londrina	Médica	Graduação em Medicina e Especialização em Medicina Preventiva e Social (área: Saúde do Trabalhador)	1
Universidade Estadual de Londrina	Professor, Pesquisador, Supervisor de Estágio e Coordenador da ELO Consultoria – Empresa Júnior de Psicologia	Graduação e Mestrado em Psicologia, Especialização em Gestão Estratégica de Negócios e Doutorado em Ciências Sociais	1
Universidade Estadual de Londrina	Estagiários da 3ª Série do Curso de Psicologia, vinculados à ELO Consultoria	Graduandos em Psicologia	6
Universidade Estadual de Londrina	Estagiários da 4ª Série do Curso de Psicologia, vinculados à ELO Consultoria	Graduandos em Psicologia	6
Universidade Estadual de Londrina	Estagiários da 3ª Série do Curso de Psicologia, vinculados à ELO Consultoria	Graduandos em Psicologia	14
Total dos atores técnicos envolvidos no Acordo de Cooperação Técnica			31

Fonte: Resultados originais da pesquisa3.2.2.2 Sistematização dos resultados dos Relatórios de Investigação Psicossocial (RIPS)

Dos 31 segurados do INSS atendidos nas atividades do ACT, oriundos de duas empresas de telemarketing com sede em Londrina-PR, afastados do trabalho por motivo de saúde, 28 eram mulheres, com média de 41,3 anos de idade, 21 delas eram casadas, 17 possuíam o ensino médio completo e a média da renda familiar era de R$ 2.544,83 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme dados da Tabela 04.

Tabela 04: *Perfil geral dos segurados do INSS atendidos no ACT*

Segurado	Gênero	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Renda Familiar	Data de Atendimento
S01	Feminino	43	casada	Ensino Médio	R$ 2,6 mil	05/07/17
S02	Feminino	50	Casada	Ensino Superior	R$ 4,0 mil	05/07/2017
S03	Feminino	24	Solteira	Ensino Médio	R$ 3,4 mil	03/07/2017
S04	Feminino	31	Casada	Ensino Médio	R$ 1,9 mil	06/07/2017
S05	Feminino	37	Casada	Ensino Médio	R$ 2,8 mil	05/07/2017
S06	Feminino	37	Casada	Ensino Médio	R$ 1,8 mil	03/07/2017
S07	Feminino	37	Casada	Ensino Superior Incompleto	R$ 3,8 mil	06/07/2017
S08	Feminino	50	União Estável	Ensino Médio	R$ 3,0 mil	06/07/2017
S09	Feminino	58	Divorciada	Ensino Médio	R$ 1,0 mil	03/07/2017
S10	Feminino	47	Casada	Ensino Médio	R$ 1,2 mil	03/07/2017
S11	Feminino	33	Casada	Ensino Médio	R$ 2,3 mil	05/07/2017
S12	Feminino	27	Casada	Ensino Médio	R$ 0,9 mil	04/07/2017
S13	Feminino	50	Divorciada	Ensino Superior	R$ 1,0 mil	04/07/2017
S14	Feminino	32	Solteira	Ensino Médio	R$ 3,5 mil	04/07/2017
S15	Feminino	53	Divorciada	Ensino Superior Incompleto	R$ 2,0 mil	04/07/2017
S16	Feminino	44	Casada	Ensino Médio	R$ 1,9 mil	03/10/2017
S17	Feminino	28	Casada	Ensino Superior	R$ 3,4 mil	03/10/2017
S18	Feminino	23	Solteira	Ensino Superior Incompleto	R$ 2,9 mil	03/10/2017
S19	Feminino	46	Casada	Ensino Médio	-	03/10/2017
S20	Feminino	50	Casada	Ensino Superior	R$ 4,0 mil	05/12/2017
S21	Feminino	51	Casada	Ensino Médio	R$ 1,7 mil	05/12/2017
S22	Masculino	37	Casado	Ensino Médio	R$ 2,3 mil	05/12/2017
S23	Feminino	46	Separada	Ensino Médio	-	05/12/2017
S24	Feminino	44	Divorciada	Ensino Superior	R$ 3,4 mil	25/05/2018
S25	Feminino	52	Solteira	Ensino Médio Incompleto	R$ 1,9 mil	18/05/2018
S26	Feminino	48	Casada	Ensino Médio	R$ 4,9 mil	15/06/2018
S27	Masculino	25	Solteiro	Ensino Médio	R$ 0,9 mil	25/05/2018
S28	Feminino	57	Casada	Ensino Médio Incompleto	R$ 2,0 mil	18/05/2018
S29	Masculino	34	Casado	Ensino Médio	R$ 4,5 mil	18/05/2018
S30	Feminino	52	Casada	Ensino Médio	R$ 3,9 mil	25/05/2018
S31	Feminino	35	Casada	Ensino Médio	R$ 0,9 mil	18/05/2018

Fonte: Resultados originais da pesquisa

Analisando os dados coletados pela avaliação psicossocial e registrados nos instrumentos utilizados para a elaboração dos relatórios finais de cada segurado, resultando nos RIPS individuais que foram sistematizados, em grupos, foi possível destacar um conjunto de informações relevantes que contribuem para a compreensão dos quadros de saúde dos segurados e se os mesmos possuem ou não relação com o trabalho.

Na Tabela 05 foram distribuídos, por ordem decrescente, ou seja, do maior para o menor número de respostas "Sim" entre os 29 segurados respondentes (uma vez que duas seguradas não estavam em condições de responder), os quesitos do *Self-Report Questionnaire – 20* (SRQ-20), instrumento que possibilita a identificação de sofrimento psíquico sem que haja, necessariamente, relação com o trabalho.

Tabela 05: *Ordem decrescente do total de respostas "sim" para cada item do SRQ-20*

Questões	Número de respostas	
	sim	não
Encontra dificuldades para realizar com satisfação suas atividades diárias?	25	4
Sente-se nervosa(o), tensa(o) ou preocupada(o)?	24	6
Você se cansa com facilidade?	22	9
Tem se sentido triste ultimamente?	21	8
Tem dificuldades no serviço (seu trabalho é penoso, lhe causa sofrimento)?	19	11
Dorme mal?	19	12
Você tem dores de cabeça frequente?	18	11
Tem tremores nas mãos?	18	12
Sente-se cansada(o) o tempo todo?	18	13
Tem perdido o interesse pelas coisas?	17	14
Tem chorado mais do que costume?	16	13
Tem dificuldades para tomar decisões?	16	14
Assusta-se com facilidade?	15	14
Tem sensações desagradáveis no estômago?	15	14
Tem dificuldades de pensar com clareza?	14	19
Você se sente uma pessoa inútil, sem préstimo?	14	17
É incapaz de desempenhar um papel útil em sua vida?	13	17
Tem falta de apetite?	11	19
Tem má digestão?	11	19
Tem tido ideia de acabar com a vida?	10	19

Fonte: Resultados originais da pesquisa

É importante observar que alguns segurados responderam "Sim" e "Não" para o mesmo quesito, uma vez que o instrumento permite tal situação, motivo pelo qual, em alguns quesitos, o número total de respostas ultrapassa o número de 29 respondentes.

Os dados da Tabela 05 na página anterior, revelam ao menos 13 elementos relacionados ao sofrimento psíquico dos segurados, sobretudo aqueles que denotam sintomas depressivos, ansiosos e psicossomáticos. A maioria dos segurados relatou sentir, nos últimos trinta dias: (1) insatisfação nas atividades diárias; (2) nervosismo, tensão e preocupação; (3) cansaço com facilidade; (4) tristeza, (5) que o trabalho é penoso e lhe causa sofrimento, (6) que dorme mal, (7) que tem dores de cabeça frequentes, (8) tremores nas mãos, (9) perda do interesse pelas coisas, (10) vontade de chorar frequentemente, (11) dificuldade para tomar decisões, (12) sustos com facilidade e (13) sensações desagradáveis no estômago.

Outro dado relevante é o número de segurados que responderam "Sim" para o quesito "Tem tido ideia de acabar com a própria vida?". Isso indica que pelo menos 10 segurados apresentaram indícios de ideação suicida.

Na Tabela 06, o mesmo foi realizado em relação à Escala de Estresse no Trabalho (EET), instrumento que possibilita a identificação de estresse no trabalho. Foram elencados em ordem decrescente, ou seja, do maior número total e da maior média para o de menor número total e de menor média dos escores, os quesitos que identificam os fatores de estresse no trabalho.

Da mesma forma que no SRQ-20, dois segurados não tiveram condições de saúde suficientes para responder ao instrumento. Um dos segurados não respondeu ao quesito "Sinto-me irritado por meu superior encobrir meu trabalho bem feito diante de outras pessoas" e, por essa razão, o número total de respostas para cada número da escala desse quesito foi 28. Nos demais quesitos a soma das respostas em cada número da escala totalizou 29, ou seja, o número total de respondentes do instrumento.

Foram identificados 21 fatores de estresse relacionados à organização do trabalho: (1) falta de autonomia, (2) irritação com o controle, (3) deficiência nos treinamentos, (4) excesso de volume de trabalho, (5) deficiência na divulgação de informações sobre decisões organizacionais, (6) incômodo com a realização de tarefas além das suas capacidades, (7) pouca valorização do trabalho, (8) poucas perspectivas de crescimento no trabalho, (9) nervosismo com a divisão de tarefas, (10) falta de informações sobre as tarefas, (11) irritação com discriminação/favoritismo no trabalho, (12) nervosismo com ordens contraditórias, (13) incômodo com o tratamento de superiores na frente de colegas, (14) incômodo com a comunicação com o superior, (15) irritação com o superior por encobrir o trabalho bem feito diante de outras

Tabela 06: *Ordem decrescente da média do escore de cada item da EET*

Questões	Número de respostas na escala					Total de escore	
	1	2	3	4	5	Total	Média
A falta de autonomia na execução do meu trabalho tem sido desgastante	1	1	4	7	16	123	4,24
O tipo de controle existente em meu trabalho me irrita	1	1	4	8	15	122	4,21
Tenho me sentido incomodado com a deficiência nos treinamentos para capacitação profissional	4	2	1	4	18	117	4,03
O tempo insuficiente para realizar meu volume de trabalho deixa-me nervoso	3	4	3	4	15	111	3,83
Sinto-me irritado com a deficiência na divulgação de informações sobre decisões organizacionais	6	1	2	6	14	108	3,72
Sinto-me incomodado por ter que realizar tarefas que estão além de minha capacidade	3	4	6	3	13	106	3,66
Fico irritado por ser pouco valorizado por meus superiores	4	3	6	5	11	103	3,55
As poucas perspectivas de crescimento na carreira têm me deixado angustiado	3	3	7	8	8	102	3,52
A forma como as tarefas são distribuídas em minha área tem me deixado nervoso	0	9	6	5	9	101	3,48
Sinto-me incomodado com a falta de informações sobre minhas tarefas no trabalho	5	3	5	6	10	100	3,45
Fico irritado com discriminação/favoritismo no meu ambiente de trabalho	5	5	2	7	10	99	3,41
Tenho estado nervoso por meu superior me dar ordens contraditórias	5	5	5	4	10	96	3,31
Sinto-me incomodado por meu superior tratar-me mal na frente de colegas de trabalho	7	6	2	4	10	91	3,14
Sinto-me incomodado com a comunicação existente entre mim e meu superior	4	5	10	5	5	89	3,07
Sinto-me irritado por meu superior encobrir meu trabalho bem feito diante de outras pessoas	4	9	5	2	8	85	3,04
Tenho me sentido incomodado com a falta de confiança de meu superior sobre o meu trabalho	8	7	1	2	11	88	3,03
A falta de compreensão sobre quais são minhas responsabilidades neste trabalho tem causado irritação	7	5	2	10	5	88	3,03
A competição no meu ambiente de trabalho tem me deixado de mau humor	9	4	6	6	4	79	2,72
Fico de mau humor por me sentir isolado na organização	7	10	4	3	5	76	2,62
Fico de mau humor por ter que trabalhar durante muitas horas seguidas	7	10	5	2	5	75	2,59
Tenho me sentido incomodado por trabalhar em tarefas abaixo do meu nível de habilidade	7	12	1	4	5	75	2,59
Fico incomodado por meu superior evitar me incumbir de responsabilidades importantes	7	10	4	4	2	69	2,38
A falta de comunicação entre mim e meus colegas de trabalho deixa-me irritado	11	10	1	5	2	64	2,21

Fonte: Resultados originais da pesquisa

pessoas, (16) incômodo com a falta de confiança do superior sobre o trabalho realizado, (17) irritação com a falta de compreensão sobre as responsabilidades no trabalho, (18) mau humor com a competição no ambiente de trabalho, (19) mau humor por se sentir isolado, (20) mau humor por ter que trabalhar durante muitas horas seguidas e (21) incômodo por trabalhar em tarefas abaixo do seu nível de habilidade.

Quando confrontados os dados do SRQ-20 com aqueles obtidos pela EET, foi possível identificar que, dos 29 respondentes, 21 apresentaram sofrimento psíquico no SRQ-20 e, também, apresentaram estresse no trabalho na EET, como pode ser observado na Tabela 07.

Nesse caso, foram considerados os segurados que responderam acima de 7 "Sim" no SRQ-20 (caracterizando sofrimento psíquico com indicação de encaminhamento para serviço especializado) e que obtiveram um escore acima de 2,50 (indicativo de estresse no trabalho) na EET, conforme as diretrizes de tais instrumentos.

Quatro segurados restantes, apresentaram ou sofrimento psíquico, no SRQ-20, ou estresse no trabalho, na EET. Dois apresentaram sofrimento psíquico, mas não apresentaram estresse no trabalho (S01 e S22), e dois não apresentaram sofrimento psíquico, mas apresentaram estresse no trabalho (S08 e S24).

A Tabela 07 demonstra, ainda, que apenas três segurados (S20, S25 e S27) não apresentaram sofrimento psíquico no SRQ-20 e nem apresentaram estresse no trabalho na EET. É importante ressaltar, porém, que o fato de não apresentarem tais indicativos nos dois instrumentos quantitativos não significa que não foram identificados transtornos mentais e comportamentais e que estes não tenham relação com o trabalho.

Nesse sentido, a análise detalhada dos RIPS dos segurados demonstrou que, no caso de S25, a segurada apresentou diagnóstico de transtorno mental e comportamental, mas não houve a identificação de nexo com o trabalho. Por sua vez, o segurado S27 apresentou o diagnóstico de transtorno mental e comportamental com nexo de concausalidade com o trabalho. Apenas a segurada S20 não apresentou, de fato, o diagnóstico de transtorno mental e comportamental e nem nexo com o trabalho.

Não obstante os números significativos acima, dos 10 segurados que apresentaram indícios de ideação suicida, nove apresentaram sofrimento psíquico no SRQ-20 e, também, estresse no trabalho na EET, como é o caso dos segurados S04, S05, S09, S12, S13, S15, S16, S17 e S18, elencados na Tabela 07. Todos eles, por sua vez, apresentaram diagnóstico de transtorno mental e comportamental com nexo com o trabalho, quando analisados os instrumentos de coleta de dados.

Tabela 07: *Escores do SRQ-20 e do EET e ideação suicida*

Segurados	Escore do SRQ-20	Escore da EET	Ideação suicida
S01	7	2,34	Não
S02	13	3,13	Não
S03	17	3,65	Não
S04	11	3,21	Sim
S05	20	4,52	Sim
S06	8	3,69	Não
S07	10	3,21	Não
S08	6	2,60	Não
S09	15	4,26	Sim
S10	16	3,91	Não
S11	11	3,43	Não
S12	16	3,30	Sim
S13	17	4,21	Sim
S14	7	3,16	Não
S15	16	3,30	Sim
S16	14	3,34	Sim
S17	16	3,43	Sim
S18	20	4,34	Sim
S19	-	-	-
S20	5	2,30	Não
S21	11	4,82	Não
S22	16	2,08	Sim
S23	-	-	-
S24	4	2,56	Não
S25	5	1,65	Não
S26	7	1,26	Não
S27	4	2,00	Não
S28	16	4,65	Não
S29	7	3,39	Não
S30	9	3,08	Não
S31	11	3,17	Não

Fonte: Resultados originais da pesquisa

Os dados até aqui analisados revelaram que o SRQ-20 e a EET, utilizados na investigação psicossocial, quando considerados isoladamente, não se aprofundam o suficiente para um efetivo diagnóstico em SMT e para a avaliação de nexo com o trabalho, como pode ser observado na Tabela 08.

Todavia, os instrumentos demonstraram contribuir significativamente para a identificação de elementos relativos ao sofrimento psíquico e ao estresse no trabalho, elencando, inclusive, uma série de fatores associados ao sofrimento e ao estresse.

A potencialidade investigativa do SRQ-20 e da EET, quando associadas a outros instrumentos que permitem um recorte mais longitudinal do sujeito pesquisado, de modo qualitativo, como no caso das anamneses educativas, profissional e clínica, das entrevistas semiestruturadas (focadas na subjetividade e no trabalho) e abertas (em uma abordagem de análise biográfica) e da observação, torna-os significativamente relevantes para o diagnóstico em SMT e para a avaliação de nexo com o trabalho, como podemos observar na Tabela 08.

A Tabela 08 sistematiza as informações coletadas nos RIPS dos segurados do INSS, organizando-as quanto à hipótese diagnóstica compatível com a 10ª Edição da Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID-10) e quanto ao eventual nexo com o trabalho, delimitando se houve nexo de causalidade (se o trabalho foi a origem do agravo) ou de concausalidade (se o trabalho colaborou para a origem ou potencialização do agravo).

Para chegar às conclusões ou sugestões para o diagnóstico em SMT e para a avaliação de nexo com o trabalho, os RIPS registraram as análises da observação, do SRQ-20, da EET e das anamneses, nos casos de 29 segurados, com exceção das seguradas S19 e S23, sem condições de saúde para responder aos instrumentos, buscando elementos convergentes e divergentes entre as análises e confrontando os dados com a literatura científica que investiga a relação entre trabalho e a saúde dos trabalhadores de telemarketing.

Como já relatado, os segurados S01 a S11 foram submetidos apenas aos instrumentos CCEB, SRQ-20, EET e anamneses (educacional, profissional e clínica), considerando que não houve a continuidade dos atendimentos em clínica do trabalho e, por essa razão, os diagnósticos em SMT e a avaliação de nexo com o trabalho foram estabelecidos com menor precisão.

Ainda assim, foram identificados problemas osteomusculares e sofrimento psíquico em sete dos 11 segurados (S01, S02, S04, S06, S07, S08 e S11). Houve o registro de sofrimento psíquico em 10 dos 11 segurados submetidos a essa modalidade de atendimento (S01, S02, S03, S04, S05, S06, S07, S09, S10 e S11) e, ainda assim, na segurada que não apresentou sofrimento psíquico (S08) foi relatado o quadro de ansiedade incipiente. Em todos os 11 casos

Tabela 08: *Hipótese diagnóstica e nexo com o trabalho*

Segurados	Hipótese diagnóstica psicossocial (compatível com a Classificação Estatística Internacional de Doenças, 10ª Edição)	Nexo com o trabalho
S01	Hipótese: problemas osteomusculares e sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S02	Hipótese: problemas osteomusculares e sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S03	Transtorno Afetivo Bipolar relatado; sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S04	Hipótese: problemas osteomusculares e sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S05	Hipótese: Pneumonia e infecções de bexiga relatadas; sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S06	Hipótese: problemas osteomusculares e sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S07	Hipótese: problemas osteomusculares e sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S08	Hipótese: problemas osteomusculares e ansiedade incipiente	Concausalidade sugerida
S09	Depressão e síndrome de pânico relatadas; sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S10	Diabetes, cirurgias na uretra e ombro e AVC relatados; sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S11	Hipótese: problemas osteomusculares e sofrimento psíquico	Concausalidade sugerida
S12	F20.9 Esquizofrenia não especificada F33.9 Transtorno depressivo recorrente sem especificação	Concausalidade
S13	F33.2 Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave sem sintomas psicóticos	Concausalidade
S14	F41.0 Transtorno de pânico [ansiedade paroxística episódica]	Causalidade
S15	F32.1 Episódio depressivo moderado	Concausalidade
S16	F31.1 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco sem sintomas psicóticos	Concausalidade
S18	F32.1 Episódio depressivo moderado F40.0 Agorafobia	Concausalidade
S19	F06 Outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física F20.0 Esquizofrenia paranóide F25 Transtorno esquizoafetivo F29 Psicose não-orgânica não especificada F32.3 Episódio depressivo grave com sintomas psicóticos F43.0 Reação aguda ao “stress” F44 Amnésia dissociativa	Concausalidade sugerida

[continua]

[Continuação]

Segurados	Hipótese diagnóstica psicossocial (compatível com a Classificação Estatística Internacional de Doenças, 10ª Edição)	Nexo com o trabalho
S20	Nenhuma hipótese diagnóstica psicossocial	-
S21	F32.0 Episódio depressivo leve	Associado à limitação oriunda de problema de coluna decorrente de atividade laboral
S22	F32.2 Episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos F48.1 Síndrome de despersonalização-desrealização	Causalidade
S23	F31.4 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave sem sintomas psicóticos F31.5 Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave com sintomas psicóticos	Comprometido
S24	F32.0 Episódio depressivo leve	Concausalidade sugerida
S25	F41.2 Transtorno misto ansioso e depressivo	Não
S26	F41.0 Transtorno de pânico [ansiedade paroxística episódica]	Concausalidade
S27	F20.0 Esquizofrenia paranoide F32.0 Episódio depressivo leve	Concausalidade
S28	F41.2 Transtorno misto ansioso e depressivo	Causalidade
S29	F32.0 Episódio depressivo leve	Concausalidade sugerida
S30	F41.2 Transtorno misto ansioso e depressivo	Concausalidade
S31	F32.1 Episódio depressivo moderado	Concausalidade sugerida

Fonte: Resultados originais da pesquisa

submetidos à "versão compacta" do instrumento de investigação psicossocial foram sugeridos nexos de concausalidade com o trabalho.

Nos 18 casos em que todos os instrumentos foram aplicados (CCEB, SRQ-20, EET, anamneses, entrevistas semiestruturadas e abertas, observação, confrontação entre as análises dos instrumentos e confrontação com a literatura científica), foi possível identificar que em nove houve diagnósticos de transtornos mentais e comportamentais com nexo de concausalidade com o trabalho (S12, S13, S15, S16, S17, S18, S26, S27 e S30). Em três casos foram diagnosticados transtornos mentais e comportamentais com nexo de causalidade com o trabalho (S14, S22 e S28). Em outros três casos foram registrados diagnósticos de transtorno mental e comportamental com nexo de concausalidade sugerido (S24, S29 e S31). Um caso apresentou o diagnóstico de transtorno mental e comportamental associado à

limitação oriunda de problema de coluna decorrente de atividade laboral (S21). Um outro caso apresentou, também, um diagnóstico de transtorno mental e comportamental sem nexo com o trabalho (S25). Apenas um caso não apresentou diagnóstico de transtorno mental e comportamental e, por isso, não houve avaliação quanto a nexo causal com o trabalho (S20).

Nos dois casos em que não foi possível aplicar os instrumentos de investigação psicossocial (S19 e S23), foram diagnosticados ou constatados (por meio de atestados médicos, avaliação semiológica das seguradas e relatos das acompanhantes) quadros de transtorno mental e comportamental grave. A segurada S19 apresentou quadro psicótico associado a outros quadros clínicos com sugestão de concausalidade com o trabalho. A segurada S23 apresentou quadro de transtorno afetivo bipolar, porém, não foi possível avaliar o nexo com o trabalho.

As sugestões de concausalidade, geralmente, estavam associadas a determinados eventos ocorridos no ambiente de trabalho, geradores de situações constrangedoras, traumáticas e/ou assediadoras, tais como: furto de pertences pessoais com responsabilização das vítimas, por não se cuidarem; desentendimentos com colegas de trabalho e/ou chefias; repreensões públicas de chefias; alterações repentinas de fluxos de trabalho; etc. Tais eventos aproximam-se do Capítulo XXI da CID-10, "Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde (Z00-Z99)" e de CID como "Z56.4 Desacordo com patrão e colegas de trabalho".

Em síntese, é possível afirmar que a maioria dos segurados atendidos pelo ACT apresentou o diagnóstico de transtorno mental e comportamental (identificados em 19 dos 31 casos), associados a quadros depressivos (presentes em 16 dos 31 casos), com nexo de concausalidade com o trabalho (24 dos 31 casos).

3.2.2.3 Confrontação com a literatura científica

Para avaliar os resultados gerados pelos atendimentos realizados a partir do ACT, foram analisadas as pesquisas bibliográficas produzidas pelos RIPS, conferidas, uma a uma, em suas fontes originais, e realizadas pesquisas bibliográficas adicionais, de modo a contemplar tanto os elementos epistêmicos quanto fenomênicos relacionados à saúde dos trabalhadores em telemarketing.

Segundo o Sindicato Paulista das Empresas de Telemarketing, Marketing Direto e Conexos (Sintelmark), o setor de "call center", no Brasil, faturou R$43,4 bilhões, em 2014, gerando R$7,84 bilhões em impostos diretos e 1,62 milhão de postos de trabalho em todo o país, ainda que predominantemente na região sudeste. Tais postos de trabalho eram ocupados, em sua maioria, por mulheres com até 25 anos de idade, com ensino médio completo,

Tabela 09: *Estudos nacionais e internacionais sobre a saúde dos trabalhadores de telemarketing*

Estudos nacionais	
Categoria	**Impactos para a saúde**
Condições e Processos de Trabalho • As unidades de trabalho, compostas por mesas, cadeiras, computadores e equipamentos de telefonia, associadas a ambientes resfriados e à exposição excessiva a luzes (da tela do computador e do ambiente) e a ruídos e sons (do ambiente e dos fones de ouvido)	• desgaste; •dores; •insônia; •cansaço; •fadiga; •sobrecarga; •LER/DORT ou problemas osteomusculares; •problemas visuais; •problemas auditivos; •problemas vocais.
Organização de Trabalho • Ambiente marcado pela constante tensão e pressão pela superação de metas, pela redução do tempo de duração das ligações, por um tratamento constantemente polido, pela realização de tarefas diferentes simultaneamente, além de procedimentos que visam suplantar as características pessoais dos trabalhadores, como o uso intensivo do "script", a necessidade de se expressar por meio do "sorriso na voz", a impossibilidade de se posicionar frente aos tratamentos desrespeitosos e enfrentar imprevistos sem o suporte da chefia imediata	• sofrimento; •síndrome do pânico; •depressão; •estresse; •irritação; •desgaste mental; •fadiga; •tensão nervosa; •cefaleias; •insônias; •dificuldades para refletir e para fixar a atenção; •"violento nervosismo"; •falta de sentido no trabalho; •desconexão com a realidade.
Estudos Internacionais	
Categoria	**Impactos para a saúde**
Condições e Processos de Trabalho • Aspectos ergonômicos (sobretudo em relação ao mobiliário: mesas e cadeiras) e relativos ao uso de tecnologias (computadores e equipamentos de telefonia)	• Problemas osteomusculares; • Dores de cabeça.
Organização de Trabalho • Pressão no trabalho, o pouco suporte dos superiores, as oportunidades limitadas, a pouca autonomia e o isolamento social	• desgaste; • estresse; • crises de ansiedade; • síndrome do pânico; • depressão.

Fonte: Resultados originais da pesquisa

atuando na função de operadora e com um salário médio de R$890 mensais (Sintelmark, s/d).

O "call center" pode ser definido como sendo

> (...) o lugar onde chamados telefônicos são feitos ou recebidos por operadores em seus postos de trabalho, com o objetivo de apoiar processos de vendas, marketing, serviços ao cliente, suporte técnico ou outra atividade específica. É, por essência, uma atividade do setor de serviços que funciona como elo entre uma empresa e sua base de clientes, provocando uma reestruturação ampla no funcionamento dessas organizações (Azevedo; Caldas, 2005; Sakamoto, 2001 apud Ziliotto; Oliveira, 2014).

Ainda que possua relevância econômica no cenário brasileiro, a problemática regulação estatal do trabalho no setor de teleatendimento (Dutra, 2017) vêm resultando na precarização do trabalho e em significativos impactos para a saúde dos trabalhadores do setor (Dutra, 2014 e 2017), com reverberações importantes, portanto, para o sistema público de saúde e de seguridade social.

Um exemplo de tal precarização, e de seus impactos para a saúde dos trabalhadores, pode ser encontrado em uma única unidade de uma grande empresa de "call center", no Brasil, com cerca de 15 mil funcionários. Apenas no ano de 2013, foram identificados 23.554 atestados médicos de afastamento de trabalho devido a problemas osteomusculares, resultando na média de quase 2 mil atestados por mês, sem que fossem abertas Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT). Dentre os problemas mais frequentes estavam aqueles relacionados ao sistema osteomuscular, como as sinovites ("inflamação no tecido das articulações"), tenossinovites ("inflamação do tendão") e dorsalgias ("dores nas costas") (Baeta, 2015).

Tal situação ilustra, fenomenicamente, a relação entre trabalho e saúde no setor de telemarketing, mas não se apresenta como um caso isolado. A Tabela 09 sistematiza os resultados oriundos de estudos nacionais e internacionais sobre a saúde dos trabalhadores de telemarketing.

No Brasil, estudos vêm estabelecendo a relação entre as condições e processos de trabalho e a saúde física, por um lado, e a organização do trabalho e a saúde mental, por outro, dos trabalhadores de teleatendimento.

No que concerne às condições e processos de trabalho, as unidades de trabalho, compostas por mesas, cadeiras, computadores e equipamentos de telefonia, associadas a ambientes resfriados e à exposição excessiva a luzes (da tela do computador e do ambiente) e a ruídos e sons (do ambiente e dos fones de ouvido), têm gerado desgaste, dores e insônia (Lucca; Campos, 2010), cansaço e fadiga (Venco, 2015), sobrecarga e LER/DORT (Brito et

al, 2012; Ziliotto; Oliveira, 2014) e problemas visuais, auditivos, vocais e osteomusculares (Peres et al, 2006) nos trabalhadores de teleatendimento.

A organização do trabalho no teleatendimento é caracterizada por um ambiente marcado pela constante tensão e pressão pela superação de metas, pela redução do tempo de duração das ligações, por um tratamento constantemente polido, pela realização de tarefas diferentes simultaneamente, além de procedimentos que visam suplantar as características pessoais dos trabalhadores, como o uso intensivo do "script", a necessidade de se expressar por meio do "sorriso na voz", a impossibilidade de se posicionar frente aos tratamentos desrespeitosos e enfrentar imprevistos sem o suporte da chefia imediata (Venco, 2015). Tal característica vem ocasionando sofrimento, síndrome do pânico, depressão, estresse e irritação (Venco, 2015); sofrimento e desgaste mental (Lucca; Campos, 2010); sintomas de fadiga, tensão nervosa, cefaleias, insônias, dificuldades para refletir e para fixar a atenção e "violento nervosismo" (PERES et al, 2006); falta de sentido no trabalho (Costa Torres; Issy Abrahão, 2006); e desconexão com a realidade (Bomfim, 2009).

Essa situação não ocorre apenas no Brasil. Estudos internacionais vêm apontando, também, a relação entre as condições de trabalho e a saúde física, por um lado, e a organização do trabalho e a saúde mental, por outro, dos trabalhadores de teleatendimento. Aspectos ergonômicos (sobretudo em relação ao mobiliário: mesas e cadeiras) e relativos ao uso de tecnologias (computadores e equipamentos de telefonia), no que tange às condições e aos processos de trabalho, vêm afetando o sistema osteomuscular dos trabalhadores de teleatendimento e lhes gerando dores de cabeça. Por sua vez, a pressão no trabalho, o pouco suporte dos superiores, as oportunidades limitadas, a pouca autonomia e o isolamento social, decorrentes da organização do trabalho, têm gerado níveis significativos de desgaste e estresse, com repercussões importantes para a saúde mental desses trabalhadores (sobretudo em relação a crises de ansiedade, síndrome do pânico e depressão). Tais realidades foram constatadas em empresas de "call center" na Índia e EUA (Suri; Rizvi, 2008), na Suécia (Norman, 2004) e na França (Venco, 2015).

A análise dos estudos nacionais e internacionais sobre a saúde dos trabalhadores de telemarketing demonstrou que os instrumentos utilizados para a elaboração dos RIPS, possibilitando a elaboração de diagnósticos em SMT e avaliações de nexo com o trabalho, geraram resultados compatíveis com tais estudos, indicando a sua confiabilidade.

Considerando a realidade do trabalho de telemarketing no Brasil e no mundo, e seus impactos para a saúde dos trabalhadores do setor, é possível

Tabela 10: *Detalhamento das etapas das atividades realizadas*

Etapa	Designação da atividade	Detalhamento da atividade realizada
1ª	Planejamento	•Delimitação do Acordo de Cooperação Técnica; •Estratégias para a execução das atividades; •Estratégias para o monitoramento das atividades; •Estratégias para a relatoria das atividades.
2ª	Execução	• Atendimentos dos segurados.
3ª	Monitoramento/ Acompanhamento	• Reuniões interinstitucionais e interdisciplinares.
4ª	Relatoria parcial	• Relatoria individual dos atendimentos.
5ª	Relatoria final	• Relatoria final das atividades do ACT.

Fonte: Resultados originais da pesquisa

concluir que os resultados dos atendimentos realizados a partir do ACT são compatíveis com tais estudos.

A confrontação dos dados permitiu constatar que o trabalho no setor de telemarketing, em si, é potencialmente gerador de problemas osteomusculares, no que se refere às condições e processos de trabalho, e de transtornos mentais e comportamentais, quanto à organização do trabalho.

3.2.2.4 Avaliação da experiência

A pesquisa documental e bibliográfica revelou que as atividades executadas a partir do ACT atingiram os objetivos propostos no acordo: desenvolver diagnósticos e intervenções em SMT.

No que concerne ao desenvolvimento de diagnósticos e intervenções na relação entre Trabalho e Saúde, é importante destacar a necessidade de inovações teórico-metodológicas, sobretudo para a compreensão das constantes transformações do mundo do Trabalho:

> Acreditamos que o incremento de pesquisas na área de Saúde e Trabalho só pode se dar a partir da congregação de esforços e da combinação de diferentes teorias e metodologias. Essa busca é um desafio interdisciplinar, que requer esforços múltiplos para entender a nova realidade, propor abordagens inovadoras que possam contemplá-la em sua complexidade, além de contribuir no desenvolvimento de propostas de intervenção e transformação do trabalho. (Daniellou, F. 2004; Clot, Y. 1999 apud Heloani; Lancman, 2004).

Foi possível identificar o caráter interinstitucional e multidisciplinar do ACT, em todas as etapas de seu desenvolvimento, e um importante processo de inovação para a elaboração de diagnósticos e intervenções em SMT.

A Tabela 10 - na página anterior - apresenta as cinco etapas de desenvolvimento do ACT, identificadas neste estudo, bem como o detalhamento das atividades realizadas ou previstas em cada uma delas, de modo a ilustrar as dimensões estratégicas (planejamento), operacionais (execução) e táticas (monitoramento) presentes ao longo do desenvolvimento do Acordo.

A análise documental permitiu constatar que nos três níveis de desenvolvimento de atividades houve a participação ativa dos atores institucionais (MPT, INSS, Fundacentro e ELO Consultoria, com a colaboração do NAST) e dos atores técnicos (procuradora do trabalho: formação em direito; coordenador técnico: formação em administração, políticas públicas e saúde coletiva; responsável técnica: formação em serviço social; médica: formação em medicina, medicina preventiva e social e saúde do trabalhador; professor e pesquisador: formação em psicologia, gestão e ciências sociais), sendo possível afirmar que o ACT se desenvolveu de modo interinstitucional e interdisciplinar.

Considerando a elaboração dos RIPS, é possível avaliar que a atividade prevista pelo ACT, envolvendo a relatoria individual dos segurados do INSS atendidos, também havia sido concluída, ainda que os atendimentos do serviço social e da medicina estivessem sendo elaborados até o final deste estudo.

A realização das atividades do ACT, por si só, já constitui intervenção no âmbito da SMT, enquanto campo de conhecimento e de práticas, por meio da utilização de instrumentos teórico-metodológicos inovadores, como é o caso do instrumento de investigação psicossocial a partir do qual foram elaborados os RIPS.

Ainda que congregue instrumentos já validados ou consagrados na literatura científica nacional e internacional, a seleção dos instrumentos utilizados (CCEB; SRQ-20; EET; anamneses educativa, profissional e clínica; entrevistas semiestruturadas voltadas para a subjetividade e para o trabalho; entrevista aberta com foco na história de vida; observação; confrontação entre os instrumentos e pesquisa bibliográfica), a forma como foram dispostos e a relatoria final de cada atendimento consistiram em importante contribuição epistemológica para o campo da SMT, promovendo uma importante articulação com o campo da Psicologia.

Ademais, a realização das entrevistas com os segurados do INSS, possibilitou aos mesmos a oportunidade de detalhar seus problemas de saúde e suas condições e relações de trabalho, abrindo um canal interinstitucional e interdisciplinar de escuta e dando visibilidade às suas realidades, com possibilidades de desdobramentos ainda a serem determinados e avaliados.

De um modo geral, portanto, foram realizados diagnósticos e intervenções em SMT e elaborados os relatórios de avaliação psicossocial individuais dos segurados do INSS, conforme as diretrizes previstas no ACT, possibilitando esta avaliação da experiência.

A Tabela 11 apresenta a análise SWOT ("Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats") ou FOFA (Força, Oportunidade, Fraqueza e Ameaças) da experiência do ACT, sistematizando três elementos principais de cada uma das quatro categorias consideradas e sintetizando as análises realizadas neste estudo.

Sem dúvida, o caráter interinstitucional e interdisciplinar das ações estratégicas, táticas e operacionais do ACT foram as grandes "forças" das atividades realizadas, sobretudo porque contaram com o aprofundamento da investigação psicossocial dos segurados do INSS, realizada por meio de pesquisa qualitativa.

Tais "forças" abrem oportunidades para que a experiência subsidie discussões e ações envolvendo políticas públicas e regulação estatal para o setor de telemarketing, além de fornecer base teórico-metodológica e empírica para abordagens longitudinais na elaboração de diagnósticos e intervenções em SMT com vistas a atuações transdisciplinares.

Todavia, as interferências intrainstitucionais destacadas neste estudo, os problemas com espaço físico e mobiliários para os atendimentos e a dependência de pessoas e procedimentos exteriores ao ACT no âmbito intrainstitucional, dimensionam as dificuldades encontradas para a sua realização.

Tabela 11: *Análise SWOT/FOFA da experiência do ACT*

FORÇAS	FRAQUEZAS
1. Interinstitucionalidade da equipe 2. Interdisciplinaridade da equipe 3. Pesquisa em profundidade (qualitativa)	1. Interferências intrainstitucionais 2. Dificuldades com espaço físico e mobiliário para os atendimentos 3. Dependência de pessoas e de procedimentos exteriores ao ACT no âmbito intrainstitucional
OPORTUNIDADES	**AMEAÇAS**
1. Subsídio para políticas públicas e regulação estatal no setor 2. Abordagens longitudinais associadas a diagnóstico e intervenções (modelo quanti-qualitativo) 3. Transdisciplinaridade	1. Equipe não dedicada exclusivamente ao ACT 2. Hegemonia de um campo de saber sobre outros 3. Hegemonia de uma instituição sobre outras

Fonte: Resultados originais da pesquisa

Essas dificuldades podem ameaçar outras experiências semelhantes, principalmente se não houver equipe dedicada, exclusivamente, às ações e se houver, tanto no nível estratégico quanto no tático e operacional do acordo, hegemonia de um campo de saber sobre os outros e de uma instituição sobre as demais.

4 Considerações Finais

Em síntese, a pesquisa documental realizada por este estudo possibilitou concluir que o perfil médio geral dos segurados atendidos no Acordo de Cooperação Técnica avaliado é, predominantemente, de mulheres, casadas, na faixa de 40 anos de idade, com ensino médio completo e renda familiar em torno de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, trabalhadoras do setor de teleatendimento, afastadas do trabalho por problemas osteomusculares, em decorrência das condições e processos de trabalho, e por transtornos mentais e comportamentais, em virtude da organização do trabalho.

Foi constatado um processo de inovação teórico-metodológica na investigação psicossocial dos segurados, por meio da organização e confrontação de instrumentos de coleta, sistematização e análise de dados, validados e/ou consagrados na literatura científica, permitindo a inovação técnica na elaboração de diagnósticos e intervenções em Saúde Mental no Trabalho.

Por fim, a análise do Acordo de Cooperação Técnica, Processo nº 114/2017 da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região (Paraná), firmado entre o Ministério Público do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social, a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho e a ELO Consultoria – Empresara Júnior de Psicologia da Universidade Estadual de Londrina, com a colaboração do Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador de Londrina, publicado no Diário Oficial da União em 27/03/2017, na Seção 3, número 59 e página 106, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, demonstrou o protagonismo do campo de conhecimento e de práticas da Psicologia no processo, em seu diálogo com o Serviço Social, com a Medicina e com o Direito, e em sua articulação com o campo da Saúde Mental do Trabalhador, espaço epistêmico de congregação das ações do Acordo.

Esse protagonismo só foi possível em virtude da ação interinstitucional e interdisciplinar nos níveis estratégico, tático e operacional das etapas e das atividades do acordo e deu oportunidade para a parceria de uma empresa júnior de Psicologia com reconhecidas e importantes instituições públicas, em uma ação de profunda relevância social, possibilitando a replicação da experiência em outras ações semelhantes e/ou contextos a partir da difusão de seus resultados.

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE PESQUISA (ABEP). *Critério de Classificação Econômica Brasil*. 2023. Disponível em: https://www.abep.org/criterio-brasil. Acesso em: 22 mai. 2023.

ALVES, Giovanni. Trabalho flexível, vida reduzida e precarização do homem que trabalha: perspectivas do capitalismo global no século XXI. In: ALVES, Giovanni; VIZZACCARO-AMARAL, André Luis; MOTA, Daniel Pestana. *Trabalho e saúde: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI*. São Paulo: LTr, 2011, p. 39-55.

BABOR, Thomas F. et al. *The Alcohol Use Disorders Identification Test Guidelines for Use in Primary Care*. Second Edition. Geneva: Department of Mental Health and Substance Dependence/World Health Organization, 2001. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/67205/WHO_MSD_MSB_01.6a.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 25 mai. 2023.

BAETA, Juliana. Irregularidades em empresa de telemarketing geram R$ 300 mi em multas. *O Tempo*. Economia, 25 jan. 2015. Disponível em: https://www.otempo.com.br/economia/irregularidades-em-empresa-de-telemarketing-geram-r-300-mi-em-multas-1.976639. Acesso em: 22 mai. 2023.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Trad. Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 1977.

BENSEÑOR, Isabela M. Anamnese, exame clínico e exames complementares como testes diagnósticos / Clinical examination and laboratory investigation as diagnostic tests. *Rev Med* (São Paulo). 2013; 00(4): 236-41. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/revistadc/article/view/85896/88628. Acesso em: 22 jul. 2019.

BOMFIM, Ana Soraya Vilasbôas. Entre a voz e o ouvido: o trabalho emocional e os impactos para a saúde dos trabalhadores do teleatendimento/telemarketing em Salvador. 2009. 266 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009. Disponível em https://repositorio.ufba.br/handle/ri/19639?locale=pt_BR. Acesso em: 22 mai. 2023.

BRITO, Jussara Cruz de et al. Saúde, subjetividade e trabalho: o enfoque clínico e de gênero. *Rev. bras. saúde ocup.,* São Paulo, v. 37, n. 126, p. 316-329, dez. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572012000200013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 mai. 2023.

BURGIERMAN, Denis Russo. Sobre guerras e drogas. *Revista Cult*. São Paulo, ano 26, ed. 295, jul. 2023. Dossiê Digital.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Trad. Ana Cristina Arantes Nasser. 3ª Ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012, p. 295-316. (Coleção Sociologia)

COHN, Amélia; MARSÍGLIA, Regina Maria Giffoni. *Processo e organização do trabalho*. In: BUSCHINELLI, José Tarcísio Penteado et al. Isto é trabalho de gente? Vida, doença e trabalho no Brasil. Petrópolis-RJ: Vozes, 1993, p. 56-75.

COSTA TORRES, Camila; ISSY ABRAHÃO, Júlia. A atividade de teleatendimento: uma análise das fontes de prazer e sofrimento no trabalho. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 31, n. 114, 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbso/a/FhXnRksPyxxXtdQQRHTGrCs/?lang=pt. Acesso em: 22 mai. 2023.

DUTRA, Renata Queiroz. Do outro lado da linha: Poder Judiciário, regulação e adoecimento dos trabalhadores em Call Centers. 2014. 294 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2014. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/15608/1/2014_RenataQueirozDutra.pdf. Acesso em: 22 mai. 2023.

DUTRA, Renata Queiroz. Trabalho, regulação e cidadania: a dialética da regulação social do trabalho em call centers na Região Metropolitana de Salvador. 2017. 388 f., il. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/31419/1/2017_RenataQueirozDutra.pdf. Acesso em: 22 mai. 2023.

FARIAS, Erika. *Alertas globais chamam a atenção para o papel do trabalho na saúde mental: apesar do crescente debate em espaços laborais, tema ainda é cercado de estigmas*. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio / Fundação Oswaldo Cruz, 14 abr 2023. Disponível em: https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/alertas-globais-chamam-a-atencao-para-o-papel-do-trabalho-na-saude-mental. Acesso em: 01 mai. 2023.

FERREIRA, Evelise Pereira et al. Gestão estratégica em frigoríficos: aplicação da análise SWOT na etapa de armazenagem e expedição. *Gest. Prod.*, São Carlos, v. 26, n. 2, e3147, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104=530-2019000200212X&lng=en&nrm-iso. Acesso em: 22 jul. 2019.

FREDDI, Giorgio. Teoria da organização. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Trad. Carmen C. Varriale et. al. 5ª Ed. Brasília: UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000, p. 864-870.

GIL, Antônio Carlos. Uso da biblioteca. In: GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6ª Ed. São Paulo-SP: Atlas, 2008a, p. 60-78.

GIL, Antônio Carlos. Utilização de documentos. In: GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social.* 6ª Ed. São Paulo-SP: Atlas, 2008b, p. 147-155.

GIL, Antônio Carlos. Observação. In: GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6ª Ed. São Paulo-SP: Atlas, 2008c, p. 100-108.

HELOANI, Roberto; LANCMAN, Selma. Psicodinâmica do trabalho: o método clínico de intervenção e investigação. *Prod.*, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 77-86, Dez. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65132004000300009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 mai. 2023.

HOULE, Gilles. A sociologia como ciência da vida: abordagem biográfica. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Trad. Ana Cristina Arantes Nasser. 3ª Ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012, pp. 317-334. (Coleção Sociologia).

LAURELL, Asa Cristina. *La salud-enfermedad como proceso social". Revista Latinoamericana de Salud,* México, 2, 1982, pp. 7-25. Trad. E. D. Nunes. Disponível em: http://fopspr.files.wordpress.com/2009/01/saudedoenca.pdf. Acesso em: 22 mai. 2023.

LUCCA, Sérgio Roberto de; CAMPOS, Carlos Roberto. Saúde mental e trabalho: uma discussão a partir do estudo de trabalhadores de teleatendimento. *Revista Brasileira de Medicina no Trabalho*, 8 (1), a. 3, p. 6-15, 2010. Disponível em: http://www.rbmt.org.br/export-pdf/130/v8n1a03.pdf. Acesso em: 22 mai. 2023.

MARI, Jair de Jesus; WILLIAMS, Paul. A validity study of a psychiatric screening questionnaire (SRQ-20) in primary care in the city of São Paulo. Brit. J. *Psychiatry*, 148, 1986: 23-26. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/3955316. Acesso em: 22 mai. 2023.

MONTMOLLIN, Maurice. *L'ergonomie*. Paris: La Découverte, 1990.

NAVARRO, Vera Lucia; MACIEL, Regina Heloisa; MATOS, Tereza Gláucia Rocha. A questão do trabalho no Brasil: uma perspectiva histórica a partir do desenvolvimento industrial. In: COUTINHO, Maria Chalfin; BERNARDO, Marcia Hespanhol; SATO, Leny (orgs). *Psicologia Social do Trabalho*. Petrópolis-RJ: Vozes, 2017, p. 25-48. (Coleção Psicologia Social).

NORMAN, Kerstin et. al. Working Conditions and Health Among Female and Male Employees at a Call Center in Sweden. *American Journal of Industrial Medicine.* 46: 55-62, 2004. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/15202125. Acesso em: 22 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE (OPAS). OMS declara fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19. Brasília: Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde, 2023. Disponível em: https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente. Acesso em: 25 mai. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Conferência Internacional do Trabalho acrescenta segurança e saúde aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Brasília: OIT, 10 jun. 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_848148/lang--pt/index.htm. Acesso em: 25 mai. 2023.

PASCHOAL, Tatiane; TAMAYO, Álvaro. Validação da escala de estresse no trabalho. *Estudos de Psicologia* (Natal), Natal, v. 9, n. 1, p. 45-52, Abr. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2004000100006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 mai. 2023.

PERES, Claudio Cezar et al. Uma construção social: o anexo da norma brasileira de ergonomia para o trabalho dos operadores de telemarketing. *Rev. bras. saúde ocup*., São Paulo, v. 31, n. 114, p. 35-46, Dez. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572006000200004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 22 mai. 2023.

PIRES, Álvaro P. Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para as ciências sociais. In: POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Trad. Ana Cristina Nasser. 3ª Ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012, p. 43-94. (Coleção Sociologia).

POUPART, Jean. A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. POUPART, Jean et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Trad. Ana Cristina Arantes Nasser. 3ª Ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012, p. 215-253. (Coleção Sociologia)

RIBEIRO, Renato Janine. *Saúde mental pós-pandemia*. Brasília: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), 2023. Disponível em: http://portal.sbpcnet.org.br/noticias/saude-mental-pos-pandemia/. Acesso em: 25 mai. 2023.

Sindicato Paulista de Empresas de Telemarkting, Marketing Direto e Conexos (Sintelmark). O setor de call center. s/d. Disponível em: http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/7cceaa8a-7e75-46a-6-b582-5951c237b9ef. Acesso em 22 mai. 2023.

SMARTLAB. Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho: Promoção do Meio Ambiente do Trabalho Guiada por Dados. 2023. Disponível em: https://smartlabbr.org/sst. Acesso em: 25 mai. 2023.

SURI, Sushma, RIZVI, Saba. Mental Health and Stress among Call Center Employees. *Journal of the Indian Academy of Applied Psychology,* Vol. 32, No.2, p. 215-220, 2008. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/295548586_Mental_Health_and_Stress_among_Call_Center_Employee. Acesso em: 22 mai. 2023.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 2011.

VENCO, Selma. Precarização da vida: uma análise do trabalho nos call-centers. In: ALVES, Giovanni; VIZZACCARO-AMARAL, André Luís; CHAPADEIRO, Bruno. *A hýbris de Saturno: precarização do trabalho, saúde do trabalhador e invisibilidade social*. Bauru: Canal 6, 2015, p. 149-161. [Projeto Editorial Praxis]

VIZZACCARO-AMARAL, André Luís. Trabalho, saúde e estranhamento na primeira década do século XXI. In: ALVES, Giovanni; VIZZACCARO-AMARAL, André Luís; MOTA, Daniel Pestana (orgs.). *Trabalho e estranhamento. Saúde e precarização do homem-que-trabalha*. São Paulo: LTr, 2012, p. 68-83.

VIZZACCARO-AMARAL, André Luís. "(In)Capacitados para o trabalho"? Trabalho, estranhamento e saúde do trabalhador no Brasil (2000 - 2010). 2013. 350 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) — Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Marília, 2013. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/handle/11449/100999. Acesso em: 22 jul. 2019.

VIZZACCARO-AMARAL, André Luís. A (in)visibilidade dos "(in)capacitados para o trabalho". In: ALVES, Giovanni; VIZZACCARO-AMARAL, André Luís; CHAPADEIRO, Bruno (orgs.). *A hýbris de Saturno. Precarização do trabalho, saúde do trabalhador e invisibilidade social.* Bauru-SP: Canal 6, 2015, p. 87-110. (Projeto Editorial Praxis).

VIZZACCARO-AMARAL, André Luís. A relação entre a Gestão e a Saúde do Trabalhador no Brasil: limites e oportunidades. Piracicaba-SP: USP, 2016. Originalmente apesentada como Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Master of Business Administration em Gestão Estratégica de Negócios, Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em: http://www.tcc.sc.usp.br/tce/disponiveis/11/1101000280/tce-03112016-091523/publico/AndreAmaral.pdf. Acesso em: 22 mai. 2023.

VIZZACCARO-AMARAL, André Luís. Gestão de projetos e saúde do trabalhador: impactos psicossociais do trabalho em trabalhadores de gestão de projetos. Piracicaba-SP: USP, 2018. Originalmente apesentada como Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Master of Business Administration em Gestão de Projetos, Universidade de São Paulo, 2018.

VIZZACCARO-AMARAL, André Luís. A pandemia de Covid-19 e a intensificação da precarização do trabalho e dos impactos à saúde dos trabalhadores. In: ALVES, Giovanni; VIZZACCARO-AMARAL, André Luís (orgs.). *Trabalho, saúde e barbárie social. Pandemia, colapso ecológico e desenvolvimento humano no século XXI*. Marília-SP: Projeto Editorial Praxis, 2021, p. 18-45. Disponível em: http://abet-trabalho.org.br/ebook-trabalho-saude-e-barbarie-social/. Acesso em 22 mai. 2022.

ZILIOTTO, Denise Macedo; OLIVEIRA, Bianca Oliveira de. A organização do trabalho em call centers: implicações na saúde mental dos operadores. *Rev. Psicol., Organ.* Trab., Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 169-179, jun. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-66572014000200004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 mai. 2023.

Seção 2
Assédio moral, teletrabalho e serviço público

Assédio Moral no Serviço Público

7

ROBERTO HELOANI [1]

A tentativa de destruição do "Walfare State"

A crise atual não pode ser explicada apenas pela macroeconomia; deve ser analisada sob o prisma da economia política e da sociologia e se manifesta de forma mais ou menos aguda desde o começo da década de 1970. Ou melhor, desde a crise do modelo fordista- keynesiano de acumulação, no qual, as concessões salariais dos anos 1950-60 (anos dourados para alguns) tentam ser recuperadas pelo grande capital. Os planos de rigor financeiro impostos pela Comissão Européia, pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial assinalam para a grande contradição clássica ainda não superada: capital x trabalho. São dois sujeitos históricos desiguais em perene contencioso.

O "Walfare State" ou "Estado de Bem-Estar Social", foi um projeto do capitalismo pós-guerra, especialmente na Europa Ocidental. O "Estado-Previdência" complementaria o modelo fordista como instrumento que alargaria e garantiria a continuidade do consumo sob várias formas: seguro-desemprego, assistência médica, educação, melhorias urbanas etc. Teve

---

[1] Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (1980) e em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1982). Mestre em Administração pela Fundação Getúlio Vargas-SP (1985), Doutor em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1991), Pós-Doutorado em Comunicação pela USP e Livre-Docente em Teoria das Organizações pela UNICAMP. Atualmente é Professor Titular e pesquisador da Faculdade de Educação e do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, na área de Trabalho, Saúde e Subjetividade. Também é professor conveniado junto à Université de Nanterre (Paris X). Pesquisa e estudo o tema Assédio Moral, Sexual, Discriminação e Ética no Trabalho. Com Margarida Barreto fundou o primeiro site sobre Assédio Moral no Brasil e a Rede Latino-Americana de Combate ao Assédio Laboral e Outras Manifestações de Violência no Trabalho.

e tem muitos pontos positivos, mas a solução da crise atual e a manutenção dos direitos sociais está atrelada ao resgate de estratégias no âmbito mundial por parte da classe trabalhadora.

A crise de um país como a Grécia, por exemplo, não foi "solucionada" só por ela – mesmo com o sacrifício e a renúncia aos direitos conquistados pela população -, o mesmo valendo para qualquer outro país que não tenha se dado muito bem na divisão do butim na União Europeia (UE). Sem a união tática e estratégica das classes que vivem do seu trabalho, qualquer tentativa de superação da crise é placebo, cujo efeito se faz sentir por mera sugestão.

Na década de 1990, o desmonte do coletivo de trabalho, - mediante o alargamento jurídico e administrativo do conceito de terceirização, avaliações individuais fetichizadas, remunerações desiguais para a mesma função e tantas outras "modernidades" - destruiu táticas de resistência à exploração, e, principalmente, o senso de solidariedade da classe laboral. Isto induz um coletivo já enfraquecido a um projeto de sociedade nitidamente individualista. O neoliberalismo anula o lado positivo do projeto fordista – keynesiano. Esse projeto político-econômico significa a consolidação da ofensiva empresarial em pelo menos três itens que o viabiliza e concretiza: a desindexação dos salários, a produção internacionalizada e o "Estado-Previdência" reduzido a alguns poucos programas de teor social (Estado-Mínimo). (Heloani, 2018). Em outras palavras, pouco sobra da lógica redistributiva apregoada por Keynes e ocorre um significativo refluxo na luta de classes, na década de 1990. A preocupação sobre o futuro do trabalho de um dos maiores críticos dessa lógica ontologicamente perversa é explicitada em um texto que mescla economia política com categorias sociológicas, como se vê: "Possibilidades econômicas para os nossos netos (1930)":

> Nós estamos sendo afligidos por uma doença nova em cujo nome alguns leitores podem ainda não ter ouvido falar, mas com a qual eles lidarão nos anos vindouros – a saber, o "desemprego tecnológico". Isto significa desemprego devido a nossas descobertas de meios de economizar o uso da mão-de-obra ocorrendo em ritmo maior que o passo no qual nós podemos achar novos usos para a força de trabalho (Keynes,1963).

Os países de capitalismo central tentaram – e conseguiram, embora restritamente – elaborar um sistema ancorado na lógica keynesiana de redistribuição, que é a lógica da social - democracia. O projeto keynesiano é um Estado, no capitalismo, minimamente protetor. Quando, a partir da década de 1980, esse projeto vai sendo paulatinamente substituído pelo projeto neoliberal, o imaginário social de grande parte da população passa a ser constituído por

alguns poucos sintagmas que deslocam a responsabilidade e a culpa para o sujeito, redimindo o sistema econômico -político-social: "Eu tenho que vencer pelo meu próprio esforço e só dependo de mim mesmo!" ou, às vezes, quando o sujeito não obtém sucesso: "Acho que não me esforcei o suficiente, tenho que me dedicar mais" Essa concepção individualista constrói o arcabouço ideológico do Estado Mínimo; não compete ao Estado responsabilizar-se pelo mínimo básico em termos civilizatórios, como educação básica, saúde, habitação e outros para toda a população; esta responsabilidade é individual. O neoliberalismo vai, pouco a pouco, minando o Estado protetor, vai tornando esse Estado cada vez menor, menos interventor, menos positivo. E o mercado vai fazendo a vez do Estado. Quando se tem uma concepção de Estado dessa forma, se acaba tendo outra concepção de sociedade e de homem, que vai induzir as pessoas a terem projetos e saídas individuais: o cuidado de si, e, quanto muito, da família.

O Brasil, como se situa?

Todavia, no final da última década do século XX e início do próximo milênio, começa a ocorrer o retorno da organização das classes obreiras, que desloca na América-Latina o centro político-institucional para a esquerda. A eleição de Lula, em 2002, é emblemática e inaugura um novo arranjo na equação capital versus trabalho. Este continente deu uma guinada à esquerda, mas após o golpe de 2016 que depôs a Presidente Dilma Rousseff (2011-2016), ocorre a ascensão do neofascismo encarnado na figura de Jair Bolsonaro, escoltado pelas milícias digitais e físicas, por um lúmpen delirante e financiado pelo capital financeiro, parte do empresariado e, principalmente, pelo agronegócio e mineradoras inescrupulosas e corruptoras.

Isso foi compreensível pela intercessão de interesses do Trumpismo e de outros representantes da extrema-direita internacional, com os interesses do grande capital nacional que nunca viu com bons olhos governos como os de Maduro (Venezuela), Rafael Correa (Equador), Daniel Ortega(Nicaragua) Evo Morales (Bolívia) e, logicamente, o de Luis Inácio Lula da Silva/Dilma Rousseff (Brasil). Essas gestões concebiam distintas resistências ao projeto neoliberal, apesar das contradições e incoerências que todos eles possuiam e possuem. Vejamos as mais significativas em nosso país.

Não obstante esses avanços sociais, analisemos as concessões de serviços públicos: o avanço privado sobre o setor público é constituído pelas concessões de serviços públicos. A própria ação do Estado garante a demanda. Capitalismo sem risco ou quase isso! Portos, aeroportos, sistemas de transportes urbanos, rodovias, ferrovias etc. A atividade fica, em tese, sob supervisão de agências públicas reguladoras. Um negócio da China

(sem trocadilho) concedido "elegantemente" para o capital privado, com recursos públicos, a custo irrisório, via Banco de Desenvolvimento Social (BNDES), Caixa Econômica Federal (Nossa Caixa) etc. O mais recente exemplo é a privatização da ELETROBRAS concluída no dia 14 de junho de 2022 e que levou o presidente atual, Luiz Inácio Lula da Silva a classificá-la como "quase que uma bandidagem".

A estratégia de apropriação do setor público pelo privado também se dá nas áreas da saúde e da educação, haja vista o patrimonialismo quase genético no tratamento da "coisa pública". Verbas orçamentárias negadas à rede de universidades públicas federais foram destinadas ao PROUNI. Este afiança ao empresário do ensino a garantia de que em havendo inadimplência, não há o que temer! O Estado banca! Mais uma vez, constatamos os princípios desse "novo capitalismo" sendo cumprido: – risco zero!

Assim, todos ficam satisfeitos: o governo porque não necessita investir maciçamente e a longo prazo na universidade pública; os alunos, pois estes conseguem visualizar a beca e a festa de formatura; os pais, pois, em suas fantasias, "algum dia meu filho vai ser Doutor", mesmo que, de fato, pela péssima formação geralmente obtida nessas "instituições de ensino" pouco ou nada lhes acrescente e finalmente o empresário das IES, fervoroso defensor do Estado Mínimo, que descobre e constata que o Estado pode ser Mínimo para o trabalhador e "O Máximo" para o capital. A pesquisadora desse tema, Aparecida Tiradentes, não economiza adjetivos sobre o assunto em tela:

> Não é à comunidade acadêmica que os gestores das IES (Instituições de Ensino Superior) têm contas a prestar, mas à assembleia de investidores. É naquele espaço que se afirmam decisões em torno de quantas disciplinas um curso terá; quantos docentes serão "otimizados"; quantos cursos serão condensados numa sala de aula para "melhor aproveitamento dos recursos"; quem produzirá, e a que custo financeiro, o material didático para padronizar a produção em todas as "unidades fabris" da "empresa"; quantas e quais as disciplinas e cursos serão oferecidos na modalidade de ensino à distância (EAD), para obtenção de "ganhos de escala". O princípio educativo é o lucro, a valorização do capital investido. Exclusivamente (Tiradentes, 2011, p. 18).

Não que concerne à saúde pública, a diferença não é muito significativa. Vamos para o mesmo caminho. Explico-me melhor mediante uma breve constatação sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Os brasileiros se utilizam do SUS, de modo direto ou indireto; o SUS é responsável pela Vigilância Sanitária e Ambiental. Ainda, é forçoso dizer, que somente 25% dos brasileiros

têm acesso à medicina privada. Ou melhor, 75% contam exclusivamente com o SUS para realizar atenção à saúde: da simples consulta para averiguar um resfriado mal cuidado até o tratamento da AIDS. Mesmo os 25% - geralmente classe média - também se valem do SUS em inúmeras situações nas quais o investimento requerido para o tratamento e eventual cura é quase proibitivo para a maioria esmagadora dos brasileiros: cânceres, transplantes, AIDS etc.

Apesar disso, paulatinamente, a prática das "organizações sociais" (OSS) nos municípios e nos estados se naturalizam e até são vistas como um "choque de gestão" que permitirá "salvar a saúde pública". Um exemplo emblemático é a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) – recentemente criada - que tem por escopo flexibilizar as relações de trabalho nos hospitais universitários.

O problema é que a insegurança, a competição e a concorrência que tem por consequência o desemprego e a ruptura do coletivo de trabalho são elementos endógenos ao capitalismo neoliberal ou neoconservador, como julgo mais correto denominá-lo. A saída do Reino Unido da União Européia, alimentada pela falácia de que isto permitiria "que o Reino Unido fizesse mais negócios com o Continente Europeu", apelidada de Brexit, bem demonstra que o que pode ser conveniente para muitos poucos, geralmente não serve para a maioria da população. Mesmo países mais afortunados, como a Alemanha e a França, tiveram que fazer malabarismos - às vezes obscenos -, para não ver o seu Estado de Bem Estar Social ser totalmente destruído pela financeirização da lógica laboral, social, e, porque não dizer: da vida das pessoas.

A China é um excelente exemplo dessa perversão: com sua mão de obra baratíssima, imensa capacidade de produção e, consequente ganho de escala, impõe ao resto do mundo uma maior precarização nas relações laborais. Tal fato se constata na obsessiva resistência desse país em assinar a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2017), cujo artigo 6º recomenda a consulta prévia aos povos indígenas e tribais quando projetos de grande monta - como barragens, estradas em suas reservas etc - apresentarem alto potencial de afetar drasticamente seu estilo de vida ou mesmo a sua sobrevivência (OIT, 2013). Não é por curiosidade cultural, exotismo gastronômico ou gosto pelo idioma mandarim que empresas de todo o mundo tentam se instalar nesse país. Para nós, fica claro: apenas com estratégias mundiais anticapitalistas será possível avançar.

Precisamos reconhecer que o mundo do trabalho mudou de forma significativa, e aqui me refiro à forma de organizar o trabalho. Há 30 anos uma pessoa entrava para uma grande organização e sabia que poderia permanecer lá a vida toda. O sonho de muitos trabalhadores era justamente fazer carreira na organização e depois ser substituído pelo próprio filho. Isso caracterizou

o que chamamos de modelo fordista de produção, que era piramidal, com uma hierarquia mais explícita. Não é que não se tenha hierarquia hoje em dia. Existe, sim. Apenas pessoas ingênuas não se dão conta dela.

O grande sonho dessa época era fazer certos sacrifícios, postergar a felicidade para depois ter os louros, a recompensa. O próprio modelo de produção era de longo prazo. Hoje não. Esse jovem já entra na escola e logo acaba recebendo a ideologia da internet, da informação virtual, na qual não se exige do sujeito grande reflexão, mas muito mais uma pró-atividade de resposta. Isso não quer dizer que a pessoa está refletindo, no sentido crítico do termo, mas que ela está sendo treinada para responder rapidamente.

O resultado disso é que, quando o jovem adentra no mundo corporativo, começa a ouvir comentários como esses: "aquela pessoa que estava lá outro dia já não está mais" ou "a média de permanência nesta organização é de dois a três anos". Daí ele para e pensa: afinal de contas, não me é permitido pensar que vou passar minha vida toda aqui. Será que essa será a minha casa? Será que devo compartilhar minhas angústias e incertezas com esse grupo? É outra lógica. Uma coisa é ter um amigo, uma pessoa com a qual você compartilha as ansiedades, desejos, medos, receios, "neuras"; algo bem diverso é "uma amizade profissional", que julgo mais acertado denominar "coleguismo".

Dessa forma, desde cedo, aprendemos que no mundo do trabalho atual é preciso construir "amizades profissionais", o que é diferente de construir verdadeiras amizades. A "amizade profissional" dura enquanto for conveniente profissionalmente; é interesseira. É pura lógica instrumental, como diria Jurgen Habermas (1999). São raras as pessoas que saem de uma organização e mantêm contato com seus ex-colegas. Será que é porque são pessoas perversas e frias? Nada disso. São pessoas "normais", que aprenderam que ter uma relação afetiva e efetiva pode ser até perigoso, porque essas amizades são datadas, não são verdadeiras. A relação que se estabelece com os colegas é a mesma que se acaba tendo com as empresas. E esse perfil vai sendo moldado. Mais do que isso: vai se criando uma cultura dentro das organizações - e hoje boa parte delas está moldada por essa lógica -, cujo mote é o seguinte: "Aproveite enquanto der; o futuro ninguém sabe". É claro que diante de uma situação como essa não se pode esperar dos jovens sonhos de longo prazo, isto é, uma lealdade estrita às pessoas e à organização e, muito menos, uma dedicação incondicional. Ele pode até trabalhar muito, até 16 horas por dia, como alguns trabalham, mas é um trabalho voltado para si, que quer uma recompensa rápida, imediata. Ele ajuda a construir um sistema que é intrinsecamente perverso.

O modismo no chamado mundo corporativo encontra-se num status de vulgarização ímpar nas organizações e perde sua característica de

extraordinário, passando a ser enfrentado como sina. Se antes do modo de acumulação pós-fordista, as organizações tinham que se esmerar nos mecanismos para atrair o ingresso dos trabalhadores, com a consolidação do referido paradigma, este esforço para tornar-se atraente já não é tão necessário. Pois, dentro de um cenário de subemprego e achatamento de salários, não é mais imperativo à organização tornar o local de trabalho tão encantador. O simples ingressar e permanecer na empresa encarrega-se de tornar estas possibilidades suficientemente "sedutoras" (Heloani, 2018).

Talvez, nunca na história do trabalho houve uma competição tão extremada no mercado; os funcionários são induzidos a desenvolver inúmeras e infindáveis competências e sempre devem ter respostas imediatas a situações-problemas; é a indefectível "pró- atividade". A palavra de ordem é produtividade com flexibilidade. Se antes, a classe operária, chamada de "chão de fábrica", era a oprimida, hoje, "nos tempos pós-modernos", parece-nos que a opressão "subiu de elevador", chegando também aos white color, ou melhor, aos executivos.

É neste cenário que surge, no universo profissional, a figura dos "trabalhadores transformers", ou, em outras palavras, que se veem obrigados a mudar constantemente. Aqueles que buscam as "oportunidades" e os "novos desafios", incessantemente, e são orientados a não se fixarem a lugar algum, a coisa alguma. Preferencialmente, que estejam dispostos a fazer sacrifícios em sua vida pessoal, não se apegando afetivamente muito a ninguém para que, dessa maneira, possam - sempre - estar prontos para novas empreitadas, em qualquer parte do mundo. Ou melhor, devem estar preparados para uma dialética singular: sucesso profissional e "prazer descompromissado" – pra compensar e aguentar a pressão e as contradições laborais.

Deslumbrados, em constante metamorfose, acreditam ter certo poder de decisão, experimentando a sensação de possuirem autonomia, - quando, em verdade, obedecem às normas heterônomas - e com isso sendo levados a um alto grau de motivação e empenho com a empresa, apresentando metas cumpridas e, quando não, superadas. Mas, a que preço? Enfim, as cobranças desse novo sistema de trabalho interferem na saúde física e mental, na lógica societal, enquanto construtora de valores morais, na gênese de uma vida pessoal digna e com direito a lazer e repouso, como, também, na constituição e possibilidade de reflexão de princípios éticos.

A palavra "excelência", nesses últimos anos, mudou seu significado. Se antes era atribuída a um valor com certa perenidade, ou tida como um atributo, uma qualidade superior, agora se tornou a palavra-chave e a condição de sobrevivência de pessoas e empresas. Tornou-se um verdadeiro "totem" de um comportamento neurótico coletivo, porque o risco de ser superado está

sempre à espreita, especialmente nos altos escalões. André Luís Vizzaccaro-Amaral (2003), em sua ótima dissertação de mestrado, nos convida a refletir sobre a "demiourgía da excelência" (p. 53).

As "novas teorias organizacionais", no mundo corporativo, necessitam de atualização quase on-line e confundem-se dados e informações com conhecimentos. Estes, rapidamente, são vistos como ultrapassados e os heróis de hoje sequer são lembrados no futuro próximo, assim como os carros, os imóveis ou qualquer outra coisa. Trabalhadores com décadas de dedicação à empresa - quando se afastam por doença ou mesmo aposentadoria - logo se tornam uma simples "visita", para quem se oferece uma cadeira e se permite sentar…

Almejar essa excelência é a sina de todos. E será exigida duramente, pelas organizações, todos os dias. Não é de se admirar que as identidades estejam se fragmentando. Preleções reiteradas dão o norte e também o tom: *Não seja apenas você! Transforme-se em Você S. A.; Empreendedor de sua própria carreira; Seu próprio projeto; Capital que tem retorno; Resiliente a qualquer coisa* etc. Daí ser possível dizer que "a repulsa à rotina burocrática e a busca da flexibilidade produziram novas estruturas de poder e controle, em vez de criarem as condições que nos libertam" (Sennett, 2006, p. 54-55).

O surgimento do dispositivo de gestão denominado flexitempo propiciou um novo influxo de mulheres no mercado de trabalho. Mulheres pobres sempre trabalharam, mas, na última geração, números significativos de mulheres da classe média entraram no mercado de trabalho e continuaram nas organizações mesmo depois de ter filhos. Richard Sennett esclarece que existem vários formatos do flexitempo. "A programação de tempo é mais um benefício concedido a trabalhadores favorecidos(...), do que um direito trabalhista; é um benefício distribuído de maneira desigual e estritamente racionado" (Sennett, 2006, p. 67).

Tal como o tempo de trabalho, - para alguns, adeptos do pensamento neoliberal - a própria legislação pode ser "flexibilizada". No final do governo Fernando Henrique Cardoso, houve uma tentativa de "flexibilização" da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), mediante alterações no artigo 618, permitindo que o negociado prevalecesse sobre o legislado. A iniciativa fracassou, mas os arautos do neoliberalismo não desistiram e lograram implementar, no governo Temer, a reforma trabalhista no Brasil por meio da Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017. Esta caracteriza-se, no nosso entender, pela tendência ao retorno à antiga concepção do ordenamento jurídico como mecanismo de legalização da disparidade social existente nas relações laborais em nosso país. Alguns princípios da Carta Magna de 1988 foram deliberadamente desrespeitados pela Reforma "Modernizadora",

o que nos leva a crer que a continuar essa tendência corremos o risco de termos o conceito de emprego (que é espécie) muito próximo ao conceito de trabalho (que é gênero), ou seja, de termos de aceitar empregos sem direitos.

Como sabemos, os três princípios básicos da Constituição Federal de 1988- e o que a distingue fortemente das cartas magnas anteriores- são os seguintes: 1) o compromisso com um Estado Democrático de Direito; 2) o compromisso com uma concepção humanística e social; 3) o compromisso com a concepção constitucional de direitos fundamentais da pessoa humana. Assim, a matriz constitucional de 1988 tem por escopo a concepção de Direito como instrumento de civilização e emancipação, ao invés da ultrapassada, mas renitente, concepção de Direito como mecanismo de segregação, exclusão e desigualdade entre grupos sociais e pessoas

A reforma trabalhista implementada no Brasil por meio da Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017, caracteriza-se pela tendência ao retorno à antiga concepção do ordenamento jurídico como mecanismo de exclusão, segregação social e legalização da desigualdade social. Seu caráter regressivo, destoa da compreensão do Direito como instrumento de civilização, presente na Carta Magna de 1988. Só para que se tenha uma ideia, pelo novo diploma legal, o beneficiário da justiça gratuita responde, sim, pelo pagamento dos honorários periciais, caso sucumbente no objeto da perícia (art.790-B, caput, da CLT, conforme Lei n. 13.467/2017). Isto é, todo o sábio sistema construído pelo Poder Judiciário e pelo Poder Legislativo no sentido de a União ser responsabilizada por esse encargo - responsabilidade limitada, é claro, a valores razoáveis -, foi desconsiderado pela nova legislação, como nos ensinam os grandes juristas Mauricio Godinho Delgado e Gabriela Neves Delgado, na obra "A reforma trabalhista no Brasil com os comentários à Lei n. 13.467/2017 (Delgado&Delgado, 2017).

No Brasil, certos adeptos do receituário "neoconservador" continuam a insistir na quebra da alegada rigidez da Consolidação das Leis Trabalhistas para que o Brasil "seja competitivo e a produtividade aumente", sinalizando para a negociação coletiva como um verdadeiro Graal, "locus" redentor da desgastada relação capital versus trabalho. Não por acaso, o lúcido Richard Sennett, mais uma vez, sinaliza: muitas vezes, o que descontrola o trabalhador, e de modo mais sutil é "sentir-se constantemente em teste, sem nunca saber exatamente em que posição está (...)" (Sennett, 2006, p. 92).

Sendo assim, nasce uma organização do trabalho que exige uma nova modelagem, uma nova subjetividade – chamo isso de "manipulação psicológica" (Heloani,1994) – e, os jovens, principalmente, respondem com uma nova subjetividade, modelada com a forma do interesse pessoal e temperada com a ideia de que nesse mundo existem duas categorias de

pessoas: os vencedores e os perdedores. Ter um comportamento individualista é um modo de melhor se adaptar a essa realidade. Quem é perverso não é o jovem, nem o gestor, nem o chefe. Se existe algo de perverso é a própria forma de organizar o trabalho. Daí a ocorrência e o crescimento das várias formas de violência laboral, dentre elas, o assédio moral, pois esse é uma "conduta abusiva, intencional, frequente e repetida, que ocorre no meio ambiente laboral, cuja causalidade se relaciona com as formas de organizar o trabalho e a cultura organizacional, que visa humilhar e desqualificar um indivíduo ou um grupo, degradando as suas condições de trabalho, atingindo a sua dignidade e colocando em risco a sua integridade pessoal e profissional" (Heloani&Barreto, p. 53, 2018).

Não é à toa que ainda nesta década, segundo relatórios internacionais, a segunda causa de afastamento do trabalho será o transtorno mental, sendo que a mais recorrente será a depressão. Isso é gravíssimo, mas se explica, pois uma característica muito forte desse modelo de organização do trabalho é a solidão. Encontra-se rodeado de pessoas, mas verdadeiramente se está só.

Quando começamos a trabalhar com o tema do assédio moral, há aproximadamente vinte e cinco anos, o assédio era mais explícito. Mas de uns tempos para cá ele está cada vez mais sofisticado, mais sutil. Temos o assédio na área de comunicação, na justiça, no âmbito da saúde, na escola e até nas mais renomadas universidades. Ou melhor, em todas as organizações, não só nas empresas. Não é que o assédio não existisse há décadas. É óbvio que sim. Mas por que hoje se fala tanto e por que ele tanto se disseminou? Essa nova lógica do trabalho tende a reificar as pessoas. Pensar que "hoje não tenho grandes amigos, pois as pessoas que trabalham comigo poderão vir a ser meus concorrentes para uma futura vaga", tornou-se algo recorrente nas mentes mais serenas. Isso para um jovem de vinte e poucos anos é muito duro. É muito pouco educativo pensar que o nosso "sucesso" depende da força do nosso desejo "de que tantas pessoas se deem mal"...

O próprio modelo de organização prega o trabalho coletivo. No entanto, as avaliações continuam sendo individuais. Isso causa na cabeça das pessoas uma sensação de guerra constante. Esse é o modelo indutor de agressão. Não é sem motivo que, no que concerne ao assédio, esse se expressa desde agressões mais grosseiras e explícitas até aquelas bem sutis, acompanhadas de elogio, com grande cinismo. Não é à toa que o assédio moral se sofisticou, está mais complexo, mas continua extremamente destrutivo.

O vilipêndio chegou a tal ponto no serviço público que o Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu no dia 9 de março de 2022 municiar-se de análises concernentes ao assédio moral e sexual em suas auditorias em órgãos

da administração pública. O modelo proposto - me orgulho de ter ajudado na concretização e avaliação desse instrumento muito bem organizado pela servidora Claudia Gonçalves Mancebo - tem por escopo o levantamento a respeito da existência ou não de sistemas de combate e prevenção as violências laborais em organizações estatais. Infelizmente, alguns dados já confirmam o que o site www.assediomoral.br já vem demonstrando há mais de duas décadas: mulheres são um pouco mais assediadas do que os seus colegas de trabalho e, pior, a maior parte dos gestores ou prepostos não sofre nenhuma punição, o que acaba sendo um convite para a reincidência.

O vice-presidente do órgão, Bruno Dantas, resolveu entrar nessa seara, ou melhor, averiguar o destino do dinheiro na administração pública em termos de prevenção de abusos morais e sexuais, pois os dados colhidos pela Controladoria-Geral da União são bem pouco animadores do ponto de vista correcional: de 2015 a 2019, apenas 49 processos sobre assédio sexual foram examinados e menos de 40% dos autores das violências foram punidos. No âmbito do assédio moral, de 2017 a 2018, foram selecionados 270 processos e somente 20% dos responsáveis pelas humilhações sofreram alguma reprimenda. Importante destacar que esses dados limitam-se ao Poder Executivo Federal, não abrangendo o Judiciário e o Legislativo Federal que, consoante nossas pesquisas, não apresentam melhor desempenho nestes quesitos.

Considerações finais

A manipulação da classe trabalhadora pela classe dominante é um fato inegável e com certeza implica um esforço na manipulação da subjetividade dos que vivem do trabalho. Esses procedimentos - que são vários - sempre envolveram alguma forma de expropriação, ungindo o conceito de expropriação ao de dominação.

Para que isso aconteça, faz-se mister que haja algo que o outro não tem, ou... tem mas, consciente ou não, cobice. A submissão a esse jogo, mormente, é mera estratégia de sobrevivência. São as "regras do jogo". Contudo, esta lógica, gostem ou não seus atores , é dialética, e, assim, permeada de resistências e conflitos e, às vezes, de modo violento.

Em nosso entender, o pós-fordismo não foi apenas um "remédio" à crise de regulação, mas um modo de reapropriação e aperfeiçoamento da manipulação no mundo do trabalho. Nesse "novo" paradigma de desenvolvimento da produção, a expropriação da capacidade intelectual e emocional do trabalhador é tão importante quanto o foi o domínio sobre sua capacidade física no paradigma que o antecedeu.

Os princípios - se é que verdadeiramente existem, exceto os técnicos – do pós-fordismo são fundamentalmente os mesmos aos da lógica

taylorista-fordista-fayolista, nada emancipadores. Portanto, não nos parece razoável vermos nesta forma de se organizar o trabalho e a mente das pessoas, um indulto à alienação, ao estranhamento e mesmo ao adoecimento daqueles que necessitam labutar para sobreviver. Tão pouco é legítima a comiseração da exploração e da vergonhosa profanação do nosso espaço privado, do tipo "home office" (Heloani, 2018).

Como nos ensina o brilhante sociólogo Giovanni Alves, em seu belo livro "Trabalho e Subjetividade"(2011), a substituição da produção taylorista-fordista durante o século XX faz surgir uma nova lógica de controle e organização do trabalho, denominada "captura da subjetividade". Assim, esse importante autor descreve um movimento de valores da empresa para a vida social e desta para a organização. Essa combinação técnico-científico-informacional intensifica a exploração do trabalho mediante a perda de direitos e apropriação do intelecto do trabalhador na era do capitalismo manipulatório.

Bibliografia

ALVES, Giovanni. *Trabalho e Subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. São Paulo: Boitempo editorial, 2011

CAPITÃO, Claudio. G. e HELOANI, Roberto. A identidade como grupo, o grupo como identidade. *Aletheia*, n. 26, pp. 50-61, jul./dez. 2007.

CIAMPA, Antonio *A estória do Severino e a história da Severina: um ensaio de Psicologia Social*. São Paulo: Brasiliense, 2001.

DELGADO, Maurício Godinho & DELGADO, Gabriela Neves. *A reforma trabalhista no Brasil: com os comentários à Lei n. 13.467/2017*.São Paulo: LTR, 2017.

DUBAR, Claude. *A socialização*. Porto: Porto, 1997.

EAGLETON, Terry. *Literaty Theory*. Oxford, England: Blackwell Publisher Limited, 1983.

EAGLETON, Terry. *As ilusões do pós-modernismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 32. ed. Petrópolis: Vozes, 1987

FREITAS, E. ; HELOANI, R. ; BARRETO, M. *Assédio moral no trabalho*. São Paulo: Editora Cengage, 2008.

FREITAS, E. Contexto Social e Imaginário Organizacional Moderno. RAE – *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 40, n. 2, pp. 06-15, abr./jun. 2000.

FREITAS. Ester *Cultura organizacional: identidade, sedução e carisma*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

HABERMAS, Jurgen. *Teoria de la acción comunicativa, II: crítica de la razón funcionalista*. Madrid: Taurus, 1999.

HELOANI, Roberto; BARRETO, Margarida. *Assédio moral: gestão por humilhação*. Curitiba, Editora JURUA, 2018.

HELOANI Roberto; CAPITÃO, Claudio. *Saúde Mental e Psicologia do Trabalho*. Revista da Fundação SEADE, v. 17, n. 2, pp. 102-108, abr./jun. 2003.

HELOANI, Roberto. *Modelos de gestão e educação: gerencialismo e subjetividade*. São Paulo, Editora CORTEZ, 2018.

HELOANI, Roberto. *Organização do trabalho e administração: uma visão multidisciplinar*. São Paulo, Editora CORTEZ, 1994.

KEYNES, John Maynard. Possibilidades econômicas para os nossos netos (1930). Ensaios sobre Persuasão, New York: W. W. Norton & Cia., 1963, p. 358-374. Disponível em: http://www.geocities.ws/luso_america/KeynesPO.pdf. Acesso em: Acesso em 1 mar. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Convenção n. 169*. 1989. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/node/513. Acesso em: 24 jun. 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção 169 é o instrumento para inclusão social dos povos indígenas. 2013. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/content/convencao-169-e-o-instrumento-para-inclusao-social-dos-povos-indigenas. Acesso em: 30 jun. 2017.

PAGÈS, Max. et. alli. *O Poder das organizações*. São Paulo: Atlas, 2008.

SENNETT, Richard. *A corrosão do caráter: as consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo*. 11. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

TIRADENTES, Aparecida. Financeirização da Educação Superior: estratégia da mercantilização. *Revista Sinpro-Rio*. Educação Superior. Junho, 2011, pp. 16-24. Disponível em www.sinpro-rio.org. Acesso em 2 mar. 2023.

VIZZACARO-AMARAL, André Luís. Entre o Kháos e o Kósmos, a demiourgía da excelência: a seleção de pessoal como regulação, normalização e mediação no contexto das novas políticas de gestão de recursos humanos. Dissertação de mestrado, UNESP, Assis, 2003.

WOOD, Thomas. Identidade organizacional. RAE-Revista de Administração de Empresas, FGV, v. 40, n. 1, pp. 23-36, jan./mar. 2003.

Assédio Moral e *rés pública*: Reverberações na saúde mental trabalhadora[1]

8

BRUNO CHAPADEIRO RIBEIRO[2]

1. Introdução

A história do capitalismo é uma história permeada de violências. Em relação às ofensivas no trabalho, diversos pesquisadores como Frantz Fanon, Amílcar Cabral, Achille Mbembe e Silvio de Almeida, têm destacado justamente tais nuances e estratificações de que o capitalismo não se sustentaria se não fosse por violências estruturais tais como o racismo. Silvia Federici, Ângela Davis, Heleieth Saffiotti, tantas outras grandes intelectuais, já chamavam atenção também à perspectiva de gênero em tal discussão, afirmando que o capitalismo também não "fica em pé" sem a exploração do trabalho feminino. Tem-se, portanto, que a história do conflito capital x trabalho é uma história permeada por violências. Margarida Barreto, uma saudosa e grande colega de muito estima, também uma tutora intelectual além de uma amiga, e Roberto Heloani foram os que compreenderam as

[1] Palestra proferida no XIII Seminário do Trabalho e VIII Fórum Trabalho e Saúde promovido pela Rede de Estudos do Trabalho (RET) na mesa-redonda virtual intitulada "Assédio Moral e Serviço Público" em 17 de outubro de 2022. Disponível em: https://www.youtube.com/live/CzwVPPbbRYs?si=FHWsURDVNkTinlg-

[2] Psicólogo, Pós-Doutor em Saúde Coletiva pela Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) e Professor Adjunto do Departamento de Psicologia de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense (UFF).

nuances desse tipo de violência nos ambientes de trabalho sob égide neoliberal. Ou seja, de que o Assédio Moral sempre guarda uma relação com trabalho. Dizemos talvez Assédio Moral no trabalho, ou Assédio Organizacional, por vícios de linguagem pois bastava apenas abordá-lo enquanto "Assédio Moral", que já se denota a compreensão de uma violência que guarda sempre uma relação com o trabalho. No sentido de que o Assédio Moral não necessariamente precisa acontecer no ambiente organizacional de trabalho adstrito a um espaço geográfico físico, afinal, estamos falando também do trabalho em serviços, remoto, híbrido etc. onde pouco existe um lócus de trabalho delimitado. Quando pensamos nos entregadores por aplicativos por exemplo, ou nos motoristas uberizados, ou seja, de pessoas que estão trabalhando na rua, como se dá, portanto, esse Assédio Moral? Margarida Barreto e Roberto Heloani compreenderam então que esse tipo de violência específica nasce com as formas de gestão atuais pós-fordistas toyotistas/uberizadas, num contexto de capitalismo neoliberal em que se tem o enxugamento do Estado que passa a adotar a perspectiva do "fazer mais com menos". O fetiche é pelo não-desperdício de recursos.

Tem-se no Brasil desde os anos 1990, a ideia de uma "Nova Gestão Pública" que prevê um estado mínimo neoliberal e que reverbera até os dias atuais, quando, por exemplo, assistimos a possibilidade da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n. 32 (PEC 32) da Contrarreforma Administrativa que mexe com a carreira do servidorismo público federal, estadual e municipal em termos de aposentadoria, de carreiras, salários, e se instaura a ideia de metas e gestão por desempenho. Ou seja, tudo aquilo que foi outrora gestado na iniciativa privada é adotado na coisa pública sem qualquer crítica ou debate público sério.

Isso tem reflexos também no que Giovanni Alves explicita como sendo uma precarização que é também existencial: a precarização da pessoa que trabalha. Ou seja, não se trata apenas das condições e organização do trabalho, mas, ao mesmo tempo, dialeticamente, dos impactos destes nas subjetividades individuais e coletivas, que faz as pessoas internalizarem tais lógicas de lean production na coisa pública. A ideologia neoliberal do "fazer mais com menos" e suas reproduções, são terrenos férteis para o Assédio Moral, ou "a gestão por humilhação" como expuseram Margarida Barreto e Roberto Heloani. Esta ideia é muito trágica quando precisamos cair em si e entendermos o Assédio Moral tal qual uma ferramenta de gestão. Não se trata de algo tão somente que ocorre de repente por ocasião de uma subjetividade perversa que da noite para o dia passa a não gostar de alguém e despende suas ações buscando vexar, humilhar e constranger uma pessoa ou grupo. Se afirmarmos que o Assédio Moral se resume no que acabamos de

descrever, incorreríamos no erro do adjutório psicologizante pós-moderno, ou seja, numa patologização do assediador ou da assediadora.

Não se descarta, por óbvio que há tais perfis. Por ocasião de sua tese de doutoramento, Margarida Barreto, ao ouvir trabalhadores, em sua grande maioria, do setor químico, descreveu os perfis dos tipos de chefias assediadoras que estes lhe relatavam em suas jornadas e vivências de humilhação quando do exercício do trabalho. Mas não é exatamente sobre isso que recai aqui nossa análise. Estamos falando sobre uma gestão do trabalho, uma forma de fazer o trabalho, um modo com que esse trabalho se organiza, que não só permite, como é conivente e incentivador de que o Assédio Moral aconteça.

Destaca-se a publicação sob coordenação da Dra. Adriane Reis Araújo do Ministério Público do Trabalho (MPT) intitulado "O enfrentamento à violência e assédio no trabalho: uma análise multidisciplinar da convenção 190 da OIT (Organização Internacional do Trabalho)" pela Editora RTM em que temos, junto à Dra. Luciana Baruki, um capítulo em que justamente tratamos do impacto das violências e do assédio na saúde mental de trabalhadores, donde a todo tempo discorremos sobre tais questões: quais são os processos biopsicossociais que levam a essas violências acontecerem? E como, principalmente em se tratando do serviço público, tais violências e assédios ganham algumas nuances específicas.

A Moral do Assédio no serviço público

Quando se tem uma proposta de lei tal como a 4.742/2001, formulada há cerca de duas décadas, que versava sobre a criminalização do Assédio Moral no serviço público, esta foi pensada com o foco para a gestão do trabalho. De lá para cá, a aludida proposta legislativa não foi aprovada até hoje. O que se tem passa longe do texto original do jeito que a idealizamos, com Margarida Barreto inclusive na vanguarda desta. Mas tão somente um anexo à lei n. 8.112/90[3], que regula o servidorismo público, veiculando a ideia de que o Assédio Moral não será aceito e que devem ser indicadas tratativas etc., mas que puramente fulaniza a questão. Em momento algum do referido parágrafo anexo, a responsabilização da organização e da gestão do

[3] Em se tratando do Assédio Sexual especificamente, em 4 set. 2023, a presidência da Advocacia Geral da União (AGU) proferiu um parecer vinculante que estabelece que a prática do assédio sexual é conduta a ser punida com demissão, penalidade máxima prevista na Lei nº 8.112/90. Até então, como não há expressa tipificação do assédio como desvio funcional na Lei nº 8.112/90, a conduta era enquadrada ora como violação aos deveres do servidor (cuja penalidade é mais branda), ora como violação às proibições aos agentes públicos (esta sim sujeita à demissão).

trabalho é mencionada. Têm-se, portanto, uma forma mais "palatável" ao capital em que se responda apenas legal e juridicamente pelo Assédio Moral quem o comete, obscurecendo-se a problemática real em questão de que, o indivíduo que o comete é tão somente o "funcionário ideal", a pessoa perfeita para ocupar o espaço despótico na organização. É alguém que cumpre muito bem as normas e as regras do jogo. É quem está jogando o jogo neoliberal.

Contudo, partindo desta premissa de que o foco é o agressor e não a organização, as providências tomadas versam sobre possíveis transferências deste indivíduo para outro setor ou então, que seja a vítima, ela a transferida para outro local de trabalho. Todavia, a "gestão por violências" se perpetua pois o que está em relevo é um problema muito maior. Se preconiza e se incentiva esta gestão violenta não importando, portanto, que as pessoas troquem de setor pois o imbróglio permanece. Em conjunto com Giovanni Alves e Roberto Heloani temos estudado o trabalho no poder judiciário brasileiro, e observado justamente o objeto desta nossa tese. Temos em nosso imaginário coletivo, por exemplo, a figura do juiz como uma persona caricata: inatingível do alto de seus privilégios, com bons salários, pertencente a uma casta poderosa etc. e que, claro em se tratando dos demais servidores públicos, principalmente nós do Executivo Federal, há sim, certas particularidades em termos de melhores condições de trabalho do Poder Judiciário, contudo, ouvimos dessas pessoas em nossas pesquisas que estes tem produzido sentenças tais como se produzem, por exemplo, geladeiras. Ou seja, decide-se sobre vidas de pessoas num processo de trabalho que obedece ao tempo fabril taylorista-fordista. Há, portanto, uma banalização do fazer da Justiça, que nos leva a pensar o que acontece no interior do espaço que se propõe a ser a Justiça, enquanto serviço para a sociedade, ser tão extremamente injusto em no âmago de seus processos de trabalho internos.

O enxugamento produtivo, a ideologia do fazer mais com menos, tal qual a temos também na universidade em que o cenário é de professores que se aposentam e os quadros não são repostos e os que permanecem têm que dar conta de seus próprios quantitativo de vagas de aulas, estágios, projetos de pesquisa/extensão como também daqueles que jubilaram.

Saúde e Qualidade de Vida no Judiciário

No caso apresentado do Poder Judiciário, quem está trabalhando presencialmente (ou semipresencialmente) desde a pandemia de covid-19, lida com ambientes em que há cadeiras, mobiliários, armários e arquivos improvisados. Temos observado espaços reestruturados, enxugados, conurbados e em sua maioria, por ocasião da adesão permanente do teletrabalho pandêmico, esvaziados. O coletivo de trabalho agora labora individualmente

em suas casas e, nelas, remotamente, é assediado, sem desta vez, qualquer testemunha que lhe forneça apoio social. Desde a pandemia de covid-19, o que vimos no Judiciário, quando, se pensava em proteger as pessoas com o "fique em casa", não foi, por exemplo, o caso dos Oficiais de Justiça. Para que não estivessem na rua tendo a possibilidade de serem contaminados pela covid 19, estas pessoas foram fazer trabalhos administrativos, porém sofreram grandes perseguições e assédio moral por parte das chefias, justamente por esse trabalho ter sido reestruturado, sob alegação de que nada estavam fazendo, e então foi lhes dado o dobro de metas para que as cumprissem, para que as cumprissem inclusive no pós-pandemia, num retorno presencial. Àqueles que se mantiveram semipresenciais, relataram também uma sobrecarga de trabalho propositada devido ao regime especial.

Estamos falando de fatores ligados a metas, sobrecarga de trabalho, reestruturação produtiva etc. e não versando sobre o Assédio Moral tal como uma maldade de uma pessoa que não gosta de outra. Estamos falando de condições de trabalho que levam às violências acontecerem nos ambientes de trabalho com claros efeitos deletérios à saúde mental das pessoas, de forma, muitas vezes, incuráveis. Estamos falando de pessoas que, devido ao desenvolvimento de um Transtorno de Estresse Pós-Trauma (TEPT) derivado de experiências de Assédio Moral sofridas, mesmo após muitos anos afastadas do espaço do trabalho ainda tem ideações suicidas quando por vezes rememoram esse psicoterror, esse psicotrauma.

As reverberações do Assédio nos corpos e na mente

Margarida Barreto já nos dizia que cerca de um terço do estresse produzido no ambiente de trabalho deve-se ao Assédio Moral. Também o burnout, não se nega, por se tratar de uma síndrome que guarda relação com o trabalho, este também seja, por vezes, derivado de um Assédio Moral. Como também outras tantas patologias como o transtorno de pânico, a depressão – tida como o mal-do-século e que figurará como a maior doença incapacitante e de perda de dias laborais no mundo até 2030 segundo a OMS – e por isso o olhar para se compreender o quanto o trabalho é disparador ou agravante de tais patologias é de suma importância.

As interseccionalidades de raça, gênero, etnia com a classe social como apontamos no começo desta elucubração, são de suma importância para compreendermos a complexidade da questão. Em sua tese de doutoramento no ano de 2006, Margarida Barreto já expunha, que de seu universo amostral de escuta a 2.072 trabalhadores e trabalhadoras, 870 (40%) haviam sido assediados no ambiente de trabalho, sendo que deste total, 65% eram mulheres. A OIT estima que das vítimas de assédio no mundo, 70% são

mulheres. O capital não pode prescindir do trabalho feminino, pois a valorização do valor passa pelo patriarcado com práticas de assédio moral/sexual destinada a elas como instrumentos de controle destes corpos. Margarida Barreto descobriu, em comum às suas pacientes assediadas moral ou sexualmente, o desenvolvimento de distúrbios psicossomáticos tais como os endocrinológicos, notando problemas de tireoide, menstruais dentre outros nestas trabalhadoras. Quando, mulheres, por ocasião de consultas de rotina a seus ginecologistas assistentes, tiveram a hipótese de Assédio Moral/Sexual aventada por parte destes por ocasião da anamnese colhida? Esta é uma chaga aberta a todos nós profissionais sanitaristas: quantos de nós temos concebido o trabalho em nossas anamneses? Quantos de nós articulamos o que Ramazzini nos apregoava de que "na fonte do sustento da pessoa, pode residir a causa de sua patologia"? E aqui nos permitindo falar em "patologias" por pensarmos uma condição que se cronifica e debilita um corpo, sem nos aliarmos os discursos de patologização da vida. Dizia Gonzaguinha que "um homem se humilha se castram seus sonhos, seu sonho é sua vida e vida é trabalho". E se o trabalho está doente, nossas vidas adoecem por consequência.

Judicialização do Assédio e decorrências

Temos feito perícias para Justiça do Trabalho em matéria de saúde mental e trabalho e quase 100% dos casos que nos chegam, versam sobre Assédio Moral. Há casos em que se trate do desenvolvimento de patologias específicas em relação com o trabalho como depressão, burnout etc. Contudo, quando realizamos a perícia, seja ela clínica ou procedendo numa inspeção do local de trabalho, logo se descobre que tais patologias, derivaram de violências tais como Assédio Moral, sofridas por ocasião do exercício do trabalho.

Quando investigamos tal fenômeno, buscamos fazer uma anamnese mais apurada indo até o posto de trabalho inclusive como forma de compreender como é que se davam as relações de trabalho, de que forma se organizava o trabalho, como era feita a gestão desse trabalho. Afinal, se estamos falando que todos esses fatores importam a fim de verdadeiramente entendermos o processo de adoecimento, não se pode simplesmente pautar uma anamnese no corpo que se apresenta ali para nós no momento clínico. Ou seja, se falamos a todo tempo sobre reestruturação produtiva, neoliberalismo, mundialização do capital etc., eu não posso, ao sentar um indivíduo à minha frente com tais queixas, tratá-las apenas num nível individual, apartado de todas essas questões macroeconômicas, políticas e sociais por nós expostas. Então, de nossas avaliações biopsicossociais em determinado momento pericial, mesmo que a petição inicial não verse sobre Assédio

Moral/Sexual, nossa investigação, partindo de um paradigma ético-político, obrigatoriamente nos compele à uma busca mais aprofundada.

Cabe ressaltar que dificilmente encontramos casos de judicialização quando da esfera pública, pois o servidorismo público é munido de outros mecanismos tais como ouvidorias, corregedorias e correlatos que irão tratar dessas questões anteriormente à etapa judicial, porém com tão ou igual vagar que a justiça, ocasionando na possibilidade de a pessoa acabar desistindo de seguir adiante com a denúncia. No caso em tela do Judiciário, também se fala sobre determinadas figuras que são tidas como "intocáveis" pelo lugar hierárquico que ocupam social e historicamente na instituição. Logo, a pessoa assediada, ou mesmo que a que serve de testemunha num caso de Assédio Moral passa a sofrer individualmente, também por não ver seu caso sendo levado adiante com as tratativas e punições decorrentes. Em se tratando deste momento em que há ainda diversos teletrabalhadores(as) no serviço público, a impunidade e o alastramento dos casos de Assédio Moral se banalizaram dando-se a partir de e-mails, ou mensagens de WhatsApp de cunho vexaminosas, humilhantes etc. e que, por mais que se tenha a prova escrita, não há o apoio social dos pares para suportar, no sentido de "dar suporte", à pessoa assediada seja prestando-lhes como testemunhas do caso, ou mesmo para se incutir derivações da questão adiante. Então, para além do isolamento e da solidão seja anteriormente, pelo momento da pandemia de covid-19, seja pela institucionalização do teletrabalho como a ordem do dia, há de se lidar também com o isolamento e solidão ante a violência de Assédio Moral sofrida mediada por tecnologias digitais, pois não há possibilidades de trocas afetivas, simbólicas ou mesmo pragmáticas que sejam com os pares.

Ou seja, tudo o que temos enfatizado em termos de uma reestruturação produtiva dos espaços e fazeres laborais, em que as células de produção são jogadas para a periferia do capitalismo, agora estas tem sido depositadas diretamente em nossas casas e as pessoas têm se sentido mais isoladas e com menos facilidade de organizações coletivas. Por isso batemos na tecla de que os sindicatos ainda possuem importância e relevância ao serem justamente esses canais que devem comprar a ideia da saúde no trabalho como direito inalienável tal como já apregoava o mote do pessoal do Modelo Operário Italiano (MOI) em que saúde não se compra, não se vende, nem se delega, mas se defende. Não à toa, as grandes revistas de maior circulação no país têm trazido esse tema da saúde mental no trabalho porque é um tema que não dá mais para não falarmos sobre.

Por fim, as questões que não se calam

A convenção 190 e a recomendação n. 206 da OIT, como resultado de anos de estudos, pesquisas e intervenções na temática das Violências Laborais e do Assédio Moral, dão novas nuances à questão, ao enfatizarem que, por vezes, basta apenas um caso de violência oriundo de um ambiente de trabalho que já possui inclusive reincidências na matéria, para que se fique caracterizado o Assédio Moral e que haja, portanto, tratativas decorrentes.

O Brasil, em 8 de março de 2023 sinaliza a ratificação da C190 e da R206, contudo, sem até agora efetivamente fazê-lo. Claro que muitos países ainda não o fizeram, entretanto, fica deveras emblemático para nós, que um país como o nosso que tem feito contrarreformas em seu sistema de proteção social, trabalhista e securitário não ainda o tenha feito uma vez, claro, não há interesse e desejo de nossa classe dominante com pensamentos coloniais e ao mesmo tempo ultraliberais de se proteger e propagar a ideia de trabalho digno e decente. Este inclusive, uma falácia em tempos de capitalismo neoliberal, mesmo que a C190 e a R206 abarquem também, não somente os celetistas e estatutários com maiores vínculos e proteções trabalhistas, mas também os ditos trabalhadores(as) informais, terceirizados, precarizados etc., comumente invisibilizados.

As interseccionalidades de raça, gênero, etnia etc. que tanto chamamos a atenção com, obviamente, a perspectiva de classe, se agravam no que tange saúde mental e trabalho pois em sua maioria, nos trabalhos desprovidos de maior proteção jurídica e social, tais como os serviços de limpeza terceirizados, - seja numa universidade ou no judiciário – quem o faz são mulheres, negras, pobres, periféricas etc. sob alta rotatividade no desempenho de tais funções e que, ao possivelmente sofrerem violências e assédios nos diferentes espaços que laboram, justamente ou são trocadas ou enviadas a outro local de modo que não há criação de vínculo entre elas ou mesmo com a organização, podendo inclusive sofrer tais violências em diferentes espaços ao mesmo tempo.

E nós da saúde pública com isso? Como fazemos a vigilância em Saúde do Trabalhador em casos como esses? Onde estão os nossos dados para lidar com essas pessoas? Por isso que é importante a ciência trabalhar junto com a saúde pública na identificação desses casos, buscar levantamentos destes de natureza epidemiológica a fim de que nossos esforços se concentrem sobre a organização do trabalho e não somente em indivíduos. Tal como apregoado pelo médico sanitarista Luigi Devoto, criador da Clínica del Lavoro (Clínica do Trabalho) em Milão, quando interpelado sobre o nome de seu empreendimento não ser Clínica del Lavoratore (Clínica do Trabalhador) e sua resposta ser de que "doente é o trabalho e ele quem deve ser curado para que as doenças dos trabalhadores sejam evitadas". Em se tratando do Assédio Moral, que nosso pensamento seja o mesmo, nossas

formas de fazer o trabalho, uma vez adoecidas, têm fomentado cada vez mais o surgimento de tais violências laborais como o Assédio Moral/Sexual.

Faz-se mister, portanto, politizarmos a questão. O problema é a organização do trabalho a partir de uma forma com que o estado político do capital organiza, por exemplo, o serviço público. É necessário fazer a discussão identificando afinal de contas o que é o estado brasileiro. E para politizarmos, apenas com uma visão geral, política e de classe para pensarmos inclusive em termos de projeto de emancipação social. A questão não é meramente termos verba para educação, para a Saúde, para a Justiça etc., ou seja, não é só sobre se ter dinheiro, mas sim, de a fazermos a disputa pela gestão, pela forma em que está se utilizando a tecnologia. Enfim, ou logo o fazemos, ou pereceremos doentes, pois cada vez mais o capital que está entrando numa fase de destruição das forças de trabalho e o Brasil é essa última fronteira da modernização catastrófica do capital.

O Assédio Moral como forma de gestão e exploração do Capital no Serviço Público e no Judiciário

9

LUCIANA CARNEIRO[1]

1 - O assédio como forma de gestão do capital

Na sociedade moderna, dita capitalista, o trabalho se tornou fonte de adoecimento e sofrimento, mais especificamente, sofrimento mental. A introdução de novas ferramentas e tecnologias têm causado àqueles e àquelas que não detêm os meios de produção e que vivem à custa de sua força de trabalho, grande sofrimento psíquico.

As formas de produção adotadas pelo capital desde o século XIX alteraram as condições de trabalho e as relações ente os trabalhadores. A expropriação e a exploração do trabalho humano são a marca indelével do capital, que tem na acumulação, no lucro, seu objetivo final. O capitalismo historicamente desenvolveu, e segue desenvolvendo e colocando em prática, diversos sistemas e modelos de gestão da sua exploração sobre a classe trabalhadora; a exploração é regra, e os direitos só surgem fruto da luta da classe. O assédio moral é indissociável do sistema do capital e da produção e gestão capitalista da sociedade e, consequentemente, da exploração capitalista; não é um distúrbio ou uma anomalia, mas a regra, um componente estrutural para

---

[1] Trabalhadora do Judiciário Federal de São Paulo – TRF, Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de Brasília, Ex-diretora do Sindicato Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo; Dirigente da CSP Conlutas, Coordenadora da Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União.

que os trabalhadores sejam submetidos ao poder do capital e também ao que Margarida Barreto chama de homem de plástico, flexível pelo carreirismo.

Citemos aqui alguns destes sistemas de produção e gestão do capitalismo. Na Europa, no fim do século XIX caracterizou-se o Taylorismo, baseado no estudo dos tempos e movimentos para estabelecer métodos, processos e fluxos de trabalho para otimização da produção e evitar a ociosidade. Objetivava-se, desse modo, eliminar movimentos desnecessários à execução das tarefas com controle rígido do tempo; era importante determinar cada movimento a ser realizado na execução de tarefa específica; isso quer dizer que cada trabalhador deveria executar uma, e tão somente uma única tarefa, tornando-se um especialista nela.

Enxergava-se no controle intenso de como executar o trabalho uma forma de garantir a eficiência; era necessário desenvolver no trabalhador atitudes automáticas. Mecanização do processo de trabalho e exploração do trabalhador davam a tônica do taylorismo. Freitas (2015) diz que o real interesse de Taylor não era investigar a qualidade do trabalho, mas uma forma de adaptação do trabalho ao capital, justificando sua afirmação na frase de Taylor de que "o máximo de prosperidade somente pode existir com o máximo de produção". Outra característica do modo de produção taylorista era o sistema de prêmios, recompensas, incentivos financeiros para aqueles trabalhadores mais eficientes.

Buscando aperfeiçoar os princípios científicos de Taylor, Henry Ford apresentou ao mundo uma nova forma de produção baseada na padronização, na produção em massa. Para possibilitar o aumento da produção surge a esteira rolante – nova forma de controle, impondo um ritmo de trabalho extenuante. Em decorrência, alta rotatividade de trabalhadores; a solução apresentada pela empresa foi a elevação de salários, até mesmo como forma de permitir o consumo, uma vez que a produção em massa precisava, por óbvio, de consumo de massa. No entanto, esse consumo não poderia se dar de forma a afetar as condições psicofísicas do trabalhador, pois deveria continuar sendo capaz de suportar o ritmo extenuante de trabalho e produtividade. (Gramsci apud Freitas, 2015)

Quando falamos que o sistema capitalista nos impõe modos e formas de viver, isso fica claro quando nos deparamos com a leitura de Ribeiro (2015); o fordismo interferiu na vida sexual, social (controle sobre o consumo de álcool) e religiosa de seus trabalhadores, impondo uma moralidade que era, inclusive, vigiada pelas chamadas brigadas, compostas por agentes que vigiavam seus operários fora do espaço laboral; vigiava o corpo e a vida dos obreiros. A finalidade não era outra senão a de fazer com que o obreiro poupasse todas as suas energias para empregá-las na atividade laboral. Portanto, não se

satisfazia apenas com o ritmo intenso de trabalho e a constante vigilância dentro do ambiente laboral.

Com o desenvolvimento histórico do sistema do capital se impõe a necessidade de novos modelos de produção que permita novas formas de acumulação do capital ainda mais agressivas e intensas, como podemos ver com o desenvolvimento do Toyotismo que surge no Japão, a partir da década de 1970. Futata (2011) relata o período de ascenso do Toyotismo como aquele em que é inaugurada uma nova fase de expropriação da mão de obra, trazendo consigo a degradação, ainda maior, das condições de trabalho, dos direitos trabalhistas e dos trabalhadores, como consequência.

As empresas japonesas não tinham estrutura para produção em larga escala; a produção precisava ser de acordo com a demanda, ou seja, após efetivada a venda. Os modelos taylorista-fordista que até então prevaleciam, se baseavam na especialidade, em tarefa específica, são desconstruídos pelo modelo toyotista, pois necessitava de operários que desempenhassem múltiplas tarefas, operando, inclusive, mais de uma máquina – diminuindo a quantidade de trabalhadores necessários à produção. Surgia então, o trabalhador multifuncional ou polivalente. Outra característica é a flexibilização da mão de obra, o que significa a subcontratação de pequenas e médias empresas precárias e instáveis e a terceirização, como forma de redução de trabalhadores nos espaços da fábrica da Toyota; em resumo, precarização do trabalho. (Freitas, 2015)

A reorganização dos modos de produção no capitalismo reorganiza os modos de vida da classe trabalhadora. Afeta sua vida moral, social e psíquica; Barreto e Heloani (2018) dizem não se tratar meramente da sociedade disciplinar de Foucault, mas da sociedade de desempenho, de Han.

Futata nos traz ainda os relatos de Ocada (2004, p. 172) para conferir a esse modo de produção a característica de gestão pelo estresse: "[...] por todos os lados sirenes piscam e os ruídos ensurdecedores da estrutura de metal em funcionamento misturam-se com a música sintética [...] A primeira impressão chega a lembrar um sofisticado parque de diversões, a segunda impressão sugere a imagem do inferno".

Diferentemente do que acontecia no taylorismo-fordismo em que cada obreiro era responsável e especialista em uma única tarefa do processo produtivo, no toyotismo, era possível um trabalhador em caso de ausência, eis o caráter multifuncional ou polivalente.

Há grande pressão sobre o trabalhador para desempenhar suas tarefas sem erros, com qualidade; a consequência para aqueles que cometem erros é a rejeição pelo grupo (Futata, 2011). A autora relata minuciosamente alguns dos constrangimentos causados pelo "trabalho em equipe" em que

se grita alto o suficiente para vencer o barulho de sons sintéticos o nome de quem cometeu o erro com a finalidade de constrangê-lo.

O tempo livre do trabalhador deve ser para repouso e recuperação; altos índices de suicídio; a precarização se viabiliza por meio de subcontratações e terceirizações, mais baixos salários, carga horária mais alta, tarefas desqualificadas, sem vínculo empregatício ou direitos trabalhistas, tal qual acontece hoje com a precarização cada vez mais acentuada das relações de trabalho em que principalmente as mulheres são as mais afetadas, porque o trabalho tem gênero, raça e classe social.

Ainda é importante pontuar aqui o fato de que as pequenas empresas subcontratadas pelas grandes, tinham muita dificuldade em arregimentar mão de obra; fez-se necessário, então, alterações na política migratória para atrair estrangeiros para ocupar as vagas rejeitadas pelos nipônicos. Por conta disso, no final da década de 80 e início da década de 90, houve um fluxo migratório muito grande dos chamados decasséguis - brasileiros que descendem de japoneses e que se dirigiram ao Japão para trabalhar, em sua maioria como mão de obra barata e não especializada, motivados pelo crescimento vertiginoso da economia deste país.

Relevante se faz registrar o motivo de detalhar de forma mais minuciosa as características do toyotismo: esse modo de produção adaptado a partir do taylorismo-fordismo às peculiaridades da Toyota, no Japão, tem sido marca preponderante do modo de produção atual no ocidente e no Brasil. No entanto, como nos fala Araújo (2012), a sobreposição de um modelo não significa o abandono das antigas fórmulas de poder, mas significa, sim, a adaptação e incorporação de forma a incrementar sua eficiência.

A psicóloga francesa Hirigoyen, segundo Calvo (2014), caracteriza o toyotismo como gestão de pessoas por injúria, cuja finalidade não é destruir os empregados, mas melhorar seu desempenho, aumentando a eficiência e a rapidez na execução da tarefa. Lendo decisões dos tribunais trabalhistas, vê-se que as vítimas de assédio relatam que as justificativas dadas pelas chefias para as situações humilhantes, constrangedoras, vexatórias, aviltantes, indignas nos treinamentos, nas atividades motivacionais, eram para estimular o aumento de produtividade.

Mister se faz necessário ainda, pontuar que dentro da estrutura do capital, no qual se pensa tão somente na produção, na exploração e na expropriação do trabalhador, as vida não são importantes; para o trabalhador viver significa tão somente não morrer, e não perder o emprego significa não morrer. Desse modo, extrair o lucro da força de trabalho superexplorada significa prosperidade. Essa é a lógica do capital. A lógica do lucro a qualquer custo, mesmo que seja à custa do adoecimento e

morte de homens e mulheres. Para o capital financeiro a vida humana não tem relevância.

Flexibilizar direitos para justificar que o que vale é ter emprego e não direitos, é uma política adotada pelo Estado neoliberal que sufoca movimentos sociais e sindicais na organização e nas lutas por direitos, haja vista mediar a relação capital x trabalho. Todos esses processos de produção foram e são respaldados pelo Estado, a saber: lei das terceirizações, reforma trabalhista – com ampliação das práticas flexíveis de contratação de trabalhadores, reforma previdenciária. O trabalho tem se tornado cada vez mais precário e seletivo.

A retirada de direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora tem sido a tônica do discurso do capital - que busca um colaborador, alguém que vista a camisa da empresa ou da organização -, abrindo mão de direitos em nome da ilusão de prosperidade, o que na realidade nada mais é do que superexploração e subsistência. Sobre a relação capital e trabalho é fundamental a compreensão de Heloani e Barreto (2018) que dizem tratar-se de sujeitos desiguais; portanto, inconciliáveis. O capital busca concretizar isso por meio do discurso da cooperação e do trabalho em equipe, enquanto aumenta a superexploração do trabalho.

A complacência do Estado com o capital, uma vez que é instrumento deste e da classe dominante, faz com que estipule políticas econômicas que privilegiam a especulação e o lucro; enfim, garante a opressão e aprofunda as diferenças entre trabalho e capital; objetiva a dominação dos trabalhadores pela classe dominante. O capitalismo globalizado, financeirizado, adotado pelo Estado neoliberal, é um projeto do Estado brasileiro; é um projeto de classe; esse projeto articula o campo econômico social, político, cultural e ideológico.

As metamorfoses do capital, com consequências no mundo do trabalho, apenas têm demonstrado o desprezo pelo trabalhador, deixando cada vez mais claro o que importa: o lucro e a acumulação; que as vidas não importam, nunca importaram, pois sempre houve um grande exército famélico e miserável às portas das fábricas.

Atualmente as empresas adotaram o termo colaborador, como se todos dentro de uma empresa estivessem sob a égide das mesmas regras e direitos; dessa forma, conclama a todos a cumprirem a missão da empresa como se sua fosse; trabalhadores precarizados, que são maltratados e desrespeitados enquanto seres humanos, condenados às mais precárias relações trabalhistas, afetivas e fraternas nos locais de trabalho; pessoas que convivem diuturnamente com as ameaças do desemprego e com a fragilização do espírito de coletividade.

Vizzaccaro-Amaral (2010) pontua a estratégia de algumas organizações, com a finalidade de elevar seus lucros a custos menores, disfarçando o assédio moral, diluindo-o em mecanismos dificilmente identificáveis como danosos; hodiernamente, conclamam os obreiros a vestirem a camisa da empresa, e dessa forma alcançar as metas impostas, participação nos lucros, na cogestão, planos de carreira. Essa sedução implica numa tonalidade perversa ao processo de adoecimento com a colaboração do trabalhador, ou seja, o trabalhador é próprio agente da sua doença. Fala em assédio indireto.

O Brasil está entre os 10 piores países para se trabalhar, ocupando o terceiro lugar, tamanho o desrespeito a direitos trabalhistas; é o que nos informa os dados da Confederação Sindical Internacional (CSI). A violação regular de direitos coletivos por parte de empregadores e autoridades (coniventes e defensoras da retirada de direitos), tem contribuído para que o país ocupe essa triste posição.

As novas formas de organizar o trabalho para acumulação do capital trazem consigo a retirada de direitos sociais, flexibilização de contratos e trabalho (hoje temos os chamados contratos intermitentes), as terceirizações, quarteirizações, crescimento dos subempregos (consequência do desemprego), precarização do trabalho e enxugamento do quadro de empregados; adota-se a prática do fazer mais com menos, ou seja, a exigir mais trabalho com menos pessoas. São as novas formas de produção em um mercado regido por um capital impaciente, que exige retorno com brevidade (Arenas, 2013).

No Brasil, nos anos 2000 tínhamos três pioneiros na discussão sobre assédio moral: Ester de Freitas, Margarida Barreto e Roberto Heloani; suas conceituações foram consensuadas em 2008 (Barreto e Heloani, 2018, p. 53), ficando assim:

> conduta abusiva, intencional, frequente e repetida, que ocorre no ambiente de trabalho e que visa diminui, humilhar, vexar, constranger, desqualificar e demolir psiquicamente um indivíduo ou um grupo, degradando as suas condições de trabalho, atingindo a sua dignidade e colocando em risco a sua integridade pessoal e profissional.

A partir de 2018, Barreto e Heloani, reviram o conceito e acrescentaram novos elementos (Barreto e Heloani, 2018, p. 53)

> conduta abusiva, intencional, frequente e repetida, que ocorre no ambiente laboral, cuja causalidade se relaciona com as formas de organizar o trabalho e a cultura organizacional, que visa humilhar e desqualificar um indivíduo ou um grupo, degradando as suas condições de trabalho, atingindo a sua dignidade e colocando em risco a sua integridade pessoal e profissional.

Nos conceitos trazidos acima há como elemento a repetição; no entanto, a Convenção nº 190 da OIT, 2019, traz em seu artigo 1º, "a", a definição de violência e assédio no mundo do trabalho como

> uma série de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças desses, seja uma única ocorrência ou repetida, que visam, resultam ou podem resultar em danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos e inclui violência e assédio de gênero.

O elemento da repetição não se faz mais necessário para caracterizar assédio moral, bastando apenas uma única ocorrência para que possa ficar caracterizado.

Cabe aqui registrar que o Brasil ainda não ratificou a Convenção; à mingua da não ratificação, para aplicação da Convenção 190, ampara-se sob o artigo 8º da CLT para interpretar e julgar os processos que chegam à justiça do trabalho (Reis, 2022)

> Art. 8º - As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

A excessiva competição, em decorrência do uso de novas tecnologias, de novas ferramentas de trabalho, faz com que o medo do desemprego (funciona como alavanca para atingir as metas de produtividade) e o assédio moral sejam a realidade da grande massa de trabalhadores. Processos de trabalho intenso, imposição de metas e enxugamento do quadro de pessoal com elevada acentuação da carga de trabalho, levam ao adoecimento.

A sociedade neoliberal é a chamada sociedade do sobrevivencialismo; a crise do capital aumentou a precarização do trabalho, caracterizada pela precariedade salarial; a superexploração do trabalho tem sido característica da sociedade brasileira; para muitos, estar vivo significa estar tudo bem, e isso é o suficiente. (Alves, 2022)

Alves (2022) utiliza a caracterização de Han sobre a sociedade neoliberal ser não apenas a sociedade do cansaço e da autoexploração, mas também a da luta pela sobrevivência; neste país, a grande massa de endividados e precarizados se preocupa em não morrer de fome; sobreviver é a preocupação do mundo do trabalho. Aqueles que se preocupam fundamentalmente com a sobrevivência não têm como se preocupar com qualidade de vida

no trabalho. Para uma grande massa de trabalhadores, o trabalho não tem sentido algum que não a busca pela sobrevivência.

Competitividade, flexibilidade e individualismo possibilitam ao capital aprofundar o processo de exploração, expropriação da força de trabalho, manipulação e coisificação dos indivíduos, pois sua essência.

2 – O ASSÉDIO MORAL COMO FERRAMENTA DE GESTÃO NO SERVIÇO PÚBLICO: TEMA FUNDAMENTAL NO MUNDO DO TRABALHO.

O primeiro caso de assédio institucional levado ao judiciário brasileiro foi o caso da AMBEV, em 2006, no Rio Grande do Norte, pelo Ministério Público do Trabalho, sob o argumento de prática de condutas atentatórias à dignidade daqueles que eram obrigados a ficarem de pé durante as reuniões, dançar na frente dos demais colegas e de usarem camisa com frases ofensivas e apelidos. A empresa foi condenada a pagar uma indenização de R$ 1 milhão por assédio moral coletivo ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

A partir dos anos 1980, o país entrou na chamada Nova República com todos os resquícios de apropriação, dominação e desmandos da coisa pública; resquícios do coronelismo e apadrinhamento político que fizeram, e lamentavelmente, ainda fazem parte do universo da administração pública deste país.

Nos anos 90, houve a implantação da chamada Reforma do Estado; Alves (2022) a caracteriza como elemento estrutural para instalação do estado neoliberal na Administração Pública e a chama de "modernização conservadora". Defendida pelo neoliberalismo, inspirado no governo britânico de Margaret Thatcher, trouxe grandes alterações no serviço público, incorporando o que até então era adotado como modo de produção fabril, ou seja, gestão neoliberal (Estado enxuto, mínimo), produtivista (gestão por desempenho), dentro do modelo toyotista.

Em 1995, o plano de reforma gerencial do Estado (conhecido como modelo de administração gerencial), incorporou à gestão dos entes públicos modelo gestado na iniciativa privada estabelecendo a lógica do mercado no setor público, sob o argumento de tornar a Administração Pública mais moderna, racional e eficiente, voltada para resultados e descentralizada. Na proposta formulada pelo governo, era necessário reorganizar as estruturas da Administração dando ênfase na qualidade e na produtividade dos serviços públicos, na profissionalização dos servidores e na competitividade controlada. Seria necessária uma reforma administrativa, com flexibilização da estabilidade e da permissão de contratos jurídicos diferenciados, e previdenciária, com alteração da idade e proporcional ao tempo de contribuição

do servidor. Tudo dentro da lógica de reformas econômicas orientadas para o mercado.

Teve como significado transferir para o setor privado atividades que poderiam ser executadas pelo mercado, via privatizações de empresas estatais. Propunha ainda a publicização, ou seja, serviços que faziam parte do Estado, mas não prestados apenas pelo Estado fossem repassados à iniciativa privada e às organizações sem fins lucrativos como os serviços de saúde, educação, cultura e pesquisa científica, chamados de serviços competitivos ou não-exclusivos de Estado; definiu-se um sistema de parceria entre Estado e iniciativa privada e caracterizou os serviços de saúde e educação como serviços sociais. Foram criadas as Organizações Sociais para assumir as atividades com a utilização do patrimônio público e dos servidores públicos, extinguindo-se o órgão, firmando-se contratos de gestão.

Para alcançar os objetivos da proposta de reforma gerencial do Estado brasileiro, a Emenda Constitucional n.º 18/1998 foi seu mais importante instrumento.

As mudanças na organização dos serviços públicos por meio das privatizações, reforma da previdência, redução de investimentos em áreas fundamentais como saúde, educação, segurança e transportes, redução de salários e de empregados, implementação dos chamados Programas de Demissão Voluntária (PDV), colocaram um novo elemento no ambiente laboral dos trabalhadores do setor público. A partir de então, o assédio moral vem se tornando uma das mais intensas formas de violência e instrumento de gestão no serviço público, por meio do acirramento da competitividade e da estipulação de metas cada vez mais altas, inatingíveis e infinitas.

Segundo Alves (2022), o estabelecimento de metas de produtividade na organização do trabalho no serviço público foi uma forma de degradar o trabalho de quem torna viável o acesso da população aos direitos sociais, fundamentalmente nos setores de saúde, educação e justiça. É reflexo das mudanças ocasionadas pelo capital na forma de organização do trabalho, produção e acúmulo de riqueza.

O assédio moral está entranhado nas organizações enquanto prática institucional e tem como marca central o autoritarismo. No serviço público o assédio moral institucional é aquele praticado pela instituição quando estipula políticas e metas que agridem e violentam a dignidade da pessoa humana (Silva e Silva, 2015). A organização permite que um indivíduo com o discurso de poder imponha aos servidores tirania e perversidade, levando-os a questionar sua visão sobre si mesmos e ao adoecimento.

Campos e Pancheri (2017) colocam que o assédio é um fenômeno comum na Administração Pública, tornando-a setor de risco quanto à

organização do trabalho e gestão de pessoas; o assédio moral é uma gravíssima patologia que viola os princípios da Administração Pública que tolera condutas agressivas e hostis.

A diminuição do número de trabalhadores, uma constante no serviço público nos últimos anos, faz com que a lógica do produzir mais com menos seja a tônica da Administração Pública. Para alcançar seus objetivos dentro de tal lógica, o instrumento do assédio moral é utilizado como ferramenta de gestão. Silva e Silva (2015) nos dizem que a Administração Pública não sai ilesa das políticas neoliberais que impõem modernidade, eficiência, agilidade e efetividade; para cumprir esses objetivos, impõe metas cada vez mais altas.

Arenas (2013) diz que o assédio institucional se consagra enquanto ferramenta de gestão quando não há intervenção, mas complacência com atos autoritários, dando a impressão de que para aumentar a eficiência há que ser estimulada a competitividade, a cobrança por produtividade e o cumprimento de metas abusivas.

Em nome de um ajuste fiscal permanente, os governos das últimas décadas, mesmo aqueles dos campos progressistas, justificam a instabilidades na oferta dos serviços públicos com a necessidade de manter o equilíbrio das contas. Advém disso congelamento salarial do funcionalismo público, redução de concursos e nomeações e aumento de contratações sob modalidades contratuais precárias. Resumindo, sucateamento dos serviços públicos, em especial dos setores de educação e saúde.

A mercantilização adentra o serviço público; tudo vira mercadoria, inclusive aqueles que ali laboram. A lógica privada - redução de custos e produtividade crescente com o máximo aproveitamento da força de trabalho e redução do efetivo, desnecessário falar em intensificação do trabalho na busca pela maior produtividade, de gestões que incentivam a competição e intensas formas de controle, exigem do trabalhador submissão e obediência. A relação entre estado mínimo e superexploração dos trabalhadores do setor público evidencia a gestão gerencialista voltada para o aumento da produção.

As exigências por mais eficiência, excelência, espírito competitivo, flexibilidade, versatilidade, criatividade para solucionar problemas, polifuncionalidade, reestruturações com forte enxugamento de pessoal, acentuam cada vez mais a política do fazer mais com menos, o ápice do neoliberalismo, da precarização, do adoecimento e do necessário assédio moral institucionalizado para garantir a superexploração de quem fica para cumprir as metas e alcançar os números estipulados.

Diante de um cenário de precarização, competição e relações contratuais, trabalhistas e vínculos diversos, o assédio moral faz morada no ambiente laboral. Essa forma de violência despreza o princípio da dignidade da pessoa

humana. Faz com que o assediado quase sempre se torne ou seja visto pelos colegas como um objeto sem valor naquele espaço que deveria ser de solidariedade e camaradagem. A tolerância, o silêncio ou indiferença ao que se passa com o assediado por parte dos colegas causa tanto sofrimento quanto os atos praticados pelo assediador direto. Hirigoyen (2020, p. 66) diz que "não se morre diretamente de todas essas agressões, mas perde-se uma parte de si mesmo."

Freitas (2001) diz que a perversão moral fica demonstrada no fato de que alguns indivíduos não podem existir sem o rebaixamento de outros. Heloani (2005) fala que a hipercompetitividade estimula a instrumentalização do outro; a perversão moral, encorajada por práticas organizacionais, está contida no fato de assediadores sentirem-se poderosos e seguros na proporção em que menosprezam outras. É forma de gerenciar respaldada pela Administração Pública que favorece relações de isolamento, de violência, de cerco moral e intolerância.

O tempo que a vítima resiste ao assédio moral no setor público é maior do que o tempo do trabalhador da iniciativa privada. Às vezes o tempo necessário para adquirir a estabilidade (36 meses), mas também pode ser tempo ainda maior, haja vista o fato de o assediador também ser estável e poder continuar a persegui-lo em outros locais de trabalho. E por isso, os danos causados à saúde são ainda mais graves e perniciosos.

Os processos de produção baseados no pós-toyotismo, que inseriu novas tecnologias dento de um conceito de mundo globalizado em que as empresas e organizações devem adaptar a mudanças rápidas exige um novo perfil profissiográfico daquelas que laboram no setor público. Também nesse setor, há gradativamente a adoção de novas tecnologias que exigem um profissional mais técnico.

A máquina do assédio, cuja engrenagem é alimentada pelo acossamento, é posta em movimento e os efeitos nefastos às vítimas que são atropeladas podem ser permanentes; essa é a forma que pequenos chefes encontram, via autoritarismo e abuso de poder, legitimados e respaldados pelas instituições, que não os enfrentam efetivamente e ainda os mantêm nos cargos, para aniquilar aqueles que se mostram mais capazes, competentes; o aniquilamento do outro torna-se necessário e urgente.

Segundo Hirigoyen (2020), o escolhido como vítima não é uma pessoa frágil ou com alguma patologia; normalmente é quem reage ao autoritarismo ou recusa-se a ser subjugado; ou seja, é a capacidade de recusa à submissão que a torna vítima. O assédio institucional é política para acabar com a resistência de quem se opõe às gestões; a instituição tem o assédio tão arraigado que o vê como coisa normal.

Ao longo dos anos a organização dos órgãos públicos tem se aproximado cada vez mais da lógica empresarial, haja vista as propostas, projetos e objetivos levados ao Congresso Nacional, aos Ministérios, às Universidades, Tribunais, dentre outros com redução de custos, de gastos, autonomia e redução do tamanho do Estado (o que significa, dentre outras coisas, privatizações). Nas últimas décadas, o discurso tem sido de o Estado repassar à iniciativa privada todos os serviços em que há similaridade com a inciativa privada. Assim buscam transformar direitos fundamentais previstos constitucionalmente, como por exemplo à educação, à saúde e à moradia, em meras mercadorias.

A voracidade do capital tem abocanhado cada vez mais espaços no setor público e continua seu plano de tomar de assalto, por meio de seus representantes no parlamento, no executivo e no judiciário, tudo o que lhe puder propiciar lucro.

Nas universidades existe hoje a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação com a finalidade de prestar serviços de assistência médico-hospitalar gerindo os hospitais universitários que deixaram de ser das universidades; seus trabalhadores não são mais servidores públicos, são trabalhadores regidos pela CLT o que tem trazido uma série de conflitos, pois dividiu os trabalhadores.

Nos setores de saúde e educação, o aumento cada vez mais acentuado das terceirizações e contratos por tempo determinado têm sido adotadas como forma de se adequar à Emenda Constitucional 95 – teto dos gastos públicos. Para tanto, tem-se utilizado das terceirizações, forma precária de trabalho em que trabalhadores são contratados com poucos ou quase nenhum direito.

3 – Assédio moral no Judiciário Federal de São Paulo

Heloani disse recentemente que o Judiciário tem sido muito criativo no protagonismo do assédio. O assédio enquanto forma de gestão faz parte de um plano do neoliberalismo como forma de subjugar o trabalhador e se utiliza desse processo para docilizar aqueles, que como dito anteriormente, ousam divergir e questionar.

O assédio está estabelecido na relação capital x trabalho e o judiciário tem exercido permanente pressão para práticas inflexíveis. A política do fazer mais com menos, tem sido a tônica da política praticada.

Nos últimos anos, a modernização do Poder Judiciário tem passado fundamentalmente pelo Processo Judicial Eletrônico e experiências mais recentes em torno da inteligência artificial, em que se pretende, na essência, substituir cada vez mais a mão-de-obra humana pelas novas tecnologias. Está em fase de experimentação o projeto Justiça 4.0 cujo objetivo, segundo o CNJ,

é torná-lo mais próximo da sociedade e tornar a justiça brasileira inovadora, eficiente, inteligente, colaborativa, integrada e transparente.

O Banco Mundial coloca propostas que vinculam um Estado forte a instituições sólidas que atuem em parceria com o mercado. O Judiciário é colocado como fundamental, pois é quem julgará a aplicabilidade das inovações legislativas exigidas pelos ajustes necessários à economia; um poder estável e previsível é importante na avaliação dos investidores quanto ao risco de investir ou não seus recursos no país, haja vista a decisão influir nos fluxos transnacionais de capital. Os objetivos do banco são convergir a atuação interna dos magistrados de modo a garantir o respeito à propriedade privada e aos contratos (Freitas, 2005). Diminuir a autoridade do Estado para favorecer o capital e implementar um modelo de privatizações e desregulamentações da economia.

Os tribunais e o CNJ usam a mesma a lógica para justificar o estabelecimento de metas: a lógica empresarial – produtividade, uso de novas tecnologias, ressaltando-se o uso da inteligência artificial, e economia de recursos financeiros; no entanto, o serviço público, mais especificamente o judiciário, não visa lucro e deve primar por prestar bons serviços ao jurisdicionado, o que perpassa, fundamentalmente por um bom atendimento e por decisões justas. Ademais, trata a celeridade processual como pressuposto para garantia de acesso à Justiça como direito social da população.

Temos visto frequentemente decisões contraditórias proferidas pelos Tribunais; o STF, cuja função constitucional é ser o guardião da Constituição impedindo a implementação de atos e normas incompatíveis com seus preceitos e assegurar os direitos humanos, tem-se voltado fundamentalmente contra os trabalhadores. As decisões têm favorecido grandes empresas e diminuído direitos sociais e trabalhistas, violando a Carta Política de 1988. Isso demonstra o alinhamento do poder judiciário ao projeto neoliberal traçado pelo Banco Mundial, privilegiando valores e ideais não traçadas pela Constituição.

O STF tem ratificado reformas que colocam a dignidade e a vida da população em risco, como reforma trabalhista e previdenciária; a demora no julgar as Ações Direitas de Inconstitucionalidade também significa um pacto com a política formulada pelo capital, haja vista as ditas reformas favorecerem ao mercado em detrimento das condições de trabalho e direitos dos trabalhadores. O jogo democrático para aqueles que dependem de sua força de trabalho e que precisam ter direitos resguardados e ampliados, tem suas regras frequentemente descumpridas.

Em resumo, o plano do Banco Mundial para a reforma do judiciário é de reforma orientada para atender ao mercado para se alcançar desenvolvimento econômico dentro de um contexto globalizado e financeirizado.

A modernização do judiciário foi trazida como consequência da morosidade, do retardo temporal da prestação jurisdicional, da lentidão no trâmite processual que o levou ao descrédito. Para vencer essa crise de credibilidade foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ); essa modernização ou choque de gestão, passa por um processo de reestruturação tecnológico-organizacional com uma série de metas a cumprir propostas pelo Conselho a todo o judiciário nacional, com a finalidade de melhorar a prestação jurisdicional. Para alcançar esse propósito, colocou exigências quanto a produtividade, celeridade e qualidade na prestação do serviço jurisdicional. Esse é o discurso da ideologia gerencialista da Administração Pública.

Essa dita modernização, no entanto, ocorrerá sem preocupação com os trabalhadores, controle do trabalho e entendendo o processo de produção da Justiça como uma mercadoria a ser despachada de forma eficiente, sendo essa a prova da gestão empreendedora (Alves, 2022).

Arenas (2013) demonstra preocupação com os propósitos do CNJ com relação ao comprometimento da qualidade processual, garantia de julgamentos equilibrados, parcimônia e equidade nas sentenças proferidas.

O serviço público tem sido gerido como uma organização privada e no Judiciário não tem sido diferente. Segundo Alves (2022), o Estado Empreendedor não diferencia a organização pública da privada e incorpora em suas formulações de planejamento e gestão estratégica o discurso da empresa privada. A Administração Pública não é uma empresa, não é um negócio que deva dar lucro; mas isso é só a lógica do estado neoliberal que se utiliza dos mais variados subterfúgios para desqualificar o que é público.

A quantificação de metas para se alcançar os objetivos tem levado os trabalhadores do Judiciário Federal de São Paulo a sofrerem assédio moral em patamares cada vez mais altos.

O Judiciário tem propiciado condições de trabalho desgastantes e estressantes e criado um ambiente favorável ao assédio, com a pressão pela produtividade, alcance de metas e objetivos e frente a um processo de reestruturação produtiva com a inserção de novas tecnologias. Não é demais lembrar que a disponibilização de estrutura, seja física, de pessoal ou de equipamentos de informática nos ramos do judiciário ou mesmo entre as instâncias não são equânimes, o que torna as metas muitas vezes inalcançáveis.

O cumprimento de metas, pautado na quantificação, não pode ser mais importante do que a qualidade dos serviços prestados. A metrificação da produtividade tem sido fator estressor que provoca sérios impactos na saúde e qualidade de vida de quem trabalha no serviço público.

Vejamos os dados trazidos pela pesquisa realizada pelo CNJ em 2021, entre servidores, magistrados, ministros de tribunais superiores terceirizados, conciliadores, estagiários e voluntários.

A pesquisa nos mostra um judiciário predominantemente heterossexual e branco (pelo menos se autodeclaram assim). Com relação à questão racial faz-se necessário aqui registrarmos que entre magistrados e ministros o percentual fica entre 74% e 85%, enquanto que entre aqueles que atuam como força auxiliar há incidência de 37% de pardos e 11% de pretos. Dos servidores efetivos 59,3% declararam haver sofrido assédio ou discriminação e entre terceirizados ou contratados, 54,8%. O assédio sofrido por superior hierárquico representa 74,4%; no entanto, o número de denunciantes entre servidores e força de trabalho auxiliar não passou de 14,2 e os motivos dados para isso foram: por considerarem que não ia dar em nada, medo de sofrer represálias, de ser ameaçado pelo assediador, de exposição, de dizerem que é vitimismo, de atrapalhar a carreira, de ser vista como causador do assédio, de perder o emprego, de não conseguir provar, vergonha e falta de apoio institucional. (CNJ, 2022)

Não houve consequências para os assediadores na maior parte dos casos denunciados, pois o órgão não adotou providências, mesmo diante das provas apresentadas. Para os denunciantes, represálias como transferência do local de trabalho e aumento de trabalho. (CNJ, 2021)

Ao longo do tempo tem se aprofundado o desmonte dos serviços públicos e consequentemente a alteração das regras constitucionais ou infraconstitucionais relativas à estabilidade e à previdência dos servidores. No Congresso Nacional, tem se perpetrado a falência dos serviços públicos e o Judiciário tem compactuado.

Segundo Barreto e Heloani (2015), os trabalhadores têm sido forçados a aceitar a precarização das condições de trabalho, a trabalhar por dois ou mais (só na Justiça Federal de São Paulo há cerca de 500 cargos vagos, sem falar no número de afastamentos por problemas de saúde), suportar as dificuldades mostrando-se resilientes (resiliência é um conceito da Física relacionado às propriedades de resistência de um material, significando sua capacidade de retornar ao estado inicial após sofrer diferentes pressões), sendo capaz de recuperar-se facilmente, vencendo obstáculos e tolerando pressões sem perturbar-se interiormente.

As reestruturações havidas na Justiça Federal de São Paulo têm sobrecarregado servidores com jornadas extenuantes para o cumprimento de metas e causado adoecimento; também são focadas na redução de despesas, ratificando política de fazer mais com menos.

Em 2019 foi instalada na Subseção Judiciária de Santos a Central de Processamento Eletrônico (CPE) e as chamadas e-Varas como forma de

adequar a Justiça Federal às restrições orçamentárias, compartilhando recursos humanos e infraestrutura; sem informações sobre os resultados e os impactos na vida dos servidores, o modelo foi reproduzido na Subseção Judiciária de Campinas, que tem o dobro de processos de Santos e com um quadro de servidores ainda menor, em março deste ano.

O quadro da CPE foi estruturado com a retirada de 1/3 dos servidores das varas, o que significa aumentar a sobrecarga de trabalho dos que ficam e ainda não ter um quadro suficiente na CPE para dar conta dos quase 24 mil processos.

A medida visa à celeridade e bons resultados a médio prazo, com um quadro deficitário de 500 servidores e com poucos recursos. É esse o planejamento estratégico do Judiciário, imposto por seu órgão de controle (CNJ), com o incremento da produtividade e da cobrança por resultados: otimizar o trabalho com jornadas extenuantes, sobrecarga de trabalho e sem investimento, diante das restrições orçamentárias impostas aos serviços públicos pela Emenda Constitucional 95, que congelou o orçamento primário até 2036. Essa EC impõe aos órgãos públicos a política do fazer mais com menos, sobrecarregando os servidores e comprometendo gravemente a prestação dos serviços à população.

Em 2021, em plena pandemia, o TRF implementou o projeto de unificação das turmas como reestruturação que reduziu o número de servidores e funções comissionadas para serem redirecionadas à criação de 12 novos gabinetes.

Em treinamento para implementação do balcão virtual, em 2021, após críticas feitas pelo chat da plataforma Teams ao treinamento e à nova forma de atendimento, servidor da Justiça Federal foi colocado à disposição imediatamente após o término da atividade, numa clara demonstração de punição. Outra situação que deixou muito clara a punição por denunciar o assédio sofrido foi de Oficiala de Justiça que após responder a Processo Administrativo Disciplinar, no qual não houve recomendação pela demissão, a penalidade foi aplicada. A Oficiala já foi dirigente da associação do segmento e durante o PAD e aplicação da pena de demissão, diretora da entidade representante da categoria. Importante registrar que em seu depoimento, a chefia à qual a servidora estava vinculada, disse não tolerar dirigente sindical. Já foram feitas várias denúncias de assédio contra a chefia, e este é um caso que serve para ratificar que chefes despreparados são colocados em posições de comando respaldados em suas práticas assediadoras pela política institucional. A demissão da servidora foi revertida.

Na Justiça Eleitoral há em tramitação desde 2021, um processo de devolução de trabalhadores requisitados; o reflexo disso é a diminuição

de trabalhadores nos cartórios, o que consequentemente trará a quem fica, sobrecarga de trabalho e comprometendo o funcionamento dos cartórios, pois sem os requisitados, há cartórios que ficarão com um ou dois servidores. Há que se ressaltar que isso tudo acontece em um cenário de não realização de concurso para substituição de cerca de 1200 requisitados.

Houve também caso de assédio moral dirigido a dirigente sindical do Sintrajud que inclusive integra a comissão de prevenção e enfrentamento ao assédio do Regional. Foi instaurada sindicância sob a alegação de que a servidora havia se recusado a trabalhar, sendo que estava em trabalho remoto durante uma das fases mais agudas da pandemia. O processo foi arquivado.

Na Justiça do Trabalho, o caso do juiz substituto Marcos Scalercio ganhou o noticiário nacional após as denúncias de assédio moral e sexual contra ele feitas por dezenas de mulheres servidoras, estudantes do cursinho em que dava aulas preparatórias para provas da OAB e estagiárias do TRT2.

A apuração feita pelo Regional de forma muito controversa decidiu pelo arquivamento do procedimento, demonstrando compactuar com as práticas e desacreditando as vítimas; no entanto, o Sindicato, junto com outras entidades manifestaram-se e pressionaram para que o juiz fosse afastado de suas funções como forma de impedi-lo a ter contato com mais mulheres e para que fosse realizada de fato a apuração das denúncias. Após as manifestações, foi instaurado PAD no Conselho Nacional de Justiça. Em fevereiro de 2023, após surgirem novas denúncias de assédio e importunação sexual sobre o magistrado, o tribunal decidiu pela abertura de PAD.

4 – Conclusão

As reestruturações de trabalho havidas no setor público e consequentemente, no Judiciário, têm trazido sofrimento e adoecimento a quem é responsável pela prestação de serviços públicos à população.

A precarização dos serviços públicos, enquanto política de Estado, tem trazido aos que ficam tanto ataques das administrações quanto da população, pois cobrados e penalizados com a redução do quadro de servidores e de investimentos.

Pode-se dizer que há uma verdadeira epidemia de assédio moral na Administração Pública ratificada pelas organizações que não apenas permitem condutas assediadoras como também estimulam a partir de imposições de metas muitas vezes inalcançáveis. A permissividade das organizações com chefias assediadoras, tornando-as intocadas, causa a sensação de impotência e faz com que muitas denúncias não sejam formalizadas. O órgão de gestão de pessoas se omite, pois sabe quem são os assediadores. Os servidores têm medo de denunciar e ficarem estigmatizados como servidor problema.

Os assediadores precisam de apoio nos altos escalões da organização. A cultura da permissividade instalada nas organizações faz com que servidores, para preservar seu trabalho, atendendo às exigências da organização, acabem por suportar situações que ferem sua dignidade.

Ademais, o poder Judiciário, pelo fato de ter uma estrutura rígida, onde a disciplina, o respeito, a obediência, o controle e a subordinação fazem parte do comportamento, quando o servidor se rebela e faz uma denúncia de assédio, é considerado um ato de insubordinação.

Nunca é demais enfatizar que as causas do assédio estão na forma em que o capital organiza o trabalho, buscar o lucro e expropriar a saúde e as vidas de milhares de trabalhadores. A organização do trabalho tem imposto o alcance de altas metas e o acirramento das relações entre aqueles que deveriam ser solidários uns com os outros; o menosprezo, a humilhação e o isolamento de quem se recusa a cumpri-las. Incentiva comportamentos que deterioram as relações humanas e a solidariedade e neutralizam a mobilização coletiva diante de situações injustas. Tudo em nome da máxima eficiência

Realmente o poder Judiciário tem se superado nos métodos de sitiar, de bloquear as identidades e a dignidade de seus trabalhadores, não apenas permitindo o assédio moral e até mesmo o sexual, como estimulando condutas agressivas, como parte de uma cultura baseada no controle, na hierarquia e no poder.

O Sintrajud tem construído ações de luta com campanhas de combate ao assédio moral e sexual, como por exemplo a publicação e distribuição de cartilhas.

Não podemos deixar de mencionar aqui o fato de que nos últimos anos vivemos um período em que os direitos sociais, os serviços e servidores públicos, negros, negras, LGBTs, e o próprio direito à vida foram duramente atacados por uma política liderada pelos setores mais reacionários da sociedade brasileira.

As políticas de congelamento salarial e desvalorização do servidor e dos serviços públicos deram a tônica da Administração Pública com proposta, inclusive de uma reforma administrativa que previa a privatização de todos os serviços que encontram similaridade na iniciativa privada. São essas as respostas dadas ao capitalismo em sua sanha por lucro sem se importar com as vidas daqueles que não dispõem de condições para arcar com os cursos cada vez mais altos de saúde e educação, que são os setores que o mercado tem mais interesse.

Finalmente, é importante pontuar que o mercado quer indivíduos cada vez mais competitivos e eficientes, que superem a si próprios na busca pela

máxima eficiência, com relações frágeis, utilitárias, superficiais e desumanizadas, mas que devemos nos pautar pela cooperação, pela solidariedade e pela capacidade de reagir diante de situações de injustiça.

Referências

ALVES, Giovanni (2022). *Gestão de metas e serviço público: a degradação do t*rabalho no Brasil neoliberal. 2. ed. Marília, SP: Projeto Editorial Praxis, 2022.

ARAÚJO, Adriane Reis de (2022). Violência e assédio laborais nas relações de trabalho no Brasil: revisão de conceitos e critérios à luz da convenção 190 da OIT. In ARAÚJO, Adriane Reis de (Coord.) *O enfrentmento à violência e ao assédio no trabalho: uma análise multidisciplinar da Convenção 190 da OIT*. São Paulo: RTM.

_____ (2012). *O assédio moral organizacional*. São Paulo: LTr.

ARENAS. Marlene Valério dos Santos (2013). Assédio moral e saúde no trabalho do servidor público do Judiciário: implicações psicossociais. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Brasil está entre os 10 piores países que violam direitos trabalhistas no mundo. Caderno Economia, 28/06/2022. www.uol.com.br Acesso em 18/03/2023.

CALVO, Adriana (2014). *O direito fundamental à saúde mental no ambiente de trabalho*: Combate ao assédio moral institucional: visão dos tribunais trabalhistas, São Paulo: LTr.

CAMPOS, Roberto Augusto de Carvalho e PANCHERI, Ivanira. *Revista Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, v. 112, p. 239-283, janeiro/dezembro de 2017.

FREITAS. Graça Maria Borges de. A reforma do judiciário, o discurso econômico e os desafios da formação do magistrado hoje. *Revista Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região*, Belo Horizonte, v. 42, n. 72, p. 31-44, julho/dezembro de 2005.

FREITAS, Maria Ester de. Assédio moral e assédio sexual: faces do poder perverso nas organizações. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 41, nº 2, p. 8-19, abril/junho de 2001.

FUTATA, Marli Delmônico de Araújo. Breve análise sobre o toyotismo: modelo japonês de produção. *Revista Espaço Acadêmico*, nº 47, abril de 2005.

HELOANI, Roberto. Assédio moral: a dignidade violada. *Aletheia*, nº 22, p. 101-108, julho/dezembro de 2005.

HELOANI Roberto. Violência invisível, *RAE Executivo*, vol. 2, n. 3, 57-61, agosto/outubro de 2003.

HELOANI, Roberto e BARRETO, Margarida. Violência, saúde e trabalho: a intolerância e o assédio moral nas relações laborais. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 132, p. 544-561, julho/setembro de 2015.

_____ (2018). *Assédio moral: gestão por humilhação*. São Paulo: Juruá Editora.

HIRIGOYEN, Marie-France (2020). *Assédio Moral: a violência perversa no cotidiano*. 18. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. PCD LEGAL. *Convenção 190 e Recomendação 26 da OIT: ações para o enfrentamento da violência e assedio no mundo trabalho, 2021*. www.mpsp.mp.br Acesso em 18/02/2023.

PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 1995. Disponível em http://www.cebes.org.br/media/File/Plano%20Diretor%20Reforma%20do%20Aparelho%20do%20Estado.pdf. Acesso em 05/03/2023.

RIBEIRO, Andressa de Freitas. Taylorismo, fordismo e toyotismo. *Lutas Sociais,* São Paulo, vol. 19, n. 35, p. 65-79, julho/dezembro de 2015.

SILVA, Lanaira da e SILVA, Leda Maria Messias da (2015). *O assédio moral na administração pública: um livro em prol da extinção dessa praga*. São Paulo: LTr.

VIZZACCARO-AMARAL, Carlos Eduardo; VIZZACCARO-AMARAL, André Luís; VIZZACCARO-AMARAL, Sérgio Augusto. Assédio moral indireto e direito social: da reestruturação produtiva "juridicialização" das relações de trabalho – uma revisão da literatura (2008 a 2011). *Revista da RET – Rede de Estudos do Trabalho,* Ano V, n. 9, 2011.

Teletrabalho no Judiciário em tempos de Pandemia

10

ARTHUR LOBATO[1]

1. O teletrabalho no judiciário brasileiro

O projeto de teletrabalho no PJU (Poder Judiciário da União) foi publicado na Resolução nº 227/CNJ de 14 de junho de 2016 , que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Judiciário. A principal crítica a esta resolução foi a contrapartida dos teletrabalhadores realizarem tarefas com uma produtividade 30% maior do que quem não trabalha remotamente. Valor que seria calculado sobre a produtividade média de quem trabalha na instituição. Essa condição é uma exigência injustificada, pois naquela época pré-covid (2016), o teletrabalho era visto como um "privilégio", portanto, para obtê-lo, deve-se apresentar um aumento produtivo em relação ao trabalho realizado no cargo público de forma presencial. Outra questão é a mudança de conceitos: da jornada de trabalho para a produtividade, sem levar em conta os limites humanos e as diferentes competências dos trabalhadores. Com o conceito de produtividade, a instituição não precisa pagar horas extras, pois o trabalho é medido pela produção e não pela jornada de trabalho, o que já é prejudicial para os teletrabalhadores.

---

[1] É psicólogo do Trabalho, especialista em Saúde do Trabalhador e Combate ao Assédio Moral. E-mail: arthurlobatopsicologo@gmail.com. WhatsApp 55 31 998076019. Blog: http://assediomoralesaudenotrabalho.blogspot.com.br. Revisão: Taís Ferreira - Jornalista (taiswebjornalismo@gmail.com)

O erro está em medir a produtividade de quem trabalha 7 horas por dia, 5 dias por semana e exigir 30% a mais de produtividade para quem está em teletrabalho. Percebemos que, ao aceitar essas condições, o trabalhador terá que produzir por mais horas e dias, além de ser coagido a usar domingos e feriados para manter a produtividade, correndo o risco de ser afastado do teletrabalho se não estiver produzindo o que lhe é imposto. Essa condição pode causar aumento do estresse, irritabilidade, sensação de fracasso e incapacidade no trabalho, podendo levar até mesmo ao esgotamento profissional (burnout). Assim, o trabalhador adoece e introjeta a culpa de não conseguir manter essa produtividade excessiva, sendo o problema a forma como as metas e a política de produtividade estão sendo aplicadas.

Outro fator de crítica contido na portaria é o repasse dos custos operacionais do trabalho ao teletrabalhador. Ele é responsável por investir em equipamentos como computadores, velocidade de internet, sistema de segurança e ergonomia (uso de mesa e cadeiras adequadas). O teletrabalho exige que o escritório em casa seja informatizado, em conectividade com diversos sistemas operacionais interativos entre os tribunais e o CNJ. Portanto, o teletrabalho é uma forma de trabalho remoto no judiciário brasileiro, que pressupõe a interatividade do sistema de informática e um funcionário altamente capacitado tanto na área jurídica quanto nos trâmites eletrônicos envolvidos na tarefa.

Além disso, ser teletrabalhador depende da decisão final do chefe do setor, que tem o poder absoluto de beneficiar ou prejudicar outrem, podendo optar ou não por quem vai para o teletrabalho. Os critérios subjetivos prevalecem sobre a objetividade e esse fator pode ser um campo fértil para o abuso de poder, além do fato de que a subjetividade da escolha do teletrabalhador vai contra a impessoalidade e o sistema de meritocracia, que deve existir no serviço público.

O coronavírus (Covid-19) mudou nossas vidas com um isolamento social sem precedentes. Apesar de vivermos numa sociedade onde a economia é tida como a base de tudo, seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) é um dever de todos.

No entanto, instituições e empresas continuam priorizando a economia, a produtividade, as metas, em detrimento da saúde. É fato: a globalização do vírus e o medo da morte são reais. Para evitar contaminação em massa, isolamento social e quarentena são recomendados para os infectados pela covid-19. Para quem já apresenta sintomas, é necessário ficar em leitos hospitalares, já que não existiam na época vacinas ou medicamentos comprovados que eliminem o vírus.

Com a pandemia a Portaria nº 53, de 12/03/2020 do CNJ, que regulamenta o teletrabalho em caráter emergencial, criou uma nova modalidade

de teletrabalho, denominada de teletrabalho emergencial, devido ao contágio e mortes causados pela pandemia de COVID, que gerou o isolamento social e o teletrabalho emergencial, sem tempo para preparo do ambiente de trabalho, e uso de equipamentos e móveis ergonômicos. O lado positivo foi a possibilidade de o trabalho continuar e de os próprios trabalhadores implementarem novas formas de trabalho online e as partilharem nas redes sociais. No entanto, houve um misto de jornada de trabalho e produtividade, invasão de privacidade pelo trabalho, excesso de solicitações e mensagens via WhatsApp, cobranças absurdas de produtividade, além do estresse causado pela pandemia, que aumentou o medo e a ansiedade de funcionários e magistrados conforme pesquisa do CNJ .

De repente tudo mudou! Devido ao COVID-19, os tribunais no Brasil ficaram em recesso desde março de 2020, com abertura gradual em agosto e setembro do mesmo ano. Portanto, na obrigatoriedade do teletrabalho devido à pandemia, os servidores públicos foram deslocados para trabalhar em casa, o que trouxe uma série de conflitos relacionados à dinâmica do trabalho e, em muitos casos, a falta de espaço para trabalhar com concentração, espaço e equipamento necessário aos cônjuges. No âmbito familiar, a pandemia impediu aulas presenciais para quem tem filhos de diferentes faixas etárias em casa. O que gera mais ansiedade, estresse, conflitos familiares, segundo relatos no atendimento clínico. Outro fator a destacar: muitas pessoas que eram produtivas no ambiente de trabalho não conseguem se concentrar em casa. A questão da produtividade no teletrabalho emergencial também foi criticada, pois muitos não se adaptaram a esta modalidade de trabalho.

Por fim, alertamos que o teletrabalhador terá dificuldades em provar o nexo causal entre sua doença osteomuscular ou mental e a relação com o trabalho, assim como fica mais difícil provar o acidente de trabalho quando o acidente ocorre em casa. Por isso, dirigentes sindicais e profissionais da área da saúde e do direito devem estar atentos para que a saúde do teletrabalhador seja debatida no viés multidisciplinar do conhecimento, em prol da vida, saúde, segurança e direitos do teletrabalhador. Outro campo aberto à lei é o "direito a desconexão". Que o teletrabalhador possa desligar o telefone sem culpa, não atender as ligações do trabalho a todo momento inclusive nas folgas ou férias, para que os limites do ser humano sejam respeitados e o trabalho deixe de ser fator de sofrimento e adoecimento.

2. Solidão no teletrabalho durante a pandemia

O isolamento social rompe o vínculo humano relacional do trabalho cotidiano. Além dos sentimentos positivos e negativos em relação aos colegas,

estabelecemos laços sociais mais intensos com determinadas pessoas, desenvolvemos amizades, relacionamentos amorosos, porém, de repente com a pandemia tudo isso se desfaz. Além disso, o trabalho em grupo é mais produtivo, pois nas dificuldades recorremos à ajuda dos colegas. O todo é maior que a soma das partes. Cinco pessoas trabalhando juntas produzem mais do que cinco trabalhando separadamente. No entanto, com a nova configuração de trabalho, o trabalho individual é mais lento e difícil.

Por isso, precisamos de tempo para nos adaptarmos ao teletrabalho, às condições materiais de trabalho, ao respeito pelas diferenças individuais, pois cada ser humano é único e tem diferentes ritmos de trabalho. É preciso aceitar que neste período de pandemia, manter uma política exagerada de metas e produtividade será fonte de adoecimento e quanto mais pessoas adoecerem, menor será a produtividade, por sobrecarga e consequente esgotamento. É um ciclo que temos de prevenir.

O trabalho agora é em casa para quem tem essa possibilidade, como funcionários e magistrados do judiciário federal. No entanto, não houve pela instituição a cessão aos trabalhadores dos meios e equipamentos necessários à realização dos trabalhos. É o trabalhador que teve que adaptar a sua casa e os seus equipamentos para o teletrabalho, de transformar uma parte da sua casa, seu lar, em um setor virtual da instituição. Os gastos com energia elétrica, internet, mesa, cadeira ergonômica, estão entre os pontos a serem discutidos pelos sindicatos e pela federação, junto aos setores responsáveis por essas questões no judiciário federal, seja no Conselho Nacional de Justiça - CNJ ou no tribunais federais de cada estado. O CNJ já ampliou o teletrabalho. Agora temos de reclamar os nossos direitos ao teletrabalho, pois os analistas dizem que esta modalidade de trabalho será irreversível.

Outra questão importante é a questão dos acidentes de trabalho e a necessidade urgente de critérios humanizados, nas relações de trabalho, na relação entre patrão e subordinados e entre colegas.

A produtividade, dogma do modo de produção capitalista, pode ser alcançada pela aceleração do ritmo de trabalho, pela tecnologia, pela agilidade e capacidade física/psicológica dos envolvidos no trabalho, pela captura da subjetividade do trabalhador pela empresa/instituição ou por meio de forçar o trabalhador faz hora extra e ser multifuncional.

A captura da subjetividade do trabalhador, segundo Ricardo Antunes (2018), "é uma forma de controle, e uma organização do trabalho capaz de se apropriar ainda mais efetivamente do intelecto do trabalho, em sua dimensão cognitiva", ou seja, o que seria um problema da empresa torna-se um problema a ser resolvido pelo trabalhador, porque ele "é a empresa".

Assim, o autor reflete sobre a exclusão social na pandemia e o privilégio do teletrabalho para as classes sociais mais favorecidas economicamente. Esse tema seria objeto de outro estudo, mas merece uma reflexão sociológica.

3. Política de metas e produtividade

Para entender o mundo do trabalho no século 21, a era da quarta revolução tecnológica e sua intercessão com a pandemia, temos que entender qual é o principal recurso, a espinha dorsal, a pedra angular do projeto neoliberal no mundo do trabalho: a política de metas e produtividade. Hoje o capitalismo, através do projeto neoliberal, explora corpos e mentes até a exaustão, mesmo sabendo que adoecer não é uma fraqueza do sujeito, mas um efeito do modo de produção que vivenciamos hoje, quando o trabalho é o centro das atenções de nossas vidas. Antes trabalhávamos para viver, hoje vivemos para trabalhar, sendo que os adoecidos e desempregados são excluídos do processo produtivo e a culpa é colocada no indivíduo, e não na organização do trabalho, com sua exigência de produtividade além dos limites humanos.

Também percebemos o assédio moral como um modelo de gestão que gera sofrimento e adoecimento. *Uma violência laboral*, que afeta a energia física, mental e emocional do trabalhador, que, quando doente, é descartado com a culpa introjetada de ser incapaz, de não conseguir melhorar diariamente sua produtividade.

Quando a política de metas e produtividade é lançada como um furacão no serviço público, não se estuda o que aconteceu quando esse modelo foi implantado nas privatizações dos bancos estatais, com o alto índice de doenças entre bancários e suicídios no ambiente de trabalho. Os efeitos desse modelo são ocultados para elogiar o "sucesso" do aumento da produtividade.

A obsessão por metas e produtividade, até hoje modelo do sistema bancário, adoece e mata, segundo diversos estudos e pesquisas, ficando o trabalhador com a culpa, que é incompetente, ou seja, introjeta o discurso da organização do trabalho, sem perceber que está fazendo o melhor que pode, e seu limite como ser humano não foi reconhecido. Só que hoje a morte não é a realidade principal, mas a doença, o sentimento de fracasso, que "eu poderia ter me esforçado mais" e a culpa, a vergonha dominam o coração e a mente desses trabalhadores. Sendo assim, o ser humano é apenas um meio a se explorar em busca de mais capital ou produção para uma elite que controla o mundo com capital financeiro especulativo. É como no filme de Fritz Lang, Metropolis, Moloch, o devorador de almas pelo trabalho até a exaustão total do trabalhador.

4. Metas e produtividade do teletrabalho

A OMS (Organização Mundial da Saúde) define saúde como um estado completo de bem-estar físico, mental e social, ou seja, saúde não é apenas a ausência de doença. É imprescindível uma política geral de prevenção dos riscos profissionais, uma vez que a saúde no trabalho, neste caso a saúde mental, é um direito fundamental dos trabalhadores. Também é necessário atuar preventivamente no combate ao assédio moral, preservando a saúde do trabalhador e o respeito à dignidade. A obrigação institucional não é opcional.

Atualmente, o que se discute no serviço público é a questão da produtividade. A pessoa tem que produzir a qualquer custo. Quais são os métodos de produtividade? A aceleração do ritmo de trabalho, tecnologia exigindo mais agilidade aumento da carga de trabalho, tendo como consequência o desgaste físico, emocional e mental do trabalhador, quadro que pode ter como consequência o Burnout - o esgotamento profissional do ser humano devido ao excesso de trabalho. É um caso que hoje chamamos de burnout - "(...) um estado de esgotamento físico e mental cuja causa está intimamente ligada à vida profissional" - porque existe um contexto psicológico ligado ao trabalho: a responsabilidade do trabalhador. O medo da punição é menor do que a angústia de "não conseguir fazer o trabalho", e não perceber que a tarefa era um objetivo muito exigente.

É fato que a tecnologia, embora tenha muitos aspectos positivos, acelerou nosso modo de vida. Os trabalhadores tiveram de se adaptar às novas tecnologias, sendo a informática um exemplo de como a tecnologia nos escraviza ainda mais, consumindo mais tempo e energia, tanto no trabalho como na vida privada. O uso da tecnologia no ambiente de trabalho reduziu consideravelmente o número de postos de trabalho, pois automatizou processos que antes eram realizados pelo ser humano . Assim, o trabalhador tem mais responsabilidades, mais trabalho e menos remuneração; funções acumuladas, deu o salto tecnológico adaptando-se a esta realidade da informatização, mas o desgaste físico e mental aumentou.

As pessoas começaram a sentir cada vez mais pressão para entregar melhores resultados, e com isso muitas vezes vem uma sensação de fracasso quando não se consegue alcançar ou ultrapassar a meta estipulada. Essa sensação de fracasso, de não conseguir dar conta do serviço, pode levar à depressão, ansiedade e esgotamento profissional, pois o trabalho passa a ser um grande sugador de energia do trabalhador e fonte de preocupação com relação a sua saúde.

A revolução tecnológica mudou nossa forma de trabalhar. Trouxe aspectos positivos, como o aumento da produtividade, mas muitas vezes compromete a qualidade de vida do trabalhador.

Ao se deparar com o tema "saúde mental do trabalhador", surgem imediatamente diversos questionamentos: O que é saúde? O que é saúde mental? Como mantê-lo? Afinal, qual é o papel da psicologia nessa questão? Autores como Freud e Reich já diziam que a saúde mental é a capacidade de amar, trabalhar e viver a vida plenamente.

Segundo o professor e doutor em sociologia Giovanni Alves, a Quarta Revolução Tecnológica representa a revolução das novas tecnologias de informação e comunicação, ou seja, das redes de informação, que trarão inovações tecnológicas, organizacionais e sócio metabólicas. (Alves, 2011).

Portanto, essas mudanças afetam tanto a sociedade quanto a organização do trabalho, com novos métodos de gestão, uso de robôs e inteligência artificial. Alto investimento em tecnologia, exploração dos trabalhadores via desregulamentação das leis trabalhistas e requisitos de especialização para manter o emprego. Richard Sennett, no livro "Corrosão do Caráter", regressa a uma padaria onde fez algumas pesquisas há 20 anos, e descobriu que já não existiam padeiros, mas sim técnicos informáticos a operar as máquinas que faziam pão.

O fim gradual de várias profissões gera um futuro de medo e incerteza. A política de metas e produtividade não é saudável quando se exige metas sem levar em conta os limites individuais de cada trabalhador. A realidade atual é que o trabalho ocupa toda a vida e, mesmo assim, é insuficiente para chefes arrogantes e muitas vezes protegidos por uma organização do trabalho vertical e autoritária.

São diversos os impactos do trabalho na subjetividade, comprometendo a saúde física, mental e emocional. Porém, a forma de funcionamento do judiciário brasileiro por meio da automação e do uso da inteligência artificial tem suas consequências prejudiciais para a saúde dos trabalhadores.

É a construção de uma nova subjetividade, campo dos psicólogos, mas no mundo do trabalho não há uma nova reconfiguração do trabalho que passe pela relação prioritária do contrato de trabalho: o contratante e o contratado. Assim, estabelece-se um lado mais forte que faz cumprir regras e normas através do poder de gestão da liderança, e de outro lado, aquele que dispõe apenas de sua mão-de-obra física ou mental, a ser utilizada para os fins do contratante. O contratado é o subordinado. Seu chefe agora pode estar em um computador a quilômetros de distância ou em uma plataforma de inteligência artificial (IA).

Na relação homem/homem, homem/robô, homem/IA, surge um novo campo de relação no trabalho: a automação, o uso de uma máquina para realizar serviços. O computador é um exemplo de máquina que segue os princípios da automação, é necessário um ser humano para operá-lo, com

a máquina potencializando o serviço, seja por aceleração do tempo ou, a partir de uma série de comandos que executam o serviço automaticamente.

O "Processo Judicial Eletrônico" é um exemplo de automação no serviço público. O processo passa de físico com suas dezenas ou centenas de páginas arquivadas em um espaço físico, para um processo digital arquivado em discos rígidos externos ou "nuvens".

Se o Processo Judicial Eletrônico (PJE) é sinônimo de automação, a inteligência artificial está presente nos escritórios de advocacia para tornar as sentenças mais simples, nos bancos, nas corporações. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) possui um computador (AI) chamado Viktor, que ordena jurisprudência, assim como o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O Superior Tribunal de Justiça (STJ) iniciou a implantação de projeto piloto para aplicação de soluções de IA em rotinas eletrônicas relacionadas a processos. "Alice" trabalha com "Sofía" e "Mónica", são um conjunto de linhas de código que "vive" nos sistemas do Tribunal de Contas da União (TCU). Eles "lêem" o grande volume de textos produzidos e analisados pelo Tribunal para encontrar inconsistências, organizar melhor as informações e apontar correlações. O Synapses, sistema que leva o nome do processo cognitivo humano, utiliza redes neurais artificiais no processo de aprendizagem e foi criado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO). Na Estônia, as plataformas de IA tomam decisões judiciais em vez do magistrado. Quais serão as consequências desses fatos para a saúde dos servidores do judiciário?

Pesquisa do CNJ mostra que a pandemia do coronavírus pode aumentar a ansiedade ou a depressão porque o futuro é incerto. No III seminário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ em 24 de agosto de 2020, além de painéis como "Saúde dos juízes e servidores do Judiciário: Panorama", foram apresentados os resultados da investigação sobre o impacto que as mudanças de hábitos - surgidas no contexto da pandemia do novo coronavírus - tiveram na saúde mental de juízes e funcionários do Judiciário.

Os tribunais devem tomar ações preventivas para combater o assédio moral, preservar a saúde do trabalhador e respeitar a dignidade da pessoa humana é uma obrigação institucional, não uma opção. E isso fica ainda mais evidente na administração pública, que tem que fazer o que a lei manda, não o que a lei não proíbe. É fundamental que o governo respeite princípios constitucionais valiosos, como a dignidade da pessoa humana e o valor do trabalho, porque, caso contrário, o Estado trabalhará contra si mesmo.

Importantes são os dados da pesquisa publicado no site do CNJ em 2020 (Conselho Nacional de Justiça, 2020).

5. Dados de pesquisa

A investigação foi realizada virtualmente com 34 questões relacionadas às condições que o servidor e o magistrado têm para realizar atividades remotas; volume de trabalho recebido durante o período de quarentena; sentimentos que experimentaram durante esse período; seus hábitos; o acúmulo de tarefas; e responsabilidade pelo cuidado de crianças ou idosos.

Ao todo, 46.788 magistrados e funcionários responderam ao questionário, sendo 30.314 (64,8%) da Justiça Estadual, 7.255 (15,5%) da Justiça do Trabalho, 4.292 (9,2%) da Justiça Eleitoral, 3.963 (8,5%) da Justiça Federal, 484 (1,0%) dos Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM), 229 (0,5%) dos Tribunais Militares Estaduais, 141 (0,3%) dos Conselhos e 110 (0,2%) dos a Justiça Militar da União (auditorias militares).

Dos que responderam, 47,8% afirmaram sentir-se mais cansados do que antes da quarentena e 48% reclamaram de mudanças na rotina do sono. Dentre os sentimentos mais comentados, um dos mais citados foi medo (50%), desânimo (36%), piora do humor (53%), pensamentos negativos (17%), raiva e melancolia (25%).

Pelo menos 34% dos entrevistados relataram morar com pessoas que requerem cuidados diários, idosos ou portadores de deficiência. Sobre a preocupação com a ameaça do coronavírus, 47% afirmaram sair de casa, em média, uma ou duas vezes por semana; 35% raramente saem de casa; 12% três ou quatro vezes por semana e 7% cinco ou mais vezes por semana. Do total, 75% estão em trabalho remoto em tempo integral e 18% em trabalho predominantemente remoto. Apenas 6% faziam predominantemente ou totalmente o trabalho presencial. A maioria dos inquiridos (95%) afirmou que a maior parte do seu tempo era ocupado pelo trabalho.

O levantamento aponta que os transtornos mentais são a quarta causa de afastamentos do trabalho no Judiciário. Em 2018 registaram-se 18.716 faltas, o que corresponde a 10% do absentismo por doença, sendo a ansiedade e a depressão as mais referidas pelos funcionários e magistrados.

Ansiedade e depressão em tempos de pandemia

A depressão é uma doença e também um sintoma de um mundo em ruínas. Esse mundo arruinado pode ser tanto o nosso mundo interno, da subjetividade, quanto o mundo externo a nós, que muitas vezes inviabiliza nossos sonhos e desejos.

A pandemia causada pela Covid-19 pode gerar em nós desânimo, medo e ansiedade, pois afetará nossa subjetividade e a relação com o mundo real, ou seja, a forma como nos relacionamos com a natureza e o convívio social.

O carro parado na garagem, a liberdade de ir e vir, como no dilema do prisioneiro, tenho todo o tempo do mundo mas não faço nada. Em casa, em isolamento social, o tempo passa devagar, não me apetece fazer nada, não me interessam atividades lúdicas, trabalho, ver filmes ou ler livros. A sonolência é excessiva ou insônia com pensamentos obsessivos; ideias fixas. Sem poder sair para trabalhar ou se divertir com os amigos, o indivíduo vive a própria prisão, a prisão em casa, com comida e recursos, se você é da classe média, e no sofrimento e desespero se você está sub empregado, ou desempregado , vivendo em espaços confinados, com muita gente por metro quadrado, em, nas comunidades e favelas ou em casas e apartamentos populares.

Trabalho, ansiedade e pandemia

A realidade do judiciário federal em Minas durante a pandemia é de trabalho remoto. A obrigatoriedade do "home office" não permitiu que o servidor se preparasse para a mudança na antiga rotina e se adaptasse a essa nova forma de trabalhar. São aspectos psicológicos que interferem na produtividade, gerando mais ansiedade, culpa e punição por meio do superego. Temos que entender a queda de produtividade e sua relação com os diferentes ritmos de trabalho em casa, com a família, tudo em isolamento social. Como conseguir concentração para trabalhar e desligar do trabalho em casa?

Muitos trabalhadores e trabalhadoras, produtivas no escritório, na secretária, no cartório ou na seção judiciária, não conseguem se concentrar em casa devido à dinâmica familiar, à falta de espaço para montar um escritório, compartilhar computadores e internet com familiares , conviver com os filhos em casa, adolescentes agitados, sem aula ou entediados, o que aumenta a tensão nas relações familiares.

Temos também um aumento da ansiedade, o medo real da pandemia e um aumento da ansiedade neurótica, onde o medo excessivo de ser contaminado gera o medo da morte, a falta de sentido na vida, a preguiça e a indolência como mecanismos de defesa, já que um dos pilares da nossa vida foi abalado: a rotina de trabalho e o nosso dia a dia. Por isso, ressalto a importância de uma atividade lúdica, de algo que dê prazer e cada um tem que descobrir em si essa fonte lúdica.

Na pandemia, a ansiedade realista está relacionada ao reflexo de fuga, que nos obriga a ficar em casa, já que o vírus é invisível a olho nu e mortal, já que ainda não havia vacina. É uma manifestação do instinto de autopreservação, e o isolamento social seria uma fuga do vírus mortal que está nas ruas. As ocasiões em que aumenta a ansiedade realista dependem em grande parte das medidas tomadas pelo Estado, do conhecimento que a

pessoa tem das medidas para enfrentar a pandemia, tanto coletiva quanto individualmente.

Segundo Freud, "o único comportamento vantajoso quando surge uma ameaça de perigo seria uma avaliação fria da própria força da pessoa em comparação com a magnitude da ameaça e com base nisso a decisão de fugir ou defender ou mesmo possivelmente atacar. A melhor perspectiva para uma saída bem-sucedida nesta situação." Porém, adverte o autor, "se a ansiedade for excessivamente grande, é inoportuna no mais alto grau, paralisa toda ação, mesmo fugindo em geral, da reação ao perigo." (Freud, 1996, p 401).

No caso da pandemia de covid-19, a ansiedade realista pode se tornar ansiedade neurótica, o medo é amplificado pela incerteza, pela insegurança. Um exemplo de ansiedade neurótica é o medo que impede o sujeito de viajar de avião. É fato que aviões podem cair, veículos podem colidir na estrada, mas isso não nos impede de viajar. O medo gerado pela ansiedade neurótica paralisa, e muitos de nós na pandemia ficamos ansiosos e paralisados ao mesmo tempo, afinal, o que devemos fazer?

Segundo Freud, "as pessoas atormentadas por esse tipo de ansiedade sempre imaginam a mais terrível de todas as possibilidades, interpretam todos os eventos fortuitos como um presságio do mal". (Freud, 1996, p 404). Isso é o que pode acontecer com a sobrecarga de informações e as notícias da pandemia. Essa é uma notícia que gera tanto ansiedade real quanto ansiedade neurótica, afinal, as dúvidas permanecem. Quando isso vai acabar? ou sobreviver? Quantos entes queridos vou perder? Será que vou conseguir conviver com o espectro da morte por muito tempo? Posso ficar em casa ou tenho que sair para trabalhar? Como faço para pagar as contas do próximo mês? Qual o significado da vida?

Em conclusão, de acordo com Freud "a ansiedade realista é uma reação ao perigo porque onde há ansiedade deve haver algo que já é temido, a ansiedade neurótica é ansiedade expectante ou um estado de apreensão geral, mas onde há ansiedade há algo a temer ". (idem).

Tanto nos relacionamentos quanto no trabalho em tempos de pandemia, o importante é o diálogo, pois o outro só tem acesso ao nosso pensamento por meio da fala. Fale mais com seus familiares, tenha mais paciência, não deixe que a depressão e a ansiedade o dominem, não contamine com seus medos as crianças que não têm capacidade cognitiva e emocional para enfrentar os problemas atuais, já que elas, que são mais vulneráveis.

A mudança radical que está sendo implementada no serviço público, com a aplicação de técnicas de gestão da iniciativa privada, com foco na produtividade e no alcance de metas, agravou ainda mais a questão da saúde mental e

do esgotamento psicológico e emocional de empregados, servidores públicos, pois aumenta a carga de trabalho e a intensidade do ritmo de trabalho.

Para exemplificar a relação de uma organização do trabalho preocupada apenas com números e não com as pessoas que executam o trabalho, vamos dar como exemplo uma secretaria de 10 pessoas, exigindo uma produtividade "x". Ao reduzir o número de funcionários, não importa qual o motivo, exige-se que mantenha a mesma meta de produtividade, o que sobrecarrega, gera sofrimento e adoecimento. A saúde do trabalhador está ligada diretamente à organização do trabalho, pois um gerenciamento autoritário, que não escuta sugestões e não adapta a política de metas e produtividade à realidade de cada secretaria ou vara, não conseguirá a produtividade desejada, mas sim o adoecimento da equipe.

Segundo Edith Seligmann-Silva, pesquisadora, doutora em medicina preventiva pela USP:

> A carga de trabalho representa o conjunto de esforços desenvolvidos para cumprir os requisitos das tarefas. Este conceito abrange esforços físicos e mentais, que por sua vez incluem cognitivos e psicoafetivos (mobilização de sentimentos, controle emocional). Estes últimos constituem a carga psíquica. (Silva, 2011, p.85)

O estresse mental ocorre quando a carga mental é maior que a capacidade do trabalhador de realizar sua sobrecarga de trabalho. Para a autora, os componentes da carga psíquica podem ser constituídos pelos mais variados sentimentos: medo, repulsa, raiva, vergonha, ou mesmo resultado de um sentimento de impotência e/ou não cumprimento das próprias expectativas de desempenho.

Percebo no atendimento psicológico que realizo nos Sindicatos, nos debates após as conferências e nas rodas de conversa esse sentimento do trabalhador de que por mais que o servidor trabalhe sempre é exigido mais e por isso, a autocobrança, interiorização de medo de não conseguir dar conta de cumprir as metas, e de culpa, que leva a sentimentos de incapacidade, incompetência, ou seja, transferindo para o trabalhador, uma questão que é da organização do trabalho, e de questionar se as metas impostas são possíveis.

Alertamos que o estresse mental causado pela sobrecarga de trabalho, a ausência de pausas na digitação e a necessidade de desviar o olhar por minutos da tela do computador, é uma *necessidade*, e que essas pequenas atitudes são uma forma de prevenir a saúde do servidor e diminuir o adoecimento e consequentemente o absenteísmo, ou seja, a ausência no trabalho por motivos de saúde, o que por sua vez gera uma sobrecarga de trabalho para o grupo, pois não há substituições, então o serviço será prestado por quem estiver trabalhando.

Junte-se a isso o assédio moral como forma de exigir aumento de produtividade. Vamos relembrar o conceito de assédio moral:

> Assédio moral é uma conduta abusiva, intencional, frequente e repetida, que ocorre no meio ambiente laboral, cuja causalidade se relaciona com as formas de organizar o trabalho e a cultura organizacional, que visa humilhar e desqualificar um indivíduo ou um grupo, degradando as suas condições de trabalho, atingindo a sua dignidade e colocando em risco a sua integridade pessoal e profissional. (Barreto & Heloani 2018)

A crescente cobrança de servidores e magistrados, o aumento do número de processos, principalmente nas relações de consumo e criminais, a redução do número de funcionários públicos, o corte de despesas que afastam os subcontratados e estagiários, a redução de funcionários por motivo de doença, afastamento ou em processo de aposentadoria são fatores que refletem os motivos de adoecimento no serviço público. Porém, quem não produz no ritmo exigido por esse modelo de gestão é punido, perseguido, assediado.

Se o trabalho é fonte de sofrimento e adoecimento, haverá mais afastamentos por afastamento, o que prejudica a produtividade, o alcance de metas e causa sobrecarga de trabalho para quem está no cotidiano laboral. Por isso, o trabalho de prevenção para a saúde do servidor público é essencial.

A exigência de produtividade e o cumprimento de metas absurdas, os grupos de trabalho de fim de semana para eliminar ou digitalizar processos físicos, novas tecnologias como sistemas de informática, o Sistema Eletrônico de Processos Judiciais - PJe, que segundo investigação realizada pelo médico ocupacional Rogério Dornelles, conselheiro de saúde de Sintrajufe-RS, tem repercussões na saúde do servidor, com o aumento de doenças decorrentes da exposição excessiva dos olhos à luz do computador (dor, ardência, ressecamento e cansaço dos olhos, além de arrastar os pés e blur), LER/DORT (problemas no pescoço, costas, ombros, braços e pernas), além de sofrimento mental e emocional, que levam os trabalhadores a consumir antidepressivos, ansiolíticos, soníferos para sustentar o trabalho.

E, como metas e produtividade são os princípios em ação, seja no setor privado ou nos serviços públicos, buscar a manutenção da saúde para servidores e magistrados é uma meta comum para reduzir doenças, criando melhores condições de trabalho, de forma que a produtividade seja alcançada, respeitando os limites e as diferenças individuais de cada trabalhador, diminuindo assim o sofrimento que o trabalho gera.

Que os servidores e magistrados tenham preservada a sua saúde, pois o trabalho é uma categoria estruturante da nossa personalidade e ocupa um

lugar essencial nas nossas vidas. Porque é o sentido social do trabalho que gera a construção psíquica emocional e financeira de todos nós. Por isso lutamos para que o trabalho seja fonte de realização pessoal e profissional e não de sofrimento e adoecimento.

Conclusão

A pandemia causada pelo coronavírus acelerou a implementação de uma nova forma de trabalhar, o trabalho remoto - alvo de diversas análises e debates - para que o isolamento social fosse preservado e o trabalho continuado. Uma pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça e apresentada no III Seminário de Saúde para Funcionários e Magistrados, em 24 de agosto de 2020, confirmou a alta produtividade de funcionários e magistrados nestes tempos de pandemia e teletrabalho.

É importante ressaltar a alteração cognitiva, operacional e tecnológica, que é a transformação do processo físico para o eletrônico.

O CNJ implementou a partir de sua criação em 2002, uma série de políticas visando a modernização do judiciário. É o que os sociólogos do trabalho denominam de judiciário 4.0, pois tem relação com as inovações tecnológicas, denominada quarta revolução industrial, que mudaram a forma de se trabalhar, e um exemplo claro disso nos tribunais é a implementação do PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Diferentemente do processo físico, o PJe é um novo processo cognitivo de se trabalhar dentro do serviço público, sendo necessário maior conhecimento de informática e procedimentos em complexos sistemas de rede, além do saber do ofício que o servidor exerce diariamente. Este novo processo de trabalho é também um novo processo cognitivo, é necessário aprendizado, simulações, correção dos erros com orientações, esclarecimento de dúvidas, suporte on-line, fóruns de discussão, e exigindo de quem trabalha um aperfeiçoamento constante. Uma das características do judiciário 4.0 é que além das mudanças tecnológicas, ocorrem mudanças organizacionais e alterações na dinâmica do trabalho, consequentemente com impactos na subjetividade dos trabalhadores.

Outra característica dessa nova forma de gerenciar o serviço público, o chamado New Public Management, instala a política de metas e produtividade, onde se altera o conceito de produção por jornada de trabalho, para produção a partir de metas estipuladas. Assim, as mudanças tecnológicas acarretam em mudanças organizacionais no trabalho e com isso, o aumento de conflitos no trabalho. O teletrabalho gera a necessidade de aprendizado do servidor, e que as secretarias estejam informatizadas, ou seja com sistemas operacionais em rede, com internet de alta qualidade,

sistema de proteção de firewall, entre outros aspectos técnicos. Por parte do trabalhador, é exigido que ele aprenda fora do horário de trabalho, e muitas vezes, sem tempo para prática, pois não há um sistema de simulação do aprendizado, ou seja, a pessoa deve aprender rapidamente os novos cursos, dominar a tecnologia e trabalhar sem errar. A celeridade judicial e a produtividade também podem ser alcançadas por meio do teletrabalho. No entanto, não se justifica que o teletrabalhador tenha que produzir 30% a mais que quem não está no teletrabalho.

Também foi visto que o teletrabalho emergencial, quando, em virtude da pandemia, os servidores públicos foram deslocados para trabalhar em casa, trouxe para os mesmos, uma série de conflitos ligados à dinâmica do trabalho, transferidos para o lar: necessidade de cadeiras e mesas ergonômicas, sala específica para trabalho, ausência de espaço para trabalhar com concentração, falta de espaço dividido entre cônjuges, filhos em casa, gastos com internet, impressoras, energia elétrica, equipamentos eletrônicos, etc. Esses são fatores que geram mais ansiedade, estresse e conflitos, o que impacta na produtividade individual. Muitas pessoas que são produtivas no ambiente de trabalho presencial, não conseguiram a mesma concentração em casa. A questão da produtividade no teletrabalho emergencial foi também objeto de análise, pois entendemos que misturou-se a jornada com a produtividade. Portanto, ocorre uma invasão do tempo total do trabalhador, por chefes ansiosos, que emitem ordens fora de horário de trabalho, como madrugadas e fins de semana, exigindo retorno imediato das demandas laborais. Além disso, a introjeção da impotência de reagir frente ao poder absoluto das chefias no serviço público, gera mal-estar. Com isso, a não adaptação de muitos servidores ao trabalho em casa gerou sintomas de angústia, frustração e ansiedade, devido à redução da sua produtividade.

Portanto, percebe-se que o cenário do trabalhador do judiciário é de um trabalho em excesso, com muitas cobranças, que podem levar a um esgotamento profissional (burn-out). Isso se deve à falta de descanso e lazer nos momentos de folga, já que o teletrabalhador, além de executar sua jornada de trabalho regulamentada, excede esse período, chegando a trabalhar mais de 12 horas por dia, inclusive aos domingos e feriados para cumprir as metas estabelecidas. Além disso, a falta de ergonomia e ausência de pausas na digitação, podem ampliar o quadro de doenças osteomusculares, que também irá gerar dificuldades de provar o nexo causal entre sua doença e o excesso de trabalho. Ademais, provar um acidente de trabalho em casa é complexo, por isso, é necessário que exista uma regulamentação dos direitos do teletrabalhador.

Os dirigentes sindicais devem estar atentos que a saúde do teletrabalhador é mais uma luta sindical, pois além das regulamentações técnicas, é preciso regulamentar o direito à desconexão, para que sejam respeitados os limites do ser humano. Desejamos que o trabalho não seja mais um fator de sofrimento e adoecimento, com a introjeção do sentimento de culpa do servidor, por ele se julgar incompetente, por não dar conta do serviço. Um gerenciamento por estresse, por assédio moral, por autoritarismo, por medo, gera nos trabalhadores uma sensação de impotência, por não poder, ante ao abuso de poder, questionar as ordens abusivas da chefia, o que gera um mal-estar psíquico. A introjeção da culpa por não dar conta do trabalho, faz com que o teletrabalhador busque manter uma produtividade excessiva, ultrapassando os limites humanos, enquanto o descanso e o lazer, que são imprescindíveis, são deixados de lado.

Temos que entender que a informatização do judiciário, as novas tecnologias, a passagem do processo físico ao processo eletrônico são irreversíveis e geram alterações na organização do trabalho, na mente, no corpo e nas emoções do trabalhador.

Christophe Dejours, criador da psicodinâmica do trabalho, afirma em suas pesquisas que trabalhar gera resistências e que as novidades tecnológicas, muitas vezes não são aceitas pelos trabalhadores já acostumados há muitos anos com uma rotina de trabalho, que é alterada da noite para o dia. A informática é a nova esfinge, "ou decifra-me ou te devoro". Dejour afirma "que no trabalho muitas vezes aprendemos errando" (Dejours, 1994). Quando nos aperfeiçoamos não erramos mais, desde que tenhamos alguém para nos corrigir e ensinar. O processo eletrônico exige o aprendizado e constante aperfeiçoamento de novos conteúdos informacionais, o que gerou uma sobrecarga de trabalho, exigência de se trabalhar de forma mais rápida para agilizar os processos, o que tem como consequência o desgaste psíquico e emocional.

Outra questão é que, a secretaria, magistrados e servidores, têm que trabalhar com processos físicos, digitalizados e eletrônicos, sendo três processos cognitivos totalmente diferentes em sua dinâmica de trabalho, o que propicia conflitos, erros e a necessidade de constante reciclagem profissional. Esse excesso de trabalho gera uma sensação de "não estar dando conta", um sentimento de ser incapaz, incompetente, quando na realidade o problema não é dele, mas desta nova forma como o trabalho se organizou no sec XXI. As múltiplas exigências desse novo mundo do trabalho foram agravadas pela pandemia de covid-19, pois em março de 2020, os tribunais ficaram fechados para o atendimento ao público, e houve a implementação do trabalho à distância para os servidores dos tribunais. Entretanto, o trabalho à distância misturou a jornada com a produtividade, fazendo

com que as pessoas, além de estarem em sofrimento e com receio da Covid, tinham que lidar com esse excesso de trabalho, indo além da jornada diária e muitas vezes nos fins de semana e feriados. Conforme Dejours afirma, o trabalho pode ser fonte de prazer e sofrimento, e há muitos anos estamos vivenciando junto aos servidores seu sofrimento por causa da nova organização do trabalho, da nova forma de gerenciamento, do assédio moral e da necessidade de se aprimorar tecnologicamente para executar o serviço burocrático, sem que sejam fornecidas condições para isso.

As metas do CNJ buscam reduzir o estoque processual, agilizar os processos em andamento e se manter atualizado com as entradas dos novos processos. Com o PJe é possível a entrada de processos no tribunal 24h por dia, 7 dias por semana, o que faz com o servidor tenha um sensação de que o trabalho nunca acaba, e por mais que ele se esforce, sempre haverá atrasos, prioridades e emergências. Portanto, o excesso de exigências e cobranças na política de metas e produtividade, a nova forma de se trabalhar (Pje) e a mudança da forma de se administrar o serviço público, além das constantes inovações tecnológicas, geraram ansiedade, depressão, desânimo, conforme constatado na pesquisa do CNJ e essas situações relativas à organização do trabalho no judiciário foram agravadas com a pandemia.

As queixas dos servidores em geral eram sobre as cobranças excessivas por metas e produtividade, falta de diálogo com chefia, pedidos de urgência que interferiam na dinâmica do trabalho, falta de diálogo, critica do trabalho sem apontar soluções, falta de urbanidade nas relações interpessoais, mesmo que on-line.

O assédio moral continua sendo executado, inclusive no teletrabalho, pois durante a pandemia, houve muitas queixas dos servidores ao sindicato, sobre chefias abusivas, criticando o trabalho realizado sem explicar o por quê e nem como melhorar, emissão de ordens confusas, má distribuição da carga de trabalho, falta de planejamento gerencial, e principalmente ausencia de diálogo por parte de chefias imediatas e magistrados. Portanto, percebemos um adoecer generalizado no judiciário, pois os magistrados também estão sob muita pressão, sendo necessário propor alternativas para que produtividade e saúde possam caminhar lado a lado.

Por isso é importante a participação sindical no comitê de teletrabalho dos tribunais, para que produtividade e saúde não sejam antagônicos. Desejamos que o trabalho não seja mais um fator de sofrimento e adoecimento, com a introjeção do sentimento de culpa do servidor, por ele se julgar incompetente, por não dar conta do serviço. Um gerenciamento por estresse, por assédio moral, por autoritarismo, por medo, gera nos trabalhadores uma sensação de impotência, por não poder, ante ao abuso de poder,

questionar as ordens abusivas da chefia, o que gera um mal-estar psíquico. A introjeção da culpa por não dar conta do trabalho, faz com que o teletrabalhador busque manter uma produtividade excessiva, ultrapassando os limites humanos, o que pode levar ao esgotamento profissional (burn-out) enquanto o descanso e o lazer, que são imprescindíveis para uma vida saudável, são deixados de lado.

A virtualização do trabalho no Judiciário brasileiro teve como consequência um aumento da demanda na entrada de processos, um grande número de estoque processual e um número reduzido de servidores com exigência de carga de trabalho, produtividade e velocidade incompatíveis com a saúde mental do trabalhador. Esse muitas vezes se sente culpado por não conseguir efetuar o trabalho excessivo, exigido de forma abusiva.

No judiciário brasileiro, a redução do número de servidores se deve à falta de concursos, reforma da previdência, aposentadoria precoce de vários servidores, licença saúde, entre outros. Os relatórios sobre adoecimento no judiciário apontam que os afastamentos por saúde mental estão em um nível preocupante.

Isso acontece, muitas vezes, em razão das cobranças excessivas por produtividade, ao assédio moral, ao desrespeito e à discriminação. Além disso, a mistura de jornada com produtividade e ordens de trabalho nas redes sociais a todo momento, invadindo o espaço social e familiar do servidor, também promovem uma situação prejudicial à saúde dos servidores.

Esses são fatores de riscos invisíveis, chamados riscos psicossociais, que podem contribuir para o aumento do estresse. A evolução desse quadro pode levar ao esgotamento profissional (burnout), síndrome do pânico, ansiedade, depressão e outras doenças psicossomáticas.

Entre alguns exemplos de atos assediadores estão inclusos: recusa da comunicação online da chefia com subordinados e mensagens de texto e voz criticando o trabalho e quem o executa. Também caracterizam esses atos: ordens confusas e excessivas, interrupção a todo momento do planejamento de trabalho por urgências segundo a chefia e cobranças em tom ríspido. Porém, ainda podem se apresentar como cobranças de serviço durante a madrugada e fins de semana, ameaça de chantagem de retirar funções remuneradas e de mandar voltar ao trabalho presencial.

Precisamos de tempo para adaptação ao teletrabalho, condições materiais de trabalho, respeito às diferenças e limites individuais, pois cada ser humano é único e tem ritmos de trabalho diferentes. É necessário aceitar que neste período de pandemia, manter uma política exagerada de metas e produtividade vai ser fonte de adoecimento e quanto mais gente adoecer, menor será a produtividade, devido a sobrecarga e posterior esgotamento.

Este ciclo pode evoluir para o assédio moral online, que retroalimenta o processo de sofrimento e adoecimento. É um ciclo que temos que impedir. Dessa forma, as relações entre o teletrabalho e a saúde do trabalhador devem ser estudadas, analisadas, criticadas e adaptadas para que se busque a adaptação do teletrabalho, com saúde e produtividade.

Concluímos que o PJE e o teletrabalho geraram um aumento da carga de trabalho, mais pressão para produzir com rapidez e sem erro, o que gera, ansiedade, medo, insegurança sofrimento e adoecimento do trabalhador.

Bibliografia

Alves, G. (2011). *Trabalho e Subjetividade: Espírito do Toyotismo na Era do Capitalismo Manipulatório*. São Paulo: Boitempo.

Antunes, R. (2018). *O privilégio do serviço: o novo proletariado dos serviços na era digital* . São Paulo: Boitempo.

Barreto, MMS (2006). *Violência, saúde e trabalho: um dia de humilhação* . São Paulo: EDUC.

Barreto, M., & B. Netto, N., P. Batista, L. (2011). *Do assédio moral à morte de si: Significados socialis do suicídio no trabalho* . São Paulo: Matsunaga.

Conselho Nacional de Justiça. (2020). *Diagnóstico sobre saúde mental de dois magistrados e servidores no contexto da pandemia de Covid-19* . Brasília: CNJ.

Dejours, C. (2007). *A banalização da injustiça social* . Rio de Janeiro: Editora FGV.

Dejours, C. (1992). *A loucura do trabalho: estudo da psicopatologia do trabalho*. São Paulo: Cortez-Oboré.

Dejours, C., Abdoucheli, E., & Jayet, C. (1994). *Psicodinâmica do trabalho, Contribuições de Escola Dejouriana à análise da relação prazer, sofrimento e trabalho*. São Paulo: Atlas.

Dostoiévski, FM *Noites Brancas e outras histórias* . Rio de Janeiro: José Olympio Editora.

Emmendoerfer, ML, Tolfo, SR, & Nunes, TS (organizadores). (2015) *Assédio Moral nas organizações públicas e a (re)ação de dois sindicatos* . Curitiba: CRV.

Faoro, R. (1975). *Nós damos poder a você: Formação do Conselho Político Brasileiro* . Porto Alegre, Globo; São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo.

Freud, S. (1969). *Luto e melancolia* . Rio de Janeiro: Imago Editora.

Freud, S. (1996).Conferência XXV: a ansiedade, 1917. In: _____. *Conferências introdutórias sobre psicanálise* (continuação). Rio de Janeiro:

Imago, 1996. p. 393-415. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 16).

Foucault, M. (1986). *Microfísica do Poder* . Rio de Janeiro: Edições Graal.

Foucault, M. (2014). *Assistir e Punir: Nascimento da prisão* . ed. Petrópolis, RJ.

Freitas, ME, Heloani, JR, & Barreto, M. (2008). *Assédio Moral no Trabalho* . São Paulo: Cengage Learning.

Heloani, JR (2003). *Gestão e organização no capitalismo globalizado: História da manipulação psicológica no mundo do trabalho* . São Paulo: Atlas.

Hirigoyen, M. F. (2002). *Mal-Estar no Trabalho: Redefinindo o Assédio Moral* . Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

Lobato, A. (2018). *Assédio Moral, saúde do trabalhador e ações sindicais* . Belo Horizonte: RTM.

Magalhães Filho. AL (2016).*Psicólogo do Trabalho. Psicologia e Políticas Públicas: Seminários de Gestão 2013-2016* . Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. São Paulo: CRPSP.

Reich, W. (1988). *Psicologia das Massas do Fascismo*. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora.

Ribeiro, HP (2005). *O juiz sem toga: um estudo sobre a percepção dos juízes sobre trabalho, saúde e democracia extrajudicial.* Florianópolis: Lagoa Editora.

Sennett, R. (1943). *A corrosão do caráter* . Rio de Janeiro: Melhor Bolsa.

Silva, ES (2011). *Trabalho e esgotamento mental: o direito de ser dom de si* . São Paulo: Cortez.

Serjusmig & Sinjus-MG. (2008) *Cartaz "Combate ao Assédio Moral na Administração Pública"*.

Sites:

Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) - https://www.coe.int/t/dghl/cooperation/cepej/default_en.asp

Conselho Superior de Justiça do Trabalho (CSJT) http://www.csjt.jus.br/web/cgest/inicio

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) http://www.cnj.jus.br/

SITRAEMG participa do seminário do CNJ sobre a saúde dos servidores e magistrados

http://www.sitraemg.org.br/novosite/wpcontent/uploads/2020/08/WEB_RELATO RIO_SAUDE_MENTAL_COVID_V2.pdf

https://atos.cnj.jus.br/files/original180659202003135e6bcbc3697c1.pdf

https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2020/08/WEB_RELATORIO_SAUDE_MENTAL_COVID_V2.pdf

https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2020/08/WEB_RELATORIO_SAUDE_MENTAL_COVID_V2.pdf

Instituto Brasileiro de Administração do Sistema Judiciário (IBRAJUS)

http://www.wp.ibrajus.org.br/

26/08/2020 – BRASÍLIA – SITRAEMG participa de seminário do CNJ sobre saúde de servidores e magistrados

https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_227_15062016_17062016161058.pdf

https://atos.cnj.jus.br/files/original180659202003135e6bcbc3697c1.pdf

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB_RELATORIO_SAUDE_MENTAL_COVID_V2.pdf

https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=a-751de10-a812-4479-b076-4de13949d7c2&sheet=be8b7511-b562-4fb9-897e-f-66297d6d96a&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel

https://www.cnj.jus.br/seminario-destaca-respostas-do-poder-judiciario-a-pandemia

https://youtu.be/vGIfOnJ4l1Q

Quem é Arthur Lobato

Membro da equipe do site www.assediomoral.org. Membro da Rede Iberoamericana de direitos humanos, combate ao assédio laboral e outras violências no trabalho. Coordenou Grupo de Estudos em Psicologia e Direitos Sociais: mecanismos de proteção legal sobre a saúde mental do trabalhador do Judiciário Federal na Faculdade de Direito da UFMG/PRUNART. Criador da Comissão de Combate ao Assédio Moral do SERJUSMIG e do Plantão Sindical de Atendimento às Vítimas de Assédio Moral (2007- 2023). Coordenador do Departamento Saúde e Combate ao Assédio Moral SITRAEMG-MG (2008-2009) (2015-2023). Diretor de saúde e vice-presidente do SJPMG (2005-2011) e diretor executivo FENAJ (2007- 2010). Participou como palestrante no Fórum Social Mundial, 2009, congressos e seminários em Minas Gerais, Ceará, Pará, Bahia, Goiás, Rio de Janeiro(RJ), São Paulo(CRP 06), Brasília(DF), Curitiba(PR), Florianópolis, Porto Alegre, São Luís (MA), Cuiabá (TRT), Manaus(AM), Alagoas, Espírito Santo. Colaborou no projeto de redação da Lei Complementar 116/2011 – Combate ao assédio moral no serviço público junto à intersindical do serviço público. Ministrou curso de Combate ao assédio moral, AJURIS – Escola Superior da Magistratura para juízes e desembargadores, Porto Alegre,RS, 2015, Mini Curso Conselho Nacional de Justiça-CNJ (2021). Curso de Assédio Moral TJRS (2021). Participou do 16º Congresso

de Medicina do Trabalho da ANAMT- Associação Nacional de Medicina do Trabalho, 2016, Foz do Iguaçu (PR). Apresentou trabalhos nos Congressos Internacionais sobre Assédio Moral Rio de Janeiro/Brasil, (2010), Buenos Aires/Argentina (2010 e 2013), Cidade do México (2011), Florianópolis/Brasil (2015), Manizales - Colômbia (2017), Cuba (2019), Bogotá-Colômbia (2020), Nicarágua (2021). Palestrante no XI Seminário do Trabalho da Unesp: O futuro do trabalho no Século XXI (2028), Seminário Catarinense de Prevenção ao Assédio Moral no Trabalho I, II, III, IV, V, VI, VII. Apresentou trabalho no II Congresso Ibero-Americano: Cooperação Judicial Internacional – Lisboa e Coimbra - Portugal (2019). Participou do Encontro Nacional CNJ Saúde do Servidor I, II, III. Participou do Comitê Gestor de Saúde do TRT/MG e TRE/MG. Durante a pandemia de Covid ministrou diversas lives para sindicatos do judiciário sobre Assédio Moral, Teletrabalho e palestras, on-line, TRE-MG, TRT-MG, TJMMG, TJAL entre outros.

Publicações:

Lobato, Arthur. *Assédio Moral, saúde do trabalhador e ações sindicais*. Belo Horizonte:RTM, 2018.

Livro *Violência no Mundo do Trabalho – Revisao do Flagelo na Iberoamérica* - Colômbia-2021: https://repository.ViolenciaNomundoDotrabajoIberoamerica.pdf

Proyecto 23F – Mesa Redonda Virtual sobre Violência e Assédio no Mundo do Trabalho, Convençao 190 OIT, ARGENTINA, 2021.

Revista Brasileira de Medicina do Trabalho - Volume 14 Suplemento 1 ANAMT

Psicologia e Políticas Públicas - CRP SP | XIV Plenário (2013-2016), Lobato Magalhães Filho, Arthur, *A Trabalhadora Psicóloga: conquistar direitos para promover mudanças*, pag. 94-107.

Emmendoerfer, Magnus Luiz, Suzana da Rosa Tolfo,Thiago Soares Nunes. (org) *Assédio Moral em organizações públicas e a (re) ação dos sindicatos.* Curitiba: CRV, 2015.

Buenos Aires/ outubre/ 2015 -LIBRO Hostigamiento Psicologico_Laboral_E_Institucional : https://drive.google.com/file/d/0BwCsU8jb5wCmWWlOVzVUUzB4cXc/view

Revista Salud de los Trabajadores. Vol. 21 Violencia y Acoso Laboral. Venezuela. *Nota científica: Lucha contra el acoso moral na administracion pública: Estrategias y desafios*: http://www.iaesp.edu.ve/index.php/centro-de-descargas/viewcategory/137-vol21-nd-1-2013

Relatório Análise de Assédio Moral - Policiais Federais em Minas Gerais, (Sinpef): http://www.slideshare.net/pradifundir/analise-relatorio-sinpef-07-03-2013-25660070

Artigos publicados site *Sindicato Servidores da Justiça de 2ª Instância Minas Gerais* - http://www.sinjus.org.br

Artigos no *Jornal Impresso Expressão Sinjus na coluna de Combate ao Assédio Mora:* http://www.sinjus.org.br/modulos.php?nome=comunicacao&arquivo=expressao

Artigos no jornal Serjusmig Notícias do Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais (Serjusmig): http://www.serjusmig.org.br/jorn_00.php

Revista SERVIDOR EM FOCO - Sindicato dos trabalhadores do Judiciário Federal/SITRAEMG: http://www.sitraemg.org.br/noticia/exibir/5586/servidor-em-foco-a-nova-revista-do-sitraemg

Artigos publicados no site do SITRAEMG http://www.sitraemg.org.br/